

## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Reinaldo Azambuja Silva</b>
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Sergio Murilo Nascimento Mota
Secretário de Estado da Casa Civil .....	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde .....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura .....	João Cesar Matto Grosso Pereira

## SUMÁRIO

LEI .....	2
DECRETO NORMATIVO .....	3
DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	10
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	12
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	32
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	36
ATOS DE LICITAÇÃO .....	78
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	94
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	148
MUNICIPALIDADES .....	197
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	206

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**LEI**

LEI Nº 5.658, DE 12 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a divulgação nas faturas de serviços públicos que específica, de mensagem de incentivo à doação de sangue.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos essenciais, como água, energia elétrica e gás, bem como as operadoras de planos de saúde no Estado de Mato Grosso do Sul, poderão divulgar, em suas faturas de consumo, mensagens de incentivo à doação de sangue.

Parágrafo único. A publicidade da mensagem prevista no *caput* deste artigo deverá conter a seguinte frase:

*"DOE SANGUE E AJUDE A SALVAR VIDAS!"*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

LEI Nº 5.659, DE 12 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre o funcionamento das centrais eletrônicas registras e notariais e sobre a cobrança de valor para manutenção, gestão e aprimoramento contínuo dessas centrais eletrônicas.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das centrais eletrônicas registras e notariais no Estado de Mato Grosso do Sul com a finalidade de aperfeiçoar as atividades cartorárias e facilitar a solicitação eletrônica de atos cartorários pelos usuários.

§ 1º Os serviços oferecidos pelas centrais eletrônicas são de uso facultativo pelos interessados e os valores cobrados pelos respectivos serviços não se confundem e não dispensam o pagamento dos emolumentos pelos atos a serem praticados pelas serventias.

§ 2º Os valores cobrados pelos serviços prestados pelas centrais eletrônicas serão estabelecidos pela respectiva entidade representativa de cada serviço notarial e de registro responsável por sua administração, manutenção e aprimoramento, cujos patamares não ultrapassarão a 30% (trinta por cento) dos valores dos emolumentos correspondentes ao ato praticado, ficando limitado ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), sendo que a tabela de valores dependerá de prévia anuência do Corregedor-Geral de Justiça, que determinará a sua publicação.

§ 3º Não será exigido o pagamento pela utilização dos serviços das centrais eletrônicas previstas nesta Lei para a prática de ato solicitado pela Administração Pública Direta, devendo, no entanto, o solicitante comprovar a qualidade de representante e de estar agindo no interesse da Administração, quando do envio da solicitação.

Art. 2º A Corregedoria-Geral de Justiça, por meio de ato próprio, poderá regulamentar o funcionamento e outros aspectos relevantes das centrais eletrônicas registras e notariais, observadas as finalidades de sua instituição e obedecidas as disposições legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 15.668, DE 12 DE MAIO DE 2021.

*Amplia as vagas do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais (CHOBM) do Corpo de Bombeiros Militar, pelos critérios de merecimento intelectual e de antiguidade, nos termos que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

Considerando que o Decreto nº 15.334, de 18 de dezembro de 2019, autorizou a realização de Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, para o preenchimento de 15 (quinze) vagas, pelos critérios de merecimento intelectual e de antiguidade;

Considerando a necessidade de ampliar em mais 14 (quatorze) o quantitativo de vagas autorizado pelo Decreto nº 15.334, de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º As vagas do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais (CHOBM) do Corpo de Bombeiros Militar, pelos critérios de merecimento intelectual e de antiguidade, autorizado pelo Decreto nº 15.334, de 18 de dezembro de 2019, ficam ampliadas em mais 14 (catorze).

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação, as normas previstas no edital e o prazo de validade desse Processo Seletivo Interno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO Nº 15.669, DE 12 DE MAIO DE 2021.

*Amplia as vagas do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos (CFS) do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, nos termos que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

Considerando que o Decreto nº 15.537, de 27 de outubro de 2020, autorizou a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos (CFS) do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, para o preenchimento de 93 (noventa e três) vagas;

Considerando a necessidade de ampliar em mais 23 (vinte e três) o quantitativo de vagas autorizado pelo Decreto nº 15.537, de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º As vagas do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos (CFS) do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, autorizado pelo Decreto nº 15.537, de 27 de outubro de 2020, ficam ampliadas em mais 23 (vinte e três).

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação, as normas previstas no edital e o prazo de validade desse Processo Seletivo Interno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO Nº 15.670, DE 12 DE MAIO DE 2021.

*Atualiza a vinculação orçamentária e a gestão das unidades orçamentárias que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 37 e no inciso II do art.81 da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Os Fundos instituídos pelo Poder Executivo e as Unidades Orçamentárias "Encargos Gerais do Estado" serão geridos pelos órgãos ou pelas entidades, com a seguinte vinculação orçamentária:

I - Secretaria de Estado de Fazenda:

- a) Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (FUNFAZ);
- b) Fundo de Provisão de Recursos (FUNPROV);
- c) Encargos Gerais Financeiros do Estado (EGE/FIN);
- d) Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado (FADEFE);

II - Procuradoria-Geral do Estado:

- a) Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado (FUNDE-PGE);

III - Secretaria de Estado de Saúde:

- a) Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul (FESA);

IV - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública:

- a) Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (FUNRESP/MS);
- b) Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes (FEPREN-MS);
- c) Fundo Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNPES-MS);
- d) Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP);

V - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul:

- a) Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública (FUNADEP);

VI - Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica:

- a) Fundo de Investimentos Esportivos (FIE-MS);
- b) Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDEC-MS);
- c) Fundo Estadual de Estruturação e Aperfeiçoamento de Parcerias (FEEP);

VII - Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização:

- a) Encargos Gerais de Recursos Humanos e Patrimônio do Estado (EGE/RHP);
- b) Fundo dos Procuradores de Entidades Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul (FUPEP/MS);

VIII - Secretaria de Estado de Infraestrutura:

a) Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário de Mato Grosso do Sul (FUNDERSUL);

b) Fundo de Habitação de Interesse Social (FEHIS);

IX - Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura:

a) Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul (FIC-MS);

b) Fundo Estadual de Juventude;

X - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura

Familiar:

a) Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados (FUNLES);

b) Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNTUR);

c) Fundo Estadual dos Recursos Hídricos (FUNDRHI);

d) Fundo de Regularização de Terras (FUNTER);

e) Fundo para Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja (FUNDEMS);

f) Fundo Estadual de Terras Indígenas (FEPATI);

XI - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho:

a) Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FEINAD);

b) Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

c) Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC);

d) Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

e) Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul;

XII - Controladoria Geral do Estado:

a) Fundo Estadual de Combate à Corrupção (FECC).

Art. 2º A gestão e a manutenção administrativa dos fundos e das unidades orçamentárias relacionados neste Decreto ocorrerão na forma estabelecida em seus respectivos regulamentos, observadas as vinculações constantes da Lei de Orçamento e nos respectivos créditos adicionais.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 14.689, de 21 de março de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO Nº 15.671, DE 12 DE MAIO DE 2021.

*Institui o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB/MS), dispõe sobre a sua composição e o seu funcionamento, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),

**D E C R E T A:**

Art. 1º Institui-se o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB/MS), responsável pelo acompanhamento e controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Compete ao CACS-FUNDEB/MS:

I - supervisionar o Censo Escolar Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no tocante à Rede Estadual de Ensino, a fim de assegurar a regular distribuição dos recursos orçamentários, nos termos dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

II - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

III - receber e analisar as prestações de contas referentes ao PNATE e ao PEJA;

IV - formular pareceres conclusivos acerca da aplicação dos recursos dos Programas referidos no inciso III deste artigo, e encaminhá-los ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

V - instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado;

VI - elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O CACS-FUNDEB/MS, sempre que julgar necessário e conveniente, poderá:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou o servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada se apresentar em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes:

a) à licitação, empenho, liquidação e ao pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) às folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) aos convênios pactuados com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

d) a outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 3º O CACS-FUNDEB/MS será composto por 17 (dezesete) membros titulares e igual número de suplentes, representantes dos Poderes, das instituições e das organizações da sociedade civil abaixo relacionados:

I - 3 (três) do Poder Executivo Estadual, sendo:

a) 1 (um) da Secretaria de Estado de Educação (SED);

b) 1 (um) da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ); e

c) 1 (um) da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD);

II - 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação (CEE);

III - 2 (dois) dos Poderes Executivos Municipais, indicados pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL);

IV - 1 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Seccional MS;

V - 1 (um) representante da Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS);

VI - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VII - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

VIII - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IX - 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;

X - 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB/MS serão designados por ato do Secretário de Estado de Educação para mandato de 4 (quatro anos), vedada a designação consecutiva, e deverão ser:

I - indicados pelos seus respectivos dirigentes, no caso das representações previstas nos incisos I e II do caput deste artigo;

II - convidados a integrar o CACS-FUNDEB/MS, facultativamente, cabendo aos seus respectivos dirigentes realizar a indicação, no caso das representações previstas nos incisos de III a X do caput deste artigo.

§ 2º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB/MS iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do término do mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB/MS.

Art. 4º Após a designação dos membros do CACS-FUNDEB/MS, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I - em decorrência de exoneração, dispensa ou de demissão do órgão, instituição ou do segmento que representa;

II - mediante renúncia expressa do conselheiro;

III - por deliberação justificada do segmento representado;

IV - outras situações previstas nos atos legais de constituição e de funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. Em qualquer caso de substituição de membro, titular ou suplente, o substituto deverá ser indicado imediatamente, devendo pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído, sendo que seu mandato terá início na data da publicação do ato de nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Colegiado.



Art. 5º As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso VIII do caput do art. 3º deste artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital para indicação de representante desta categoria;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 6º O CACS-FUNDEB/MS, para o desenvolvimento de suas atividades, tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Diretoria:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário Executivo.

Art. 7º O Plenário é o órgão superior de decisão do CACS-FUNDEB/MS, integrado por seus membros titulares e suplentes, e suas decisões tomadas por maioria simples de seus membros serão formalizadas por meio de Deliberação escrita e específica, e publicadas no Diário Oficial do Estado, contendo:

I - numeração sequencial, que será renovada anualmente;

II - indicação das datas:

a) da reunião ou da sessão; e

b) da expedição do ato;

III - assinaturas dos membros da Diretoria.

§ 1º Ao Plenário compete elaborar e aprovar o regimento interno, que disporá sobre o funcionamento, a periodicidade das reuniões, os motivos que possam ensejar o afastamento dos seus membros e o detalhamento das competências do CACS-FUNDEB/MS.

§ 2º O regimento interno e as alterações na redação do seu texto serão publicados no Diário Oficial do Estado, por ato do Secretário de Estado de Educação.

§ 3º Qualquer alteração no regimento interno deve ser tema de reunião específica, com a presença da maioria simples dos integrantes do CACS-FUNDEB/MS, e aprovação de dois terços do total dos membros presentes.

§ 4º As reuniões plenárias devem ser instaladas e somente podem deliberar com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um do total de seus membros.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria do CACS-FUNDEB/MS serão eleitos por seus pares em reunião do Colegiado, sendo impedido de ocupar as respectivas funções o representante da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), gestora dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Na hipótese de o Presidente do CACS-FUNDEB/MS renunciar à presidência ou, por algum motivo, afastar-se do Conselho em caráter definitivo, antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:

I - pela efetivação do Vice-Presidente na Presidência do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidência, ou

II - pela designação de novo Presidente, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:



I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - dirimir as questões de ordem;

V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 10. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais e legais.

Art. 11. Compete ao Secretário-Executivo prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho, visando à execução plena de suas competências.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo da Diretoria do CACS-FUNDEB/MS será indicado e designado mediante ato do titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 12. Estão impedidos de integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB/MS):

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, do Vice Governador e dos Secretários de Estado;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou de consultoria, que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, e cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes não pertencentes à educação básica pública, menores de 18 (dezoito) anos ou que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Estadual; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB/MS:

I - é autônoma, sem subordinação institucional;

II - é considerada atividade de relevante interesse social, não remunerada;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas, em razão do exercício de suas atividades de membro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou delas receberem informações;

IV - veda, quando os membros forem representantes de professores e de diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração ou a demissão do cargo ou do emprego sem justa causa ou a transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

c) o afastamento involuntário ou injustificado da condição de membro, antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, quando o membro for representante de estudantes, em atividades do Conselho.

Art. 14. A organização, a forma de atuação de seus membros e o detalhamento das atribuições do CACS-FUNDEB/MS serão estabelecidos no regimento interno que, após aprovação do Plenário, será publicado no Diário Oficial do Estado por resolução normativa do Secretário de Estado de Educação.

Art. 15. À Secretaria de Estado de Educação compete:

I - manter atualizados os dados cadastrais do CACS-FUNDEB no Sistema Informatizado de Gestão

de Conselhos (FNDE/MEC), visando a garantir a transparência e a efetividade da ação do controle social sobre a gestão pública;

II - disponibilizar no sítio eletrônico oficial da SED informações atualizadas sobre a estrutura, atribuições, composição e ocupação das funções, relação nominal dos membros, segmento e início de mandato;

III - garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB/MS.

Art. 16. O CACS-FUNDEB/MS reunir-se-á, no mínimo, a cada 3 (três) meses ou por convocação de seu presidente.

Art. 17. Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB/MS nomeados em 2021 iniciar-se-á com a respectiva posse, cujos atos são de competência do Secretário de Estado de Educação.

Art. 18. Revoga-se o Decreto nº 14.252, de 28 de agosto de 2015.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 049/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 049/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I	E	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	NS	NS	O			
	CFD	N	N			
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
31101.06.122.0013.4106	F					

Manutenção e Operacionalização da SEJUSP	3	4	100	444.500,00	0,00
31101.06.181.2047.3107		F			
Reestruturação Física das unidades de segurança pública do Estado de MS	3	4	100	0,00	444.500,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>444.500,00</b>	<b>444.500,00</b>
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		F			
31903.06.122.0013.4141	1	4	242	130.000,00	0,00
Operacionalização e Gestão do FUNPES					
<b>SUBTOTAL</b>			<b>242</b>	<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS		F			
57201.26.122.0018.4288	3	3	100	0,00	115.000,00
Manutenção e Operacionalização da AGESUL	3	4	100	115.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>115.000,00</b>	<b>115.000,00</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		S			
65101.08.244.0019.4344	3	3	103	0,00	11.115,00
Operacionalização e Gestão do Sistema Único da Assistência Social	3	4	103	11.115,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>103</b>	<b>11.115,00</b>	<b>11.115,00</b>
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL		F			
71206.20.573.2071.4444	3	4	281	0,00	935.000,00
AGRAER Pesquisa					
71206.20.606.2071.4442	3	3	281	935.000,00	0,00
ATER para Agricultura Familiar					
<b>SUBTOTAL</b>			<b>281</b>	<b>935.000,00</b>	<b>935.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>	<b>559.500,00</b>	<b>559.500,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>103</b>	<b>11.115,00</b>	<b>11.115,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>242</b>	<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>281</b>	<b>935.000,00</b>	<b>935.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.635.615,00</b>	<b>1.505.615,00</b>

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO            3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO        4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS        6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RELAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS INSCRITAS PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DO ÍNDIO DE MATO GROSSO DO SUL - CEDIN/MS BIÊNIO 2021-2023.

Após devidamente encerrado o prazo de prorrogação de inscrição, publicada em Diário Oficial Nº 10.480, de 22 de abril de 2021, pág. 15, a comissão eleitoral do Conselho Estadual de Direitos do Índio de Mato Grosso Do Sul - CEDIN/MS, biênio 2021-2023, publica oficialmente a lista com as entidades que apresentaram a documentação completa e seus respectivos representantes.

A nova diretoria do CEDIN/MS ficará responsável em realizar o procedimento para complementação do preenchimento das três vagas em vacância para o CEDIN/MS, biênio 2021-2023.

Caso não haja nenhuma manifestação de impugnação no prazo de 02 (dois) dias da data da presente publicação, as entidades abaixo relacionadas serão consideradas eleitas para a gestão do CEDIN/MS biênio 2021-2023.

Entidade	Titular	Suplente
ABINK (Associação dos Brigadistas Indígenas da Nação Kadiwéu)	Mesaque Rocha	Rubens Aquino Ferraz
IPEDI (Instituto de Pesquisa da Diversidade Intercultural)	Denise Silva	Anderson Benites
MUPAN (Mulheres em Ação no Pantanal)	Lilian Ribeiro Pereira	Pedro Paulo Barreto Cristofori

DEDIMAR BARROS MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO ÍNDIO CEDIN/MS BIÊNIO 2021-2023.

**Secretaria de Estado de Fazenda****ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 054, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) - Do Cadastro Fiscal ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I- alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II- alínea "b", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2021.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 054, DE 12 DE MAIO DE 2021****CAMPO GRANDE**

1	ELENILZA NUNES DA SILVA 57257620172	28.390.896-3
2	INFINITY ESPACO DE BELEZA EIRELI	28.435.370-1
3	S A PADILHA CONVENIENCIA	28.446.985-8

**JARDIM**

4 AM PEREIRA COMERCIAL LTDA - ME 28.377.236-0

**PONTA PORA**

5 MUNDO DA CARNE LTDA ME 28.412.515-6

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 054, DE 12 DE MAIO DE 2021****NOVA ANDRADINA**

1 BRUNO BYGUNAS 28.423.731-0

2 DANIEL RODRIGUES DUTRA ME 28.413.916-5

3 G S DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA 28.304.904-9

4 GLAUBER MONTEIRO DOS SANTOS 32138852822 28.431.378-5

5 J. DE CASTRO AR CONDICIONADO 28.361.421-8

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas relacionadas nos processos abaixo:

Termo de Acordo:

1.290/2021, de 14/04/2021, (processo n. 71/000.149/2020).

1.291/2021, de 14/04/2021, (processo n. 71/000.369/2019).

1.298/2021, de 30/04/2021, (processo n. 11/004.842/2021).

Aditivos:

I Aditivo ao TA n. 1.274/2020, de 22/04/2021, (processo n. 11/007.280/2020).

I Aditivo ao TA n. 1.258/2020, de 22/04/2021, (processo n. 11/003.982/2020).

**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel****Processo:** 55/000878/2019**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul com interveniência da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Chapadão do Sul-MS.**Objeto:** Incluir a Secretaria de Estado de Educação na qualidade de órgão interveniente no Termo de Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul ao município de Chapadão do Sul, matriculado sob o n. 11793 do CRI da Comarca de Chapadão do Sul, onde funcionava a antiga Escola Estadual Augusto Krug Netto para ampliação do atendimento da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade.**Da Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do TERMO DE CESSÃO DE USO, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**Data de assinatura:** 11/05/2021**Assinaturas:** Ana Carolina Araujo Nardes, Maria Cecília Amendola da Motta e João Carlos Krug**Secretaria de Estado de Educação****Extrato do Contrato Nº 0029/2021/SED****Nº Cadastral:** 14904**Processo:** 29/017.704/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de assinatura de acesso aos sistemas de pesquisa e comparação de preços denominado "Banco de Preços", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.**Ordenador de Despesas:** Edio Antonio Resende de Castro**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12122001240860001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903901 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

**Valor:** R\$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93.  
**Data da Assinatura:** 05/04/2021  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Rudimar Barbosa dos Reis

## Secretaria de Estado de Saúde

**Torna-se sem efeito a publicação do contrato publicado no Diário Oficial Nº 10.483, DE 26 DE ABRIL DE 2021, PÁG. 9.**

**Extrato do Contrato Nº 0112/2021/SES**

**Nº Cadastral: 14848**

**Processo:** 27/001.674/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EMPRESA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA EM MOBILIDADE E GESTÃO LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (INTERO BRASIL).

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para executar a logística inteligente de almoxarifado, distribuição e dispensação de medicamentos em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Pedido de Prestação de Serviços n. 286/2021, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/FESA.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10303204340700010 - OPERACIONALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903979 - SERVICO DE APOIO ADMIN. TECNICO E OPERACION

**Valor:** R\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil de reais)

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Data Assinatura:** 23/04/2021

**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Marcos Roberto da Silva Napolitano

**Extrato do Contrato Nº 0117/2021/SES**

**Nº Cadastral: 14906**

**Processo:** 27/002.349/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Capilé Comércio e Tecnologia Eireli - AD Tecnologia

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de material de informática, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordens de Utilização de Ata n. 0007/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTEC/SES/MS.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10122204540780001 - Investimentos - Gestão em Saúde, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**Valor:** R\$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais)

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**Data da Assinatura:** 22/04/2021

**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Adson Rivelino da Silva Capilé

**Extrato do Contrato Nº 0122/2021/SES**

**Nº Cadastral: 14961**

**Processo:** 27/002.760/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordem de Utilização de Ata n. 0002/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada - CAFE/SES.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis



**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10303204340700001 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903219 - Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares

**Valor:** R\$ 599.623,50 (quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**Data da Assinatura:** 29/04/2021

**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Francini Deschamps

**Extrato do Contrato N° 0125/2021/SES** **N° Cadastral: 14971**

**Processo:** 27/002.571/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição medicamentos, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordem de Utilização de Ata n. 0005/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada/SES/MS.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10303204340700001 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903219 - Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares

**Valor:** R\$ 136.468,74 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**Data da Assinatura:** 29/04/2021

**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Francini Deschamps

**Extrato do Contrato N° 0127/2021/SES** **N° Cadastral: 15006**

**Processo:** 27/002.175/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Capilé Comércio e Tecnologia Eireli - AD Tecnologia

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de material de informática, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordens de Utilização de Ata n. 0011/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Geral da Rede Hemosul/MS.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10302204540770002 - HEMOSUL Investimentos, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**Valor:** R\$ 1.410,00 (hum mil e quatrocentos e dez reais)

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**Data da Assinatura:** 06/05/2021

**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Adson Rivelino da Silva Capilé

**Extrato do Contrato N° 0130/2021/SES** **N° Cadastral: 14997**

**Processo:** 27/001.885/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de material de informática, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordem de Utilização de Ata n. 0010/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Telessaúde - CETEL/DGGTES/SES.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10122204540780007 - Telessaúde - Investimento, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905233 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

**Valor:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**Data da Assinatura:** 03/05/2021

**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Simone Matsui Przybylek Becker



**DELIBERAÇÃO CES/Nº 420/2021 Campo Grande, 11 de maio de 2021.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Retificar a Deliberação nº 409/2020, publicada no dia 05 de outubro de 2020, DOE nº 10.295, página nº 9, onde consta 336ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/MS passe a constar 27ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde/MS.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a constar do dia 05 de outubro de 2020.

**Davi Vital do Rosário**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 12/05/2021

**Geraldo Resende Pereira**

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

**Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.316/2018****Processo nº 27/001770/2018**

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

**Associação Lagunense de Saúde**, CNPJ nº 05.676.386/0001-70;

**Município de Guia Lopes da Laguna**, CNPJ nº 03.403.896/0001-48;

**Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ n. 11.417.787/0001-08;

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização nº 28.316/2018, pelo período de 12 meses, com início no dia 03/05/2021 a 02/05/2022 e alteração do documento descritivo parte I – metas qualitativas e alterações das cláusulas sexta e sétima.

**Recursos:** O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$2.361.268,32, sendo R\$ 490.981,44 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 322.686,84, do Fundo Especial de Saúde-FESA, e R\$ 1.547.600,04 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

**Dotação Orçamentária do FESA:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0004, localizador: Hospitais Filantrópicos Macro CG, natureza da despesa 33504102, nota de empenho da fonte 0248000001: 2021NE003804, de 03/05/2021, R\$40.915,12 (e seus aditivos), nota de empenho da fonte 0103000000: 2021NE003748, 03/05/2021, R\$ 26.890,57 (e seus aditivos).

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 28.316/2018 pelo presente Termo Aditivo.

**Data ass.:** 03/05/2021

**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF n.º 128.969.181-91 - SES

**Simone Laudis Santos Nagel** - CPF n. 132.274.268-54- Hospital

**Jair Scapini** - CPF n. 290.538.890-00 - Município

**Marcelo Gonsalves de Almeida** - CPF n. 251.640.388-70- SMS/FMS

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019

“Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017”

Processo: 65/000381/2019

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho

celebrado em 03 maio de 2019 nº 235/2019, com base na redação dada pela lei 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações conforme lei 5.164, de 28 março de 2018.

Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Contratado: Mariana Moreira dos Santos – CPF n. 045.849.771-19

Valor Mensal: R\$1.200,00 (Hum Mil e duzentos reais)

Período: 03 de maio de 2021 a 03 de maio de 2022.

Campo Grande-MS, 06 de maio de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e Lei Estadual nº 4.902, de 02 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar ordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º. A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á via remota, nos dias 05,06 e 07 de outubro de 2021.

Parágrafo único: O tema geral da 13ª CONFEAS/MS será: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", com os seguintes eixos;

EIXO 1- A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2- Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3- Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4- Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5- Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 3º. Para a organização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social foi instituída uma Comissão Organizadora conforme Deliberação "P" CEAS/MS nº. 104, de 12 de agosto de 2020, publicada em Diário Oficial Eletrônico n. 10.264 28 de agosto de 2020 Página 128.

Parágrafo único: Apoiarão a organização da 13ª CONFEAS unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Art. 4º. O apoio técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da Conferência, correrá por conta da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 30 de Abril de 2021.

Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Maria Auxiliadora Leal Capillé

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

### DELIBERAÇÃO CEIF/FCO Nº 456 DE 05 DE MAIO DE 2021.

**Altera a Deliberação n. 237, de 26 de abril de 2017, que reorganiza o Regimento Interno do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO).**

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 7º do Decreto nº 15.088, de 30 de outubro de 2018, e tendo em vista a aprovação em Plenário, em Reunião Ordinária deste Conselho no 05 de maio de 2021.

#### DELIBERA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso X no art. 14 da Deliberação n. 237, de 26 de abril de 2017, com a seguinte redação:

X – Deliberar sobre os pedidos de ratificação e rerratificação enviados pelo agente financeiro, desde que não haja alteração do projeto.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande – MS, 05 de maio de 2021.

**Jaime Elias Verruck**

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar –  
SEMAGRO  
Presidente do CEIF/FCO

HOMOLOGO:

Em 10 de maio de 2021

**Reinaldo Azambuja Silva**  
Governador do Estado

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA CBMMS/BM-1 N.º 333, DE 13 DE MAIO DE 2021.

*Aprova e põe em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Norma Técnica nº 45 (NT-45) que trata das medidas de prevenção e combate a incêndios florestais.*

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 8º, II e VI, da Lei Complementar nº 188 de 03 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA), tendo em vista o disposto nos arts. 4º, II e 5º, IV, da Lei nº 4.335, de 10 de abril de 2013 (CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO E OUTROS RISCOS);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar e pôr em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Norma Técnica nº 45 (NT-45), que trata das Medidas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, regulamentando o Grupo "M", Ocupação/Uso "Especial", Divisão "M6" (Terra Selvagem) da Tabela I do anexo da Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013, anexa a presente portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de maio de 2021.

HUGO DJAN LEITE – CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMMS

## NORMA TÉCNICA Nº 45

### MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

#### SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Classificação do uso e ocupação das áreas de risco de incêndio florestal
- 6 Requisitos específicos
- 7 Atestado de Conformidade

#### ANEXO

- A – Modelo do Atestado de Conformidade
- B – Materiais de Combate a Incêndio Florestal
- C – Classificação de Risco de Incêndio Florestal

#### 1 OBJETIVO

Estabelecer medidas básicas de prevenção e segurança contra incêndios florestais nas superfícies com cobertura vegetal no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 4335, de 10 de abril de 2013, especialmente para as propriedades rurais que solicitarem autorização para realizar o Manejo Integrado do Fogo - MIF, nos termos do Decreto nº 15.654, de 15 de abril de 2021, e aquelas que forem classificadas como áreas de risco de incêndio florestal, conforme critérios objetivos a serem estabelecidos pelo CBMMS, visando a prevenção e combate a incêndio florestal, o abandono de área e primeiros socorros, e, em caso de sinistro, reduzir danos e exposição a risco à vida, integridade física ou à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio público ou privado e à ordem pública.

#### 2 APLICAÇÃO

**2.1** Esta Norma Técnica (NT) aplica-se a todas as superfícies com cobertura vegetal, denominadas de áreas de risco de incêndio florestal, sejam terrenos baldios ou áreas rurais, atendendo ao Art. 4º da Lei Estadual nº 4335/2013 – Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros riscos no Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.2** As áreas de risco de incêndio florestal com risco à vida, à integridade física ou à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio público ou privado e a ordem pública deverão cumprir as exigências desta norma.

**2.3** As áreas de risco de incêndio florestal serão classificadas conforme parâmetros objetivos a serem definidos pelo CBMMS e publicadas na forma do Anexo C desta NT.

#### 3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

**Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.**

**Decreto nº 15.654, de 15 de abril de 2021** - Institui o Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo, e dá outras providências.

**Lei Complementar nº 188, de 03 de abril de 2014** – Lei de Organização Básica do CBMMS.

**Lei Estadual nº 4335, de 10 de abril de 2013** – Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e outros riscos no Estado de Mato Grosso do Sul.

**Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012** - Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

#### 4 DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da NT 03/CBMMS-Terminologia de Segurança contra Incêndio, aplicam-se as definições específicas abaixo:

**4.1 Aceiro:** faixas de terreno ao longo das cercas, divisas ou da área a ser queimada mantidas com a finalidade de prevenir a passagem do fogo para fora da área delimitada, com largura mínima de 3 (três) metros, aplicável a cada lado no caso de cercas, devendo ser mantido com vegetação gramínea visando a prevenção de ocorrência de processos erosivos.

**4.2 Aceiro negro:** técnica de confecção de aceiro que utiliza o fogo em faixa de terreno de largura e comprimento variável, de forma planejada, monitorada e controlada, para fins de prevenção ou de combate a incêndio florestal.

**4.3 Aceiro verde:** faixa de vegetação, em locais estratégicos, composta por plantas nativas de baixa inflamabilidade que atuarão como barreiras de contenção de incêndios florestais.

**4.4 Acesso viário:** sistema formado por estradas que permitem veículos automotores passarem dentro ou em torno da área de risco de incêndio florestal.

**4.5 Agente privado:** pessoas físicas ou jurídicas, organizações não governamentais com ou sem personalidade jurídica e organizações da sociedade civil, titulares ou possuidor de áreas rurais.

**4.6 Ato declaratório de prevenção contra incêndio florestal:** declaração de conformidade quanto às medidas de prevenção e combate a incêndio florestal a serem adotadas na propriedade por ocasião do Manejo integrado do fogo - MIF, prestada pelo proprietário (ou possuidor) rural, utilizando exclusivamente o sistema PREVENIR do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS) segundo a Lei Estadual nº 4.335 de 10/04/2013 e suas regulamentações.

**4.7 Área de risco de incêndio florestal:** áreas com cobertura vegetal classificadas como sob ameaça ou perigo de ocorrência de incêndio florestal.

**4.8 Áreas protegidas:** espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido por meio de instrumentos legais ou outros igualmente eficientes, com o fim de garantir a conservação permanente da natureza com os serviços associados ao ecossistema e os valores culturais. Podendo ser no Mato Grosso do Sul: estação ecológica, estação ecológica estadual, reserva ecológica, reserva ecológica estadual, parque nacional, parque, parque estadual, parque ambiental, parque zoológico, parque horto florestal, refúgio da vida silvestre, distrito agroecológico, área de proteção ambiental, área de proteção permanente, estrada parque e reserva particular patrimônio natural.

**4.9 Carga de combustível florestal:** quantidade de combustível florestal existente numa dada área, medida em toneladas por hectare.

**4.10 Cobertura vegetal:** tipos ou formas de vegetação de origem nativa, natural ou plantada que recobrem uma determinada área ou terreno.

**4.11 Combustível florestal:** qualquer material orgânico, vivo ou morto, no solo ou acima deste, capaz de entrar em ignição e queimar. Ocorrem em inúmeras combinações de tipo, quantidade, tamanho, forma, posição, arranjo e teor de umidade.

**4.12 Compartilhado (a):** atividade ou estrutura pertencente ao sistema preventivo que envolve uma ou mais áreas rurais para sua realização.

**4.13 Bombeiro militar:** agente público, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar, com atribuição de realizar atividades de prevenção e combate a incêndios, de busca e salvamento e de defesa civil, no âmbito das Unidades Federativas respectivas.

**4.14 Bombeiro civil:** profissional habilitado nos termos da Lei Estadual nº 4.335 de 10/04/2013, que exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio em uma determinada edificação e respectivas áreas de risco, na condição de empregado.

**4.15 Brigada de incêndio:** grupo organizado de pessoas, voluntárias ou não, treinadas e capacitadas em prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, para atuação em edificações ou áreas de risco, conforme Lei Estadual nº 4.335 de 10/04/2013, devendo obedecer a cadeia de comando do Sistema de Comando do Incidente.

**4.16 Brigada profissional:** brigada particular composta por pessoas habilitadas que exercem, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, contratadas diretamente por empresas privadas ou públicas, por sociedades de economia mista ou por empresas especializadas, para atuação em edificações e áreas de risco, conforme Lei Estadual nº 4.335 de 10/04/2013, devendo obedecer a cadeia de comando do Sistema de Comando do Incidente.

**4.17 Congêneres:** organização pública ou privada que, embora desempenhe atividade de bombeiro, não se enquadra em brigada de incêndio ou bombeiro civil, conforme Lei Estadual nº 4.335 de 10/04/2013.

**4.18 Combate:** conjunto de atividades relacionadas ao controle e extinção de incêndios a partir da detecção e até que o fogo esteja totalmente extinto.

**4.19 Controle:** conjunto de atividades destinadas a manter o fogo em uma área delimitada de forma a evitar sua propagação.

**4.20 Ecossistemas associados ao fogo:** são aqueles em que o fogo cumpre um papel ecológico nas funções e processos do ecossistema;

**4.21 Extinção:** conjunto de atividades pós-controle que busca a vigilância contínua da área atingida pelo fogo e a eliminação de toda combustão ainda presente, impedindo a reigitação;

**4.22 Declividade:** relação entre a diferença de altitude de dois pontos situados no terreno e a respectiva distância horizontal, medida em linha reta, normalmente calculado em porcentagem.



**4.23 Incêndio florestal:** qualquer fogo não controlado e não planejado que incida sobre a vegetação nativa ou plantada e que, independentemente da fonte de ignição, exija resposta, combate, ou outra ação, conforme estabelecido nesta norma e nas políticas de atuação das instituições responsáveis pela gestão da área de ocorrência do incidente.

**4.24 Manejo integrado do fogo - MIF:** modelo que associa aspectos ecológicos, culturais, socioeconômicos a um conjunto de estratégias de gestão que estabeleça objetivos de manejo, competências, organização operacional, instalações, recursos e procedimentos necessários para proteger dos incêndios florestais, as pessoas, propriedades e áreas com cobertura vegetal natural e plantada, numa perspectiva de constante monitoramento, avaliação, adaptação e redirecionamento destas ações com vistas à redução de emissões de material particulado e gases de efeito estufa, conservação da biodiversidade e redução da intensidade e severidade dos incêndios florestais;

**4.25 Prevenção:** medidas contínuas realizadas no manejo integrado do fogo com o objetivo de reduzir a ocorrência e a propagação de incêndios florestais e seus impactos negativos;

**4.26 Povos indígenas e comunidades tradicionais:** grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

**4.27 Queima prescrita:** uso planejado, monitorado e controlado do fogo para fins de conservação, de pesquisa científica, tecnológica e manejo, autorizado pelo órgão ambiental competente, em áreas determinadas e sob condições específicas, com objetivos pré-definidos em plano de manejo integrado do fogo;

**4.28 Queima controlada:** emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agropastoris ou florestais, em áreas com limites físicos previamente definidos.

**4.29 Queimada:** prática tradicionalmente utilizada por agricultores feita sem autorização ambiental e destinada principalmente à limpeza da área para atividades agropastoris.

**4.30 Regime do fogo:** aquele definido pelos padrões de ocorrência e severidade, variações na ignição, intensidade e comportamento do fogo, tamanho típico do fogo, intervalo de retorno e efeitos ecológicos.

**4.31 Reserva legal:** área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

**4.32 Sistema de comando de incidentes (SCI):** ferramenta de gerenciamento de incidentes padronizada, para todos os tipos de sinistros e eventos, que permite adotar uma estrutura organizacional integrada para suprir as complexidades e demandas de incidentes únicos ou múltiplos, independente das barreiras jurisdicionais.

**4.33 Uso tradicional e adaptativo do fogo:** conhecimentos e práticas ancestrais e adaptadas às condições territoriais, ambientais e climáticas atuais, empregadas por povos indígenas e povos e comunidades tradicionais em suas atividades de reprodução física e cultural, relacionada com a agricultura, a caça, o extrativismo e à cosmovisão dos povos bem como às suas formas próprias de gestão territorial e ambiental.

## 5 Classificação do uso e ocupação das Áreas de Risco de Incêndio Florestal (ARIF)

**5.1 Para efeito desta NT, o uso e ocupação das áreas de risco de incêndio florestal são classificadas em:**

**5.1.1 Terreno baldio:** áreas urbanas sem edificação, com cobertura vegetal de qualquer espécie;

**5.1.2 Atividade agrícola:** áreas destinadas ao cultivo de algodão, cana de açúcar, soja, milho, feijão dentre outras culturas;

**5.1.3 Atividade pastoril:** áreas destinadas à criação de animais, tais como gado, ovelhas, estruticultura, dentre outras;

**5.1.4 Atividade Florestal:** silvicultura, áreas de cultura de eucalipto, pinus, e/ou outras espécies de vegetação arbórea (lenhosa), florestas resultantes de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;

**5.1.5 Área protegida:** Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, dentre outras;

**5.1.6 Floresta nativa:** áreas com vegetação nativa e/ou natural;

**5.1.7 Área indígena:** terras indígenas demarcadas;

**5.1.8 Área cultivada com atividade industrial:** áreas destinadas ao cultivo de qualquer cultura que em sua área possua atividade industrial ou armazenamento em silos.

**5.1.9 Área não cultivada:** área urbana ou rural onde existe acúmulo de vegetação morta, restos de limpeza, resíduos sólidos orgânicos para compostagem, faixas de domínio de rodovias, várzeas, áreas alagadas, pântanos, dentre outras.

**5.2** Admite-se mais de uma classificação para uma determinada área.

## 6 Requisitos específicos

### 6.1 Das Medidas de Prevenção e Segurança Contra Incêndio Florestal

Constituem-se medidas de proteção:

- a) Aceiros;
- b) Brigada de combate a incêndio florestal;
- c) Materiais de combate a incêndio florestal;
- e) Reserva de água para combate a incêndio florestal.

#### 6.1.1 Aceiros

**6.1.1.1** Os aceiros preventivos para compartimentação das áreas de risco de incêndio florestal terão larguras mínimas de 3 (três) metros.

**6.1.1.2** Nas Áreas Protegidas recomenda-se que sejam construídos aceiros no perímetro da área (divisas) com largura mínima de 5 (cinco) metros, e que atendam aos requisitos técnicos específicos do Plano de Manejo ou legislação específica. Excluem-se desta recomendação ARIF classificadas como Área Protegida que possuam pântanos, várzeas ou áreas alagadas, como, por exemplo, as áreas protegidas do bioma Pantanal.

**6.1.1.3** Deve ser adotada a largura mínima de 5 (cinco) metros para cada lado, nos casos de cercas de divisa entre propriedades.

**6.1.1.4** As propriedades limítrofes às faixas de domínio de estradas e rodovias deverão manter aceiros de 5 (cinco) metros para cada lado da cerca de divisa ou da linha de divisão geográfica.

**6.1.1.5** Todas as edificações existentes na área rural (habitação humana, animal, dentre outras) e que não sejam regulamentadas em Normas Técnicas específicas do CBMMS, deverão estar isoladas num raio de 60 (sessenta) metros, caso a vegetação do entorno da edificação seja arbórea, e 30 (trinta) metros, caso a vegetação do entorno da edificação seja de gramíneas.

#### 6.1.2 Brigada de Incêndio Florestal

**6.1.2.1** A brigada de incêndio florestal será composta por funcionários das propriedades devidamente capacitados para atuarem na prevenção e combate aos incêndios florestais.

**6.1.2.2** A brigada de combate a incêndio florestal deverá atender aos requisitos específicos da NT 17 do CBMMS, especialmente quanto à grade curricular para sua formação.

**6.1.2.3** Cabe ao chefe da brigada de incêndio florestal (preferencialmente o funcionário mais graduado) organizar a vigilância móvel da propriedade, quando houver o manejo integrado do fogo, bem como nas áreas de risco de incêndio florestal, conforme item 2.3 desta NT.

**6.1.2.4** A vigilância, durante uma queima controlada, é atitude imprescindível para que o fogo não fuja de controle, bem como o rescaldo é essencial para que se eliminem os vestígios de fogo remanescentes após o término da queima.

#### 6.1.3 Materiais de Combate a Incêndio Florestal

**6.1.3.1** São itens de **dotação obrigatória** nas propriedades rurais, para consecução dos objetivos desta NT, os seguintes materiais:

- a) Facão;
- b) Foice;
- c) Enxada;
- d) Rastelo (ancinho);
- e) Pá;
- f) Pinga fogo;
- g) Abafador;
- h) Bomba costal ou mochila costal;

**6.1.3.2** São itens de **dotação recomendável** nas propriedades rurais, para consecução dos objetivos desta NT, os seguintes materiais:

- a) Bombas de combate a incêndio florestal (flutuante, Mark3, dentre outras) e/ou caminhão pipa com mangueiras e esguichos;
- b) Gerador de energia;
- c) Moto roçadeira;



- d) Motosserra;
- f) Roçadeira tracionada por trator;
- g) Soprador costal;
- h) Rádios de comunicação portáteis (tipo Walk Talk ou superior);
- i) GPS.

**6.1.3.3** São Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos pelo CBMMS para uso da Brigada de Incêndio Florestal, independentemente das demais exigências legais:

- a) Chapéu tipo australiano com proteção para o pescoço;
- b) Óculos de proteção;
- c) Balaclava ou proteção similar;
- d) Luvas de couro;
- e) reservatório de água potável para consumo individual (cantil, garrafa de água mineral, garrafa térmica ou similares);
- f) Apito;
- g) Bota ou botina de couro;
- h) Perneira;
- i) Calça e Camisa manga longa (preferencialmente em brim 100% algodão).

#### **6.1.4 Reserva de água para combate a incêndio florestal**

**6.1.4.1** Fonte de água disponível e acessível para apoio no combate aos incêndios florestais, podendo ser de mananciais perenes (rios, córregos e riachos) ou de represas, lagos, açudes, reservatórios, captação de águas pluviais ou até mesmo de tanques móveis tracionados por tratores ou similares.

#### 7 Atestado de conformidade

7.1 Para emissão do Atestado de Conformidade, o proprietário, possuidor ou responsável legal por propriedades rurais que estiverem localizadas em áreas de risco de incêndio florestal e forem utilizar o manejo integrado do fogo - MIF, nos termos do Decreto nº 15.654, de 15 de abril de 2021, deverão preencher, no sistema PREVENIR do CBMMS, o "Ato Declaratório de Prevenção Contra Incêndios Florestais", o qual será de sua inteira e exclusiva responsabilidade e conterá as seguintes informações:

- a) Dados do proprietário ou responsável legal da propriedade, contendo:
  - a.1) Nome completo, CPF, RG/Órgão Emissor;
  - a.2) Endereço para correspondência e/ou endereço da propriedade;
  - a.3) Telefone de contato (fixo e celular) e e-mail;
- b) Razão Social;
- c) Área total da propriedade (ha);
- d) Número do INCRA e do Cadastro Ambiental Rural da propriedade;
- e) Classificação do uso e ocupação da propriedade conforme item 5.1;
- f) Bioma em que está localizada a propriedade;
- g) Área (ha) da área a ser queimada e objetivo da queima;
- h) Percentual da área queimada em relação à área total da propriedade;
- i) Data e hora prevista para realização do MIF;
- j) Áreas limítrofes em relação à área a ser realizado o MIF;
- k) Coordenadas geográficas, no Datum SIRGAS2000, da sede;
- l) Coordenadas geográficas, no Datum SIRGAS2000, dos pontos, linhas ou polígonos da área a ser realizado o MIF;
- m) Nome completo e telefone de contato do chefe da brigada de incêndio;
- n) Medidas de Prevenção e Segurança Contra Incêndio Florestal;

#### ANEXO A ATESTADO DE CONFORMIDADE


**ATO DECLARATÓRIO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS**
**ATESTADO DE CONFORMIDADE Nº:**
**DATA DE VENCIMENTO:**


**QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL E DA PROPRIEDADE**

Nome completo do proprietário:	CPF: RG/Órgão Emissor:
Endereço para correspondência:	E-mail:
	Telefone fixo:      Telefone celular:
Nome da Propriedade:	Endereço da propriedade:
Razão Social:	CNPJ:
Nº INCRA:	Nº Cadastro Ambiental Rural (CAR):
Coordenadas Geográficas Latitude (SIRGAS2000):	Coordenadas Geográficas Longitude (SIRGAS2000):
Área total da propriedade (ha):	Uso e ocupação (Item 5.1/NT 45):
Área total a ser utilizado MIF:	Bioma:
Objetivo da queima:	Percentual (área do MIF/área total da propriedade):
Período previsto do MIF:	Hora prevista do MIF:

**ÁREAS LIMÍTROFES**

Construções	Subestação ou linha de transmissão de energia
Residências isoladas	Rodovias
Áreas residenciais	Aeródromos ou aeroportos
Outros equipamentos urbanos	Gasoduto
Linhas de trem	Área protegida (conforme Item 5.1/NT45)

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO FLORESTAL (NT 45/CBMMS)**

<b>Declaro atender o item 6.1.1 - Aceiros</b>		
<b>Declaro atender o item 6.1.2 - Brigada de Incêndio Florestal</b>		
Brigadistas de Incêndio florestal formados conforme base curricular constante na NT17/CBMMS	Quantidade de brigadistas de incêndio florestal:	
Nome completo do chefe da brigada de incêndio florestal:	Telefone de contato do chefe da brigada de incêndio florestal:	
<b>Declaro atender o item 6.1.3 – Materiais de Combate a Incêndio Florestal</b>		
<b>Materiais de dotação obrigatória:</b>	<b>Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>Materiais de dotação recomendável:</b>
Facão	Chapéu tipo australiano com proteção para o pescoço	Bombas de combate a incêndio florestal (flutuante, Mark3, dentre outras)
Foice	Óculos de proteção	Gerador de energia
Enxada	Balaclava	Moto roçadeira
Rastelo (ancinho)	Luvas de vaqueta	Motosserra
Pá	Cantil, garrafa de água mineral, garrafa térmica ou similares	Roçadeira tracionada por trator
Pinga fogo	Apito	Soprador costal

Abafador	Calça e Camisa manga longa (preferencialmente em brim 100% algodão)	Rádios de comunicação portáteis (Walk Talk ou superior)
Bomba costal ou mochila costal	Perneira	Caminhão pipa com mangueiras e esguichos
	Bota ou botina de couro	GPS
<b>Assinalar todos os itens. Estes materiais são obrigatórios.</b>	<b>Assinalar os itens que possui na propriedade.</b>	<b>Assinalar somente se possui na propriedade. Estes materiais não são obrigatórios.</b>
<b>Declaro atender o item 6.1.4 - Reserva de água para combate a incêndio florestal</b>		

#### CONSIDERAÇÕES DE ORDEM LEGAL

**1. Fica o proprietário ciente que as obrigações declaradas neste formulário são as medidas mínimas para prevenção e combate aos incêndios florestais em sua propriedade, sendo de sua exclusiva responsabilidade adotar todos os meios e procedimentos necessários para prevenir e controlar o fogo, independentemente de ter autorização para realizar o MIF, sendo integralmente responsável pelos danos ambientais e materiais decorrentes de comprovada omissão.**

**2. O proprietário fica ciente que as obrigações aqui declaradas são consideradas de relevante interesse ambiental.**

#### ATESTADO DE CONFORMIDADE


Com base nas informações fornecidas pelo proprietário/responsável legal abaixo assinado, inseridas no formulário "Ato Declaratório de Prevenção Contra Incêndios Florestais", constante do sistema PREVENIR, do CBMMS, informo que a propriedade acima especificada, possui, nos termos do que foi declarado, medidas de segurança mínimas para realização do Manejo Integrado do Fogo (MIF).






CORPO DE BOMBEIROS MILITAR <b>Sistema PREVENIR</b>  <b>01/01/0001</b>  <a href="http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br">http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br</a>	<b>ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPRIEDADE</b>  _____ <b>Nome</b> <b>CPF</b>	<b>AUTENTICAÇÃO QR CODE</b>
---	---	---------------------------------

#### ANEXO B

#### MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL



##### B.1 DOTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Material	Funcionalidade	Ilustração
Facão	Ferramenta utilizada para corte de vegetação baixa e pequenos arbustos. Deve-se procurar utilizá-lo em conjunto com a bainha.	

Foice	Ferramenta cortante destinada a corte de arbustos e árvores de pequeno diâmetro, com a finalidade de roçar a vegetação em ambos os lados, após a construção do aceiro, de forma diminuir a carga do material combustível a ser queimado.	
Enxada	É ferramenta usada, por meio do método da capina, para corte e remoção da vegetação com o objetivo de construção de aceiros, linhas de defesa e controle, faixas de segurança durante o rescaldo, dentre outros.	
Rastelo (ancinho)	Trata-se de uma ferramenta constituída por uma travessa dentada (de madeira ou de ferro) presa a um longo cabo, cuja função é arrastar e juntar folhagens, palha, feno, dentre outros, com a finalidade de remoção do material que foi cortado.	
Pá	Ferramenta empregada na remoção de material cortado, para cavar e também no lançamento de terra na base das chamas ou para cobrir tronco e árvores incendiadas que estão no solo. Tem uso importante na confecção de aceiros.	
Pinga fogo	Aparelho utilizado para as práticas de fogo, contra-fogo e queimada controlada, sendo confeccionado em metal com capacidade para 5 litros de combustível. Para sua utilização, deverá ser feita uma mistura de óleo diesel e gasolina ou querosene na seguinte ordem: a) Óleo Diesel / Gasolina: 4 / 1 litros.	



Abafador	<p>Ferramenta utilizada no combate direto aos Incêndios Florestais, agindo basicamente, pelo princípio do abafamento ao batê-lo contra o fogo. Consiste em um flap de borracha flexível com aproximadamente 60 cm de comprimento, 40 cm de largura, preso a um cabo de alumínio com, aproximadamente, 2,0 m de comprimento.</p>	
Bomba/Mochila Costal	<p>Equipamento constituído de um reservatório rígido ou flexível com capacidade de 20L de água. Dotado de um sistema manual de pressurização e um esguicho com requinte ajustável, permite regular a qualidade do jato, podendo lançá-lo até 10m, aproximadamente, de distância.</p>	

## B.2 DOTAÇÃO RECOMENDÁVEL

Material	Funcionalidade	Ilustração
Bombas de Combate a Incêndios Florestal - tipo flutuante, Mark3, dentre outras	<p>Trata-se de equipamentos hidráulicos destinados a bombear água para a extinção de Incêndios Florestais. São muito úteis no combate a incêndios, ainda mais quando se tem boas opções de captação de água na região, podendo lançar água diretamente sobre o incêndio ou ser usadas para abastecimento de bombas costais, Bambi Bucket, dentre outros.</p>	
Mangueiras	<p>Tem a função de condução da água ao fim que se objetiva, quando do uso das bombas de combate a incêndios florestais e devem ser do tipo umectante, medindo 01 (uma) polegada de diâmetro e 30m de comprimento.</p>	

<p>Esguicho</p>	<p>Trata-se de equipamento necessário para dar forma ao jato, quando do combate utilizando-se de bombas</p>	
<p>Mangote</p>	<p>Trata-se de equipamento utilizado para a sucção de água de fontes naturais ou artificiais para a moto bomba.</p>	
<p>Caminhão pipa com mangueiras e esguichos</p>	<p>Também conhecido como caminhão tanque, é um tipo de caminhão que é equipado com um reservatório utilizado para transporte de água e/ou combate direto ao incêndio. Para estas finalidades, deve ser dotado de mangueiras e esguichos.</p>	
<p>Gerador de energia</p>	<p>Equipamento importante para recarregar lanternas, lâmpadas e torres de iluminação, bem como para o funcionamento de outros equipamentos necessários ao combate ao incêndio florestal. Deve-se priorizar os motores à combustão.</p>	
<p>Moto roçadeira</p>	<p>Trata-se de importante equipamento utilizado na construção de aceiros que possuam materiais leves.</p>	
<p>Motosserra</p>	<p>Equipamento utilizado na confecção de aceiros, onde se necessita abater árvores de médio e grande porte ou para cortar árvores já incendiadas que estejam em brasas.</p>	
<p>Roçadeira Tracionada por Trator</p>	<p>É um equipamento mecânico que acoplado a um trator agrícola com a função de roçar vegetação com o intuito da construção de aceiros e linhas de defesa em áreas extensas.</p>	
<p>Soprador Costal</p>	<p>Trata-se de relevante equipamento utilizado no combate aos Incêndios Florestais, tendo uma grande eficiência em vegetações de pequeno porte. A fim de garantir sua eficiência, recomenda-se que o soprador não tenha potência inferior a 4 CV (ou 3KW) e velocidade máxima do ar de saída inferior à de 90m/s.</p>	



<p>GPS</p>	<p>Equipamento de georreferenciamento que fornece a latitude, a longitude e a altitude de um ponto, permitindo a elaboração de rotas e cálculo de distâncias até os focos de incêndios florestais, bem como o retorno em segurança das equipes.</p>	
<p>Rádios de Comunicação Portáteis</p>	<p>Trata-se do meio de comunicação mais eficiente entre nas ações de combate a incêndio florestal. Recomenda-se que tenham um alcance mínimo de 12km.</p>	

**B.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A BRIGADA DE INCÊNDIO FLORESTAL**

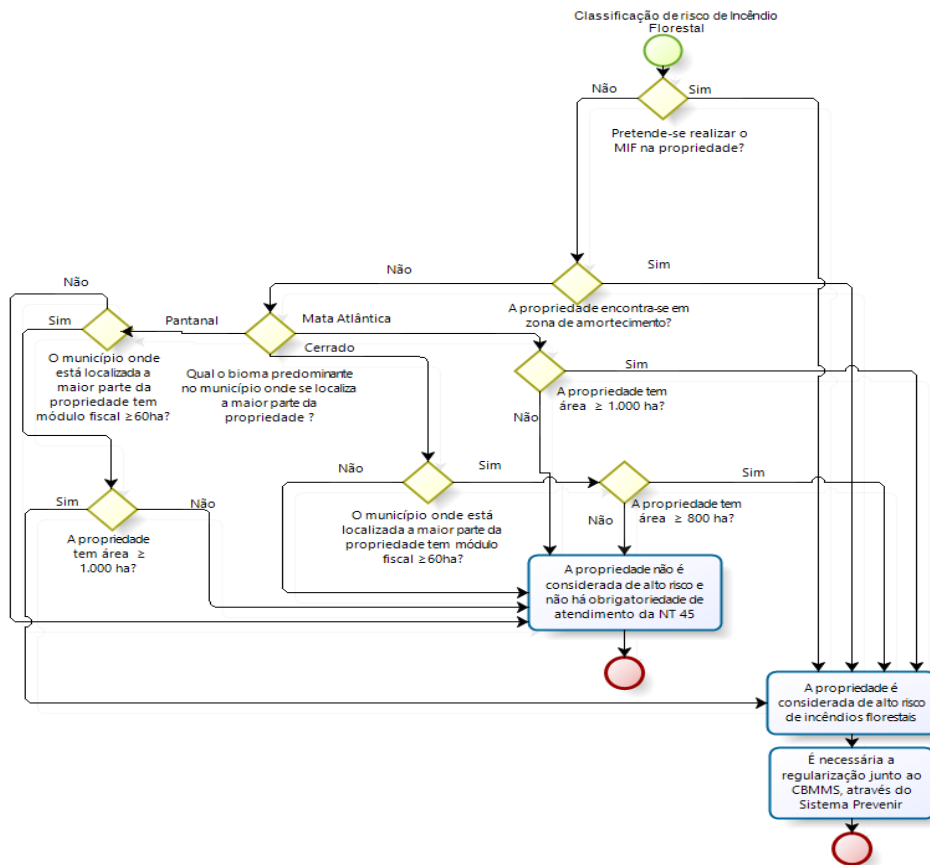
Material	Funcionalidade	Ilustração
<p>Chapéu tipo australiano com proteção para o pescoço</p>	<p>Destina-se a garantir ao brigadista proteção contra a insolação e as altas temperaturas. Deve ser confeccionado na cor amarela em tecido do tipo brim 100% algodão ou Ripstop, podendo, todavia, ser adotadas composições de tecido que assegurem ainda maior proteção ao combatente.</p>	
<p>Óculos de Proteção</p>	<p>É usado para proteção dos olhos contra galhos, pedaços de madeira e outros combustíveis, além de proteção contra a fumaça e calor emanados nos incêndios.</p>	
<p>Balaclava ou proteção similar</p>	<p>É utilizada para assegurar melhor proteção facial contra o calor, bem como contra a fumaça, uma vez que funciona como filtro contra a fuligem eliminada junto com a fumaça. Deve apresentar resistência à abrasão e, preferencialmente, ser fabricada com fibra de aramida, 100% anti-chamas e com alongamento até os ombros.</p>	



Calça e camisa de manga longa	Trata-se de EPI que visa à proteção do brigadista contra as chamas, o calor e respingos de materiais incandescentes. Deve ser confeccionado na cor amarela em tecido do tipo brim 100% algodão ou Ripstop, podendo, todavia, ser adotadas composições de tecido que assegurem ainda maior proteção ao combatente.	
Bota ou botina de couro	Visa garantir a proteção mecânica e térmica adequada para os pés, durante o combate a incêndios florestais, prevenindo torções. Pode-se utilizar botas de cano longo ou botinas. Neste último caso, deve-se adotar perneiras.	
Perneiras	É um EPI que objetiva proteger o brigadista contra picadas de cobra e animais peçonhentos na parte inferior da perna. Deve ser fabricada em couro ou material sintético, preferencialmente com a proteção por talas de PVC ou outro material resistente em sua parte frontal e fechamento em velcro em sua parte posterior, proporcionando total ajuste à perna.	
Luvas de Couro	Trata-se equipamento necessário à proteção térmica das mãos do brigadista e contra ferimentos nas atividades de Ataque Direto ou Indireto. É importante se utilizar uma luva que possua sistema de fecho no punho. Admite-se também luvas em nomex e kevlar.	
Reservatório portátil de água potável para consumo humano	Garante o suprimento de água potável para o combatente florestal, de forma a assegurar sua hidratação.	
Apito	Utilizado como meio de comunicação em casos emergenciais, devendo serem feitas convenções para seu uso.	

## ANEXO C

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL



RESUMO DESCRITIVO DO FLUXOGRAMA:

Propriedades cujo preenchimento do **“Ato Declaratório de Prevenção Contra Incêndios Florestais”**, dentro do Sistema PREVENIR do CBMMS, **é obrigatório**:

1. Município onde se encontra maior parte da propriedade que tenha *módulo fiscal igual ou maior do que 60ha*, desde que estejam nas seguintes condições:
  - 1.1 *Bioma Pantanal*: propriedades com tamanho igual ou maior do que mil hectares são consideradas de alto risco para incêndios florestais.
  - 1.2 *Bioma Mata Atlântica*: propriedades com tamanho igual ou maior do que mil hectares são consideradas de alto risco para incêndios florestais.
  - 1.3 *Bioma Cerrado*: propriedades com tamanho igual ou maior do que oitocentos hectares são consideradas de alto risco para incêndios florestais.
2. Propriedades localizadas nas consideradas *zonas de amortecimento*, independentemente do bioma a que pertencem ou do módulo fiscal do município.
3. Propriedades que *solicitarem autorização para realizar o MIF*, independentemente do bioma a que pertencem ou do módulo fiscal do município.

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0059/2019/AGESUL** **Nº Cadastral: 12238**  
**Processo:** 57/100.055/2019  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a alteração de valor do Contrato nº 059/2019, e em razão da reprogramação irá crescer o valor contratado em R\$ 53.498,12 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos), totalizando o valor total do contrato em R\$ 713.108,97 (setecentos e treze mil cento e oito reais e noventa e sete centavos).  
**Ordenador de Despesas:** André Simões  
**Amparo Legal:** O presente Termo encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.  
**Data da Assinatura:** 03/05/2021  
**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e VANIA CRISLA DE MELO LEITE

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0161/2020/AGESUL** **Nº Cadastral: 13970**  
**Processo:** 57/100.807/2020  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em mais 30 dias, contado de 28/04/2021 a 27/05/2021.  
**Amparo Legal:** O presente Termo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**Data da Assinatura:** 27/04/2021  
**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e MARCELO CALEFFI DE SOUZA

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO Nº 055/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMPRESA ERIVELTON ROCHA. OBJETO: Aditivo do prazo de vigência por mais 12 meses e execução por mais 11 meses. PROCESSO: Nº 261/2020/GEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 30.04.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Erirelton Rocha.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2020 – CONVÊNIO Nº 007/2014 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL (CNPJ nº 03.982.931/0001-20) com sede na rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, E AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL (CNPJ nº 15.457.856/0001-68), vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA (CNPJ nº 03.236.119/0001-56), com sede no Parque dos Poderes, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 14, nesta capital. OBJETO: Aditivo de acréscimo no valor de R\$ 295.676,84. PROCESSO: Nº 1097/2013/GEPRO/CEM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 11.05.2021. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja Silva (CPF 286.339.381-20), Sr. Walter B. Carneiro Jr.(CPF 609.538.531-87), Sr. André Luis Soukef Oliveira (CPF 619.663.126-87), Sr. Emerson Antônio Marques Pereira (CPF 528.167.021-20).

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL  
Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Adriana Sampaio dos Santos, matrícula nº 003686, CPF nº 734.636.551-87 como gestor do contrato; Joacir Vareiro Rodrigues, matrícula nº 003575, CPF nº 018.532.171-23 como fiscal titular do contrato e Mirian Jackeline Esteche Pavão Vasques, matrícula 006404, CPF nº 990.612.011-87, como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do contrato nº 053/2021.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência da gestora do contrato a fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 23 de abril de 2021.

Sr. Onofre Assis de Souza

Diretor Comercial e de Operações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMPRESA ÁGUAS GUARIROBA S.A.. OBJETO: Contratação de Serviços da Empresa Águas Guarairoba para fornecimento de água tratada à Sanesul no Distrito de Indubrasil, parte territorial pertencente ao município de Terenos/MS. VALOR: O faturamento da água fornecida pela CONTRATADA será mensal e corresponderá ao volume de água fornecida à CONTRATANTE, nos mês imediatamente anterior. PRAZO: Vigência será de 5 anos, a contar da data de sua assinatura. PROCESSO Nº 196/2021/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 23.04.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Themis de Oliveira, Sr. Gabriel Martins Buim.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A MP - ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de um Projeto de Trabalho Técnico Social, em acompanhamento às obras da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Laguna Carapã. VALOR: R\$ 62.300,00. RECURSOS: FGTS através do programa Saneamento para Todos - Avançar Cidades (95%) e Próprios (5%). Conta: 1298. PRAZO: Vigência será de 15 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra é de 13 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 1011/2020/GEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 06.05.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sra. Maria Regina Flores Portocarrero de Almeida Serra.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021 - LICITAÇÃO Nº 008/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: Execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Caarapó/MS - lote 02. VALOR: R\$ 4.328.000,00. RECURSOS: Próprios e FGTS - Programa Avançar Cidades - Seleção Contínua. Conta: 1298. PRAZO: Vigência será de 15 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra é de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 1004/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 07.05.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Ademir Del Pintor.

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

**Retifica-se por ter constado incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 10.474, de 15 de abril de 2021, PÁG. 69**

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0001/2019/FIE-MS/FUNDESPORTE Nº Cadastral: 11626**

**Partes:** Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME

**Onde se lê:**

**Processo:** 55/000.917/2018

**Leia-se:**

**Processo:** 51/400.092/2018

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA PROE-UEMS N. 75, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

*Substituição de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Engenharia de Alimentos, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE-UEMS N.º 007, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração de Relatório de Autoavaliação de Curso dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; e,

CONSIDERANDO a CI N.º 12, de 5 de maio de 2021, da coordenação do curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Substituir o nome de André Molina Neto da presidência da Comissão de Autoavaliação do curso

de Engenharia de Alimentos, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 050, de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial N.º 10.154, de 24 de abril de 2020, p. 42, e alterada pela Portaria PROE-UEMS N.º 125, de 25 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial N.º 10.287, de 25 de setembro de 2020, p. 31, pelo nome de Silvia Benedetti.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 10 DE MAIO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO  
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

#### **PORTARIA PROE-UEMS N. 76, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

*Inclusão de membro na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI N.º 042/2021, de 10 de maio de 2021, da Coordenação do Curso de Pedagogia, Licenciatura, da Unidade Universitária de Campo Grande, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Incluir Profª. Hellen Caroline Valdez Monteiro, como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 40, de 29 de março de 2019, publicada no Diário Oficial N.º 9.873, de 01 de abril de 2019, p. 40. Portaria PROE-UEMS N.º 080, de 25 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial N.º 10.208, de 30 de junho de 2020, p. 64. Portaria PROE-UEMS N.º 51, de 16 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial N.º 10.479, de 16 de abril de 2021, p. 36/37.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 10 DE MAIO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO  
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

#### **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 043-SEC/2021**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a MAURO LOPES RICARTE JUNIOR 03063034185 - ME (MR ELETROTEC) – Maracaju - MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2021

**DATA DE VIGÊNCIA:** 11 de maio de 2026 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Nelson Pereira Mendoza (Organização Concedente).

#### **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 044-SEC/2021**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o INSTITUTO HOMEM PANTANEIRO – Corumbá - MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2021

**DATA DE VIGÊNCIA:** 11 de maio de 2026 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Ângelo Paccelli Cipriano Rabelo (Organização Concedente).



**EDITAL Nº. 008/2021-RTR/UEMS****REMOÇÃO A PEDIDO DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE/UEMS nº. 045, de 19 de novembro de 2009, divulgar e homologa o Resultado Final do Concurso de Remoção, em conformidade com EDITAL Nº. 002/2021-RTR/UEMS, de 07 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial nº. 10.470, de 9 de abril de 2021, conforme segue:

**Cargo:** Assistente Técnico de Nível Médio

**Atividade Universitária:** Auxiliar de Biblioteca

**Unidade Universitária para a remoção:** Naviraí

**Vagas:** 01

Matrícula	Nome	Classificação
132637021	Andréia de Fátima Casagrande Marques da Silva	1º

**Cargo:** Assistente Técnico de Nível Médio

**Atividade Universitária:** Auxiliar de Biblioteca

**Unidade Universitária para a remoção:** Campo Grande

**Vagas:** 01

Matrícula	Nome	Classificação
119913022	Ivana de Sousa Chaves de Oliveira	1º

**Cargo:** Assistente Técnico de Nível Médio

**Atividade Universitária:** Assistente Administrativo

**Unidade Universitária para a remoção:** Dourados

**Vagas:** 03

Matrícula	Nome	Classificação
10935602	David Alves Machado Neto	1º

**Cargo:** Assistente Técnico de Nível Médio

**Atividade Universitária:** Assistente Administrativo

**Unidade Universitária para a remoção:** Campo Grande

**Vagas:** 02

Matrícula	Nome	Classificação
425812021	Jean Willian de Souza	1º
339035021	Higor de Siqueira Marques	2º

**Cargo:** Técnico de Nível Superior

**Atividade Universitária:** Secretário Acadêmico

**Unidade Universitária para a remoção:** Campo Grande

**Vagas:** 01

Matrícula	Nome	Classificação
133218021	Letícia Pereira de Andrade Maia	1º

**Cargo:** Técnico de Nível Superior

**Atividade Universitária:** Jornalista

**Unidade Universitária para a remoção:** Campo Grande

**Vagas:** 01

Matrícula	Nome	Classificação
75318021	André Giulliano Mazini	1º

**Cargo:** Técnico de Nível Superior

**Atividade Universitária:** Analista de Sistemas

**Unidade Universitária para a remoção:** Campo Grande

**Vagas:** 01

Matrícula	Nome	Classificação
33970021	Vanessa Aparecida de Moraes Weber	1º

Dourados-MS, 12 de maio de 2021.

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor - UEMS

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 15/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – Habilitação por Critério Mérito Intelectual

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QAOPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CHO-QAOPM

Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério Mérito Intelectual

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – Habilitação por Critério Mérito Intelectual, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.425, de 3 de março de 2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Prova Escrita Objetiva, conforme relação constante no Anexo Único a este Edital, observando-se que:

1. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova e não tenha zerado em qualquer uma das matérias.

2. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no item 1, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 15/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – Habilitação por Critério Mérito Intelectual  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QAOPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CHO-QAOPM

Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério Mérito Intelectual

RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Legenda:

Código	Matérias
M1	Legislação Específica
M2	Língua Portuguesa
M3	Noções de Direito Constitucional
M4	Noções de Direito Administrativo
M5	Noções da Legislação Penal e Processual-Penal
M6	Noções de Direito Penal Militar
M7	Noções de Direitos Humanos



Matrícula	Nome	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	Total
20049021	ADEMAR TAKEO SATO	AUSENTE							
72039022	ADEMILSON DA COSTA RODRIGUES	13	6	7	9	7	7	2	51
83419021	ADEMILSON GIL	13	5	6	5	8	6	2	45
94289021	ADILSON GARCIA DA SILVA	6	5	5	5	7	5	2	35
100422021	ADRIANO VIANA MARIANO	18	9	8	9	8	9	4	65
89959022	AFONSO LUIZ TAVEIRA	10	7	8	8	8	7	3	51
94915021	AGNALDO MARCOS RIGONATO	9	7	2	7	5	4	4	38
112030021	ALAN JOSE SANTANA	9	11	8	5	8	4	1	46
84235021	ALDECIR GONÇALVES DA SILVA	18	11	8	8	10	5	4	64
100379021	ALDO LUIZ DE SOUZA	19	10	8	10	8	9	3	67
105453021	ALESSANDRO BENITES THIRY (SUB JUDICE)	AUSENTE							
78976021	ANDERSON DOS SANTOS RICARDO	17	13	9	9	10	10	3	71
88578021	ANDERSON LUIZ VERAS SILVA DOS SANTOS	14	11	9	7	9	5	3	58
108366021	ANDRE EDUARDO GARCIA	6	6	6	8	5	5	3	39
118910021	ANDRE LUIZ DE PAULA NOGUEIRA	12	8	3	9	8	6	3	49
119118021	ANGELICA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	17	7	6	6	9	4	4	53
81736021	ANTONIO ALMIR DO NASCIMENTO	11	7	6	6	6	4	1	41
112179021	ANTONIO AMAURY ROLON	11	10	6	3	7	4	3	44
70773021	ANTONIO CONCEICAO DA SILVA	5	7	6	5	6	1	2	32
107738021	ANTONIO DE OLIVEIRA	8	6	6	8	8	4	3	43
76871021	ANTONIO EDSON DA SILVA GONZAGA	13	10	6	7	8	5	4	53
84256021	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	11	6	6	6	6	3	2	40
93398021	ARISTIDES FELIZARDO DO NASCIMENTO	3	8	3	8	8	3	1	34
72780021	ARNALDO JOSE DE SOUZA	7	11	4	6	5	6	2	41
72344021	ATAIDE APARECIDO PEREIRA DA SILVA	6	8	7	6	6	6	3	42
71373021	AURELIO FRANCISCO	12	8	4	3	4	3	2	36
114361021	CARLOS ALBERTO CACERES CAVALHEIRO	14	9	7	7	6	6	5	54
84457021	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	13	6	5	7	6	4	2	43
96622021	CARLOS ALBERTO VALEJO PINHEIRO	6	6	5	6	5	5	3	36
106138021	CARLOS RIOS	16	13	10	8	10	10	4	71
131857022	CARLOS VERNES ENDRES (SUB JUDICE)	19	9	9	10	9	9	2	67
109912021	CELSO LUIZ JANDREY (SUB JUDICE)	13	6	8	8	9	8	4	56
80096021	CESAR SCATOLIN BENEVIDES	AUSENTE							
97551021	CLAUDINEI CASSIANO MOTA	15	9	6	8	9	6	5	58
73094021	CLAUDIONOR NARCISO ROA	14	7	4	6	8	6	3	48
86565021	CLEBER AUGUSTO MORAES DE ALMEIDA	12	7	4	6	7	4	2	42
115137021	CLEBER FERREIRA DA COSTA	13	8	7	5	8	5	3	49
36262021	CLECIO RENATO DOS SANTOS FERREIRA	15	6	6	7	8	5	2	49
107698021	CLEIDINALDO DE FREITAS SANTOS	13	6	8	6	7	4	3	47
117934021	CLEITON ALVES DE OLIVEIRA	10	3	6	8	5	1	2	35
90636021	CLEITON DA SILVA LIMA	13	6	7	6	7	6	1	46
119719021	CLEUSA OLIVEIRA DA SILVA	7	11	5	7	5	2	1	38
97635021	CLODOALDO COENE DE OLIVEIRA	14	8	8	7	8	8	5	58
89026021	CLODOALDO MENDES LEANDRO	9	9	7	8	7	4	4	48
110033021	DARLEY DOS SANTOS ORMOND	10	8	6	4	8	4	4	44
72732021	DEVALDO SOARES DE OLIVEIRA	6	5	4	4	7	4	3	33
109443021	DIVANIA NUNES DA SILVA	15	11	6	6	9	6	3	56
106334021	DURVAL DA SILVA	7	3	5	6	5	0	1	27
108698021	EDI MARCIO DA MOTA DINIZ	AUSENTE							
109624021	EDILAINÉ MANSUETO ALVES	11	8	7	8	7	3	4	48
80920021	ELENIR MENEZES DE SOUZA	2	4	2	5	4	4	3	24
48836021	ELIAS HENRIQUE RIBEIRO	13	9	8	8	7	8	3	56
77765022	ELIMAR DIAS DE SOUZA	12	4	4	7	6	4	3	40
100444021	ELIMARA DOS SANTOS VENANCIO BRANDAO	15	7	8	7	8	8	3	56
114599021	ELISANGELA GOMES AQUINO	12	6	6	6	7	4	3	44
107785021	ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA	11	7	7	7	5	6	3	46
81081021	ELPIDIO FERREIRA OLIVEIRA	6	8	4	7	5	4	4	38
83020021	ELSON SALINAS DE ARAGAO	14	11	6	7	9	7	3	57
89027021	ELTON CESAR CHASTEL DA SILVA	14	9	6	7	5	6	4	51

Matrícula	Nome	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	Total
98200021	ERI ESMAEL OGEDA	8	7	6	8	6	3	2	40
60267021	EUGENIO CARLOS DOS PASSOS	13	8	7	9	7	5	3	52
96583021	EVENY CRISTIANE LINO PARRELA	13	9	9	9	7	7	3	57
86691021	EXPEDITO PEREIRA LIMA JUNIOR	6	8	4	7	5	3	2	35
94755021	EZEQUIAS MARTINS DOS SANTOS	AUSENTE							
122640021	FABIANA MICHELLI GUAGLIANO BORGES	12	11	7	7	6	4	5	52
93991021	FABIO ALEX DEVETAK	9	8	5	7	7	6	3	45
99778021	FABIO LEAL OLIVEIRA	6	7	5	5	7	5	3	38
114690021	FABIO SILVA	AUSENTE							
115975021	FABIO TEIXEIRA	13	11	6	5	8	5	5	53
122454021	FABRICIO PAREDES GOMES	12	8	6	8	10	8	3	55
98363021	FERNANDO SANTOS DE MELO	AUSENTE							
108453021	FLAVIO RICARDO FERREIRA DA CUNHA	8	5	4	8	6	7	2	40
110472021	GABRIEL DE SOUZA RAMOS	17	9	5	8	7	8	5	59
33749021	GERALDO CICERO BARBOSA DE SOUZA	14	8	9	7	8	8	2	56
104543021	GILBERTO DIAS PEREIRA	15	9	6	7	8	3	3	51
90192021	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	12	8	5	8	7	3	4	47
85110021	HAMILTON SOARES PRADO	9	6	3	7	9	7	4	45
127152021	HELTON RIQUETI RODRIGUES (SUB JUDICE)	19	10	8	9	10	8	5	69
93503021	IDELBRANDO TEODORO DA SILVA FILHO	13	9	9	10	8	6	2	57
94889021	ITAMAR DE SOUZA BORGES	9	8	2	6	5	6	2	38
33797021	IVAIR DOS SANTOS RUIS	12	10	5	8	10	7	3	55
78450021	IVAN CARLOS DE FREITAS	12	7	7	7	6	6	4	49
82582021	JACKSON BORGES DE OLIVEIRA	5	6	6	8	9	4	4	42
75763021	JAIR MOURA DA SILVA	11	7	6	6	5	7	2	44
108883021	JAMES BALDUINO LEITE	5	6	3	5	3	7	2	31
97647021	JASON DE SALES ARAUJO	12	11	8	9	8	8	1	57
122320021	JEFERSON VAZ ESTIGARRIBIA	9	5	3	5	3	2	2	29
56314021	JEFFERSON BARBOSA DE PAULA	11	4	4	7	5	4	3	38
72967021	JERRY ANDRE DOS SANTOS	9	5	5	6	4	6	2	37
33623021	JESUS DAVID DOS SANTOS	12	9	6	7	8	4	4	50
79650021	JOACIR QUARESMA VIEIRA	11	5	7	7	7	2	3	42
99623021	JOAO PAULO AGUERO GARCIA	10	5	7	7	7	3	3	42
116078021	JOAO VIANEZ RODRIGUES FILHO	14	6	8	7	8	6	3	52
68348021	JOAQUIM DE SOUZA NEVES	12	6	7	6	7	7	4	49
14607021	JOEL FERREIRA DE JESUS	14	11	6	8	6	7	3	55
55619021	JOEL PEREIRA	10	8	8	7	8	7	3	51
88420021	JOHAINE VINHAL DOS SANTOS	AUSENTE							
120995021	JOLLIVAN ALMEIDA PORTELA	12	7	8	9	4	4	3	47
94123021	JONATAN PEREIRA DOMINONI	9	6	5	7	9	6	4	46
15196021	JORGE LUIZ FERREIRA CETTO (SUB JUDICE)	12	6	9	9	8	7	5	56
114700021	JOSCIVAL VIEGAS DE PINHO	17	7	7	8	10	6	3	58
110937021	JOSE DOS SANTOS DE MORAES	14	11	5	7	9	5	3	54
85902021	JOSE GOMES FERRO	5	10	3	6	7	4	4	39
86300021	JOSE GOMES FONSECA FILHO	AUSENTE							
114703021	JOSE RENATO DE MELO	8	5	7	7	3	5	4	39
73025021	JOSE SOARES PAES	11	5	6	6	7	5	1	41
68809021	JOSE WANDER RAMIRES FRANCO	5	6	3	4	5	2	3	28
119988021	JUCINEI PEREIRA	AUSENTE							
86085021	JULIANO MACIEL DE LIMA	AUSENTE							
121877021	JULIANO MARQUES FERNANDES	13	10	8	7	6	5	3	52
128804021	KLEITON ALMEIDA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	15	10	10	7	9	7	5	63
120135021	LAURA RODRIGUES VEIGA	16	11	9	9	9	5	4	63
110951021	LEONARDO ARRUDA DA SILVA	16	9	5	7	6	8	4	55
74905021	LEONARDO WASHINGTON FERNANDEZ	12	6	8	8	7	6	5	52
81087021	LUCIANO GOMES	AUSENTE							
63381021	LUCIMAR ALMEIDA ANDRE	6	6	5	5	5	4	2	33
75157021	LUIZ ALBERTO VILALVA	11	6	9	9	10	6	3	54
53859021	LUIZ CARLOS CAVALIERI SILVA	12	10	5	5	6	6	1	45

Matrícula	Nome	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	Total
33581022	LUIZ CARLOS PEREIRA VIEIRA	8	7	7	9	7	5	3	46
70073021	LUIZ ROGERIO SELASCO	8	2	4	5	7	3	2	31
108160021	MARCELO NUNES FERREIRA	14	11	7	9	9	9	4	63
37274021	MARCIO HENRIQUE AYRES CALEGARI	10	7	6	6	6	6	3	44
77589021	MARCIO HENRIQUE DE FREITAS CAMPITELLI	13	9	5	8	6	4	3	48
119917021	MARCIO ROBERTO GONCALVES	7	5	5	7	7	8	4	43
79037120	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE PAULA	9	4	7	8	10	4	2	44
113846021	MARK GONCALVES SALVADOR	12	6	9	8	7	5	3	50
108752021	MARSON DA SILVA PAULA	8	7	5	6	6	5	2	39
129201021	MIGUEL BRASIL FERREIRA FILHO (SUB JUDICE)	12	12	7	8	7	6	3	55
115630021	NELIDA CALONGA RIQUELME FERREIRA	17	11	7	5	8	8	5	61
82086021	NEUTON DE JESUS FREITAS	9	10	5	8	8	6	1	47
106421021	ODAIR MEIRA ROCHA	11	10	9	9	9	9	4	61
86429022	ORICO AQUINO	10	6	7	8	7	3	2	43
111956021	ORLANDO DE SOUZA MEDEIROS	14	9	6	8	6	6	3	52
33096021	PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	5	7	6	5	4	4	3	34
111005021	PEDRO CESAR GUIRADO ANGELO	13	9	6	7	6	2	4	47
68077021	RAMAO ANTONIO RODRIGUES MARTINS	AUSENTE							
83547021	RAMAO EDIVALDO ESCOBAR (SUB JUDICE)	9	7	4	5	5	4	2	36
90646021	RAMAO EDUARDO RODRIGUES	7	6	5	5	4	5	4	36
35672021	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	10	5	5	7	7	5	5	44
83756021	REINALDO FRANCISCO COSTA	10	7	7	5	6	6	1	42
94863021	RENATO RODRIGUES DA SILVA	8	8	6	5	7	6	2	42
73228021	RICARDO MARQUES BENITES (SUB JUDICE)	6	7	6	6	4	5	2	36
33834021	ROBSON APARECIDO DA CUNHA (SUB JUDICE)	6	6	5	6	5	5	3	36
93572021	RODRIGO CAMPOS PEREIRA	9	7	6	6	5	6	2	41
108604021	ROGELIO RONEZ DE OLIVEIRA	7	7	5	4	4	5	4	36
111314021	RONERVALDO BARBOSA MANCILHA	9	6	9	9	8	4	4	49
118041021	SANDRO DE BARROS MASCARENHAS	17	11	8	7	8	10	4	65
84599021	SANTO EVANILDO MELO CACILDO	8	5	5	6	7	4	2	37
80623021	SERGIO CHAVES LIMA	9	7	5	6	7	4	4	42
81979021	SERGIO PLEUTIM CAVALLETTO	7	7	8	4	6	6	2	40
78500021	SILVAL DA ROCHA RAIMUNDO	8	8	4	5	7	5	3	40
75216021	SILVERIO ROMUALDO DA SILVA NETO	7	9	4	7	7	4	2	40
14606021	SILVIO PEREIRA GOMES	9	13	5	7	7	4	1	46
120561021	VAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	AUSENTE							
66185021	VALDECIR BAZ DE VAZ	7	11	3	4	4	7	2	38
74336021	VALDECIR LOPES DE ALMEIDA	9	5	5	7	6	5	3	40
82159021	VALDIR RAMOS PINTO	11	7	5	5	5	5	4	42
86416021	VALTER LOPES	AUSENTE							
85611021	VOLNEI SILVA ROSA	12	13	5	8	9	8	3	58
70848021	WANDELKY ROMAO	11	8	8	6	8	4	2	47
121578021	WANDER DE SOUZA MARTINS	12	5	4	6	8	5	3	43
106751021	WANDERLEI ALVES MENDES	8	10	5	7	7	4	2	43
111981021	WANDERLEY RAMIREZ ESCOBAR	10	5	4	6	5	4	2	36
83566021	WENDEL DA SILVA	18	10	7	9	6	9	4	63
68203021	WILLIAN MARTINS ELIAS GAUNA	9	7	5	6	7	6	3	43
110619021	WLADIMIR ANTONIO DA SILVA	17	7	9	7	9	9	5	63
73386021	ZENILZA SAMPAIO DE OLIVEIRA	10	7	5	5	6	3	3	39

EDITAL n. 16/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – Habilitação por Critério Mérito Intelectual

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QAOPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CHO-QAOPM

Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério Mérito Intelectual

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – Habilitação por Critério Mérito Intelectual, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.425, de 3 de março de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, conforme relação constante no Anexo único a este Edital, observando-se que:

1. Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, serão convocados para a fase seguinte em um quantitativo correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas.

2. Os candidatos não convocados de acordo com o critério estabelecido no item 1, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Interno SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 16/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – Habilitação por Critério Mérito Intelectual  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO) DO QUADRO  
AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QAOPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL – CHO-QAOPM

Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério Mérito Intelectual

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Matrícula	Nome	Total	Classificação
78976021	ANDERSON DOS SANTOS RICARDO	71,00	1º
106138021	CARLOS RIOS	71,00	2º
127152021	HELTON RIQUETI RODRIGUES (SUB JUDICE)	69,00	3º
100379021	ALDO LUIZ DE SOUZA	67,00	4º
131857022	CARLOS VERNES ENDRES (SUB JUDICE)	67,00	5º
100422021	ADRIANO VIANA MARIANO	65,00	6º
118041021	SANDRO DE BARROS MASCARENHAS	65,00	7º
84235021	ALDECIR GONÇALVES DA SILVA	64,00	8º
83566021	WENDEL DA SILVA	63,00	9º
110619021	WLADIMIR ANTONIO DA SILVA	63,00	10º
120135021	LAURA RODRIGUES VEIGA	63,00	11º
128804021	KLEITON ALMEIDA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	63,00	12º
108160021	MARCELO NUNES FERREIRA	63,00	13º
115630021	NELIDA CALONGA RIQUELME FERREIRA	61,00	14º
106421021	ODAIR MEIRA ROCHA	61,00	15º
110472021	GABRIEL DE SOUZA RAMOS	59,00	16º
114700021	JOSCIVAL VIEGAS DE PINHO	58,00	17º
97551021	CLAUDINEI CASSIANO MOTA	58,00	18º
88578021	ANDERSON LUIZ VERAS SILVA DOS SANTOS	58,00	19º

Matrícula	Nome	Total	Classificação
97635021	CLODOALDO COENE DE OLIVEIRA	58,00	20º
85611021	VOLNEI SILVA ROSA	58,00	21º
83020021	ELSON SALINAS DE ARAGAO	57,00	22º
93503021	IDELBRANDO TEODORO DA SILVA FILHO	57,00	23º
96583021	EVENY CRISTIANE LINO PARRELA	57,00	24º
97647021	JASON DE SALES ARAUJO	57,00	25º
109443021	DIVANIA NUNES DA SILVA	56,00	26º
100444021	ELIMARA DOS SANTOS VENANCIO BRANDAO	56,00	27º
33749021	GERALDO CICERO BARBOSA DE SOUZA	56,00	28º
48836021	ELIAS HENRIQUE RIBEIRO	56,00	29º
109912021	CELSO LUIZ JANDREY (SUB JUDICE)	56,00	30º
15196021	JORGE LUIZ FERREIRA CETTO (SUB JUDICE)	56,00	31º
110951021	LEONARDO ARRUDA DA SILVA	55,00	32º
14607021	JOEL FERREIRA DE JESUS	55,00	33º
129201021	MIGUEL BRASIL FERREIRA FILHO (SUB JUDICE)	55,00	34º
33797021	IVAIR DOS SANTOS RUIS	55,00	35º
122454021	FABRICIO PAREDES GOMES	55,00	36º
110937021	JOSE DOS SANTOS DE MORAES	54,00	37º
114361021	CARLOS ALBERTO CACERES CAVALHEIRO	54,00	38º
75157021	LUIZ ALBERTO VILALVA	54,00	39º
119118021	ANGELICA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	53,00	40º
115975021	FABIO TEIXEIRA	53,00	41º
76871021	ANTONIO EDSON DA SILVA GONZAGA	53,00	42º
111956021	ORLANDO DE SOUZA MEDEIROS	52,00	43º
116078021	JOAO VIANEZ RODRIGUES FILHO	52,00	44º
121877021	JULIANO MARQUES FERNANDES	52,00	45º
60267021	EUGENIO CARLOS DOS PASSOS	52,00	46º
122640021	FABIANA MICHELLI GUAGLIANO BORGES	52,00	47º
74905021	LEONARDO WASHINGTON FERNANDEZ	52,00	48º
104543021	GILBERTO DIAS PEREIRA	51,00	49º
89027021	ELTON CESAR CHASTEL DA SILVA	51,00	50º
72039022	ADEMILSON DA COSTA RODRIGUES	51,00	51º
55619021	JOEL PEREIRA	51,00	52º
89959022	AFONSO LUIZ TAVEIRA	51,00	53º
33623021	JESUS DAVID DOS SANTOS	50,00	54º
113846021	MARK GONCALVES SALVADOR	50,00	55º
36262021	CLECIO RENATO DOS SANTOS FERREIRA	49,00	56º
115137021	CLEBER FERREIRA DA COSTA	49,00	57º
118910021	ANDRE LUIZ DE PAULA NOGUEIRA	49,00	58º
78450021	IVAN CARLOS DE FREITAS	49,00	59º
68348021	JOAQUIM DE SOUZA NEVES	49,00	60º
111314021	RONERVALDO BARBOSA MANCILHA	49,00	61º
73094021	CLAUDIONOR NARCISO ROA	48,00	62º
77589021	MARCIO HENRIQUE DE FREITAS CAMPITELLI	48,00	63º
109624021	EDILAINE MANSUETO ALVES	48,00	64º
89026021	CLODOALDO MENDES LEANDRO	48,00	65º
111005021	PEDRO CESAR GUIRADO ANGELO	47,00	66º
107698021	CLEIDINALDO DE FREITAS SANTOS	47,00	67º
90192021	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	47,00	68º



Matrícula	Nome	Total	Classificação
120995021	JOLLIVAN ALMEIDA PORTELA	47,00	69º
70848021	WANDELICY ROMAO	47,00	70º
82086021	NEUTON DE JESUS FREITAS	47,00	71º
90636021	CLEITON DA SILVA LIMA	46,00	72º
107785021	ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA	46,00	73º
14606021	SILVIO PEREIRA GOMES	46,00	74º
112030021	ALAN JOSE SANTANA	46,00	75º
94123021	JONATAN PEREIRA DOMINONI	46,00	76º
33581022	LUIZ CARLOS PEREIRA VIEIRA	46,00	77º
83419021	ADEMILSON GIL	45,00	78º
53859021	LUIZ CARLOS CAVALIERI SILVA	45,00	79º
93991021	FABIO ALEX DEVETAK	45,00	80º
85110021	HAMILTON SOARES PRADO	45,00	81º
114599021	ELISANGELA GOMES AQUINO	44,00	82º
112179021	ANTONIO AMAURY ROLON	44,00	83º
75763021	JAIR MOURA DA SILVA	44,00	84º
110033021	DARLEY DOS SANTOS ORMOND	44,00	85º
37274021	MARCIO HENRIQUE AYRES CALEGARI	44,00	86º
35672021	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	44,00	87º
79037120	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE PAULA	44,00	88º
84457021	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	43,00	89º
121578021	WANDER DE SOUZA MARTINS	43,00	90º
86429022	ORICO AQUINO	43,00	91º
68203021	WILLIAN MARTINS ELIAS GAUNA	43,00	92º
106751021	WANDERLEI ALVES MENDES	43,00	93º
107738021	ANTONIO DE OLIVEIRA	43,00	94º
119917021	MARCIO ROBERTO GONCALVES	43,00	95º
86565021	CLEBER AUGUSTO MORAES DE ALMEIDA	42,00	96º
82159021	VALDIR RAMOS PINTO	42,00	97º
79650021	JOACIR QUARESMA VIEIRA	42,00	98º
83756021	REINALDO FRANCISCO COSTA	42,00	99º
99623021	JOAO PAULO AGUERO GARCIA	42,00	100º
80623021	SERGIO CHAVES LIMA	42,00	101º
94863021	RENATO RODRIGUES DA SILVA	42,00	102º
72344021	ATAIDE APARECIDO PEREIRA DA SILVA	42,00	103º
82582021	JACKSON BORGES DE OLIVEIRA	42,00	104º
81736021	ANTONIO ALMIR DO NASCIMENTO	41,00	105º
73025021	JOSE SOARES PAES	41,00	106º
93572021	RODRIGO CAMPOS PEREIRA	41,00	107º
72780021	ARNALDO JOSE DE SOUZA	41,00	108º
77765022	ELIMAR DIAS DE SOUZA	40,00	109º
84256021	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	40,00	110º
74336021	VALDECIR LOPES DE ALMEIDA	40,00	111º
78500021	SILVAL DA ROCHA RAIMUNDO	40,00	112º
98200021	ERI ESMAEL OGEDA	40,00	113º
108453021	FLAVIO RICARDO FERREIRA DA CUNHA	40,00	114º
75216021	SILVERIO ROMUALDO DA SILVA NETO	40,00	115º
81979021	SERGIO PLEUTIM CAVALLETTO	40,00	116º



EDITAL n. 17/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – Habilitação por Critério Mérito Intelectual

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QAOPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CHO-QAOPM

Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério Mérito Intelectual

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos subitens 6.5.7 e 6.5.8 do Edital n. 1/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – Habilitação por Critério Mérito Intelectual, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.425, de 3 de março de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, habilitados a prosseguirem para as próximas fases do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM, conforme relação constante no Anexo Único a este Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 17/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – Habilitação por Critério Mérito Intelectual  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QAOPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CHO-QAOPM

Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério Mérito Intelectual

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA, HABILITADOS A PROSSEGUIREM PARA AS PRÓXIMAS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM

Matrícula	Nome	Total	Classificação
78976021	ANDERSON DOS SANTOS RICARDO	71,00	1º
106138021	CARLOS RIOS	71,00	2º
127152021	HELTON RIQUETI RODRIGUES (SUB JUDICE)	69,00	3º
100379021	ALDO LUIZ DE SOUZA	67,00	4º
131857022	CARLOS VERNES ENDRES (SUB JUDICE)	67,00	5º
100422021	ADRIANO VIANA MARIANO	65,00	6º
118041021	SANDRO DE BARROS MASCARENHAS	65,00	7º
84235021	ALDECIR GONÇALVES DA SILVA	64,00	8º
83566021	WENDEL DA SILVA	63,00	9º
110619021	WLADIMIR ANTONIO DA SILVA	63,00	10º
120135021	LAURA RODRIGUES VEIGA	63,00	11º
128804021	KLEITON ALMEIDA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	63,00	12º
108160021	MARCELO NUNES FERREIRA	63,00	13º
115630021	NELIDA CALONGA RIQUELME FERREIRA	61,00	14º
106421021	ODAIR MEIRA ROCHA	61,00	15º

Matrícula	Nome	Total	Classificação
110472021	GABRIEL DE SOUZA RAMOS	59,00	16º
114700021	JOSCIVAL VIEGAS DE PINHO	58,00	17º
97551021	CLAUDINEI CASSIANO MOTA	58,00	18º
88578021	ANDERSON LUIZ VERAS SILVA DOS SANTOS	58,00	19º
97635021	CLODOALDO COENE DE OLIVEIRA	58,00	20º
85611021	VOLNEI SILVA ROSA	58,00	21º
83020021	ELSON SALINAS DE ARAGAO	57,00	22º
93503021	IDELBRANDO TEODORO DA SILVA FILHO	57,00	23º
96583021	EVENY CRISTIANE LINO PARRELA	57,00	24º
97647021	JASON DE SALES ARAUJO	57,00	25º
109443021	DIVANIA NUNES DA SILVA	56,00	26º
100444021	ELIMARA DOS SANTOS VENANCIO BRANDAO	56,00	27º
33749021	GERALDO CICERO BARBOSA DE SOUZA	56,00	28º
48836021	ELIAS HENRIQUE RIBEIRO	56,00	29º
109912021	CELSO LUIZ JANDREY (SUB JUDICE)	56,00	30º
15196021	JORGE LUIZ FERREIRA CETTO (SUB JUDICE)	56,00	31º
110951021	LEONARDO ARRUDA DA SILVA	55,00	32º
14607021	JOEL FERREIRA DE JESUS	55,00	33º
129201021	MIGUEL BRASIL FERREIRA FILHO (SUB JUDICE)	55,00	34º
33797021	IVAIR DOS SANTOS RUIS	55,00	35º
122454021	FABRICIO PAREDES GOMES	55,00	36º
110937021	JOSE DOS SANTOS DE MORAES	54,00	37º
114361021	CARLOS ALBERTO CACERES CAVALHEIRO	54,00	38º
75157021	LUIZ ALBERTO VILALVA	54,00	39º
119118021	ANGELICA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	53,00	40º
115975021	FABIO TEIXEIRA	53,00	41º
76871021	ANTONIO EDSON DA SILVA GONZAGA	53,00	42º
111956021	ORLANDO DE SOUZA MEDEIROS	52,00	43º
116078021	JOAO VIANEZ RODRIGUES FILHO	52,00	44º
121877021	JULIANO MARQUES FERNANDES	52,00	45º
60267021	EUGENIO CARLOS DOS PASSOS	52,00	46º
122640021	FABIANA MICHELLI GUAGLIANO BORGES	52,00	47º
74905021	LEONARDO WASHINGTON FERNANDEZ	52,00	48º
104543021	GILBERTO DIAS PEREIRA	51,00	49º
89027021	ELTON CESAR CHASTEL DA SILVA	51,00	50º
72039022	ADEMILSON DA COSTA RODRIGUES	51,00	51º
55619021	JOEL PEREIRA	51,00	52º
89959022	AFONSO LUIZ TAVEIRA	51,00	53º
33623021	JESUS DAVID DOS SANTOS	50,00	54º
113846021	MARK GONCALVES SALVADOR	50,00	55º
36262021	CLECIO RENATO DOS SANTOS FERREIRA	49,00	56º
115137021	CLEBER FERREIRA DA COSTA	49,00	57º
118910021	ANDRE LUIZ DE PAULA NOGUEIRA	49,00	58º
78450021	IVAN CARLOS DE FREITAS	49,00	59º
68348021	JOAQUIM DE SOUZA NEVES	49,00	60º
111314021	RONERVALDO BARBOSA MANCILHA	49,00	61º
73094021	CLAUDIONOR NARCISO ROA	48,00	62º
77589021	MARCIO HENRIQUE DE FREITAS CAMPITELLI	48,00	63º
109624021	EDILAINE MANSUETO ALVES	48,00	64º

Matrícula	Nome	Total	Classificação
89026021	CLODOALDO MENDES LEANDRO	48,00	65º
111005021	PEDRO CESAR GUIRADO ANGELO	47,00	66º
107698021	CLEIDINALDO DE FREITAS SANTOS	47,00	67º
90192021	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	47,00	68º
120995021	JOLLIVAN ALMEIDA PORTELA	47,00	69º
70848021	WANDELICY ROMAO	47,00	70º
82086021	NEUTON DE JESUS FREITAS	47,00	71º
90636021	CLEITON DA SILVA LIMA	46,00	72º

EDITAL n. 21/2021 – SAD/SES/VS-NS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2020 – SAD/SES/VS-NS, de 22 de maio de 2020, e n. 14/2020 – SAD/SES/VS-NS, de 9 de dezembro de 2020, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição ao candidato ausente, convocado por meio do Edital n. 20/2021 – SAD/SES/VS-NS, observando-se

1. A candidata deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Av. do Poeta, s/n, Bloco VII, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, exclusivamente no dia 14 de maio de 2021, no período das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul), para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
  - b) comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
  - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) Título de Eleitor;
  - e) Certidão de Quitação Eleitoral;
  - f) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
  - f) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
  - h) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
  - i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - j) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
  - k) comprovante de tipagem sanguínea;
  - l) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
  - m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
  - n) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
  - o) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade;
- 1.1. A candidata convocada para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:
- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
  - b) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
  - c) formulários para contratação disponíveis no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), devidamente preenchidos e assinados;
  - d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
  - e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS/2020, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.
- i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 21/2021 – SAD/SES/VS-NS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS/2020

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

Data: 14 de maio de 2021

Horário: das 8h às 11 horas e das 13h às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul)

Local: Coordenadoria de Gestão de Pessoas-Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul

Av. do Poeta, s/n, bloco VII, Parque dos Poderes CEP 79.031-350- Campo Grande - MS.

Inscrição	Nome	Função	Class.
072468025240	RITA KAROLINE CESCO FERNANDES	Enfermeiro	31º

EDITAL n. 22/2021 – SAD/SES/VS-NS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2020 – SAD/SES/VS-NS, de 22 de maio de 2020, e,

Considerando situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e o aumento do número de casos registrados nos últimos dias;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o disposto no art. 2º, incisos II, X e XI da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 27 da Constituição Estadual, e dá outras providências;

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Estado de Mato Grosso do Sul e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,

1. Tornam pública, para conhecimento dos interessados, a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS/2020, em mais 2 (duas) vagas para a função de Enfermeiro.

2. As vagas especificadas no item 1 deste Edital serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde e as razões contidas neste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL n. 23/2021 – SAD/SES/VS-NS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2020 – SAD/SES/VS-NS, de 22 de maio de 2020, e n. 14/2020 – SAD/SES/VS-NS, de 9 de dezembro de 2020, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação das candidatas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se:

1. As candidatas deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Av. do Poeta, s/n, Bloco VII, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, exclusivamente no dia 14 de maio de 2021, no período das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul), para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- g) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- h) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- k) comprovante de tipagem sanguínea;
- l) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- n) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- o) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade;

1.1. As candidatas convocadas para a contratação deverão apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- b) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação disponíveis no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS/2020, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.
- i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 23/2021 – SAD/SES/VS-NS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS/2020

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



Data: 14 de maio de 2021

Horário: das 8h às 11 horas e das 13h às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul)

Local: Coordenadoria de Gestão de Pessoas-Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul

Av. do Poeta, s/n, bloco VII, Parque dos Poderes CEP 79.031-350- Campo Grande - MS.

Inscrição	Nome	Função	Class.
072468173409	SORAYA BARBOSA FERRAZ	Enfermeiro	32º
072468173223	ALANA VITORATTO FIGUEIREDO	Enfermeiro	33º

EDITAL n. 13/2021 – SAD/SES/VS-NS-III  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS-III/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2021– SAD/SES/VS-NS-III/2021, de 7 de janeiro de 2021, e n. 5/2021– SAD/SES/VS-NS-III/2021, de 25 de janeiro de 2021, e,

Considerando situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e o aumento do número de casos registrados nos últimos dias;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o disposto no art. 2º, incisos II, X e XI da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 27 da Constituição Estadual, e dá outras providências;

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Estado de Mato Grosso do Sul e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,

1. Tornam pública, para conhecimento dos interessados, a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS/2020, em mais 3 (três) vagas para a função de Farmacêutico-Bioquímico.

2. As vagas especificadas no item 1 deste Edital serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde e as razões contidas neste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL n. 14/2021 – SAD/SES/VS-NS-III  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS-III/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2021– SAD/SES/VS-NS-III/2021, de 7 de janeiro de 2021, e n. 5/2021– SAD/SES/VS-NS-III/2021, de 25 de janeiro de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Estado de Saúde, localizada à Avenida do Poeta, s/n, Parque dos Poderes – Bloco VII, em Campo Grande-MS, exclusivamente no dia 14 de maio de 2021, no período das 8 às 11 horas e das 13h30min às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul), para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade;

1.2. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- b) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação disponíveis no site [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br), devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser

comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS-III/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- g) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.
- h) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 14/2021 – SAD/SES/VS-NS-III  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS-III/2021  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

Data: 14 de maio de 2021

Horário: das 8h às 11 horas e das 13h 30min às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul)

Local: Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Secretaria de Estado de Saúde

Avenida do Poeta, s/n, Parque dos Poderes – Bloco VII, Campo Grande-MS

Inscrição	Nome	Função	Class.
082531164236	Patricia Barbosa Monteiro	Farmacêutico-Bioquímico	16º
082531031199	Andreia Cristina Martinelli Domingues	Farmacêutico-Bioquímico	17º
082531176930	Sergio Mitsuo Otta	Farmacêutico-Bioquímico	18º

EDITAL n. 7/2021 – SAD/SED/TST  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/TST  
ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 - SAD/SED/TST, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021, cujo resultado final e classificação foi publicado pelo Coordenador de Seleção e Ingresso de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – COSIP/SUGED/SAD, por meio do Edital 6/2021 - SAD/SED/TST, de 11 de maio de 2021.

1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do presente Edital no diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

EDITAL n. 8/2021 – SAD/SED/TST  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/TST  
ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 - SAD/SED/TST, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer às Coordenadorias Regionais, de acordo com os endereços constantes no Anexo Único deste Edital, nas datas, horários e locais especificados no Anexo Único a este Edital, no período das 7h30min às 11 horas e das 13h30min às 17horas (horário de Mato Grosso do Sul), para apresentarem, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- b) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, a identificação do trabalhador e a foto);
- h) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio individual;
- i) Declaração de não acumulação de cargos públicos;
- j) Comprovante de tipagem sanguínea;
- k) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- m) Certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para ambos os sexos;
- n) Qualificação Cadastral do e-Social.

2. Endereços eletrônicos para a emissão das certidões:

- a) <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes> (crime eleitoral e quitação eleitoral)
- b) <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> (primeiro grau em Mato Grosso do Sul e do Tribunal Regional Federal da 3ª região)
- c) <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (ações cível, criminal e crime militar (ambos os sexos))
- d) <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa> (certidão militar federal - ambos os sexos)
- e) <https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do> (ações cíveis e ações criminais)
- f) <http://www.cgp.sejusp.ms.gov.br> (antecedentes criminais – Estadual)
- g) <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> (antecedentes criminais – Federal)
- h) <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (qualificação cadastral no e-Social)

3. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) ser considerado apto em exame médico admissional;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

4. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 8/2021 SAD/SED/TST  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/TST  
 ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
AQUIDUANA ANASTÁCIO		Data: 14 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 1 – Aquidauana Rua Estevão Alves Correa – 1434 Bairro- Alto CEP: 79200-000 Tel. 3241-1061	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
5380	Wanderson Rodrigues Francisco	Anastácio	1º
5880	Amanda Silva Vallim	Anastácio	2º
2399	Juliana Alves Severino	Anastácio	3º
2197	Flávio Rogério Gonçalves Rojas	Aquidauana	1º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCALS ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
DOIS IRMÃOS DO BURITI MIRANDA		Data: 17 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 1 – Aquidauana Rua Estevão Alves Correa – 1434 Bairro- Alto CEP: 79200-000 Tel. 3241-1061	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
5205	Lívia Centurion Araújo De Ávila	Dois Irmãos do Buriti	1º
2156	Cristiano Da Paixão Coelho	Miranda	1º
2651	Kemilly Ortega Martins	Miranda	2º
1713	Elizabete Maldonado Silva Ferreira	Miranda	3º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
CAMAPUÃ CORGUINHO		Data: 14 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 2 – METROPOLITANA Rua: 13 de Maio – 1090, Campo Grande Bairro: Centro CEP: 79004-420 Fone: 3341-1770	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
5948	Juliana Escobar Rezende	Camapuã	1º
5594	Wellington Amorim Rodrigues	Camapuã	2º
1648	Ericson Figueiredo Duraes	Corguinho	1º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
NOVA ALVORADA DO SUL SIDROLÂNDIA TERENOS		Data: 17 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 2 – METROPOLITANA Rua: 13 de Maio – 1090, Campo Grande Bairro: Centro CEP: 79004-420 Fone: 3341-1770	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
5682	Amaraline Brunetto Santos	Nova Alvorada do Sul	1º
5873	Josué Rivarola De Lima	Nova Alvorada do Sul	2º

1211	Israel Clemente Gallo	Nova Alvorada do Sul	3º
5702	Lucas Rocha Siqueira	Sidrolândia	1º
5941	Jackson Felipe Da Silva	Sidrolândia	2º
5564	Mauricio Moraes Nantes	Sidrolândia	3º
1441	Rauanna Valeriano De Oliveira	Terenos	1º
5479	Luana Nabhan Benetti	Terenos	2º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
CORUMBA		Data: 14 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 3 – CORUMBÁ Rua: Luiz Feitosa Rodrigues, 886 Bairro: Centro Fone: 3231-0949	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
1447	Flavio Soarez De Araujo	Corumba	1º
1372	Leandro Dos Santos Pereira	Corumba	2º
773	Mario Sérgio Rodrigues Da Silva	Corumba	3º
1159	Nadia Estephani De Souza Santos	Corumba	4º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
COXIM COSTA RICA FIGUEIRÃO		Data: 14 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 4 – Coxim Rua Pereira Gomes, 335 Bairro: Vila Santa Maria Fone: 3291-2326	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
5312	Daniel Henrique Dos Reis	Costa Rica	1º
1413	Welington Alencar Da Silva	Coxim	1º
834	Dennis Weyner Cavalcante Gomes	Coxim	2º
2543	Eder Soares Marques Junior	Coxim	3º
1493	Barbarah Beatriz Lima De Moraes	Figueirão	1º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
SÃO GABRIEL DO OESTE		Data: 17 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 4 – Coxim Rua Pereira Gomes, 335 Bairro: Vila Santa Maria Fone: 3291-2326	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
1127	Davi Lima Nogueira	São Gabriel do Oeste	1º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
DOURADOS		Data: 14 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 5 – Dourados Rua Hayel Bon Faker, 5470 Bairro: Centro Fone: 3411-8408 e 3421-4114	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
331	Claudinei Caetano Dos Santos	Dourados	1º
5493	Francisco Itamar Araujo Silva	Dourados	2º
2578	Rafael Rocha Soares	Dourados	3º
456	Ronivon Alves Moreira	Dourados	4º
818	Diego De Pinho Gaia	Dourados	5º
689	Dieine Jaqueline Afonso	Dourados	6º



2552	Vitória Nazareth Da Silva	Dourados	7º
1265	Emiliany Fiirst Langue	Dourados	8º
2382	Lais Mondadori Santos	Dourados	9º
2498	Jean Domingos Estigarraga	Dourados	10º
860	Aparecida Maria Santos Corrêa Dias	Dourados	11º
<b>MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA</b>		<b>DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	
MARACAJU CAARAPO GLORIA DE DOURADOS ITAPORÃ FATIMA DO SUL JATEI LAGUNA CAARAPÃ VICENTINA		Data: 17 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 5 – Dourados Rua Hayel Bon Faker, 5470 Bairro: Centro Fone: 3411-8408 e 3421-4114	
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Município</b>	<b>Classificação</b>
851	Letícia Moreira Dias	Maracaju	1º
5800	Wesley Benitez Fernandes	Maracaju	2º
1621	Eliane Sá De Oliveira	Caarapó	1º
2100	Valmir Junio Goncalves	Caarapó	2º
2101	Vitoria Campos Belo Bueno Dos Reis	Caarapó	3º
2204	Erica Naiara Barbosa De Carvalho	Caarapó	4º
1214	Eloisa Fabiana Florencio Da Silva	Glória de Dourados	1º
1649	Lucilene Soares Da Silva	Itaporã	1º
2123	Loan Sumini Ferreira	Itaporã	2º
2271	Maria Jéssica Pereira Viturino	Fátima do Sul	1º
1087	Juliana Tainá Florencio Da Silva	Jateí	1º
770	Wesley Alexandre De Souza	Jateí	2º
2605	Patricia Regina De Souza	Laguna Carapã	1º
2314	Tereza Neuma De Alencar Costa	Vicentina	1º
<b>MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA</b>		<b>DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	
JARDIM GUIA LOPES DA LAGUNA		Data: 14 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 7 – Jardim Rua 11 de dezembro, 1424 Bairro: Vila Camisão Fone: 3251- 1868	
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Município</b>	<b>Classificação</b>
617	Fernando Mateus Cintra	Jardim	1º
2062	Bruna Krisellen Uchoas Barbueno	Guia Lopes da Laguna	1º
<b>MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA</b>		<b>DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	
BELA VISTA BONITO PORTO MURTINHO		Data: 17 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 7 – Jardim Rua 11 de dezembro, 1424 Bairro: Vila Camisão Fone: 3251- 1868	
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Município</b>	<b>Classificação</b>
5930	Jhoziélley Arce Rocha Romero	Bela Vista	1º
2073	Núbia Betariz Benites Bento	Bela Vista	2º
5688	Lucas Wink	Bonito	1º
5798	Liniker Corrêa Mendes	Porto Murtinho	1º
<b>MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA</b>		<b>DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	
NOVA ANDRADINA		Data: 14 de maio de 2021 Horário: das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 9 – Nova Andradina Rua da Saudade, 757 Bairro: Capilé Fone: 3441-5612 e 3441-4028	

Inscrição	Nome	Município	Classificação
956	Marcio Luis Estacheski	Nova Andradina	1º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
ANGÉLICA BATAGUASSU BATAIPORÁ IVINHEMA NOVO HORIZONTE DO SUL		Data: 17 de maio de 2021 Horário: das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 9 – Nova Andradina Rua da Saudade, 757 Bairro: Capilé Fone: 3441-5612 e 3441-4028	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
2475	Eliézer Matias Da Rocha	Angelica	1º
1646	Ana Flávia Silva Siqueira Pires	Bataguassu	1º
2368	Andre Menezes Alves	Bataguassu	2º
2331	Cassiana Hungaro Coser	Bataguassu	3º
5912	Anderson Pereira Tolotti	Batayporã	1º
1696	Alehfe Cristhian Viana Martins	Ivinhema	1º
1691	Matheus Caccia Ribeiro	Ivinhema	2º
708	Miguel Sorano Neto	Novo Horizonte do Sul	1º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
NAVIRAI JUTI ELDORADO		Data: 14 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 08 – NAVIRAI Rua: Rua Hilda, 203 – Boa Vista CEP: 79950-000 Bairro: Centro Fone: 3461-9969	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
2564	Jakerson João Meneses Moreira	Navirai	1º
5884	Helington Ribeiro Da Silva	Navirai	2º
349	Jacquecelia De Souza	Juti	1º
2501	Pedro Henrique Lara De Souza	Eldorado	1º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
JAPORA SETE QUEDAS TACURU MUNDO NOVO		Data: 17 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 08 – NAVIRAI Rua: Rua Hilda, 203 – Boa Vista CEP: 79950-000 Bairro: Centro Fone: 3461-9969	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
1714	Vinicius Zeneratti Lourenço	Japora	1º
2179	Tayni Gabriela Alves De Oliveira	Sete Quedas	1º
2301	Andreia Aparecida Ferreira Jung	Sete Quedas	2º
5862	Marcelo Da Silva Vilhalva	Tacuru	1º
5647	Edson Pereira	Mundo Novo	1º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
PARANAIBA INOCÊNCIA		Data: 14 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 10 – Paranaíba Rua Melo Taques,1740 Bairro: Centro Fone: 3503-1045	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
916	Diene Alves Do Amaral Lima	Paranaíba	1º
5500	Milena Oliveira Da Silva	Paranaíba	2º

5908	Celia De Souza Borges Oliveira	Paranaíba	3º
2514	Letícia Chaves Garcia	Paranaíba	4º
1050	Pablo Alexander Salvajoli Arantes Josué	Inocência	1º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
CHAPADAO DO SUL CASSILÂNDIA APARECIDA DO TABOADO		Data: 17 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 10 – Paranaíba Rua Melo Taques,1740 Bairro: Centro Fone: 3503-1045	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
573	Fabiano Morais Dias	Cassilândia	1º
2278	Stela Silva Oliveira	Chapadão do Sul	1º
5854	Renata Fagundes Da Silva	Aparecida do Taboado	1º
5750	Luiz Antônio De Queiroz	Aparecida do Taboado	2º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
PONTA PORÃ		Data: 14 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 11 – Ponta Porã Rua Tiradentes, 754 Bairro: Centro Fone: 3431-9418	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
5718	Carlos Recalde Zarate Junior	Ponta Porã	1º
562	Maira Daniele Cavalheiro	Ponta Porã	2º
2417	Laura Loreiro Romisch	Ponta Porã	3º
947	Luiz Alcindo Dutra Villa Ruel	Ponta Porã	4º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
ARAL MOREIRA ANTÔNIO JOÃO PARANHOS		Data: 17 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 11 – Ponta Porã Rua Tiradentes, 754 Bairro: Centro Fone: 3431-9418	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
5889	Marcia Dantas Wust	Aral Moreira	1º
2429	Joriane Almada Dos Santos	Antônio João	1º
935	Carla Gabrielle Da Silva Souza	Paranhos	1º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
TRÊS LAGOAS		Data: 14 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 12 – Três Lagoas Rua Antônio Trajano dos Santos, 603 Bairro: Centro Fone: 3919-2609	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
5813	Elias De Oliveira Junior	Três Lagoas	1º
595	Natalia Soares De Oliveira	Três Lagoas	2º
MUNICÍPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	

CAMPO GRANDE		Data: 14 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Av. Poeta Manoel de Barros, S/N - Bloco V – Piso Inferior Parque dos Poderes Fone: 3318-2227	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
5755	Helison Salles Silva	Campo Grande	1º
2162	Suely De Lima Dos Santos	Campo Grande	2º
5680	Drielle Leite Lopes	Campo Grande	3º
2693	Flávia Dias De Oliveira	Campo Grande	4º
746	Luiz Claudio Lopes Machado	Campo Grande	5º
2291	Wagner Silva Martins	Campo Grande	6º
5896	Bruno Caike Durbem De Carvalho	Campo Grande	7º
2142	Roberta De Siqueira Ribas	Campo Grande	8º
2623	Bruna Ribeiro De Andrade	Campo Grande	9º
2198	Ana Caroline Camargo Dias	Campo Grande	10º
484	Dayane Da Silva	Campo Grande	11º
727	Adriana Pereira Claudio	Campo Grande	12º
2384	Carlos Soares Antunes	Campo Grande	13º
422	Emileide Lucineia Da Costa	Campo Grande	14º
1788	Alexandro Duarte	Campo Grande	15º
1203	Ricardo Teodoro Araujo	Campo Grande	16º
2506	Eduardo Pascoal Da Silva	Campo Grande	17º
1705	Gabriel Martins Xavier De Oliveira	Campo Grande	18º
621	Mateus Oliveira Seiboth	Campo Grande	19º
MUNICIPIO DA VAGA ESCOLHIDA		DATA E LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
CAMPO GRANDE		Data: 17 de maio de 2021 Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min Local: Av. Poeta Manoel de Barros, S/N - Bloco V – Piso Inferior Parque dos Poderes Fone: 3318-2227	
Inscrição	Nome	Município	Classificação
5814	Thais Pereira De Oliveira	Campo Grande	20º
2530	Greff Martins Da Silva	Campo Grande	21º
2167	Caroline Maldonado Dias	Campo Grande	22º
5551	Edna Leandro Da Silva	Campo Grande	23º
2423	Jônias Pereira Marques	Campo Grande	24º
512	Gustavo Costa Silva De Oliveira	Campo Grande	25º
1715	Elivelton Almeida Pardini	Campo Grande	26º
5599	Daniel Cota Da Silva	Campo Grande	27º
2634	Evelyn Anne Martins Goncalves	Campo Grande	28º
2170	Neandra Alvarenga Werça	Campo Grande	29º
305	Mariana Duarte De Souza	Campo Grande	30º
2577	Natallya Portilho Salomão Rodrigues	Campo Grande	31º
2476	Gabriel Felisberto Da Silva	Campo Grande	32º
313	Haristom Willy Ferreira Monção	Campo Grande	33º
5928	Hagar Rodrigues Ferreir Do Nascimento	Campo Grande	34º
5891	Anaurileia Rezende Rosa	Campo Grande	35º
1339	Thayane Cristina Domingues	Campo Grande	36º
1474	Leticia Araújo De Souza	Campo Grande	37º
2702	Felipe Correa Rocha	Campo Grande	38º

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul****PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE nº. 006 de 12 de maio de 2021.**

ESTABELECE NORMAS VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, gestora do FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS –FIE/MS no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 12.803, de 18 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO que constitui campo funcional da Fundação de Desporto e Lazer de MS a coordenação, execução direta ou indireta, difusão, promoção, extensão das oportunidades e o desenvolvimento relativo ao esporte, conforme incisos I, II, III e IV do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 12.803/09;

CONSIDERANDO que a Fundação de Desporto e Lazer de MS por intermédio da Gerencia Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer – GEDEL, executa as atividades de esporte e lazer diante de um calendário anual publicado no site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de MS;

CONSIDERANDO que a Fundação de Desporto e Lazer apoia diversas entidades esportivas, associações e prefeituras em suas atividades esportivas;

CONSIDERANDO que o artigo 30 da Lei Federal nº. 10.671, de 15.05.2003, a qual dispõe acerca do Estatuto de Defesa do Torcedor, estatui em seu artigo 30, que é direito do torcedor que a arbitragem das competições desportivas seja independente, imparcial, previamente remunerada e isenta de pressões, e ainda que a remuneração do árbitro e de seus auxiliares será de responsabilidade da entidade do desporto ou da liga organizadora do evento;

CONSIDERANDO que o credenciamento é um sistema por meio do qual se viabiliza a futura contratação, de todos os interessados em prestar este tipo de atividade, para atendimento ao interesse público não havendo relação de exclusão entre eles;

CONSIDERANDO por derradeiro a necessidade de estabelecimento de metodologia e rotina específica para a consecução dos objetivos para viabilizar o credenciamento de árbitros,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Abrir processo de credenciamento para prestação de serviços de arbitragens que deverão possuir obrigatoriamente a capacidade técnica exigida, designando para tal uma comissão de acordo com as regras elencadas nesta portaria.

Parágrafo Único - O credenciamento será atribuído a título precário, não importando em qualquer ônus para o Estado e estarão sujeitos ao interesse da Administração Pública;

Artigo 2º – O credenciamento será único e intransferível;

Artigo 3º – O prazo de vigência do credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2021, contado da data da publicação da relação dos Credenciados, após o qual, persistindo a necessidade, poderá ser prorrogado por igual período ou poderá ser instaurado novo procedimento.

Artigo 4º – O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada em nome do credenciado.

Parágrafo Único – Não haverá cobrança de sobretaxa na execução dos serviços objeto deste;

Artigo 5º - Os Credenciados são responsáveis pelos recolhimentos dos tributos que acaso incidirem sobre a prestação dos serviços.

Artigo 6º - O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação do edital, pela autoridade responsável da Fundação de Desporto e Lazer de MS, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no ato convocatório.

Artigo 7º – O requerimento de credenciamento, deverá ser endereçado a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ARBITRAGEM, em envelope lacrado e poderá ser entregue pessoalmente, Av. Mato

Grosso, 5778 – Bl 3 e 4, Parque dos Poderes, CEP 79031-001, Campo Grande/MS, das 08:00 às 17:00 horas ou via correio (SEDEX com A.R.).

Artigo 8º – A inscrição será feita mediante requerimento (ANEXO I) subscrito pelo interessado que conterá o nome, endereço completo, inclusive e especialmente o eletrônico, se houver, os telefones para contato e a(s) modalidade(s) a que tem interesse no credenciamento, e deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:

#### **PARA PESSOA JURÍDICA**

- 4.1 - Anexar a documentação abaixo indicada, em cópias simples acompanhadas dos originais, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas Previdenciários, Fiscal e Outros;
- 4.2 – O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 2.2, anexo deste Edital, poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE: [www.fundesporte.ms.gov.br](http://www.fundesporte.ms.gov.br);
- 4.3 – Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;
- 4.4.- Cópia da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Física do Presidente;
- 4.5. - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.6.- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da pessoa jurídica, na forma da lei;
- 4.7.- Relação dos árbitros cadastrados;
- 4.8.- Comprovante de endereço da entidade;
- 4.9. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- 4.10. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

#### **PARA PESSOA FÍSICA**

- 4.13.- O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 2.2, anexo deste Edital, poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE: [www.fundesporte.ms.gov.br](http://www.fundesporte.ms.gov.br);
- 4.14.- Carteira de Identidade (RG);
- 4.15.- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.16.- PIS/PASEP;
- 4.17.- Número da Conta e Agência bancária;
- 4.18.- Comprovante de Endereço;
- 4.19.- Certificado de Cursos que comprove a aptidão para a prestação de serviço de arbitragem e,
- 4.20.- Certificado (Comprovantes) de participação como árbitros em jogos;

§ 1º – O requerimento de credenciamento será analisado pela Comissão de Credenciamento, após o recebimento a qual compete:

- I - Verificar a regularidade da documentação exigida;
- II - Deliberar sobre questões e pedidos incidentais formulados pela requerente;
- III - determinar a complementação dos documentos exigidos nesta Portaria, se necessário;
- IV - Decidir favoravelmente ou não pelo credenciamento;
- V - Cadastrar e controlar requerimento de credenciamento.

§2º - O requerimento de credenciamento será arquivado se o representante legal, devidamente notificado para cumprimento de exigência prevista nesta portaria, deixar de cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, com exceção dos casos em que estiver previsto prazo diverso.

§ 3º – Após a seleção da documentação será publicado no Diário Oficial do Estado a relação das inscrições deferidas e indeferidas;

§ 4º – Do indeferimento da inscrição caberá recurso do interessado, no prazo máximo de 03 (três) dias da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, endereçado a Comissão de Credenciamento, no seguinte endereço Av. Mato Grosso, 5778 – Bl 3 e 4, Parque dos Poderes, que terá 10 (dez) dias para decisão;

§5º – Decorrido o prazo de recurso, a homologação das inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial do Estado, quando então o credenciado habilitado será cadastrado na Fundação de Desporto e Lazer de MS;

Artigo 9º - A convocação da prestação de serviço de arbitragem será realizada eventualmente para todos os eventos do calendário esportivo do biênio 2021/2022, realizados pela Fundação de Desporto e Lazer de MS, bem como aqueles em que existir a sua parceria.

Artigo 10 - A convocação será realizada através da entrega da ordem de serviço, constando o horário e o local de apresentação dos árbitros.



Artigo 11 – O Credenciado(a) pessoa jurídica, deverá apresentar a relação nominal dos árbitros que prestarão serviços em decorrência da convocação.

Artigo 12 - Em havendo impossibilidade no comparecimento de algum dos árbitros, para o dia da prestação dos serviços, o(a) Credenciado deverá substituí-lo imediatamente, comunicando a administração, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias, antes do evento.

Artigo 13 – Os árbitros do credenciado(a) deverão apresentar-se uniformizados de acordo com a modalidade e portando os equipamentos necessários para desempenho de sua função (cartões, apito, bandeirinhas, cronômetro, etc.).

Artigo 14 - Durante o evento da Fundação de Desporto e Lazer de MS, serão disponibilizados aos árbitros se necessário, acomodações para pernoite e alimentação (café da manhã, almoço e jantar), caso o árbitro optar por não utilizar a estrutura disponibilizada, fica a Fundação de Desporto e Lazer de MS desobrigada de qualquer ônus.

Artigo 15 - As despesas com transporte dos árbitros, em eventos da Fundação de Desporto e Lazer de MS, serão de sua responsabilidade.

Artigo 16 - Os locais de competição da Fundação de Desporto e Lazer de MS, estarão com toda a estrutura necessária à realização do evento.

Artigo 17 – O Credenciado(a) estará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão de até 60 (sessenta dias);
- III – Cancelamento do credenciamento;

Artigo 18 - Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data.

Artigo 19 – Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- I – O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos em questão;
- II – conduta irregular ou tratamento inadequado à qualquer membro do comitê dirigente, comissão técnica ou atleta.
- III – o incorreto preenchimento das súmulas bem como a rasura ou letra ilegível;

Artigo 20 – Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- I – A reincidência, no mesmo evento, de qualquer uma das condutas descritas nos artigos 18 e 19.

Artigo 21 – Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- I – O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado;
- II – Comportamento inadequado e imoral;
- III – A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;
- IV – A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

Artigo 22 – As penalidades descritas nos artigos 19, 20 e 21, não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os árbitros estão sujeitos;

Artigo 23 – A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Artigo 24 – A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Gerente Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS, respeitados as formalidades legais;

Artigo 25 – O credenciamento permanecerá aberto para, a qualquer tempo, receber novos credenciados;

Artigo 26 – O credenciado(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar expressamente seu descredenciamento comunicando à Administração pública por escrito;

Artigo 27 - Não poderá, sob qualquer hipótese, haver a subcontratação dos serviços de arbitragem;

Artigo 28 - É vedado o credenciamento, para os fins de que trata esta Portaria:

a) Que possua em seu quadro de pessoal empregado ou servidor público – inclusive cargo em confiança, da Fundação de Desporto e Lazer de MS, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 1º grau;

Artigo 29 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA  
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDESPORTE

## **ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE nº. 006 de 12 de maio de 2021.**

### **PESSOA JURÍDICA**

#### **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO**

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome da Entidade, estabelecida a rua .....nº....., bairro ....., inscrita no CNPJ nº ....., nete ato representada pelo Nome do Dirigente:....., brasileiro, estado civil, profissão, ....., RG nº..... CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro.....,na cidade de.....,UF.....,CEP.....,email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

- a) Estatuto da entidade em vigor;
- b) Ata de eleição e posse de diretoria;
- c) Carteira de identidade dos representantes;
- d) ;Carteira profissional emitida por entidade de classe;
- e) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) Documentação relativa a seguridade social e trabalhista;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- h) Comprovante de Endereço da Entidade;
- i) Relação dos árbitros cadastrados na entidade;
- j) Comprovante de Escolaridade dos Arbitros;
- k) Declaração que que seguirá os regulamentos dos jogos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e que detém pleno conhecimento dos regulamentos do Código de Justiça Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº \_\_\_\_/2018.
- l) Certificados ou Atestados de participação
- m) Dos árbitros em cursos realizados por Entidade, Federação ou entidade competente na modalidade específica e demais comprovações de capacidade técnica.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Nome

**PESSOA FÍSICA****REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO**

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome ....., nacionalidade....., estado civil....., inscrito no RG sob o nº..... e no CPF....., residente e domiciliado na....., nº....., bairro....., CEP....., email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTe e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) PIS/PASEP;
- d) Número da Conta e Agência bancária;
- e) Comprovante de Endereço;
- f) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica da Área;
- g) Certificado de Cursos que comprove a aptidão para a prestação de serviço de arbitragem e,
- h) Certificado (Comprovações) de participação como árbitros em jogos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Nome

**EDITAL/FUNDESPORTe Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTe/MS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização, a partir do dia 13 de maio a 28 de maio de 2021, da seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTe/MS nos anos de 2021/2022.

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

<b>INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES</b>
<i>Endereço:</i> Av. Mato Grosso, nº 5778- Bloco 03 e 04 - Parque dos Poderes – CEP 79031-001, Campo Grande-MS. Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTe/MS – Gerencia Geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas;
Pedido de Esclarecimento: quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço acima citado;
Prazo da Comissão para prestar esclarecimentos: 02 (dois), a contar do dia subsequente ao recebimento do pedido.

**1 - OBJETO**

- 1.1 - O objeto do presente edital é o credenciamento de prestador de serviço, tecnicamente experiente e qualificado em arbitragem de eventos esportivos, com comprovação de atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;
- 1.2 - O prestador de serviço ao qual se refere o item anterior deverá ser pessoa jurídica ou pessoa física, comprovando que exerce atividade compatível com o objeto do credenciamento.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 - Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação, conforme constante no item 3 deste Edital e nos demais anexos;
- 2.2 - Os dados informados no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 4;
- 2.3 - Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física ou pessoa jurídica, que comprovarem experiência técnica na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s), mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedido por órgão competente do Sistema Esportivo, admitindo-se para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações;

- 2.5 - Os interessados no credenciamento devem comprovar a experiência técnica dos profissionais pertencentes ao seu quadro, na forma do item anterior;
- 2.6 - Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 2.7 - Não serão admitidos prestadores de serviços - Pessoas Jurídicas que não comprovarem através de documentos, relatórios e certificados que possuem em seus quadros prestadores de serviços em números quantitativos e qualificativos necessários para a realização do evento.

### **3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar interessados, que apresentarem a documentação exigida, na forma do art. 7º e 8º da Portaria Normativa/Fundesporte nº 006 de 12 de maio de 2021 e constantes do item 4 deste Edital, Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.505 de 13 de maio de 2021, não vedados pelas disposições anteriores;
- 3.2 - Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo.

### **4 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

#### **Para Pessoas Jurídicas:**

- 4.1 - Anexar a documentação abaixo indicada, em cópias simples acompanhadas dos originais, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas Previdenciários, Fiscal e Outros;
- 4.2 - O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 2.2, anexo deste Edital, poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE: [www.fundesporte.ms.gov.br](http://www.fundesporte.ms.gov.br);
- 4.3 - Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;
- 4.4.- Cópia da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Física do Presidente;
- 4.5.- Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.6.- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da pessoa jurídica, na forma da lei;
- 4.7.- Relação dos árbitros cadastrados;
- 4.8.- Comprovante de endereço da entidade;
- 4.9. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- 4.10. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por órgão competente do Sistema Esportivo, admitindo-se para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

#### **Para Pessoa Física:**

- 4.13.- O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 2.2, anexo deste Edital, poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE: [www.fundesporte.ms.gov.br](http://www.fundesporte.ms.gov.br);
- 4.14.- Carteira de Identidade (RG);
- 4.15.- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.16.- PIS/PASEP;
- 4.17.- Número da Conta e Agência bancária;
- 4.18.- Comprovante de Endereço;
- 4.19.- Certificado de Cursos e,
- 4.20.- Certificado (Comprovações) de participação como árbitros em jogos;
- 4.21.- Anexar cópias dos documentos pessoais em cópia simples acompanhada do original;

### **5 - DAS FASES DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 - O processo de credenciamento terá as seguintes fases:
- 5.1.1 - Inscrição dos interessados de caráter eliminatório;
- 5.1.2 - Análise da documentação de caráter eliminatório;
- 5.1.3 - Divulgação do resultado;
- 5.1.4 - Fase Recursal;
- 5.1.5 - Publicação do Resultado Final;
- 5.1.6 - Homologação do Credenciamento.

### **6 - DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 - A efetivação da inscrição se dará, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante no item 3 e 4;
- 6.2 - Somente será aceito REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente protocoladas na FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS.

### **7 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

- 7.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pelo Dirigente Máximo da

FUNDESORTE, por meio de Portaria, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento; 7.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

## 8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - Após a análise documental, a FUNDESORTE publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site: [www.fundesporte.ms.gov.br](http://www.fundesporte.ms.gov.br), contendo habilitados e inabilitados.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 - O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do processo de habilitação;

9.2 - O recurso deverá ser apresentado em formulário específico a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do resultado de habilitação/inabilitação, por escrito, assinado e dirigido a COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO protocolado na FUNDESORTE;

9.3 - O recurso não terá efeito suspensivo;

9.4 - Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão de Seleção e Credenciamento no prazo de até 10 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, e será divulgado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site oficial: [www.fundesporte.ms.gov.br](http://www.fundesporte.ms.gov.br).

9.5 - Os recursos de que tratam o item 9.4, julgados indeferidos por parte da Comissão de Seleção e Credenciamento, serão encaminhados ao Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 - A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Diretor-Presidente da FUNDESORTE e publicado no Diário Oficial do Estado bem como no seu site: [www.fundesporte.ms.gov.br](http://www.fundesporte.ms.gov.br).

## 11 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 - Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na Gerencia Geral de Administração e Finanças, após sua notificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento;

11.2 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por prazo igual na conformidade com o interesse da Administração Pública e os serviços a serem prestados deverão ser realizados conforme necessidades da FUNDESORTE, observando os critérios estabelecidos nesse Edital;

11.3 - Em caso de prorrogação, conforme item 11.2 será necessário a renovação dos documentos relativos a regularidade fiscal.

11.4 - Caso o interessado não compareça no prazo do item 11.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem decrescente, se for o caso.

11.5 - Os prestadores de serviços encaminhados pela Pessoa Jurídica vencedora, prestarão serviços em arbitragem esportiva nas suas áreas específicas e outras quando requisitados de forma a atender o bom andamento da competição e sempre que requisitados pela FUNDESORTE;

11.6 - A FUNDESORTE, sempre que julgar necessário, poderá solicitar a Pessoa Jurídica vencedora, a alteração de nomes de prestadores de serviços objetivando melhor atender as necessidades de cada etapa do evento e também elaborar parecer técnico com relação ao desempenho de suas funções;

11.7 - A presente prestação de serviços da pessoa jurídica credenciada, terá como fundamento no Caput do art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 - A Comissão de Seleção e Credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

12.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prestação do serviço;

12.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente;

12.4 - Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

I - O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado;

II - Comportamento inadequado e imoral;

III - A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;

IV - A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

## 13 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS



- 13.1 - Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia de evento trabalhado;
- 13.2 - Caberá ao Credenciado efetuar o repasse aos seus prestadores de serviço conforme tabela de valores em anexo;
- 13.3 - É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;
- 13.4 - O pagamento será efetuado por crédito na conta bancária apresentada pelo Credenciado no valor total de todas as etapas ou ainda por Etapa realizada, após emissão de Nota Fiscal.
- 13.5 - Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto na tabela anexa.

#### **14 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

- 14.1 - A classificação dos credenciados será realizada por meio de sorteio, em sessão pública, que definirá a ordem de chamamento para a prestação do serviço de arbitragem pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 14.2 - O data, o local, o horário da realização do sorteio, bem como o seu posterior resultado serão publicados no Diário Oficial do Estado, podendo ser acessado através do site: <https://www.imprensaoficial.ms.gov.br/>.
- 14.3 - A cada serviço solicitado, a Fundesporte atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO (OS) que acabou/acabaram de receber a solicitação de prestação do serviço, quando for o caso.
- 14.4 - Qualquer novo credenciado entrará como último lugar na "fila", sendo atualizada no momento do seu credenciamento.
- 14.5 - Considerando que o credenciamento permanecerá aberto para novos credenciados durante todo o período de vigência, os credenciados que se inscreverem após o prazo do caput e da respectiva homologação entrarão no final da fila de acordo com a ordem de protocolo das inscrições.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 15.1 - Compete aos credenciados:
- 15.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;
- 15.3 - O credenciado pessoa jurídica deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;
- 15.4 - Comunicar a FUNDESORTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 15.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 15.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 15.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 15.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESORTE.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDESORTE**

- 16.1 - São responsabilidades da FUNDESORTE:
- 16.2 - Convocar os árbitros conforme sua necessidade;
- 16.3 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;
- 16.4 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- 16.5 - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;
- 16.6 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

#### **17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 17.1 - As impugnações ao edital que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de arbitragem deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Seleção e Credenciamento designada pelo Dirigente Máximo da FUNDESORTE, situada na Av. Mato Grosso, nº 5778- Bloco 03 e 04, Parque dos Poderes – CEP 79031-001, Campo Grande-MS, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital;
- 17.2 - Caberá a Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no mesmo prazo.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 7;
- 18.2 - A FUNDESORTE não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer a ordem de classificação dos credenciados e da modalidade da qual necessita a arbitragem;
- 18.3 - O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus afiliados prestadores de serviço;
- 18.4 - A FUNDESORTE poderá revogar ou anular o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;



18.5 - A FUNDESPORTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para a contratação de serviços de arbitragem por outros modelos de Gestão, de conveniência da Administração Pública.

18.6 - Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza a FUNDESPORTE a divulgar nome e imagem de seus afiliados à qual está subordinado, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta;

18.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente da FUNDESPORTE, na forma da Lei;

18.8 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento/Carta de Intenção;

Anexo II – Declaração de Capacidade;

Anexo III – Tabela de remuneração;

Anexo IV – Termo de Credenciamento.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**  
**Diretor-Presidente**  
**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.**

## PESSOA JURÍDICA

### ANEXO I DO EDITAL/FUNDESPORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome da Entidade, estabelecida a rua .....nº....., bairro ....., inscrita no CNPJ nº ....., nete ato representada pelo Nome do Dirigente:....., brasileiro, estado civil, profissão, ....., RG nº..... CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro.....,na cidade de.....,UF.....,CEP.....,email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

- a) Estatuto da entidade em vigor;
- b) Ata de eleição e posse de diretoria;
- c) Carteira de identidade dos representantes;
- d) ;Carteira profissional emitida por entidade de classe;
- e) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) Documentação relativa a seguridade social e trabalhista;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- h) Comprovante de Endereço da Entidade;
- i) Relação dos árbitros cadastrados na entidade;
- j) Comprovante de Escolaridade dos Arbitros;
- k) Declaração que que seguirá os regulamentos dos jogos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e que detém pleno conhecimento dos regulamentos do Código de Justiça Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº \_\_\_\_/2018.
- l) Certificados ou Atestados de participação
- m) Dos árbitros em cursos realizados por Entidade, Federação ou entidade competente na modalidade específica e demais comprovações de capacidade técnica.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Nome

**PESSOA FÍSICA****ANEXO I DO EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.****REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO**

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome ....., nacionalidade....., estado civil....., inscrito no RG sob o nº..... e no CPF....., residente e domiciliado na....., nº....., bairro....., CEP....., email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESORTE e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) PIS/PASEP;
- d) Número da Conta e Agência bancária;
- e) Comprovante de Endereço;
- f) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica da Área;
- g) Certificado de Cursos e,
- h) Certificado (Comprovantes) de participação como árbitros em jogos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Nome

**ANEXO II EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.****DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, que seguirei os regulamentos dos jogos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESORTE e que tenho pleno conhecimento, do Código de Justiça Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº \_\_\_\_/2021 e Anexos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Nome  
CPF/MF nº  
RG nº

**ANEXO III EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.****TABELA DE VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE**

Remuneração dos Prestadores de Serviços de arbitragem, por Evento

ATIVIDADE	VALOR/DIARIA
Todos os eventos esportivos, exceto futebol de campo.	R\$ 180,00

Futebol de Campo	R\$ 250,00
Campeonatos Nacionais	Em conformidade com a tabela regida pelas Confederações de cada modalidade

**ANEXO IV EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.****MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE, E A XXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Processo nº. XXXXXXXXX

Termo de Credenciamento nº XXXXXXXX

**CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL**, vinculada à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, autorizada pela Lei nº 1.137, de 30 de abril de 1991, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.857.516/0001-40, situada em Campo Grande/MS, na Avenida Mato Grosso, nº 5778, Parque dos Poderes, Bloco 03 e 04, doravante denominado simplesmente FUNDESORTE/MS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente, **MARCELO FERREIRA MIRANDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à XXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXX, em Campo Grande/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CREDENCIADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXX, XXXXXXX, Bairro XXXXXXX, em XXXXXXX/MS, devidamente representada por seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, credenciada por intermédio do Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, doravante designada simplesmente CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme disposto no EDITAL/FUNDESORTE nº XXX/2021 de XX de XXXXXXX de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESORTE nº XXX/2021 de XX de XXXXX de 2021.
2. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a: prestar os serviços nas modalidades da qual se credenciou, na forma de sua convocação, publicada em diário oficial do Estado
3. O prazo de vigência do presente Termo ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Credenciante.
4. Os serviços prestados pelos membros do seu quadro de arbitragem serão remunerados por dia das competições realizadas, de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES/2021, anexo ao edital.
5. Para consecução dos pagamentos será exigida a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
6. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em agência do Banco indicado pelo prestador;
7. O repasse financeiro pela Concedente correrá por conta da **UGR: XXXXX, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXX – XXXXXXXX, ND: XXXXXXXX, FONTE: XXXXX.**
8. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
9. A rescisão deste Termo poderá se dar nas seguintes hipóteses:
  - 9.1. Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
  - 9.2. Quando o prestador não apresentar demanda de prestação de serviços no prazo de 06 (seis) meses.

9.3. A pedido, em qualquer tempo, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Nestas hipóteses, fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Assessoria Jurídica do Órgão, que responderá em 05 (cinco) dias úteis.

#### 10. OBRIGA-SE O(A) CREDENCIADO(A):

10.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

10.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento.

10.3. Comunicar a FUNDESPORTE, por escrito e com antecedência mínima de 06 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

10.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

10.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

10.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORTE/MS, cujas reclamações se obriga a atender.

10.7. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros transferidos pela CREDENCIANTE, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes as relações trabalhistas, e de natureza previdenciária e fiscal;

#### 11. OBRIGA-SE A FUNDESPORTE/MS:

11.1. Subsidiar, por intermédio da Gerência Geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas – GEDEL, as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

11.2. Realizar reuniões de orientação visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional;

11.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível em horário comercial para atender aos profissionais no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação;

11.4. Formalizar os procedimentos para efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;

11.5. Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

#### 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a FUNDESPORTE/MS a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e região, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo site [www.fundesporte.ms.gov.br](http://www.fundesporte.ms.gov.br) enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

12.2. A publicação do extrato deste Termo de Credenciamento ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela FUNDESPORTE no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

#### 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Campo Grande-MS, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

14. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor.

Campo Grande/MS, XX de XXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 -  
2 -

## ANEXO V DO EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. **Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Tabela dos itens que se pretende credenciar:**

Item	Descrição - Especificação do Material/Serviço	Un.	Quant.	Valor
001	Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em todas as modalidades e eventos esportivos, exceto Futebol de Campo.	Diária	3.500	R\$ 180,00
002	Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo.	Diária	500	R\$ 250,00

1.3. O presente procedimento deverá ser realizado por Credenciamento, como forma de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 25 da lei 8.666/93, por impossibilidade de competição, vez que nessa modalidade todos os interessados que atendam às exigências do ato convocatório (Edital) poderão se credenciar para prestar o serviço

#### 1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. A seguir são descritos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

##### REQUISITOS NECESSÁRIOS

1.4.2.1. A prestação de serviços de arbitragem deve obrigatoriamente ser prestada por aqueles que detenham capacidade técnica exigida.

1.4.2.2. A inscrição deverá ser feita mediante requerimento próprio a ser disponibilizado pela Fundesporte, devendo conter os dados pessoais, bem como os seguintes documentos:

##### Para Pessoas Jurídicas:

- a) O Requerimento de inscrição;
- b) Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;
- c) Cópias da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Física do Presidente;
- d) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da pessoa jurídica, na forma da lei;
- f) Relação dos árbitros cadastrados;
- g) Comprovante de endereço da entidade;
- h) Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- i) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

##### Para Pessoa Física:

- a) O Requerimento de inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) PIS/PASEP;
- e) Número da Conta e Agência bancária;

- f) Comprovante de Endereço;
- g) Certificado de Cursos e,
- h) Certificado (Comprovações) de participação como árbitros em jogos;

1.4.2.3. As especificações delineadas acima não restringem a competição, sendo possível de atendimento por vários interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que ao cumprirem os requisitos mínimos exigidos na Portaria, Termo de Referência e no Edital correspondente, estarão aptos a prestarem o serviço.

#### **1.4.3. REQUISITOS LEGAIS**

##### **1.4.3.1. Fase de Habilitação:**

1.4.3.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, ou órgão competente do Sistema Esportivo, admitindo-se para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações.

1.4.3.3. O atestado de capacidade é a forma pela qual pode-se avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com interessados que possuem experiência com o fornecimento de produtos da mesma natureza. A possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 30, §1º da Lei 8666/93. Logo, considerando que Credenciamento possui validade de 12 (doze) meses após sua homologação, e que a administração pública deve- assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma ininterrupta, solicitamos o atestado de capacidade técnica afim de reduzir riscos com a contratação daqueles que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços a população.

##### **1.4.4. Atos Normativos Disciplinadores:**

1.4.4.1. Os normativos disciplinadores que regem o presente Estudo Técnico, para a aquisição dos bens:

1.4.4.2. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

##### **1.4.5. Requisitos Temporais:**

###### **1.4.5.1. Prazo de Prestação dos Serviços:**

1.4.5.2. Cada prestação de serviços deverá ser realizada conforme as necessidades e demandas da Fundesporte, devendo a convocação ser realizada através da entrega de ORDEM DE SERVIÇO, constando o horário e o local da apresentação dos árbitros.

1.4.5.2. Os serviços prestados serão remunerados por dia (diária), de acordo com os valores constantes em Edital, sendo o pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado.

1.4.5.3. Cabe ao credenciado comunicar a Fundesporte com antecedência mínima de 06 (seis) dias corridos anteriores ao evento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou na iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

###### **1.4.5. Local de Prestação dos Serviços:**

O local da execução dos serviços, será estabelecido em cada Ordem de Serviço, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul, tanto na Área Urbana, Distritos, como na Área Rural.

Os prazos de agendamento, bem como as datas agendadas, poderão sofrer alterações mediante prévio acordo entre Contratante e Contratada.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Recorrendo ao Estatuto da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, com base no Decreto Estadual n. 13.958/2014, artigo 2º, a referida fundação tem por finalidade fomentar, planejar, executar e difundir programas, projetos, e atividades destinadas ao desenvolvimento do esporte, bem como promover iniciativas para o aumento das oportunidades de lazer esportivo no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. Do explanado, constata-se que a presente entidade atua como entidade responsável pela gestão das políticas públicas de esporte e lazer do Estado de Mato Grosso do Sul, fomentando, promovendo, orientando e apoiando a prática e difusão das manifestações esportivas e do lazer, em colaboração com órgãos e entidades públicas ou privadas, dos 79 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3. Desta feita a Fundesporte realiza e apoia diversos eventos esportivos e de lazer, nas mais variadas modalidades, tais como futebol (campo e society), futsal, voleibol, basquetebol, handebol, natação, atletismo, lutas variadas, enfim, toda uma gama de modalidades esportivas.

Ocorre que nesses eventos realizados e/ou apoiados pela Fundesporte, se faz necessário a presença de uma arbitragem qualificada para tanto.

2.4. Sendo assim, o presente decorre da necessidade que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE tem em garantir aos participantes/atletas uma arbitragem qualificada, idônea, imparcial e de conhecimento técnico específico nas mais variadas modalidades esportivas, durante a realização de diversos eventos realizados e/ou apoiados no ano de 2021/2022.

2.5. Outrossim, a Fundesporte atende solicitações de apoio, fornecendo arbitragem as entidades (federações, clubes, associações) que ao realizarem algum evento, solicitam a prestação de serviços de arbitragem, por meio da **PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE 005/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**, que assim prevê:

Estabelece normas regulamentadoras para solicitação de apoio pelas entidades esportivas à Fundação de Desporto e Lazer de MS, referente a Material Esportivo, Transporte Aéreo, Transporte Terrestre, Ambulância, Hospedagem, Alimentação, Premiação e **Arbitragem**.  
**(Grifo nosso)**.

2.6. Noutro vértice, a Lei Federal nº. 10.671, de 15.05.2003, que trata do **Estatuto de Defesa do Torcedor**, estatui em seu artigo 30, "que é direito do torcedor que a arbitragem das competições desportivas seja independente, imparcial, previamente remunerada e isenta de pressões". Versa ainda no Parágrafo único, "que



a remuneração do árbitro e de seus auxiliares será de responsabilidade da entidade do desporto ou da liga organizadora do evento”.

2.7. Sabe-se que nos dias atuais a figura do árbitro está cada vez mais em evidência dentro de uma partida ou uma competição. Pois, mesmo este não podendo participar diretamente da partida ou competição, muitas vezes é tido como culpado de vitórias ou derrotas, tornando-o o grande vilão. Embora muitos critiquem a presença dele dentro de uma competição, sabe-se que o mesmo é imprescindível para a realização de uma partida ou competição, conforme Lima (1982, p.1) afirma:

Não há competição desportiva oficial que dispense uma equipe de arbitragem. É ela que faz respeitar as regras do jogo, é ela que oficializa os resultados. Colocados acima dos competidores, os árbitros apresentam-se sozinhos perante todos os outros intervenientes do ato desportivo e são freqüentes alvos do fogo cruzado de críticas, denúncias, vexames e até agressões físicas que não dignificam a prática desportiva.

2.8. Ressaltando a importância do árbitro, temos que sem a presença dele não é permitida a realização de uma partida oficial. Ademais, ele é o responsável pelo bom andamento de uma disputa esportiva, pois além de ponderar, repreende, assinala, aconselha, coíbe e, muitas vezes, conquista o carinho e a admiração de colegas e inclusive dos atletas.

2.9. Por derradeiro, justifica-se ainda a necessidade, uma vez que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORT, não possui em seu quadro profissionais qualificados e em números suficientes para exercer tal função.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

3.1 - Compete aos credenciados:

3.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

3.3 - O credenciado pessoa jurídica deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;

3.4 - Comunicar a FUNDESPORT com antecedência mínima de 3 (três) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

3.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

3.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

3.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESPORT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

3.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORT.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

4.1 - São responsabilidades da FUNDESPORT:

4.2 - Convocar por edital os árbitros conforme sua necessidade;

4.3 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

4.4 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

4.5 - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

4.6 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A classificação dos credenciados para a prestação do serviço de arbitragem terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5.2. O credenciamento ficará aberto durante todo o prazo de validade, sendo que a qualquer tempo, novos interessados poderão se credenciar, desde que apresentem a documentação correspondente e os requisitos mínimos exigidos.

### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O Credenciado(a) estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até 60 (sessenta dias);

III – Cancelamento do credenciamento;

6.2. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data.

6.3. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

I – O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos em questão;

II – conduta irregular ou tratamento inadequado à qualquer membro do comitê dirigente, comissão técnica ou atleta.

III – o incorreto preenchimento das súmulas bem como a rasura ou letra ilegível;

6.4. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

I – A reincidência, no mesmo evento, de qualquer uma das condutas descritas nos 6.1.1. e 6.1.3..

6.5. Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

I – O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado;

- II – Comportamento inadequado e imoral;
- III – A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;
- IV – A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- 6.6. As penalidades descritas nos artigos 6.3., 6.4. e 6.5., não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os árbitros estão sujeitos;
- 6.7. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 6.8. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Gerente Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS, respeitados as formalidades legais;

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia de evento trabalhado;
- 7.2. Caberá ao Credenciado efetuar o repasse aos seus prestadores de serviço conforme tabela de valores em anexo;
- 7.3. É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;
- 7.4. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.5. Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto na tabela anexa.
- 7.6. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Credenciada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 7.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 3.6.7 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10. Persistindo a irregularidade, a Credenciante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 7.11. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.12. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela credenciada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.14. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

## 8. DO DESCRENCIAMENTO

- 8.1. A Comissão de Seleção e Credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;
- 8.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prestação do serviço;
- 8.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente;

## 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1. Será designada pelo Dirigente Máximo do Órgão, por meio de portaria correspondente uma Comissão de Seleção e Credenciamento, que ficará responsável pela recebimento e análise de toda a documentação.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	10.51901.27.122.0014.4203.0001
Natureza da Despesa	33903905
Item da Despesa	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte	0100000000

10.2. A Credenciante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

10.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

#### **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

11.3. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento, deverão ser sanados na na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, de Segunda a Sexta- feira, no horário das 07:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00.

11.4. Fica assegurado a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.5. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 7 do respectivo Edital.

11.8. A Credenciante não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer a ordem de classificação dos credenciados e da modalidade da qual necessita a arbitragem;

11.9. O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus afiliados prestadores de serviço

Firmamos e sendo verdadeiros os termos do presente termo de referência, conforme rubrica/assinatura:

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**HEITOR DE OLIVEIRA GARCIA**

Assessor Técnico  
Matrícula: 15000025

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**

DIRETOR-PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FUNDESORTE

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 087/2021 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão

de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados) pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato em Dourados. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 12 de maio de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

### ANEXO I - EDITAL Nº 087/2021 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO

**Rescindir** o Contrato Temporário nº 77/000220/2021 do professor MARCELO CORREA PIRES, em **26** horas no período de 05/05/2021 A 29/01/2022, para o curso de Pedagogia /Campo Grande, a partir de **11/05/2021**.

Encaminhar documentos para novo contrato até **14/05/2021**, pela via estabelecida.

**Imprimir e assinar** 2 vias do contrato e 2 vias da rescisão - e os **documentos aprovados** pelo Setor de Pessoal - e encaminhar para o endereço estabelecido até **24 h** após o recebimento do Instrumento de Contrato.

- EDITAL de Seleção nº. **225/2019** – PRODHS, de 14/10/19 - D.O. **10.006** de 15/10/19, página 70;
- EDITAL de Homologação nº **51/2019** – RTR, de 27/11/19 - D.O. **10.038** de 28/11/19, pág. 61.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>MARCELO CORREA PIRES</b> – subst: Celi Correa Neres – Vice reitora , Erika Porceli Alanis – Coord. Pós Grad. <a href="#">14/05/2021 a 29/01/2022</a>	Pedagogia	Pedagogia / Campo Grande	<b>14 h</b>

### EDITAL Nº 086/2021 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação

temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados) nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 12 de maio de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

#### ANEXO I - EDITAL Nº 086/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [14 de maio de 2021](#)

Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo de Contrato

EDITAL de Seleção nº. <b>001/2021</b> -PRODHS/PROE de 11/02/21, <b>D.O. 10.409</b> , de 12/02/21, página 73; - EDITAL de Homologação nº <b>005/2021</b> – RTR, de 22/04/21- <b>D.O. 10.498</b> de 06/05/21, pág. 50.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>LYSIAN CAROLINA VALDES</b> – Subst. Wander Medeiros Arena da Costa – Gestor Adm. e VAGA PURA- <a href="#">14/05/2021 a 13/08/2021</a>	Direito	Direito/ Dourados Adminis./ Maracaju Contábeis/ P Porã	<b>22 h</b>
<b>JENIFFER RIBEIRO PESSÔA</b> – Subst. Joaquim Carlos Klein de Alencar - <a href="#">14/05/2021 a 29/01/2022</a>	Direito	Direito /Dourados	<b>08 h</b>
<b>JENIFFER RIBEIRO PESSÔA</b> – Subst. Cecilia Luci Rodrigues – Licença Prêmio - <a href="#">14/05/2021 a 04/06/2021</a>	Direito	Contábeis/ Ponta Porã	<b>26 h</b>



# ATOS DE LICITAÇÃO

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1019/1045), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.492, do dia 3 de maio de 2021, pág.45, referente aos itens 10, 10.1, 13, 13.1, 17, 17.1, 20 e 20.1, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 /SAD – Processo n.º 55/000.848/2020, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 15.327/2019, 15.454/2020. e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

Leonardo Dias Marcello  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
PROCESSO Nº 55/000.848/2020  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

**CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**  
**NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**  
**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

Edmilson Martins de Siqueira  
Coordenador de Registro de Preços

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n.º 061/2020-5 – Aquisição de Pneus;  
**PROCESSO N.º:** 55/001.069/2019;  
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12 de maio de 2021;  
**VIGÊNCIA:** a partir da data desta publicação até 03/06/2021;  
**OBJETO:** Alterar os valores dos lotes da Ata de registro de Preços que passa valer conforme abaixo, de acordo com o PARECER VINCULADO/PGE/MS/CJUR-SUCOMP N. 029/2021 e DECISÃO da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, conforme o Art. 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores:

Lote	Descrição	Fornecedor	Preço Realinhado
1.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 165/70 R13; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 263,44
3.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 175/70 R14; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 307,24
6.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 185/70 R 14; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 331,14
7.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 195/60 R15; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 307,11
08	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 205/60 R15; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 423,63
10.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 7.50/16 – 12 .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 715,51
11	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 195/75R 16C .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 458,92
12	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 205/70R 15C .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 435,05
13.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 205/75R 16C; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 513,79
14.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/80 R16; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 650,77
16.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 235/75 R15 104/101S .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 560,06
18.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 245/75 R16; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 718,93
19.1	Pneu - Uso: automóvel; Tipo: liso; Medida: 9.00x20 14L .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 1.219,20



21.1	Pneu - Uso: automóvel; Tipo: borrachudo; Medida: 9.00X20 14 .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 1.310,01
22.1	Pneu - Uso: automóvel; Tipo: liso; Medida: 1000x20 16; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 1.528,70
24.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/75 R17.5; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 699,00
28.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 235/70/16 ATR; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 516,25
33.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 175/70 R13; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 263,69
34.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/65 R16; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 414,89
36.1	Pneu - Uso: fora de estrada ; Medida: 14.00-24; .....	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 2.831,50
43	Protetor - Uso: para câmara de ar aro 22; Material: borracha.	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 34,23

Campo Grande, MS, 12 de maio de 2021.

Leonardo Dias Marcello  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 061/2020-1 – Aquisição de Pneus;  
**PROCESSO Nº:** 55/001.069/2019;

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12 de maio de 2021;

**VIGÊNCIA:** a partir da data desta publicação até 02/06/2021;

**OBJETO:** Alterar os valores dos lotes da Ata de registro de Preços que passa valer conforme abaixo, de acordo com o PARECER VINCULADO/PGE/MS/CJUR-SUCOMP N. 029/2021 e DECISÃO da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, conforme o Art. 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores:

Lote	Descrição	Fornecedor	Preço Realinhado
03	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 175/70 R14; .....	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 307,49
07	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 195/60 R15; .....	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 306,98
10	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 7.50/16 - 12 Liso;.....	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 757,64
13	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 205/75R 16C;.....	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 481,81
15	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 225/75 R15;.....	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 568,50
16	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 235/75 R15 104/101S .....	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 539,08
17	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 235/85R16;.....	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 837,30
17.1	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 235/85R16;.....	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 837,30
18	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 245/75 R16;.....	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 718,93
24	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/75 R17.5;.....	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 698,75
28	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 235/70/16 ATR;.....	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 515,44
34	Pneu - Uso: automóvel; Medida: 215/65 R16;.....	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 414,05
37	Pneu - Uso: fora de estrada ; Medida: 17.5x25;.....	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 3.569,28
37.1	Pneu - Uso: fora de estrada ; Medida: 17.5x25;	BBW DO BRASIL, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	R\$ 3.569,28

Campo Grande, MS, 12 de maio de 2021.

Leonardo Dias Marcello  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/SAD/2021-1  
 PROCESSO Nº 55/000.656/2020  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 109/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE (EM REGIME DE FRETAMENTO) VANS E ÔNIBUS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020. e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 12 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ 14.593.528.0001-26**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 001: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI (ADERENTE)</b>						
1	Fretamento de veículos de 3 portas, com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 11 a 15 lugares para viagem interestadual.	1 - Km	46.875 ( C O T A PRINCIPAL)	RENALT MASTER	R\$2,35	R\$110.156,25
<b>ITEM 001.1: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículos de 3 portas, com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 11 a 15 lugares para viagem interestadual.	1 - Km	15.625 ( C O T A RESERVADA)	RENALT MASTER	R\$2,30	R\$35.937,50
<b>ITEM 002: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI (ADERENTE)</b>						
1	Fretamento de veículos de 3 portas, com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 11 a 15 lugares para viagem intermunicipal.	1 - Km	87.443 ( C O T A PRINCIPAL)	RENALT MASTER	R\$2,40	R\$209.863,20
<b>ITEM 002.1: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículos de 3 portas, com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 11 a 15 lugares para viagem intermunicipal.	1 - Km	29.147 ( C O T A RESERVADA)	RENALT MASTER	R\$2,35	R\$68.495,45
<b>ITEM 003: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo van (micro-ônibus), com motorista, equipado com ar condicionado, , capacidade de 15 a 21 lugares, para viagem interestadual.	1 - Km	37.500 ( C O T A PRINCIPAL)	RENALT MASTER	R\$3,65	R\$136.875,00
<b>ITEM 003.1: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo van (micro-ônibus), com motorista, equipado com ar condicionado, , capacidade de 15 a 21 lugares, para viagem interestadual.	1 - Km	12.500 ( C O T A RESERVADA)	RENALT MASTER	R\$3,65	R\$45.625,00
<b>ITEM 004: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo van (micro-ônibus), com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 15 a 21 lugares, para viagem intermunicipal.	1 - Km	38.250 ( C O T A PRINCIPAL)	RENALT MASTER	R\$3,00	R\$114.750,00
<b>ITEM 004.1: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo van (micro-ônibus), com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 15 a 21 lugares, para viagem intermunicipal.	1 - Km	12.750 ( C O T A RESERVADA)	RENALT MASTER	R\$3,00	R\$38.250,00
<b>ITEM 005: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo ônibus, com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 24 a 26 lugares, toailete, para viagem interestadual.	1 - Km	67.496 ( C O T A PRINCIPAL)	MARCOPOLO 1050	R\$6,18	R\$417.125,28
<b>ITEM 005.1: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						



1	Fretamento de veículo tipo ônibus, com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 24 a 26 lugares, toaleta, para viagem interestadual.	1 - Km	22.498 ( C O T A RESERVADA)	MARCOPOLO 1050	R\$6,18	R\$139.037,64
<b>ITEM 006: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo ônibus, com motorista, equipado com ar condicionado capacidade de 24 a 26 lugares, toaleta, para viagem intermunicipal.	1 - Km	89.051 ( C O T A PRINCIPAL)	MARCOPOLO 1050	R\$6,29	R\$560.130,79
<b>ITEM 006.1: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo ônibus, com motorista, equipado com ar condicionado capacidade de 24 a 26 lugares, toaleta, para viagem intermunicipal.	1 - Km	29.683 ( C O T A RESERVADA)	MARCOPOLO 1050	R\$6,29	R\$186.706,07
<b>ITEM 007: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo ônibus, com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 40 a 45 lugares, toaleta, para viagem intermunicipal.	1 - Km	104.438 ( C O T A PRINCIPAL)	MARCOPOLO G7	R\$7,10	R\$741.509,80
<b>ITEM 007.1: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo ônibus, com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 40 a 45 lugares, toaleta, para viagem intermunicipal.	1 - Km	34.812 ( C O T A RESERVADA)	MARCOPOLO G7	R\$7,10	R\$247.165,20
<b>ITEM 008: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo ônibus, com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 40 a 45 lugares, toaleta, para viagem interestadual.	1 - Km	147.938 ( C O T A PRINCIPAL)	MARCOPOLO G7	R\$7,70	R\$1.139.122,60
<b>ITEM 008.1: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo ônibus, com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 40 a 45 lugares, toaleta, para viagem interestadual.	1 - Km	49.312 ( C O T A RESERVADA)	MARCOPOLO G7	R\$7,70	R\$379.702,40
<b>ITEM 009: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo ônibus, com motorista, de no mínimo 44 lugares, equipado com ar condicionado, toaleta, geladeira, TV, DVD, vidro lacrado, bagageiro, poltronas reclináveis e descanso para pernas.	1 - Km	75.375 ( C O T A PRINCIPAL)	MARCOPOLO G7	R\$7,65	R\$576.618,75
<b>ITEM 009.1: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo ônibus, com motorista, de no mínimo 44 lugares, equipado com ar condicionado, toaleta, geladeira, TV, DVD, vidro lacrado, bagageiro, poltronas reclináveis e descanso para pernas.	1 - Km	25.125 ( C O T A RESERVADA)	MARCOPOLO G7	R\$7,65	R\$192.206,25
<b>ITEM 010: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo van (micro-ônibus), com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 21 lugares, para transporte local.	1 - Km	12.390 ( C O T A PRINCIPAL)	M E R C E D E S SPRINTER	R\$6,89	R\$85.367,10
<b>ITEM 010.1: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI</b>						
1	Fretamento de veículo tipo van (micro-ônibus), com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade de 21 lugares, para transporte local.	1 - Km	4.130 ( C O T A RESERVADA)	M E R C E D E S SPRINTER	R\$6,89	R\$28.455,70
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$5.453.099,98</b>

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) LAVADORAS EXTRATORAS HOSPITALARES

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0001/2021  
**PROCESSO:** 27/102.489/2020

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 28 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).  
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.  
Fundação Serviços de Saúde/MS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SISTEMA DE OPERAÇÃO INCLUINDO EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE CONEXÃO DE DADOS WIRELESS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0007/2021  
**PROCESSO:** 11/015.559/2020

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14 horas do dia 26 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.  
Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0011/2021  
**PROCESSO:** 27/002.834/2020

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 27 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).  
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.  
Secretaria de Estado de Saúde/MS

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SES, CADASTRADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0049/2020  
**PROCESSO:** 27/002.439/2020

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14:00 horas do dia 28 de maio de 2021, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.  
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.  
Secretaria de Estado de Saúde/MS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 397, de 9 de abril 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0010/2020  
**PROCESSO:** 71/503.853/2020

Item	Empresa classificada	Valor unitário	Valor total
001	Morena Comércio & Serviço Ltda - EPP	R\$ 32,50	R\$ 7.800,00
002	Morena Comércio & Serviço Ltda - EPP	R\$ 472,47	R\$ 18.898,80
004	HD Miyahara Comércio e Serviços LTDA	R\$ 213,00	R\$ 63.900,00
005	HD Miyahara Comércio e Serviços LTDA	R\$ 6,80	R\$ 680,00
006	Comercial PRZ de Máquinas Eireli-EPP	R\$ 34,70	R\$ 1.388,00

#### ITEM 003 FRACASSADO

Demais informações quanto aos itens, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 12 de maio 2021.

Márcia de Fátima Mews Dias - Pregoeira.  
COLIC/SUCOMP/SAD.

### ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 395, de 06 de abril de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados, para análise de amostra dos **itens 08 e 08.1**, da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XII.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 051/2020.  
**PROCESSO:**55/000.302/2020



A **ANÁLISE DA AMOSTRA** será realizada no dia **20 de maio de 2021, às 14:00hs.** (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande - MS.

Campo Grande/MS, 12 de abril de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira  
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

## Secretaria de Estado de Educação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PROF. HENRIQUE CIRYLLO CORRÊA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/022939/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROF. HENRIQUE CIRYLLO CORRÊA, conforme abaixo:

Empresa (1): Calderan Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedora dos itens: 36, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.628,00 (seis mil e seiscentos e vinte e oito reais);

Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 21, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.138,90 (seis mil e cento e trinta e oito reais e noventa centavos);

Empresa (3): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 2, 4, 33, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.672,50 (cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

Empresa (4): Franco & Oliveira LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 19, 24, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.407,60 (dois mil e quatrocentos e sete reais e sessenta centavos);

Empresa (5): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedor(a) do item: 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.297,70 (dois mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos);

Empresa (6): HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ N. 26.328.458/0001-68, vencedora dos itens: 9, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.336,00 (dois mil e trezentos e trinta e seis reais);

Empresa (7): JPM Comércio Atacadista & Serviços Eireli, CNPJ N. 05.129.178/0001-50, vencedora dos itens: 17, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.925,50 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

Empresa (8): Mauro Marcio Narcizo Fialho, CNPJ N. 32.871.570/0001-43, vencedora dos itens: 7, 30, 39, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.492,58 (um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos);

Empresa (9): MC Rocha Eireli, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedor(a) do item: 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 921,60 (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos);

Empresa (10): MULTIPOLPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA-ME, CNPJ N. 26.833.103/0001-26, vencedor(a) do item: 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais);

Empresa (11): Santi-Comércio e Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 13, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 32, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.848,62 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 11 de maio de 2021

Carla Ferraz Barbosa  
Presidente da APM  
CPF N. 018.418.089-97

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PROFª. GENI MARQUES MAGALHÃES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021861/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROFª. GENI MARQUES MAGALHÃES, conforme abaixo:

Empresa (1): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 3, 5, 16, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.500,47 (sete mil e quinhentos reais e quarenta e sete centavos);

Empresa (2): HELENA APARECIDA GUERREIRO DIAS - EPP, CNPJ N. 10.690.016/0001-27, vencedora dos itens:



1, 4, 8, 9, 19, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.526,72 (sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos);  
Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.082,75 (um mil e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos);  
Empresa (4): PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI - ME, CNPJ N. 22.313.301/0001-08, vencedora dos itens: 2, 10, 11, 12, 13, 18, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.107,37 (nove mil e cento e sete reais e trinta e sete centavos);  
Empresa (5): REGINA LIMA PORTELA EIRELI-ME, CNPJ N. 28.807.775/0001-92, vencedora dos itens: 6, 7, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.255,16 (oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).  
PONTA PORÃ/MS, 11 de maio de 2021

NÍDIA ELIANE FALCÃO FIGUEREDO DE SOUZA  
Presidente da APM  
CPF N. 878.439.431-53

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021  
PROCESSO N. 29/024176/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, conforme abaixo:

Empresa (1): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 4, 11, 15, 22, 24, 27, 33, 35, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.303,92 (dezesseis mil e trezentos e três reais e noventa e dois centavos);

Empresa (2): FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 3, 8, 9, 10, 12, 21, 23, 25, 28, 31, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.009,50 (dezoito mil e nove reais e cinquenta centavos);

Empresa (3): FRUTO DA TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ N. 04.849.118/0001-40, vencedora dos itens: 2, 6, 13, 14, 29, 34, 36, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 23.609,04 (vinte e três mil e seiscentos e nove reais e quatro centavos);

Empresa (4): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 1, 5, 7, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 30, 32, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 88.901,46 (oitenta e oito mil e novecentos e um reais e quarenta e seis centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 12 de maio de 2021

Silvia Letícia Zancanelli  
Presidente da APM  
CPF N. 001.581.391-60

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PRES. TANCREDO NEVES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021  
PROCESSO N. 29/020260/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PRES. TANCREDO NEVES, conforme abaixo:

Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 28.126,40 (vinte e oito mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos);

Empresa (2): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 1, 4, 6, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.244,95 (quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

Empresa (3): CLAUDIO BARBOSA EIRELI - EPP, CNPJ N. 04.560.022/0001-67, vencedora dos itens: 7, 11, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.175,00 (dezesseis mil e cento e setenta e cinco reais);

Empresa (4): COMERCIAL BENA - EIRELI, CNPJ N. 20.719.971/0001-01, vencedora dos itens: 8, 10, 14, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.105,05 (sete mil e cento e cinco reais e cinco centavos);

Empresa (5): COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA-ME, CNPJ N. 01.205.306/0001-47, vencedora dos itens: 9, 13, 18, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.095,50 (sete mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

Empresa (6): COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA-ME, CNPJ N. 01.205.306/0001-47, vencedor(a) do item: 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.775,00 (três mil e setecentos e setenta e cinco reais).

DOURADOS/MS, 12 de maio de 2021

MARLENE PEREIRA DE SOUZA DE ANGELO  
Presidente da APM  
CPF N. 529.174.361-15

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual JOSÉ FERREIRA LIMA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIALN. 01/2021

PROCESSO N. 29/021649/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual JOSÉ FERREIRA LIMA, conforme abaixo:

Empresa (1): GULART & CIA LTDA- EPP, CNPJ N. 05.330.582/0001-98, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.399,70 (dezesete mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

SANTA RITA DO PARDO/MS, 12 de maio de 2021

MARIA DE FÁTIMA MUNIM FERREIRA  
Presidente da APM  
CPF N. 117.710.368-00

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PROF. JOÃO MAGIANO PINTO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/022017/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROF. JOÃO MAGIANO PINTO, conforme abaixo:

Empresa (1): Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior - ME, CNPJ N. 17.489.222/0001-12, vencedora dos itens: 18, 20, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.901,80 (três mil e novecentos e um reais e oitenta centavos);

Empresa (2): SUPERMERCADO CANAÃ EIRELI - ME, CNPJ N. 30.201.021/0001-36, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 37.711,85 (trinta e sete mil e setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

TRES LAGOAS/MS, 12 de maio de 2021

CRISTIANA NETO DA SILVA  
Presidente da APM  
CPF N. 903.152.601-06

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O (a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PROF. BRAZ SINIGÁGLIA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/023481/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROF. BRAZ SINIGÁGLIA, conforme abaixo:

Empresa (1): A Neto RunichiCarnavale -ME, CNPJ N. 26.552.839/0001-26, vencedora dos itens: 1, 3, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 30, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.696,59 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos);

Empresa (2): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 46, 49, 50, totalizando o contrato no valor de R\$ 28.030,15 (vinte e oito mil e trinta reais e quinze centavos).

BATAGUASSU/MS, 11 de maio de 2021

MARIA DE LOURDES CARMONA DE LIMA  
Presidente da APM  
CPF N. 856.096.501-78

**Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de postagens, para atender a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ. 34.028.316/0009-60, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com os elementos que instruem o processo nº 57/002.953/2021,

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ  
Diretora-Presidente

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **041/2021-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **57/002.498/2021**.

Objeto: **Execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na avenida Espírito Santo (parte 1), no Município de Chapadão do Sul/MS. CR 829.660/2016/MCIDADES/CAIXA – SALDO REMANESCENTE.**

**Abertura: 07 de junho de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **042/2021-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **57/002.387/2021**.

Objeto: **Elaboração de projetos executivos de recuperação funcional do pavimento, controle de erosão e contenção de encostas no Parque das Nações Indígenas e Parque do Prosa, no município de Campo Grande/MS.**

**Abertura: 08 de junho de dois mil e vinte e um, às 08:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **021/2021-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **57/101.499/2020**

Objeto: **Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-382 (lote 02), trecho: entr. BR-060 (Guia Lopes da Laguna) – entr. MS-270, subtrecho: estaca 1966+00 à estaca 3941+08,858, com extensão de 39,50 KM, nos Municípios de Guia Lopes da Laguna e Ponta Porã/MS.**

**Abertura: 14 de junho de dois mil e vinte e um, às 08:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 12 de maio de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **022/2021-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **57/000.787/2021**

Objeto: **Obra de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-156, trecho: Entrº MS-278 – MS156 (Pavimentada), segmento KM 111+800 ao KM 125+800, com ext. de 14,00 km, no Município de Caarapó/MS.**

**Abertura: 14 de junho de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 12 de maio de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **023/2021-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **57/000.786/2021**

Objeto: **Obra de implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de artes especiais, da Rodovia MS-345 (lote 1), trecho: Entrº BR-419/MS – Bonito, subtrecho: Estaca 0+00 à estaca 1432+15,842, ext. de 28,65 km, no Município de Anastácio/MS.**

**Abertura: 15 de junho de dois mil e vinte e um, às 08:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 12 de maio de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **024/2021-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/000.788/2021**

Objeto: **Obra de implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de artes especiais, da Rodovia MS-345 (lote 4), trecho: Entrº BR-419/MS – Bonito, subtrecho: Estaca 3742+00,000 à estaca 5000+00,000, ext. de 25,16 km, no Município de Bonito/MS.**

**Abertura: 15 de junho de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 12 de maio de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **025/2021-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/101.785/2020**

Objeto: **Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-162, inclusive obras de artes especiais, trecho: entr. BR-267– entr. MS-270 (placa do abadio), subtrecho: estaca 1540+00 - estaca 2787+2,795 (lote 2), com extensão de 24,943 km, nos Municípios de Maracaju/MS, Dourados/MS e Itaporã/MS.**

**Abertura: 16 de junho de dois mil e vinte e um, às 08:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 12 de maio de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **026/2021-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/101.786/2020**

Objeto: **Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-162, inclusive obras de artes especiais, trecho: entr. BR-267– entr. MS-270 (placa do abadio), subtrecho: estaca 0+00 - estaca 1540+0,00 (lote 1), com extensão de 30,80 KM, no Município de Maracaju/MS.**

**Abertura: 16 de junho de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.



Campo Grande (MS), 12 de maio de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **027/2021-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/002.041/2021**.

Objeto: **Implantação e pavimentação asfáltica da rodovia estadual MS-378, inclusive obras de arte especiais, trecho: entrº BR-463 (posto Guaíba) – entrº 278, com extensão de 36,20 KM, nos Municípios de Ponta Porã, Laguna Carapã e Caarapó/MS.**

**Abertura: 17 de junho de dois mil e vinte e um, às 08:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 001/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.815/2020

Objeto: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA ESTADUAL MS-352, TRECHO: ENTRº BR-262/MS-355 – ENTRº MS-447, SUBTRECHO: KM 0+0,00 – KM 15,000 (LOTE 01), COM EXTENSÃO DE 15,00 KM, NO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS.

Vencedora: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Valor Total: R\$ 21.229.331,08 (VINTE E UM MILHÕES DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

### RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AMPARO LEGAL:** o art. 30, II, f da Lei nº 13.303/16 e o art. 139, II, f, do RILC/MSGÁS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 011/2021-D - **DATA:** 11/05/2021

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 050/2021

**OBJETO:** Participação de funcionário no curso "ECD – Leiaute 09: Ajuste no Mapeamento do Plano de Contas Referencial (I051)".

**FAVORECIDO:** ESCOLA SUPERIOR – CONTÁBIL, FISCAL E RH.

**VALOR:** R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 050/2021

**OBJETO:** Participação de funcionário no curso "ECF Escrituração Contábil Fiscal. Leiaute 7 para 2021".

**FAVORECIDO:** ESCOLA SUPERIOR – CONTÁBIL, FISCAL E RH.

**VALOR:** R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/FUNSAU/2021-1.2

PROCESSO Nº 27/003.181/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XVI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 12/05/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE E NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.198.128/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 020 - NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP						
1	Conector para cateter - Uso: hospitalar; Tipo: sistema fechado; Material: inserção em silicone; Requisito: linha direta nos dois sentidos, para cateter venoso central, de hemodiálise e aférese, válvula de autobloqueio à prova de vazamento.	1 - Un.	10.300	M Hospitalar	R\$ 5,70	R\$ 58.710,00
			(EXCLUSIVO ME EPP)			
ITEM 023 -NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP						
1	Equipo - Tipo: macrogotas; Material: poliuretano; Requisito: estéril, isento de PVC, descartável, cristal, flexível, atóxico, com câmara de gotejamento translúcida e flexível, com pinça rolete; Filtros: hidrófobo, 15 micra; Ponta: perfurante para adaptação em frasco/ampola/bolsa; Conector: spin lock; Requisito da embalagem: Embalado individualmente.	1 - Un.	3.300	M Hospitalar	R\$ 19,20	R\$ 63.360,00
			(EXCLUSIVO ME EPP)			
	VALOR GLOBAL					R\$ 122.070,00

Campo Grande, 12 de Maio de 2021.

Rosana Leite de Melo

**Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/FUNSAU/2021

PROCESSO Nº 27/003.181/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XVI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 15.327/2019 e n.º 15.454/2020 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 12/05/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE E ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.33.772.464/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 007 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Agulha hospitalar - Tipo: hipodérmica; Uso: descartável; Material: aço inoxidável; Bisel: trifacetado; Canhão: plástico em cor universal; Medida: 30 x 7 mm; Requisito: estéril, siliconizada; Informação Adicional: conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico; Apresentação: embalagem individual com abertura asséptica.	Cx - 100 - Un.	1.130 (EXCLUSIVO ME EPP)	SOL CARE/SOL CARE	R\$ 12,10	R\$ 13.673,00
ITEM 008.1 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Agulha hospitalar - Tipo: hipodérmica; Uso: descartável; Material: aço inoxidável; Bisel: trifacetado; Canhão: plástico em cor universal; Medida: 40 x 12 mm; Requisito: estéril, siliconizada; Informação Adicional: conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico; Apresentação: embalagem individual com abertura asséptica.	Cx - 100 - Un.	3.370 (COTA RESERVADO)	SOL CARE/SOL CARE	R\$ 13,90	R\$ 46.843,00
ITEM 022 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Eletrodo hospitalar - Uso: monitorização de ECG; Tipo: descartável; Material: pino de aço inox, contrapino de prata; Requisito: adesivo hipoalergênico, capa protetora do adesivo, gel condutor; Tamanho: infantil.	1 - Un.	10.000 (EXCLUSIVO ME EPP)	MAXICOR/MAXICOR	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
ITEM 024 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Fita Adesiva - Tipo: Cirúrgica; Material: Micropore, com dorso de não tecido; Requisito: Massa adesiva na face interna, hipoalergênica; Medida: 25 mm x 10 m; Cor: clara.	1 - RI.	9.000 (EXCLUSIVO ME EPP)	MISSNER/MISSNER	R\$ 2,60	R\$ 23.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 87.616,00

Campo Grande, 12 de Maio de 2021.

Rosana Leite de Melo

**Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde**

**RATIFICO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/003.896/2021	Aquisição Emergencial de Avental Descartável	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP	001	R\$ 1.137.638,00

Em 12 de maio de 2021.

Assinou:

Rosana Leite de Melo  
Ordenadora de Despesas/FUNSAU/MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**HOMOLOGO** o resultado de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2021**, executada pela equipe de Pregão da UEMS, **Processo nº 29/001688/2021**, cujo resultado e adjudicação foi publicado no Diário Oficial do Estado de MS, de nº 10.504 de 12 de maio de 2021 pag. 141 nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo para execução do projeto Borboletário/GEMAP/CEMAP na Unidade Universitária de Aquidauana - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS.

**EMPRESA ADJUDICATÁRIA:** **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** para o **Lote 02** com o valor de **R\$ 1.465,00** (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**LOTE 01 – FRACASSADO**

**LOTE 03 – FRACASSADO**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de maio de 2021.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor/UEMS

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Ratifico a Dispensa de Licitação n. 006/2021 no Processo no 29/023075/2021

AMPARO LEGAL: Art.24, inciso XXI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: Contratação da empresa Banco do Brasil S/A referente ao pagamento das taxas de contrato de câmbio relativas aos pagamentos dos equipamentos importados do Processo n. 29/500741/2020.

Dourados-MS, 11 de maio de 2021.

**Laércio Alves de Carvalho**

Reitor – UEMS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 478, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 5.652, de 29 de abril de 2021, resolve:

RETIFICAR os atos de nomeação dos servidores ocupantes de cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, na parte referente aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, de forma que passe a constar como órgão de lotação a Secretaria de Estado da Casa Civil, e revogar, se for o caso, os atos de retificação anteriores na parte referente a esses servidores, a contar de 10 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 478, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Matrícula n.	Servidor
28526032	Adir Teixeira de Oliveira
431260021	Adriano Aparecido Alves Caçula
429401025	Antonio Pereira Dantas
426841023	Bruna Milan
427517026	Bruno Oliveira Marcondes
427202025	Carlos Jose da Silva
488135021	Eder Uilson França Lima
488929021	Eduardo Mori Junior
119864025	Fábio Luiz Borges Pereira
442230021	Fernanda Pacheco de Paula
427750027	Gerson Prata Junior
478497022	Getúlio Barbosa de Souza Junior
90638025	Glaucia Nantes Abuchaim Novais
427516027	Inacio da Silva Espindola
83885022	Ivan da Cruz Pereira
61308024	Jamil Felix Naglis Neto
23789025	João Bosco de Castro Martins
28193024	Jorge Augusto Galhardo Martinho
427511028	Jorge Luiz de Oliveira Santos
469462023	Jose Gomes Goulart
472349023	Jose Marcio Andrade
107091029	Joselma Vera dos Santos
90568025	Juliana Pereira Almeida de Almeida
436602023	Lidiane Mallmann
486884021	Luis Carlos Xavier
436876023	Marcelo Pereira da Costa
467799023	Milena Barbara dos Santos
428126024	Nivaldo Thiago Filho de Souza
463963023	Paulo Henrique Amos Ferreira
77801025	Pedro Aloisio Vendramini Duran
488426021	Roberto Tavares Almeida
70646026	Rosane Ferri Pereira
66381024	Silas Jose da Silva
430818023	Tamyris da Silva Gonçalves
436366023	Valdemir Nogueira de Souza



DECRETO "P" N. 479, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 5.652, de 29 de abril de 2021, resolve:

RETIFICAR os atos de nomeação dos servidores ocupantes de cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, de forma que passe a constar como órgão de lotação a Secretaria de Estado da Casa Civil, para desempenharem suas funções no Escritório de Relações Institucionais e Assuntos Estratégicos do Estado no Distrito Federal, e revogar, se for o caso, os atos de retificação anteriores na parte referente a esses servidores, a contar de 10 de maio de 2021:

Matrícula n.	Servidor
427484023	Antonia Barbosa do Nascimento
427487023	Cecilia Maria Freitas do Vale
479926021	Edson Hamilton Juvencio Leal
479573021	Eduardo Lucchini Coutinho Filho
427119023	Fernanda Figueiredo Pinto
480321021	Hellen Karla Machado Stadtlober
427122025	Higo Ferreira de Araujo
108903023	Larissa Scheibeler
71396024	Marilene Pimenta
53035026	Marisa Lemos de Almeida
98022	Pedro Chaves dos Santos Filho
14225022	Ricardo Nabhan de Barros
435232022	Rodrigo Ferreira de Araujo
87929026	Rosana Soares Jardim
434175022	Sebastiao Alves Moreira

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 480, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 5.652, de 29 de abril de 2021, resolve:

RETIFICAR os atos de nomeação dos servidores ocupantes de cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, de forma que passe a constar como órgão de lotação a Secretaria de Estado da Casa Civil, para desempenharem suas funções no Cerimonial, e revogar, se for o caso, os atos de retificação anteriores na parte referente a esses servidores, a contar de 10 de maio de 2021:

Matrícula n.	Servidor
1146023	Adalberto Ballock Sobrinho
78345023	Ana Paula Nunes da Cunha
62033025	Elizabeth Piornedo Garcia
98890028	Fábio Tavano Donato
475523021	Isabela Muzzi Paredes Martins
35942027	Maria Fernanda Pereira Fernandes
21244024	Marisa Correa Machado Hong Koim
36896034	Tânia Benedita Salles Gonçalves

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 481, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 5.652, de 29 de abril de 2021, resolve:

RETIFICAR os atos de nomeação dos servidores ocupantes de cargo em comissão no Poder

Executivo Estadual, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, de forma que passe a constar como órgão de lotação a Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, e revogar, se for o caso, os atos de retificação anteriores na parte referente a esses servidores, a contar de 10 de maio de 2021:

Matrícula n.	Servidor
109421026	Alex Sandro de Lima Coelho
427832023	Alexander Onça Espinosa
480328022	Ana Paula dos Santos Campos
479934021	André Auler Krabbe Lacerda Alves
27690025	Athayde Alves de Oliveira
431149024	Donovan Gomes Miranda
481820021	Florencia Benites Pizzolato
470062022	Gisele Lotfi Furquim
46914023	Jaqueline Hahn Tente
428138026	Jean Adrian Perez Medina
46199025	Jonas de Paula
116258023	Laura Vicuna Jesus Tavares
371645021	Leander Nascimento Lopez
430392024	Luiz Alberto Laburu Neto
81173030	Luz Cândia Ramos
484350021	Mário Robson Felice Ribas Júnior
431035022	Mário Sérgio Gomes de Castro
383001021	Paulo César Leite de Arruda
49309023	Paulo Roberto de Oliveira Gomes
487898021	Rodrigo de Castro Terra
78155023	Samir Kalil Georges
480345021	Thiago Campos Pereira

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 482, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 5.652, de 29 de abril de 2021, resolve:

RETIFICAR os atos de nomeação dos servidores ocupantes de cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, na parte referente aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, de forma que passe a constar como órgão de lotação a Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, para desempenharem suas funções nas Subsecretarias especificadas no quadro, e revogar, se for o caso, os atos de retificação anteriores na parte referente a esses servidores, a contar de 10 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 482, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres	
Matrícula	Servidor
476753022	Bruna Oliveira dos Santos Portilho
37549025	Eder Perpetuo Nunes Barreto
315118022	Fabiana de Carvalho Lima Gomes
418121021	Karla Waleska de Melo
74977026	Luciana Cassia de Azambuja Roca
478493021	Maria Thereza Trad Alves
472161023	Melania Araujo Pandolfi da Rocha
343936024	Natielle da Silva Braga
470857023	Nayara Cristina Paniago Teixeira
90647024	Patricia Fabiane Abrego
482916021	Rhaissa Espindola Siviero Olmedo
430208024	Rosana Fernandes Leal

Subsecretaria de Políticas Públicas para Juventude	
Matrícula	Servidor
481480021	Adriana Gongora Ortega
427538023	Benilda Vergilio
487897021	Dedimar Barros Marques
435214023	Elanai Rodrigues dos Santos
487769021	Fernando da Silva Mamedes
354221021	Fernando Jose Martinelli Guimaraes de Souza
364336025	Ian Odara Araujo Leal
487290021	Leonidas Cardoso Júnior
Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena	
Matrícula	Servidor
482923021	Irineu Monteiro de Azevedo
454276022	Josiane Pereira Luiz
427073024	Silvana Dias de Souza Albuquerque
Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT	
Matrícula	Servidor
470638023	Bianca Araújo dos Santos
93667029	Leonardo Bastos Ferreira
481296021	Luan Henrique da Silva Souza
429179021	Rebeca de Lima Pompilio
487679021	Rebeca Nunes Corrêa Rodrigues (Roberto Nunes Corrêa Rodrigues)
486928021	Wendel Augusto Santos Gama
Subsecretaria de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial	
Matrícula	Servidor
1448027	Ana José Alves

DECRETO "P" N. 484, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 5.652, de 29 de abril de 2021, resolve:

RETIFICAR os atos de nomeação dos servidores ocupantes de cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, de forma que passe a constar como órgão de lotação a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, e revogar, se for o caso, os atos de retificação anteriores na parte referente a esses servidores, a contar de 1º de maio de 2021:

Matrícula n.	Servidor
42960024	Andrielen Silva Bezerra Dutra
7655029	Marta Bim Alencar

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 474, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, ADRIELLE DUARTE DE MOURA, matrícula n. 485597021, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na função de Assistente III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Caarapó/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 10 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 475, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR MAXIMO AGUILERA para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo XIII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 3 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 476, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA SILVA, matrícula n. 487888021, do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 30 de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 477, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR JOABE BATISTA PRATES para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 3 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 478, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, FABÍOLA NAVARRO COSTA, matrícula n. 112885026, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 30 de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 479, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR JÉSSICA GAMARRA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 486842021, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 480, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR JÉSSICA GAMARRA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 481, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR ERINALDA NUNES DE QUEIROZ, matrícula n. 469069021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Pedro Gomes/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 482, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR FABIO ALVES PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Pedro Gomes/MS, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica



RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 483, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, e desempenhar suas funções no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 463, de 7 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.502, de 10 de maio de 2021, de nomeação de CELSO PEREIRA DE ABREU, matrícula n. 480742021, para exercer cargo em comissão na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... e desempenhar suas funções na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural ...".

PASSE A CONSTAR: "... e desempenhar suas funções na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no município de Água Clara/MS ...".

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Nas Resoluções "P" Segov n. 437 e n. 438, ambas de 6 de maio de 2021, publicadas no Diário Oficial Eletrônico n. 10.500, de 7 de maio de 2021, de exoneração e de nomeação, respectivamente, de HENRIQUE CAMPELO FERREIRA em cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... a contar de 12 de abril de 2021..".

PASSE A CONSTAR: "... com efeito a partir de 6 de maio de 2021..".

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 199 DE 07 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 005/2021, registro GCONT n. 14.908, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II-MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Fox Engenharia e Consultoria Ltda. - CNPJ n. 01.693.698/0001-30, (Processo n. 11/011.938/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 005/2021
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
105006022	Fabio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 005/2021
115213024	Celso Tadashi Tanaka	Assessor	Fiscal do Contrato
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Superintendente	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 07 de maio 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 200 DE 07 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 006/2021, registro GCONT n. 14.962, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II-MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Zênite Informação e Consultoria S/A - CNPJ n. 86.781.069/0001-15, (Processo n. 11/004.269/2021):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 006/2021
250022	Esaú Rodrigues De Aguiar Neto	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato
105006022	Fabio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 006/2021
86167021	Marilene Costa Melo Rodrigues	Técnico Fazendário	Fiscal do Contrato
27512021	Plínio Antônio de Souza	Técnico Fazendário	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 07 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.213, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes no § 1º do art. 3º da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro

de 2003, na Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, e § 2º do artigo 12-A da Lei Complementar n. 277, de 15 de outubro de 2020 (Processo n. 29/040317/2020 – C.I N. 286/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.213, DE 12 DE MAIO DE 2021

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Função: Agente de Limpeza

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
424524021	EVA CRISTINA PEREIRA BALLEZUELA	I	II	6/8/2019
425666021	EVILLEN PRADO MASCENA DE OLIVEIRA	I	II	13/10/2019
49220021	ELIANE MIRANDA DE SA	I	II	20/5/2019
119554021	FIDELINA APARECIDA CENTURIAO SANT ANA	I	II	20/5/2019
125919022	FLAVIA MACHADO DOS SANTOS	I	II	29/5/2019
86675021	FRANCISCO BARCELLOS SOARES	I	II	12/5/2019
89975021	GENI JOSEFA DA SILVA	I	II	9/5/2019
102576021	GENILDO FERREIRA MARTINS	I	II	30/4/2019
2054021	GIANE DE SOUZA OLIVEIRA NUNES	I	II	23/5/2019
66991022	GILCIRENE CARDOSO DE SOUZA MIZOBATA	I	II	13/6/2019
118815021	GILMARA XAVIER BANDEIRA DE LIMA	I	II	19/5/2019
425697021	GIORDANA LOPES DE SOUZA PEIXINHO	I	II	6/10/2019
426444021	GISELE LEITE PEREIRA SILVA	I	II	3/11/2019
102441021	GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	I	II	30/4/2019
424558021	GRACIELE FERNANDES MACIEL	I	II	11/8/2019
422742021	GRASIELI BUCCIOLI DOS SANTOS	I	II	9/6/2019
16020021	HOSANA HELENA DA SILVA CASTELO	I	II	3/6/2019
26489021	IANE MENDES MACHADO	I	II	2/6/2019
424511022	INDIRA PAZ DE PERES SALBATIERRA	I	II	28/8/2019
10834021	IONE ZADRA LAMONATO MACHADO	I	II	5/5/2019
44726021	ISMAEL RIBEIRO CANDIDO	I	II	30/4/2019
60445021	JACQUELINE LOPES CERQUEIRA	I	II	20/5/2019
71595021	JAINÉ BENEVIDES SIQUEIRA	I	II	27/5/2019
69428021	JAINÉ DE SOUZA NAVARRO	I	II	8/5/2019
54592021	JANAINA BRAGA VIEIRA	I	II	30/5/2019
35882021	JANAINA DE CARVALHO DOS SANTOS	I	II	16/5/2019
62611021	JAQUELINE APARECIDA GARCETE	I	II	6/5/2019
84365021	JOSELAINÉ DE LIMA SILVA	I	II	2/6/2019
19816021	KAMILA PRISCILLA KUTTER	I	II	5/5/2019
422710021	KATIA EVERT BAEZ VITAL	I	II	6/6/2019
29465023	LAIZY FERREIRA DE CARVALHO	I	II	11/8/2019
124946021	LEDA DOS SANTOS MOREIRA	I	II	26/5/2019
38923021	MAELLY DA MOTA SANTOS	I	II	26/5/2019
424577021	MARA CELMA SPINOZA DA SILVA	I	II	6/8/2019
59124021	MARIA MADALENA MORALES BENITES VILHALBA	I	II	27/5/2019
424525021	MARILANE FRANÇA DILL	I	II	5/8/2019
424526021	MARLENE CARVALHO DE ANDRADE	I	II	6/8/2019
86285021	MEIRE LUIZA DE PAULA	I	II	3/6/2019
50183021	MÔNICA CONTAR	I	II	7/5/2019
62556021	MONICA DE AMORIM BRITO	I	II	19/5/2019
66401021	NADIA HONORATO MAIDANA	I	II	20/5/2019
79405021	NATALHIE ROCHA DE ANDRADE	I	II	15/5/2019
426299021	NATALIA DA SILVA SANTOS	I	II	30/10/2019
109867021	NICANORA SA E SILVA DE CAMPOS	III	IV	14/10/2019
17679021	NIVALDA OLIVEIRA DE LIMA	I	II	13/5/2019
7340021	PATRICIA FRANCO MACIEL BENEVIDES	I	II	20/5/2019
422691021	PATRICIA DOS SANTOS DE JESUS	I	II	9/6/2019
97420021	RAMAO OLIVEIRA ORNELLA	I	II	28/5/2019
28683021	REGIANE DA SILVA FERREIRA	I	II	9/5/2019

92266021	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIS	I	II	21/5/2019
120146021	ROBSON ARGENTÃO DOS SANTOS	I	II	26/5/2019
59671021	ROSA MARIA DIAS	I	II	2/6/2019
43765021	ROSELI DE ARAUJO FERREIRA	I	II	2/6/2019
424541022	ROSILDA ESTRADA PEDROSO	I	II	7/8/2019
48590021	SAMAEL MEDEIROS COELHO CAVALCANTE	I	II	5/5/2019
46305021	SAMARA APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES	I	II	14/5/2019
89954023	SANDRA APARECIDA DA SILVA	III	IV	6/3/2019
424538021	SANDRA MARIA VILHALBA CENTURION	I	II	1º/8/2019
56255021	SANTA CATALINA ROQUE DE OLIVEIRA	I	II	30/4/2019
422736021	SELMA ALVES DE AMORIM	I	II	12/5/2019
10795021	SELMA FRANCO RICARDO	I	II	15/5/2019
426296022	VANESSA TEIXEIRA PALOMO	I	II	30/10/2019

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.214, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores JACKELINE VERAS DE SOUZA, matrícula n. 133119028 e PATRÍCIA BARBOSA GATTS, matrícula n. 123634030, para realizar Estudo Técnico Preliminar referente ao fornecimento de licença de uso do software para gestão de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no Anexo III da Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o art. 5º do Decreto Estadual n. 15.524 de 30 de setembro de 2020 (C.I. N. 593/SUAOF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.215, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor BRUNO EDUARDO VILLAMAYOR, Assessor, matrícula n. 483431021, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato de adequação do processo de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP, da Escola Estadual Prof.ª Brasilina Ferraz Mantero, localizada no município de Campo Grande/MS, e o servidor JOEL RODRIGUES DA CRUZ, Assistente, matrícula n. 44788029, como Substituto de Fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 353/DIGIAPE/SED/2021):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/023326/2021	032/2021	CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.216, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/000931/2020, PA n. 07/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, ocupante do cargo de Professor, com matrícula funcional n. 57134021/22, SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, ocupante do cargo de Professor, com matrícula funcional n. 94293021, e GISELLE DOS SANTOS BUGINI, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, com matrícula funcional n. 84774021, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 3.051, de 18 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.327, de 19 de novembro de 2020, página 105, no interesse do processo n. 29/000931/2020, PA n. 07/2020,

com efeito a contar de 18 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.217, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/012245/2020, PA n. 06/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, ocupante do cargo de Professor, com matrícula funcional n. 57134021/22, SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, ocupante do cargo de Professor, com matrícula funcional n. 94293021, e GISELLE DOS SANTOS BUGINI, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, com matrícula funcional n. 84774021, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 3.052, de 18 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.327, de 19 de novembro de 2020, página 105, no interesse do processo n. 29/012245/2020, PA n. 06/2020, com efeito a contar de 20 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.218, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/033517/2020, PAD n.01/2021, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 271, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.415, de 22 de fevereiro de 2021, página 95, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/033517/2020, PAD n. 01/2021, a contar de 24 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.219, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/020243/2020, PA n. 09/2020, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução n. "P" SED n. 3.319, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.355, de 18 de dezembro de 2020, pág. 139, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/020243/2020, PA n. 09/2020, a contar de 18 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 206, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para função de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 132/2021 - GCONT 15016 - Processo n. 27/003.718/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do



Fundo Especial de Saúde e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, objetivando a contratação de serviço técnico profissional especializado em Banco de Preços, a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	EDILSON GOMES DE OLIVEIRA	58267021
SUBSTITUTA	IVONE DO CARMO REGINALDO DE SOUZA	65983024

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	ERICA TAKEDA FERNANDES DA SILVA	115736023
SUBSTITUTA	ELYZER MARIA DA SILVA	427630021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 207, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 24/2017 - GCONT 7911 - Processo n. 27/003.754/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, cujo objeto é a contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Equipamento PCR 7500, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Miriam Tokeshi Muller	52686024
SUBSTITUTA	Raquel Barbosa Franco Teixeira	4933021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 204, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 116/2021 - GCONT 14909 - Processo n. 27/002.001/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, objetivando a aquisição de medicamentos, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MARINA SAWADA TORRES	55640023
SUBSTITUTA	FABIANA CRISTINA FIGUEIREDO	431074021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 108, DE 7 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEDHAST), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 5º a 7º do Decreto nº 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como fiscal e gestor de contrato.

Servidores/Fiscal	Matrícula	Contrato	Processo	Contratado
Titular: Eliane Barbosa Carrilho	47813025	23/2021	65/002.012/2021	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Substituta: Pedro Barros de Melo	465951022			

Servidores/Gestor	Matrícula	Contrato	Processo	Contratado
Titular: Lidiane Almeida Zambom	427368021	23/2021	65/002.012/2021	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Substituta: Lila Maria Lagreca Picanço	72793021			

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 7 de maio de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST)

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 110, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Gestante à servidora Stefani Daiane da Macena Anhaia, matrícula nº 479716021, ocupante do cargo de Assistente Gestão Intermediária e Assistência, na função de Assistente, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 19/05/2021 a 17/07/2021, de acordo com a Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010 (Proc. nº 65/001611/2021).

Campo Grande - MS, 11 de maio de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 111, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Assistente de Ações Sociais/70044, função: Atendente Infantil, por motivo de falecimento de Beatriz Gomes da Costa, matrícula n. 58274022, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 26 de abril de 2021, com fulcro no art. 56, inciso V, da lei estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 65/002712/2021).

Campo Grande - MS, 11 de maio de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Na Resolução "P" SEDHAST nº 004, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.375, de 12 de janeiro de 2021, na página 67, na parte que se refere ao servidor Erivaldo Marques Pereira, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...18/01/2021 a 01/02/2021 ..."

PASSE A CONSTAR: "...19/01/2021 a 01/02/2021 ..."

Campo Grande - MS, 11 de maio de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar****RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 082, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020, na conformidade do art. 3º § 2º e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para exercer a função de fiscal substituto, afim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, objeto do Processo Administrativo n. 71/830.008/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO/MS), nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução TCE/MS n. 88/2018.

Fiscal Substituto	VANUSA BORGES DE OLIVEIRA Matrícula: 476114021
-------------------	---

Compete ao fiscal do contrato atestar notas fiscais, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 11 de maio de 2021.

**Edson Milton Genova**

Superintendente de Administração,  
Orçamento e Finanças (SEMAGRO/MS)

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****EDITAL Nº 001/SEJUSP/2021  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública** torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2020, conforme constante no anexo único deste Edital, referente ao processo n. 31/032942/2021. Sendo que:

I – o servidor poderá interpor recurso contra o resultado da ADI, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (Cradi), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, observando o estabelecido no Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017;

II – o recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (Tadi);

III – o recurso intempestivo ou não instruído com os documentos necessários será indeferido pelo presidente da Cradi.

Campo Grande, 07 de maio de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 001/2021

Matricula	Nome	Nota (ADI)
105232022	ABNER CAMPOS DE OLIVEIRA	98,11
74808022	ADELICIO ALVES FERREIRA FILHO	100,00
88786022	ADEMIR JOÃO BELLE	99,90
84884022	ADNA MARIS SACUCHE DE PONTES	99,30
97068022	ADRIANA SOARES BRAGA	70,00
88822021	ALESSANDRA DA SILVA NASCIMENTO VILERA	70,00
65194022	ALEX SANDER PANCINI TAVARES	70,00
88101021	ALEXSANDRO SILVA DUARTE	79,00
39489021	ALINE SANCHES DA SILVA	70,00
122945022	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	70,00
118992021	ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO	100,00
70351022	ANDERSON TADEU LOPES	93,58
41616022	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	100,00
16223022	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DIAS	66,87
80728022	ARILSON D AVILA CONCEICAO	94,22
114458022	ATALIBA FERREIRA JUNIOR	100,00
65456022	AUREO JOSE APARECIDO DA SILVA	63,00
85120021	BASILIA CAVALHEIRO MAIDANA	70,00
107381022	BENILSO ALVES	100,00
435727021	CARLA CRISTINA BARIANI DELFINO SOARES	98,74
98070022	CARLA SAAB ORSINI COLMAN	98,06
56479021	CARLOS ALBERTO ANTUNES DE LIMA	96,46
70720022	CARLOS ALBERTO FERREIRA	100,00
65446022	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	67,88
45320021	CARLOS MAGNO PERALTA	100,00
66218022	CARLOS MAGNO SIQUEIRA ESCOBAR	100,00
37978022	CELIA REGINA DE SOUZA	68,60
76011023	CIBELE DE FARIAS	100,00
94134024	CLAUDIA DAVINA BENEVIDES MARQUES	100,00
82829023	CLAUDIA DORIANA ARAÚJO DE MEDEIROS	98,52
95270022	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA LIMA	99,45
125987022	CLAUDINEI DA SILVA BILATI	63,00
77539023	CLAUDIO LUCIO CHAVES	70,00
98239022	CLEDSON DELFINO COSTA	69,21
49807022	CLEIDE DIZINA SOUZA CORREA MAGALHAES	100,00
107056021	CLEUSA DALCECO MARTINS	100,00
29835022	CORBENIANO VILALVA LEITE	68,67
73108023	CRISTIANE CESTARI ALVES	99,30
118133024	CRISTIANE LOPES MIRANDA	70,00
44125022	DACILIA IZABEL FREITAS GONCALVES MENDONCA	98,45
33315022	DAVID MAURICIO ARAUJO LEIGUE	100,00
30837022	DEBORA CAROLINI ALVES LEMOS	100,00
118694022	DHYONES SILVA DE SOUZA	93,48
62952022	DILMA DE ALMEIDA	99,90
119444022	DINALVA DOS SANTOS	99,08
112101023	EBERL CARNEIRO CACERES	67,04
78623022	EDGAR RUFO VILHALBA	100,00
479722021	EDI JANETE DOS SANTOS SILVA	96,88
65227022	EDIVALDO CLEMENTE DE FREITAS	99,02
75273022	EDNALDO DA SILVA SANTANA	68,67
95256022	ELCON ANICETO FERNANDES DE OLIVEIRA	70,00
72752021	ELIANE SOUZA DUARTE	69,02
82583023	ELISA YUMI SUGA LIMA	99,65
88211022	ELISVAM LOPES DA COSTA	69,18
87250022	ELIZABETH SAYURI NASU SHIMABUKURO	99,63
114863021	EMILENA FELIZARDO VIEIRA PINHEIRO	100,00
68220021	ENEDINA WEISSINGER	70,00
43997022	ERONIDES SILVA	70,00

66198021	EVA DOS SANTOS TORRES	99,77
83828022	EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS	70,00
10351021	EZEQUIEL ARCE OLIVEIRA	81,24
101421022	FABRICIO LOPES BARRETO	63,00
83967021	FATIMA MARIA GOMES	70,00
85894023	FERMINA ROSALVA VASQUES ALFONSO	100,00
74885021	FERNANDO ASSUNÇÃO PEDRA MARECO	100,00
65430022	FILOMENA APARECIDA DA SILVA	70,00
110901021	FLAVIO DA SILVA COSTA	62,44
54773021	FLÁVIO DE SOUZA SILVA	99,14
128777022	FRANCISCO MIGUEL LESMO GONZALEZ	69,77
104979022	GELFSON MACHADO CUBA	70,00
80898024	GEORGIA DA ROCHA MACHADO	98,90
106338024	GISLAYNE SOUZA LIMA	96,87
90167022	GLEICE TACIANA BARBOSA	100,00
91277023	GUILHERMO MENDONCA DE AGUIAR	92,21
97711022	HALISON DA SILVA ARAUJO	100,00
100839022	HAROLDO ACOSTA DE SALES	99,85
11100022	HEBER MAINARDES XAVIER	100,00
435769021	ISABELY REBECCA LUZ DE VASCONCELLOS	69,53
51995021	IVETE ROLAND BENITEZ	70,00
86016022	JAIR DA COSTA CARVALHO	67,47
103738022	JANAINA SOARES NUNES BUTARELLI	62,49
106538022	JANDERSON MARTINS GOMES	100,00
93145023	JANE MARY DOS SANTOS LOPES ESCOBAR	100,00
79895021	JAQUELINE CABANHAS	70,00
97637021	JEAN CARLOS BARROS DE CAMPOS	70,00
85068022	JEAN LESSESKI GOUVEIA	98,76
368302027	JESSIKA MACHADO	99,55
60889023	JOAO BATISTA FRANCO	70,00
79602022	JOAO INACIO RODRIGUES DA SILVA	99,58
59442022	JOÃO MANOEL NUNES DE OLIVEIRA	100,00
64235021	JOELMA BARRETO COELHO	50,87
78843022	JOELMA GARCIA BORGES	100,00
20257022	JOHN KEOMA DA SILVA TEIXEIRA	100,00
115240023	JOSE CARLOS BATISTA	68,55
63407023	JOSE CARLOS DE SOUZA FERREIRA	99,80
124934022	JOSE DOMINGOS MARTINEZ DE CAMARGO	91,66
122242022	JOSE MARCONDES NANTES DE BRITES	44,75
65709022	JOSE MARCOS NUNES	70,00
54365022	JOSE WILSON GALVAO	70,00
9882022	JULIO BRITO JUNIOR	98,79
19030021	KARLA PRISCILA BATISTA QUERINO	70,00
88277021	KARLA QUEIROZ DE MENDONCA ALMEIDA	99,90
114512022	KATIUSCIA NOVAIS NEVES	100,00
33100024	KEILA DE OLIVEIRA LIMA	100,00
116170022	KELI HALIMI VASCONCELLOS	94,75
133533021	KELLY CRISTINA QUEIROZ SILVA	100,00
117991022	KLEITON SIGARINI VELASCO	68,74
76295022	LAERCIO DA SILVA CARNEIRO	70,00
83397022	LEA CRISTINA RAMAI DA COSTA	99,85
38032021	LECIR MARQUES MACHADO	63,23
92296021	LEILA PREZA SIQUEIRA	98,69
21545024	LEILA ROSANA ALVES DA SILVA	96,18
1398022	LELIANE SANTOS DA COSTA	70,00
6832021	LUCIANA PAULA DOS SANTOS DE FREITAS	100,00
109843022	LUCIANO ARANTES MARQUES	79,00
104750022	LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	100,00
72921021	LUCILENE COSTA BALBUENA DE SOUZA	99,14
70444022	LUCIMARA MILANEZI CAMARGO	70,00
120616022	LUCIO MAURO SIQUEIRA ESCOBAR	99,77
6383022	LUCIO RAMAO MARECO TATSUTA	98,16



59464022	LUIS CARLOS MEDINA PERALTA	100,00
79579022	LUIS CARLOS VALENZUELA ESPINDOLA	100,00
134050022	LUIS FILIPE ALMEIDA DA CUNHA	70,00
106589022	LUIZ CARLOS CALONGA BATISTA	99,72
129975024	LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR	72,38
15476024	LUIZ FERNANDO LIMA PAIVA	70,00
130653022	LUIZ PAULO BARRETO JUNIOR	100,00
23862022	MAMEDE JOAO DA SILVA	70,00
66483022	MANFRED WALDOW	68,97
83802022	MARCELO TABONE NEVES	70,00
115800021	MARCIA ALESSANDRA DE SOUZA SENA	94,05
81676022	MARCIA CRISTINA DE CAMPOS	30,00
39889022	MARCIO AMARANTE CHEUNG	79,00
60408022	MARCOS APARECIDO DA SILVA	68,74
82244022	MARIA APARECIDA BARTNIKOVSKI	69,77
85249021	MARIA APARECIDA DA SILVA	70,00
55730021	MARIA ERAMI DA SILVA DE SOUZA	100,00
84703022	MARIO MARCIO ALVES BARBOSA	97,30
93220022	MARLEI BILIBIO SOUSA	98,18
78058023	MAURICIO CEZAR LAGOA	92,15
114344022	MIRIAM MIRANDA PINHEIRO	70,00
98872022	MÔNICA APARECIDA PEIXOTO LEITE	68,02
432044021	MONICA DE SOUZA RODRIGUES VENDRAME	90,06
85482022	MUNIR KHAMIS SULEIMAN	98,82
86190022	NATHYA APARECIDA AYALA SANTANA	90,94
57791022	NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	70,00
87937022	NEUZA DE ALMEIDA VEIGA TORRES	100,00
65757022	NILSON ELIAS FERREIRA	92,62
114282022	ODAIR MARCELO GOMES SELLES	100,00
79976023	ODENIR ALVES DE SOUSA	73,69
2103023	ODUVALDO PEREIRA DA CRUZ	100,00
2705021	ORIVALDO PEREIRA DA CRUZ	93,00
130455023	PATRICIA ALVES DE SOUZA IBANHES	30,00
107950022	PAULO CESAR VILAVERDE DE TORRACA	94,94
12856021	PAULO FERNANDO NANTES MENDES	98,35
53492021	PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	70,00
120179022	POMPILIO AUGUSTO SIQUEIRA ESCOBAR	99,77
116272022	QUITERIA LIMA DE FREITAS	100,00
98241021	RAMAO EDIR FRANCO TORRES	97,57
74130022	REGINALDO GONCALVES DE SOUZA	97,34
57887022	REINA MOHAMUD VILAGRA	88,72
119679022	RENATO LIMA DO AMARAL	100,00
30038022	RICARDO LUCIANO DE MENEZES	100,00
89416022	ROBERTO RODRIGUES DANTAS	100,00
96148022	ROGUINALDO FARIAS DE LARA	100,00
75250022	RONALDO VIANA TAVEIRA	50,00
33136022	ROSANA MARCIA MEIRA CAETANO	70,00
132227021	ROSELI DOS SANTOS RAMOS	95,26
59901021	ROSEMARY FRETEZ RODRIGUES DA SILVA	68,69
116616021	ROSENEIDE GONÇALVES SACRAMENTO RIBEIRO	70,00
113492021	ROSIANE BASUALDO HERNANDES	98,91
118885021	ROSILAINE ARRUDA DA SILVA	100,00
60050023	ROSINALDO FERREIRA DOS SANTOS	69,14
70227021	RUDSON PEDROSO DE LIMA	100,00
59524023	RUTE DE OLIVEIRA SANCHES	69,21
59477021	SANDRA HELENA SOARES DA CRUZ	69,77
107989022	SANDRO ALEX DE OLIVEIRA MENDES	68,83
6779022	SAULO CONCEIÇÃO DA SILVA	86,00
85982022	SEBASTIAO APARECIDO JUNQUEIRA	100,00
90370025	SÉRGIO DE LIMA SILVA	100,00
120009021	SERGIO MACHADO MOREIRA	70,00
115339022	SILVANA DOUGLAS DE OLIVEIRA	70,00

114910021	SILVIA ROGÉRIA DE SOUZA RIBEIRO	100,00
72471022	SILVIO DE SOUSA GUIMARAES	69,77
62536022	SIMONE GRISOLIA MONTEIRO	93,99
85216022	SIMONE MENEZES DE FARIA	100,00
56376022	SOLANGE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	70,00
55989022	TANIA MARIA DE O S MESA	70,00
118049022	TATIANA REZENDE NASSAR CINTRA	94,22
61307023	TERESA DE JESUS BAMBIL DUTRA	99,80
102313022	THIAGO VIANA BATISTA	70,00
109490022	VALDEMIR CARVALHO DA COSTA	100,00
66032021	VALSON CAMPOS DOS ANJOS	95,54
31269021	VILSON AGUIRRE DA SILVA	68,83
52369025	VILSON AGUIRRE DA SILVA	100,00
80497023	WALDOMIRO JERONIMO DA SILVA JUNIOR	100,00
113812022	WILLEAND LEMES ZAMPIERI	100,00
79512023	WILSON SOLEY MACHADO	69,65
54498022	YONE PEREIRA VIVEIROS	100,00

### RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 235/2021 – de 11 de maio de 2021

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS nº 024, de 16 de janeiro de 2019,

#### R E S O L V E:

**DECLARAR VACÂNCIA POR FALECIMENTO** do cargo efetivo de Delegado de Polícia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de **MIKAILL ALESSANDRO GOUVEA FARIA**, matrícula nº. 24922023 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 06 de maio de 2021, com fulcro no art. 56, inciso V e art.II da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº. 31/033351/2021).

Campo Grande-MS, **11** de maio de **2021**.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 041/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

#### R E S O L V E:

**Notificar**, o 3º SGT PM RR ALDO CONCEIÇÃO CARDOSO – matrícula 65414021, para tomar ciência do indeferimento do pedido de Revogação de Retorno para a Reserva Remunerada. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

JURACY **PEREIRA** DA PAZ – CEL QOPM  
Diretor da DGP/PMMS  
Matrícula 84809021

Portaria "P" nº 002/SEÇ TRANSP/DGPL/ PMMS/2021

O Diretor de Gestão de Patrimônio e Logística da PMMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 190/2014 e no que prescreve o Decreto Estadual 12.207/2006, RESOLVE:

1. Nomear Comissão permanente composta pelos policiais militares LUNA CHAPARRO DA COSTA NEVES MALHADA – Maj QOPM, Mat: 208123; Sub Ten QPPM SEBASTIÃO PEREIRA CAMARGO, matrícula 81595021 e 2º SGT QPPM JAIR FRANCISCO DA SILVA, matrícula 8338021, MOISES AMORIM DE SÁ Mat 47760023, destinada a levantar informações que apontem a origem, juntada de documentos, situação atual das pendências, regularização administrativa em relação aos veículos destinados a Leilão pelo Estado;

2. A Comissão deverá, se necessário, formalizar expedientes e diligenciar junto às OPM e Setores da Corporação, Unidades Policiais, Fóruns, Sistemas de Informações SIGO e INFOSEG e Fabricantes, no sentido de levantar todo histórico dos veículos e pendências existentes.

3. Elaborar processos de recebimentos, conferência e descarga das viaturas e encaminhá-las a SAD/MS para fins de leilão nos termos do Decreto Estadual 12.207/2006.

Campo Grande – MS, 12 de maio de 2021 .

**MARCO ANTONIO ARGUELO DA SILVA – TEN CEL QOPM**  
Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística  
MAT. 84079021

PORTARIA "P" MOV./DGP-1/DGP/PMMS N. 312, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o Cap QOPM **FRANCISCO ROGELIANO FERREIRA CAVALCANTE**, Mat. 109937021, do **Comando Geral / Gab Cmt-G / Campo Grande - MS**, para o **2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS**.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS  
MAT. 108353021

PORTARIA "P" MOV./DGP-1/DGP/PMMS N. 313, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 1º SGT QPPM **MIGUEL BRASIL FERREIRA FILHO**, Mat 129201021, da **10ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Ajudancia-Geral / Campo Grande - MS**.

(Solução a CI n. 180/SUBCMDG/PMMS, de 12 de maio de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM**  
Subcomandante-Geral da PMMS  
Mat. 67023021

PORTARIA "P" MOV./DGP-1/DGP/PMMS N. 314, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o CB QPPM **JULYERME FERREIRA DA SILVA**, Mat 45141021, do **Comando Geral / Estado Maior-Geral (EMG) / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Ajudancia-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande - MS**.

(Solução a CI n. 174/SUBCMDG/PMMS, de 6 de maio de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS  
Mat. 67023021

PORTARIA "P" MOV./DGP-1/DGP/PMMS N. 315, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CPE) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade de serviço, a SD QPPM **KEILA DA COSTA ROCHA**, Mat. 424955021, do **BOPE / CPE / Campo Grande-MS**, para o **BPMChoque / CPE / Campo Grande-MS**.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

**MARCUS VINICIUS POLLET** –Cel QOPM  
Comandante do CPE  
Mat. 87020021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 316, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar** o CB QPPM **HELENILSO GOMES DE LIMA**, Mat. 93478021, do **5º BPM**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**), a contar de **15 de março de 2021**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão nº 144/JISO/2020, 05/JISO/2021 e 28/JISO/2021, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).  
(Solução a CI n. 144/05B/PMMS, de 18 de março de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

**JURACY PEREIRA DA PAZ** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 84809021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 317, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Reverter, ao respectivo quadro, o CB QPPM TADEU MISTIERE VALENTIM, Mat. 19638021, do 13º BPM, que se encontrava agregado conforme Diário Oficial n. 10.184, de 28 de maio de 2020, por se encontrar apto para o serviço Policial Militar, conforme Ata da JISO Seção n. 56/JISO/2021, com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 29 de abril de 2021.**

**(Solução a CI n. 255/13B/PMMS, de 5 de maio de 2021).**

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

**JURACY PEREIRA DA PAZ** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 84809021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 318, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar**, o Sub Ten QPPM **EDSON SOARES**, Mat 59913021, da **DGPME**, por ter completado 30 anos de efetivo serviço na PMMS, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-officio" para a Reserva Remunerada (31/012489/2021), com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, inciso II, alínea "a", artigo 131, §§ 6º e 7º, todos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), com efeitos a **contar de 27 de fevereiro de 2020**, para fins de regularização funcional. (Solução a CI n. 65/GAB/PMMS, de 3 de maio de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

**JURACY PEREIRA DA PAZ** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 84809021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 319, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar** o CB QPPM **JULYERME FERREIRA DA SILVA**, Mat 45141021, da **Aj-Geral**, por ter passado à disposição da **Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS**, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "a" e artigo 78-A, § 3º, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), no período de **6 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.498, de 6 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

**JURACY PEREIRA DA PAZ** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 84809021

PORTARIA Nº 003/2021- 12º BPM/CPA-1/PMMS, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

**O COMANDANTE DO 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, c/c § 1º do art. 3º e 4º dos Procedimentos de arquivo e eliminação de massa documental da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Portaria nº 107/PM-1/EMG/2021, de 04 de março de 2021, publicada no BCG Nº 40, de 09 de março de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os policiais militares: 1º Ten QAOPM **GIOVANNY GARCIA GONZALEZ** – Mat. 96411021, presidente; Cb QPPM CLISLAINE CUSTODIO **JACOMELI** – Mat. 125441022, membro; Cb QPPM JEFERSON FABIO **TEIXEIRA** – Mat. 129330021, membro; e Sd QPPM SILVIA TATSUE **ZAHA RODRIGUES** – Mat. 425380021, membro; para comporem a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (C.A.D.A), para avaliarem e homologarem os procedimentos de arquivo e eliminação da massa documental da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto nº 13.664, de 25 de junho de 2013 e da Portaria nº 107/PM-1/EMG/2021, de 04 de março de 2021.

**Art. 2º** - A presente comissão terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO MARCOS ECHEVERRIA SILVA** – TC QOPM  
Resp. pelo comando do 12º BPM  
Mat. 83713021



**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 67, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 1.634 (mil seiscentos e trinta e quatro) dias de tempo de contribuição prestados pelo SD QBMP-1.a JOÃO PAULO RIBEIRO, matrícula n. 423.671-021, junto às empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme documentos constantes no bojo do processo n. 31/023.497/2021, a fim de serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:

- CAMPO VERDE RESTAURANTE LTDA – Período: 01.10.2009 a 16.12.2009 – Função: Não Consta;
- W L VISANI LTDA – Período: 18.01.2010 a 31.01.2010 – Função: Não Consta;
- ISABELLA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – Período: 07.04.2010 a 26.08.2010 – Função: Não Consta;
- CERRADINHO BIOENERGIA S.A – Período: 03.09.2010 a 07.07.2014 – Função: Não Consta.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N.77, DE 6 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR na condição de dependente legal do CB QBMP-1.a LUIZ FERNANDO SILVA BATISTOTE, matrícula. 27.125-021, o seu filho LEONARDO FAQUINI BATISTOTE, natural de Campo Grande-MS, nascido em 6 fevereiro de 2020, conforme documentos inseridos no bojo do processo n. 31/029.460/2021, com fulcro no art. 24-B, inciso III do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c art. 50, § 2º, inciso II, alínea "a" da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N.78, DE 6 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR na condição de dependente legal do 1º SGT QBMP-1.a TEÓFILO RODRIGUES GOMES DE ABREU, matrícula. 99.841-021, o seu filho BERNARDO RODRIGUES DE ABREU, natural de CAMPO GRANDE-MS, nascido em 23 de fevereiro de 2021, conforme documentos inseridos no bojo do processo n. 31/029.814/2021, com fulcro no art. 24-B, inciso III do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c art. 50, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 79, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 1.273 (mil duzentos e setenta e três) dias de tempo de contribuição prestados pelo CB QBMP-1.a FLÁVIO MÁRCIO DA SILVA FALDIN, matrícula n. 20.657-021, junto às empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme documentos constantes no bojo do processo n. 31/029.874/2021, a fim de serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:

- DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – Período: 10.09.2004 a 21.01.2006 – Função: Não Consta;
- VEREDA ESTUDOS E EXECUCAO DE PROJETOS LTDA – Período: 22.01.2006 a 31.12.2006 – Função: Não Consta;
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL – Período: 03.03.2008 a 31.12.2008 – Função: Não Consta;
- SELETIVA LIXEIRAS EIRELI - Período: 01.08.2009 a 09.12.2009 – Função: Não Consta.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 80, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 629 (seiscentos e vinte e nove) dias de tempo de contribuição prestados pelo 1º SGT QBMP-1.a SILVIO ANTONIO LOPES, matrícula n. 57.284-021, junto às empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme documentos constantes no bojo do processo n. 31/030.064/2021, a fim de serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:

- PONTA PORA DIESEL EIRELI – Período: 08.03.1985 a 01.03.1986 – Função: Não Consta;
- COMERCIO E REPRESENTACOES PINTO COSTA – Período: 02.05.1989 a 11.07.1989 – Função: Não Consta;
- ALFACAR VEICULOS E PECAS LTDA – Período: 01.02.1994 a 23.04.1994 – Função: Não Consta;
- EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA – Período: 22.05.1995 a 17.08.1995 – Função: Não Consta;
- SIQUEIRA AUTOMOVEIS LTDA - Período: 01.03.1996 a 01.04.1996.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE ABRIL DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 81, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 220 (duzentos e vinte) dias de tempo de contribuição prestados pelo 1º SGT

QBMP-2 EDIMILSON GOMES FERREIRA, matrícula n. 97.604-021, junto à empresa vinculada ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme documentos constantes no bojo do processo n. 31/030.340/2021, a fim de serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:

- LIMPAZUL SERV TECN PROFISSIONAIS LTDA – Período: 01.02.1994 a 10.09.1994 – Função: SERVICOS GERAIS.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE ABRIL DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 82, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação de 2.493 (dois mil quatrocentos e noventa e três) dias de tempo de contribuição prestados pelo SD QBMP-1.a RICARDO DA SILVA, matrícula n. 423.556-021, junto a empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição n. 24001030.1.00024/21-0, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:

- BOM JESUS DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA – Período: 23.08.2004 a 20.11.2004 – Função: Não Consta;  
- SERVICOS DE TELECOMUNICACOES TELEBORBA - LTDA - Período: 02.05.2006 a 17.11.2006 – Função: Não Consta;  
- M M TELECOM – ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES – Período: 18.11.2006 a 05.12.2007 – Função: Não Consta;  
- RELUZ SERVICOS ELETRICOS LTDA – Período: 28.01.2008 a 31.01.2008 – Função: Não Consta;  
- M M TELECOM – ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES – Período: 06.03.2008 a 01.02.2010 – Função: Não Consta;  
- ALU-SERVICOS EM TELECOMUNICACOES S/A – Período: 01.02.2010 a 01.06.2012 – Função: Não Consta;  
- PARECER LOGISTICA S.A – Período: 15.06.2012 a 12.09.2012 – Função: Não consta;  
- NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA – Período: 17.09.2012 a 12.03.2013 – Função: Não Consta.

2. DEIXAR de computar, temporariamente, 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias de tempo de contribuição prestados pelo referido militar à empresa NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA, de acordo com o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555/1992, o qual determina que somente poderá ser averbado o tempo de contribuição ao INSS até o equivalente em número de dias ao que, no máximo, sejam iguais ao tempo prestado ao serviço público como servidor civil ou militar.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 118, DE 4 DE MAIO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o ST BM Fernando Ferrer, matrícula n. 11.542-021, do QCG/Aj. Geral/CBMMS para o QCG/GAB-2/CBMMS, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2021.

ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS – CORONEL QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 120, DE 6 DE MAIO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os bombeiros militares abaixo relacionados, conforme origem e destino especificados na tabela, a contar da data da publicação.

Matrícula	Grad.	Nome	Origem	Destino
69.160-021	1º Sgt BM	Benedito Luiz do Nascimento	6º GBM/CBMMS	QCG/CBI/CBMMS
124.825-021	1º Sgt BM	Ronaldo de Souza Vital	QCG/CBI/CBMMS	QCG/CMB/CBMMS

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2021.

ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS – CORONEL QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 2021

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o § 1º do artigo 92 da Lei Complementar nº 114/05 c/c § 1º do artigo 49 do Decreto nº 15.310/19;

**CONSIDERANDO** o resultado do pleito eleitoral ano 2020 para membros do Conselho Superior da Polícia Civil;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 11, de 29/04/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.496, de 05/05/2021, **MANTENDO EM VIGÊNCIA** a PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 06, DE 17/03/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.443, de 18/03/21.

Campo Grande, 11 de maio de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS**

### EDITAL 002, DE 10 DE MAIO DE 2021.

EDITAL DO RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) PARA LOTAÇÃO E PERMANÊNCIA DE POLICIAIS CIVIS NA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS A BANCOS, ASSALTOS E SEQUESTROS – GARRAS

A Comissão Técnica, no uso das atribuições concedidas pela Portaria DGPC/MS nº 173, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.423, de 02 de março de 2021, para a aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) para lotação e permanência de Policiais Civis na Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Bancos, Assaltos e Sequestros – GARRAS, vem, após a verificação de regularidade, tornar público o **resultado do Teste de Aptidão Física** – TAF, instituído pela Portaria DGPC/MS nº 171, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.146, de 23 de fevereiro de 2021, realizado no dia 08 de maio de 2021, a partir das 8h30min, no Colégio Militar de Campo Grande (Av. Pres. Vargas, 2800, bairro Santa Carmelia, Campo Grande/MS).

NOME	CARGO	MATR	LOTAÇÃO	RESULTADO
------	-------	------	---------	-----------

Abner Felipe Diniz Costa	IPJ	102665024	DP/PARANHOS	APTO
Babington Roberto Vieira da Costa	IPJ	99085023	GOI/DPC	APTO
Candido Rafael Lyrio	IPJ	424379022	3ª DP/CAMPO GRANDE	APTO
Danilo Renan Elias	IPJ	424478023	DP/DOIS IRMÃOS DO BURITI	APTO
Douglas Antonio de Souza	IPJ	85387023	1ª DP/CORUMBÁ	APTO
Fabio de Jesus Azevedo	IPJ	93119024	GOI/DPC	APTO
Fábio Lopes Medeiros	IPJ	424405022	DEPCA/CAMPO GRANDE	APTO
Franceze Loubet da Rosa	IPJ	124912023	GOI/DPC	INAPTO
Jackson de Souza Fernandes	IPJ	426345022	DRAP/DGPC	INAPTO
José Albino Grincevicus Barros dos Santos	IPJ	117230024	DP/BONITO	APTO
Kleitton Rodrigues Faria	IPJ	424421022	1ª DEAM	AUSENTE
Leandro Lourival de Lima Souza	IPJ	432203022	DP/ANGÉLICA	APTO
Luiz Carlos de Souza	IPJ	432212022	DP/ANGÉLICA	INAPTO
Marcos André Santos Chaves	IPJ	76321025	DP/CAMAPUÃ	INAPTO
Walter Lisboa da Silva Junior	IPJ	424318022	GOI/DPC	INAPTO

Campo Grande, MS, 10 de maio de 2021.

**Nilson Friedrich**  
**Delegado de Polícia**  
 Presidente da Comissão TAF-GARRAS

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 085/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

**A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor Max Sander Gamarra da Silva matrícula 435338021, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Habitacionais, no período de 22/04/2021 a 26/04/2021, conforme Boletim nº 157465, homologada pela Junta Médica, em prorrogação, em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

**CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2021.**

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
 Diretora-Presidente

### PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 086/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

**A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora Mara Rubia Bereta, matrícula 122660021, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, função Analista Contábil, no período de 03/05/2021 a 07/05/2021, homologada pela Junta Médica, (Boletim nº 157467) em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

**CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2021.**

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
 Diretora-Presidente

### PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 087/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

**A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:



Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor César Augusto de Andrade, matrícula 122913023, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico de Compras e Suprimentos, no período de 03/05/2021 a 07/05/2021, homologada pela Junta Médica, (Boletim nº 157250) em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2021.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

#### **APOSTILA DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

No edital n. 001/AGEHAB/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.489, de 30 de abril de 2021, que tornou público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI), ciclo de 2020, na parte que consta a nota da servidora Maria Adriana Santos Oliveira, matrícula 112501021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: Nota: 68,32

PASSE A CONSTAR: Nota: 97,51

Campo Grande - MS, 11 de maio de 2021.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

### **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul**

#### **PORTARIA "P" AGEPAN Nº 020/21, DE 12 DE MAIO DE 2021**

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**CONCEDER**, a prorrogação, por 60 (sessenta) dias de Licença Gestante à servidora **PAULA RAFAELA AGUILHEIRA PINTO NOGUEIRA**, matrícula nº 432741021, ocupante de cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, na função de Assessor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos, no período de 13 de maio de 2021 a 11 de julho de 2021, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo nº 51/000.784/2021)

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
Diretor-Presidente

### **Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

#### **APOSTILA**

#### **DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Apostilar o nome** da servidora **MARIA ANTONIA DE SOUZA BELCHIOR GONSALES**, Matrícula nº 84701022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência, lotada Sede Administrativa em Campo Grande, passe a constar: **MARIA ANTONIA DE SOUZA BELCHIOR**, conforme documento de identificação em anexo, (Processo nº. 31/033186/2021)

Campo Grande-MS, 12 de maio de 2021.

**Aud de Oliveira Chaves**  
Diretor Presidente /AGEPEN/MS  
Matrícula nº. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 386, de 12 DE MAIO de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Indeferir** o pedido de Elogio Funcional aos servidores **ELAINE CRISTINA SOUZA ALENCAR CECCI** matrícula nº 91336022, **PERCIVAL GOES JUNIOR** matrícula nº 40434021, do quadro permanente do Estado, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que os servidores agiram dentro do estrito dever legal e das atribuições determinadas na carreira (Processo nº 31/603.105/2020).

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente da AGEPEN

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº387, de 12 DE MAIO de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Indeferir** o pedido de Elogio Funcional aos servidores **JOSE AMADEU GOMES DOS SANTOS** matrícula nº 35222021, **CLEDSON MACHADO DO AMARAL** matrícula nº 128922022, **LEONARDO SILVA SOTOLANI** matrícula nº 376585022, **MARCUS VINICIUS SOUZA POMPEU** matrícula nº 49990022, **GILBERTO AVELINO MENDES** matrícula nº 102373021, do quadro permanente do Estado, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que os servidores agiram dentro do estrito dever legal e das atribuições determinadas na carreira (Processo nº 31/025091/2021).

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente da AGEPEN

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.385 , de 12 de maio de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **DANIEL JACINTO DE ARAÚJO**, matrícula nº. 125052021, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino de Três Lagoas/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **19/04/2021 a 18/05/2021**, em substituição a titular **LEONICE MIRANDA ROCHA GUARINI**, matrícula nº 50617022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. 156274, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1.990. Campo Grande - MS, de 12 de maio de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente

Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº381, de 10 de maio de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores**, em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Processo nº 31/033084/21.

Prontuário	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
106759022	Adson Quintana Zerial	A.Penit	08	29/04/21 a 06/05/21	In.	Campo Grande
614770022	Alda Benites Gonçalves	A.Penit	90	27/04/21 a 25/07/21	Pr.	Campo Grande
431827022	Altamir Aparecido Canavarros do Vale	A.Penit	07	16/04/21 a 22/04/21	In.	Campo Grande
48515021	Antonio Sebastião Castelo	A.Penit	30	08/04/21 a 07/05/21	Pr.	Campo Grande
92444022	Astrogilda Loreta Moreira Meza	A.Penit	05	30/04/21 a 04/05/21	In.	Campo Grande
5377023	Cledson Almada de França	A.Penit	07	29/04/21 a 05/05/21	In.	Naviraí
127828023	Carolyna Vargas de Araujo	A.Penit	15	28/04/21 a 12/05/21	In.	Jardim
476904021	Cleverton Henrique Louro de Souza Leal	A.Penit	08	04/05/21 a 11/05/21	In.	Paranaíba
52969021	Cleverson Luis Pedraza de Menezes	A.Penit	07	29/04/21 a 05/05/21	In.	Campo Grande
57909022	Djair Aparecido Tiviroli	A.Penit	10	30/04/21 a 09/05/21	In.	Coxim
124029023	Davi Antonio Bernardes Junior	A.Penit	11	23/04/21 a 03/05/21	In.	Campo Grande
468224022	Diego Cassiano da Fonseca Barbosa	A.Penit	07	29/04/21 a 05/05/21	In.	Campo Grande
467924022	Edimara Dalanora	A.Penit	04	14/04/21 a 17/04/21	Pr.	Campo Grande
31956021	Elenice Domingos	A.Penit	07	05/04/21 a 11/04/21	In.	Campo Grande
116413022	Emanuel Humberto da Silva Costa	A.Penit	10	26/04/21 a 05/05/21	In.	Campo Grande
116588021	Everson Pereira de Carvalho	A.Penit	10	25/04/21 a 04/05/21	In.	Dourados
123981021	Fabio Luiz Pereira	A.Penit	03	28/04/21 a 30/04/21	In.	Campo Grande
477004022	Gercinei Pereira Muniz	A.Penit	10	28/04/21 a 07/05/21	In.	Três Lagoas
468093022	Gilberto Leite Oliveira Junior	A.Penit	90	23/04/21 a 21/07/21	Pr.	Campo Grande
126001023	Grazielle Soares de Oliveira	A.Penit	07	04/05/21 a 10/05/21	In.	Três Lagoas
87785022	Hilton Amaral Junior	A.Penit	05	04/05/21 a 08/05/21	In.	Paranaíba
90032022	Jair Rodrigues de Paula	A.Penit	03	23/03/21 a 25/03/21	In.	Campo Grande
90032022	Jair Rodrigues de Paula	A.Penit	07	26/03/21 a 01/04/21	In.	Campo Grande
133487021	Janicleia Barbosa Fernandes	A.Penit	90	23/03/21 a 20/06/21	Pr.	Campo Grande
133190022	Jilherme do Nascimento de Souza	A.Penit	09	22/04/21 a 30/04/21	Pr.	Campo Grande
104560021	Leandro Morteau da Silva	A.Penit	04	27/04/21 a 30/04/21	In.	Dourados
100921021	Maycon Roslen de Melo	A.Penit	04	30/04/21 a 03/05/21	Pr.	Campo Grande
129083022	Maika Fabia Salustiano	A.Penit	10	24/04/21 a 03/05/21	Pr.	Naviraí
477695022	Marcos Ramão de Paiva Amarilha	A.Penit	10	28/04/21 a 07/05/21	In.	Campo Grande
93846022	Marluce de Paula Vasconcelos Malheiros	A.Penit	07	05/05/21 a 11/05/21	In.	Cassilândia
31693022	Mauro Nascimento de Moraes	A.Penit	10	02/05/21 a 11/05/21	In.	Campo Grande

251822022	Moises de Souza Araujo	A.Penit	30	27/04/21 a 26/05/21	In.	Campo Grande
71985022	Neuzeni Alves Domingos	A.Penit	30	29/04/21 a 28/05/21	In.	Cassilândia
88471022	Ricardo de Barros Gomes	A.Penit	30	30/04/21 a 29/05/21	In.	Três Lagoas
25097035	Rigoberto Delvalle Ortega	A.Penit	12	26/04/21 a 07/05/21	In.	Campo Grande
477064022	Rodolfo de Souza Monteiro	A.Penit	10	26/04/21 a 05/05/21	In.	Três Lagoas
477733022	Rodrigo Alceu Hipoliti	A.Penit	10	01/05/21 a 10/05/21	In.	Três Lagoas
65156021	Rosânia Anicésio Mariano	A.Penit	30	16/04/21 <sup>a</sup> 15/05/21	Pr.	Campo Grande
109738022	Rozania Pereira de Souza	A.penit	15	30/04/21 a 14/05/21	In.	Três Lagoas
119044022	Rosineide Florentin Santana	A.Penit	07	04/05/21 a 10/05/21	Pr.	Dourados
38125021	Rusiney Airson de Assunção	A.Penit	30	27/04/21 a 26/05/21	In.	Corumbá
468051022	Swara Germiniana Virginio Barbosa	A.Penit	20	28/04/21 a 17/05/21	In.	Corumbá
113089022	Thiago Martins Forti	A.Penit	30	27/04/21 a 26/05/21	In.	Campo Grande
58639021	Valdecir Alves Camargo	A.Penit	08	26/04/21 a 03/05/21	In.	Campo Grande
90077021	Valdeir Miranda de França	A.Penit	07	01/05/21 a 07/05/21	Pr.	Nova Andradina
91085022	Valquiria Lopes Ferreira	A.Penit	10	05/05/21 a 14/05/21	In.	Aquidauana
112478023	Valter Ferreira dos Santos	A.Penit	10	30/04/21 a 09/05/21	In.	Ponta Porã
80813022	Vandair Fernandes dos Santos	A.Penit	30	04/04/21 a 03/05/21	Pr.	Campo Grande
52994021	Vania da Silva Dias	A.Penit	02	27/04/21 a 28/04/21	In.	Três Lagoas
52994021	Vania da Silva Dias	A.Penit	15	29/04/21 a 13/05/21	Pr.	Três Lagoas
27924021	Walter Jose Cardoso	A.Penit	06	24/04/21 a 29/04/21	In.	Campo Grande
84669022	Waneska Ivo Vasconcelos de Oliveira	A.Penit	02	19/04/21 a 20/04/21	In.	Campo Grande
477795022	Wilson Pires Klebis	A.Penit	06	19/04/21 a 24/04/21	In.	Campo Grande

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor Presidente /AGEPEN/MS

Matrícula nº. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº382, de 10 de maio de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor**, com fulcro no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionado. Processo (nr.31/033078/21).

Prontuario	Nome	Função	Dias	Período	In / Pr	Concessão
49990022	Marcus Vinicius Souza Pompeu	A.Penit	01	30/04/21 a 30/04/21	in.	Dourados
111621021	Samuel Carvalho Ribeiro	A.Penit	30	18/04/21 a 17/05/21	In.	Campo Grande

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor Presidente /AGEPEN/MS  
Matrícula nº. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 383, de 10 de maio de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o pedido de Elogio Funcional ao servidor **LEONARDO SILVA SOTOLANI**, do quadro permanente do Estado, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que o servidor atuou além do dever legal e das atribuições de função determinadas na carreira. (Processo nº 31/029612/2021).

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente da AGEPEN  
Matrícula nº. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº384, de 11 de maio de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **TATYANE OLIVEIRA SANTINONI**, matrícula nº. 468058022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente I", de Assistente de Comunicação Social do Gabinete da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **22/06/2021 a 20/08/2021**, em substituição a titular **KEILA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 125638022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, de acordo com requerimento de prorrogação de licença gestante da titular.

Campo Grande - MS, 11 de maio de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO: 31/629074/2019** – Sindicância

**INTERESSADO:** Administração Pública

**ASSUNTO:** Apurar descumprimento de ordem judicial

**DECISÃO:** Diante de todo o exposto e das provas contidas nos Autos, acompanhando o relatório da Comissão Sindicante, **determino o arquivamento do presente procedimento.**

Campo Grande-MS, 07 de maio de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" AGEPREV n. 0455, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor **JOSÉ NIVALDO FERREIRA**, matrícula n. 20208021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, símbolo 461, código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III e IV e §2º, inciso I, e



§3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, e IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 11/005361/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
5684021	José Fernando Brandão Nogueira	Delegado de Polícia	Ageprev	55/503415/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 1º de fevereiro de 2017, com data de reavaliação prevista para 30 de junho de 2025, em conformidade com a Manifestação n. 48/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Redução da Base de Contribuição Previdenciária  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
5684021	José Fernando Brandão Nogueira	Delegado de Polícia	Ageprev	55/503415/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 28 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a Manifestação n. 48/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
123796021	Ivo Bottega	Fiscal Tributário Estadual	Ageprev	55/002274/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 1º de fevereiro de 2020, em conformidade com a Manifestação n. 72/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Redução da Base de Contribuição Previdenciária  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
123796021	Ivo Bottega	Fiscal Tributário Estadual	Ageprev	55/002274/2021

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 72/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
64881022	Magali Leite Cordeiro Pascoal	Delegado de Polícia 1ª Classe	Ageprev	55/002272/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 1º de fevereiro de 2021, com data de reavaliação prevista para 28 de fevereiro de 2030, em conformidade com a Manifestação n. 71/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Auxílio Invalidez  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
44426022	Eduardo Minari Higa	Agente de Polícia Judiciária	Ageprev	55/500330/2015

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 102/2021/ DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Auxílio Invalidez  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
433469022	Sandra Bianchi	Professor	Ageprev	55/504813/2017

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 26/2021/ DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Auxílio Invalidez  
Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
106973022	Jairo Andrade de Miranda	Agente Penitenciário Estadual	Ageprev	55/503772/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 31/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Auxílio Invalidez

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
15084821	Neide Borges da Silva Souza	Técnico de Serviços Hospitalares II	Ageprev	13/500521/2014

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 12/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Auxílio Invalidez

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
34228022	Teresa Barbosa de Oliveira	Agente de Atividades Educacionais	Ageprev	55/502962/2018

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 27/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Proventos

Situação: Inativo

Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
129998025	Juraci Pereira	Técnico de Serviços Organizacionais	Ageprev	55/003117/2021

DECISÃO: Indefero a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 864/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Proventos  
 Situação: Inativo  
 Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
38607021	Maria Celeste Monteiro Varanis	Pensionista	Ageprev	55/003105/2021

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epigrafe, em conformidade com a Manifestação n. 863/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
 Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Pensão por Morte  
 Situação: Cônjuge  
 Interessado: Maria Angela da Silva Santos

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
53130021	Janio da Silva Santos	Fiscal Tributário Estadual	Ageprev	55/000781/2021

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epigrafe, em conformidade com a Manifestação n. 731/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
 Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Enquadramento  
 Situação: Inativo  
 Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
43506021	Dalva Bertogna Godoy	Especialista de Educação	Ageprev	55/004397/2021

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epigrafe, em conformidade com a Manifestação n. 838/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
 Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Proventos  
 Situação: Inativo  
 Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
15421024	Adalgisa Ferreira do Nascimento	Assistente de Serviços de Saúde I	Ageprev	55/501823/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epigrafe, em conformidade com a Manifestação n. 983/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
 Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**PORTARIA "P" AGESUL nº 062, de 11 de maio de 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/101.543/2020**.

Edital: <b>CO 073/2020</b> - Número GCONT: <b>15032</b> Objeto: <b>OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-258, TRECHO: ENTRº MS-455 (CAPÃO SECO) - ENTRº BR-163/MS (ANHANDUI), NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 21,817 KM, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.</b>
Gestor do Contrato: <b>ANTOINE HENNADIPGIL JÚNIOR</b> <b>Gerente</b> - Matrícula: <b>481833022</b>
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: <b>FRANZ LEONE DE OLIVEIRA CHAVES</b> <b>ENGENHEIRO CIVIL</b> - CREA/SP nº <b>0601510253- VISTO MS 11054</b> - Matrícula: <b>488443021</b>
Fiscal Substituto: <b>RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA</b> <b>ENGENHEIRO CIVIL</b> - CREA/MS nº <b>8963</b> - Matrícula: <b>437983022</b>

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 11 de maio de 2021.

**EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA**

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

**PORTARIA "P" AGESUL nº 063, de 11 de maio de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/101.718/2020**.

Edital: <b>CO 002/2021</b> - Número GCONT: <b>14968</b> Objeto: <b>OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE DE OBRA DE ARTE ESPECIAL, DA RODOVIA MS-477, TRECHO: ENTRº MS-379 - ENTRº MS-379 (PERIMETRAL NORTE), COM EXTENSÃO DE 7,8 KM, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.</b>
Gestor do Contrato: <b>ANTOINE HENNADIPGIL JÚNIOR</b> <b>Gerente</b> - Matrícula: <b>481833022</b>
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: <b>WENER WELLINGTON BALTA IWAUCHI</b> <b>ENGENHEIRO CIVIL</b> - CREA/MS nº <b>13155</b> - Matrícula: <b>488152021</b>
Fiscal Substituto: <b>FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA</b> <b>ENGENHEIRO CIVIL</b> - CREA/MS nº <b>19890</b> - Matrícula: <b>488438021</b>

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 11 de maio de 2021.

**EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA**

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

**PORTARIA "P" AGESUL n. 065, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, artigo 25, inciso X e ainda com



base no disposto nos arts. 21 e 23, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nas disposições do Convênio 001/2018, resolve:

Credenciar os policiais militares, abaixo relacionados, para atuarem como Agente da Autoridade do órgão Executivo Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

CRED.	POSTO	NOME	MATRICULA
562	SGT QPPM	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	125179021
563	SD QPPM	LUCAS GUILHERME DOMINGUES DE GODOY	426975021

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA  
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 066, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, artigo 25, inciso X e ainda com base no disposto nos arts. 21 e 23, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nas disposições do Convênio 001/2018, resolve:

Descredenciar os policiais militares, abaixo relacionados, que atuavam como Agente da Autoridade do órgão Executivo Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CRED.	POSTO	NOME	MATRICULA
309	SGT QPPM	IVO JOSÉ NEVES	79896021
551	SD QPPM	NILSON FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	102185021
087	SGT QPPM	CLOVIS FERREIRA DA COSTA	3867021

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA  
Diretor-Presidente da AGESUL

EDITAL N. 002/AGESUL/2020  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) no ano de 2019, conforme consta no anexo deste Edital, dando por encerrado o Ciclo II – Ano 2019.

Campo Grande - MS, 11 de maio de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA  
Diretor-Presidente da AGESUL, em exercício

**Anexo do Edital n.002/AGESUL/2020**  
Avaliação de Desempenho Individual (ADI)

Matrícula	Nome	Função	Nota
93193021	ABEL EVARISTO BALOQUE	Operador de Máquinas Motorizadas	79,97
16096022	ABEL LOPES MACIEL	Motorista de Veículos Pesados	88,67
32930021	ADAIR VICENTE DE SOUZA	Motorista de Veículos Pesados	80,00
427225021	ADANILTO FAUSTINO DE SOUZA JUNIOR	Assessor	91,92
23658021	ADAO ALONSO SUAVE	Operador de Máquinas Motorizadas	86,56

30111021	ADAO DA SILVA MOURA	Operador de Máquinas Motorizadas	87,80
438661022	ADÃO GONÇALVES LEMES FILHO	Assessor	90,00
471319021	ADEILTON DE MATOS ARAUJO FERREIRA	Gerente Regional	92,60
70728021	ADELSON ANUNCIACAO VILHALVA	Operador de Máquinas Motorizadas	81,90
437978024	ADEMAR MARQUES CURVO SOBRINHO	Assessor	93,85
16003021	ADERLAN LUIZ DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	81,70
102210021	ADILSON ESSER DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	90,78
81894021	ADILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Operador de Máquinas Motorizadas	87,69
63339021	ADONIAS NARCISO DOS SANTOS	Motorista de Veículos Pesados	91,58
474190021	ADRIANE DOS SANTOS QUEIROZ	Assistente	83,00
52069021	AFONSO CELSO DE ANUNCIACAO CAMPOS	Operador de Máquinas Motorizadas	82,17
106327021	AFRANIO ROMERO	Motorista de Veículos Pesados	82,64
15776021	ALBERTO FIGUEIREDO	Motorista de Veículos Pesados	90,00
1045021	ALCEU GONCALVES CHARAO	Lubrificador	85,54
32272021	ALCIDEMA SEVERINO DA SILVA	Técnico de Serviços de Engenharia	88,25
9068021	ALDO CASSATTI RODRIGUES	Motorista de Veículos Pesados	84,17
116709021	ALEX MORINIGO MACHADO	Motorista de Veículos Pesados	90,00
22047021	ALEXANDRE HENRIQUE ROEDA	Operador de Máquinas Motorizadas	81,33
472078021	ALEXANDER FRANCA DE PAULA	Assistente	93,09
117301021	ALFREDO SILVA	Motorista de Veículos Pesados	90,36
10638021	ALICIO ANTUNES SOARES	Eletricista de Máquinas e Veículos	84,06
36994027	ANA BEATRIZ MONTEIRO PERDOMO	Assessor II	86,52
434942021	ANA CARLA SANTOS DA SILVA	Gestor de Processos	87,20
18589021	ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA LOPES	Assistente I	86,11
125557021	ANDERSON AZEVEDO DE SOUZA	Cozinheiro de Canteiro de Obras	72,56
427036022	ANDRE SIMOES	Diretor de Administração e Finanças	89,18
69669025	ANDRYA ALVES DOS SANTOS	Chefe da Div. de Reg. e Controle de Pessoal	82,83
37198021	ANESIO PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de Apoio Operacional	89,58
2141021	ANGELA MARIA QUINTANA	Técnico de Apoio Operacional	93,39
3696021	ANIZIO PEREIRA DE OLIVEIRA	Lubrificador	87,70
12852021	ANTONIO CARLOS PEREIRA	Operador de Máquinas Motorizadas	80,00
36927021	ANTONIO CESARIO DE SOUZA	Operador de Máquinas Motorizadas	81,32
478743021	ANTONIO CESAR TROMBINI	Gerente de Manutenção de Equipamentos	84,01
2883022	ANTONIO DA SILVA ESCOBAR	Motorista de Veículos Leves-AGESUL	82,80
58224021	ANTONIO DACAL JUNIOR	Fiscal de Obras Públicas	97,62
106873021	ANTONIO EDUARDO TEIXEIRA RAMOS	Agente de Serviços de Engenharia	95,00
73784021	ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	Operador de Máquinas Motorizadas	83,96
131152021	ANTONIO JORGE VIEIRA	Motorista de Veículos Pesados	87,79
77071021	ANTONIO LINO MARQUES	Mecânico Especializado de Veículos	86,74
61629021	ANTONIO MANOEL DE CAMPOS	Agente de Serviços de Engenharia	83,65

86579021	ANTONIO MARQUES FERREIRA	Apontador de Canteiro de Obras	85,57
28172021	APARECIDO DIONIZIO BATISTA	Técnico de Informática	87,15
8761021	APARECIDO SARAIVA PAIM	Assessor	92,16
12311021	APARECIDO TOSTA DE QUEIROZ	Gestor de Apoio Operacional	94,82
24235021	ARGEMIRO RAMOS NEVES FILHO	Motorista de Veículos Pesados	87,90
39078021	ARI AIRTO SALES DE OLIVEIRA	Técnico de Serviços de Engenharia	92,44
112490021	ARIES MISTIERI VALENTIM	Motorista de Veículos Pesados	86,28
14791021	ARISTEU DE SOUZA	Operador de Máquinas Motorizadas	87,06
41922021	ARISTOTELES CALONGA LOPES	Técnico de Serviços de Engenharia	93,47
30442021	ARNALDO SILVA FERREIRA	Motorista de Veículos Leves-AGESUL	83,42
17378021	AROLDO DA SILVA EVANGELISTA	Cozinheiro de Canteiro de Obras	74,50
468743021	ARYELLI DE SOUZA ALENCAR	Assistente III	82,81
75663021	ASSIS PEDRO DOS SANTOS	Borracheiro	82,84
9729021	ASTROGILDO BOGARIM	Motorista de Veículos Leves-AGESUL	82,33
81788021	ATILA GARCIA GOMES TIAGO DE SOUZA	Fiscal de Obras Públicas	87,36
437987022	AUGUSTO CESAR CIRINEU CONTE	Assessor	93,35
31988021	AUGUSTO CESAR DE SOUZA	Cozinheiro de Canteiro de Obras	74,33
21846021	AUGUSTO FLAVIO VILORDO	Mecânico Especializado de Veículos	81,80
49304022	BENJAMIM ALVES DE OLIVEIRA	Gestor de Apoio Operacional	100,00
449826023	BIANCA OLMEDO CORREA	Assessor	91,14
334654021	BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Assistente I	98,45
114423021	BONIFACIO PERES BARBOSA	Motorista de Veículos Pesados	82,30
314827021	BRAULIO TOSTA MENDES DE FREITA	Assistente I	96,05
50019021	BRAZ AMERICO FERREIRA	Agente de Serviços Organizacionais	77,41
427847025	BRUNA GOMES DO NASCIMENTO	Assessor	76,86
427692022	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	Assistente II	84,48
438316022	BRUNO DE MACEDO BARBATO	Assessor	98,23
471321021	CAIO MONTEIRO VELOSO	Gerente Regional	90,78
79990022	CAMILA BARBOSA GUTIERREZ DA SILVA	Fiscal de Obras Públicas	100,00
65234022	CARLA ADRIANA PINTO MIRANDA	Advogada	96,36
45519023	CARLOS CESAR GIMENES	Agente Patrimonial	86,00
464618021	CARLOS CEZAR BARBOSA PEREIRA	Assistente I	89,99
80092021	CARLOS HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES	Cozinheiro de Canteiro de Obras	82,33
69390021	CARLOS ROBERTO RODRIGUES ALVES	Lubrificador	87,11
10606021	CARLOS ZOBERTO BULHÕES BRAGA	Motorista de Veículos Pesados	90,71
304137022	CAROLINA FROES POLVORA	Assessor	97,00
38973024	CELSO CHASTEL SILVA	Gerente de Gestão de Pessoas	84,58
66217021	CELSO CORREA RAMOS	Motorista de Veículos Pesados	86,69
472079022	CELSO HIRAHATA	Assessor	100,00
83970021	CELSO OVELAR	Operador de Máquinas Motorizadas	84,48
67796021	CESAR PEREIRA FRAGA	Fiscal de Obras Públicas	82,80
34604021	CICERO FERREIRA DA SILVA	Técnico Serviços Operacionais	83,00
94897022	CINTHIA LIMA DA COSTA	Fiscal de Obras Públicas	87,28
116913022	CIRILO GONCALVES	Agente de Serviços de Engenharia	88,85

14329022	CIRO GUERRA DEL BARCO	Procurador de Entidade Publica	92,07
122627021	CLARISMUNDO JOSE AMORIM	Apontador de Canteiro de Obras	85,47
67876023	CLAUDIA CRISTINA FACINA BATISTA	Agente de Fiscalização de Transporte	93,60
42582021	CLAUDIA REGINA FRIGERI DE S. MENEZES	Gestor de Processos	98,49
113742021	CLAUDINEI DE SOUZA MARTINS	Motorista de Veículos Pesados	83,10
90997021	CLAUDINEI JESUS ALVES GARCIA	Motorista de Veículos Pesados	87,78
43322021	CLAUDINEY APARECIDO DE ALBUQUERQUE	Lanterneiro	85,87
88249021	CLAUDIO GOMES DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	84,16
70145021	CLAUDIO VASCONCELOS PEREIRA	Motorista de Veículos Pesados	76,00
28365021	CLAYRES PINTO CORRÊA	Operador de Máquinas Motorizadas	91,50
38362021	CLEBER GONCALVES BARBOSA	Mecânico Especializado de Maquinas	80,34
105441021	CLEPER MENDIETA CARNEIRO	Motorista de Veículos Pesados	90,22
44629021	CLETO GONCALVES DA SILVA	Fiscal de Obras Públicas	76,22
20288021	CLEUSON ATANAZIO RODRIGUES	Motorista de Veículos Pesados	88,48
109818021	CLOVIS DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	88,02
97696024	DAMASIO ANTONIO SILVEIRA LOPES	Chefe da Divisão de Gestão de Contratos de Manut.de Rodovias	91,92
21201021	DAMIANO ROMERO ARCE	Agente de Serviços Organizacionais	80,00
438035022	DANIEL DASSAN	Assessor	99,17
428628022	DANIEL PAULO NUNES ESCOBAR	Coordenador	85,65
79971023	DANIEL ZANFORLIM BORGES	Procurador de Entidade Publica	96,27
105138021	DANIELA MECENAS TAIRA	Assistente III	92,15
469195021	DANTON ALMEIDA CARDOSO	Assistente III	100,00
49560021	DARILDO JOAO VAROLO RODRIGUES	Operador de Máquinas Motorizadas	81,77
36918021	DAVID FERNANDES LOPES	Mecânico Espec. de Máquinas	86,41
427835022	DAYANA BASILIO BATISTA	Assistente I	92,21
469763022	DEBORA CAMARGO NUNES	Assessor	70,00
429330025	DÉBORA SILVA PEREIRA	Diretora de Licitação de obras	85,69
13943025	DENISE FERREIRA DE MACEDO ABRAO	Gerente	86,32
124186021	DEUMAR RIBEIRO ALVES NEVES	Motorista de Veículos Pesados	91,41
477986021	DEUMIRA PEREIRA RAMOS PALACIO	Assistente III	87,85
10285021	DIMAS BELMIRO DE LIMA	Operador de Máquinas Motorizadas	90,52
75020022	DIONE RAULER DE OLIVEIRA PEDRO	Gerente Regional	90,23
449827021	DIONIZIO AUGUSTO SILVA BATISTA	Assistente I	86,30
36872021	DIRCE DA SILVA BRANDAO PEREIRA	Técnico de Recursos Humanos	84,15
65228025	DIVINA PERPETUA GARCIA DE CARVALHO	Assistente III	94,10
4797021	DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA GONCALVES	Operador de Máquinas Motorizadas	81,53
6507021	DONIZETTI PEREIRA RAMOS	Motorista de Veículos Pesados	85,81
464613021	DOUGLAS DE OLIVEIRA	Assistente I	85,57
434955021	DULEIMA MELO BUENO DA SILVA VINCOLETO	Assistente II	93,01
104511021	EDEILSON ALMEIDA DOMINGOS	Apontador de Canteiro de Obras	82,75
123279021	EDER PALADINI DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	81,52
80717021	EDERSON RAMOS NUNES	Motorista de Veículos Pesados	88,27
76974021	EDILSON TAVARES	Motorista de Veículos Pesados	82,46
433810021	EDINEY NERY	Assessor	95,76

37196021	EDINILSON LELIS GONCALVES	Operador de Máquinas Motorizadas	88,37
98379021	EDIR SILVA MARTINS	Motorista de Veículos Pesados	90,93
91428021	EDIVALDO MOREIRA CONEGUNDES	Motorista de Veículos Pesados	83,01
78590021	EDMILSO RAMIRES SALTIVA	Motorista de Veículos Pesados	80,86
435770021	EDMILSON NOGUEIRA ESCOBAR	Gerente Regional	89,23
120927022	EDNA SHINKAWA NUNES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Organizacionais	88,49
117519023	EDNALVA APARECIDA DE JESUS	Assistente I	81,43
58696022	EDSON CALVIS	Técnico de Serviços de Engenharia	89,67
85716021	EDSON KLEINHANS	Motorista de Veículos Pesados	72,74
81105021	EDSON MOURA DO ESPIRITO SANTO	Auxiliar de Topografia	89,39
62643021	EDSON SARATE DOS SANTOS	Agente de Serviços de Engenharia	85,34
435544022	EDUARDO GABRIEL RAMALHO DIONIZIO	Assistente III	96,67
18792021	EDVAL JORGE DOS SANTOS	Agente de Serviços de Engenharia	92,34
16820021	EDVALDO RIBEIRO DA SILVA	Motorista de Veículos Leves-AGESUL	80,77
45719021	EFERSON FRANCISCO DA SILVA MENEZES	Apontador de Canteiro de Obras	90,00
39338021	ELADIO RECALDI	Operador de Máquinas Motorizadas	81,38
30287021	ELENIL VELASQUES	Agente de Serviços de Engenharia	89,80
475833022	ELI OLIVEIRA DOS SANTOS	Assessor	89,79
70968023	ELIANE TERUYA	Assessor	95,61
65582021	ELIAS GREGORIO DE MELO	Motorista de Veículos Pesados	80,96
42572021	ELIAS MORAES	Operador de Máquinas Motorizadas	86,00
123668025	ELIZA SEBASTIANA AQUINO SARAVI	Coordenadora de Finanças Orçamento e Contabilidade	81,60
108112024	ELIZABETE DA SILVA	Chefe da Div. de Gestão de Contratos de Pavimentação e Drenagem Urbana	98,24
40528023	ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA	Assessor	89,62
35689021	ELIZEU APARECIDO BORTOLOZO	Técnico de Serviços de Engenharia	95,93
430095022	ELZA ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO	Gestor de Processos	82,37
119129021	ENEIAS MENDONCA DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	89,42
46902021	ENIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	Cozinheiro de Canteiro de Obras	88,97
478688021	ERICA MONIQUE FERREIRA DE LIMA	Assistente III	92,23
97789021	ERLON BORDON LOPES	Cozinheiro de Canteiro de Obras	87,70
49931021	EURIPEDES AUGUSTO FARIAS GONCALVES	Mecânico Especializado de Máquinas	83,57
44345021	EVALDO MOREIRA LOPES	Motorista de Veículos Pesados	77,29
131781021	EVANDRO RENATO RIGOTTI	Fiscal de Obras Públicas	85,02
438501021	FABIANA CAROLINA CORRÊA	Assistente I	88,97
31585021	FABIANO CHARAO GOMES	Técnico de Serviços de Engenharia	90,98
39947021	FABIO FREITAS CORONEL	Agente de Serviços Organizacionais	81,40
10652023	FABRICIO BOSSAY BRAGA	Gerente	89,17
101589023	FELIPE MIYAHIRA	Chefe da Div. de Execução Orçamentária/Financeira	83,74
363037022	FELIPE REIS POUSO SALAS	Assessor	100,00
437977022	FERNANDO BAZANELLA	Assessor	99,88



30792021	FERNANDO CHAVES NEIVA	Motorista de Veículos Leves-AGESUL	90,00
9646021	FERNANDO COSTA	Motorista de Veículos Pesados	84,04
40360021	FERNANDO DE SOUZA BRAGA	Operador de Máquinas Motorizadas	87,42
92640022	FIRMINO PEREIRA DOS SANTOS	Assistente	78,96
125997023	FLAVIA FRANCO SIMIOLI MONTEIRO	Assessor	98,09
102526021	FLAVIO CANDAL GOMES	Gestor de Processos	98,83
464614021	FLAVIO HENRIQUE LEPESTEUR	Gerente	94,84
124661021	FLAVIO VIANA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços de Engenharia	91,62
129679021	FRANCISCA TERKO INOUE	Fiscal de Obras Públicas	90,42
352175023	FRANCISMARA XIMENES SANABRIA	Assistente I	80,41
427360026	GISEANE MARIA PEDROSO VIERIA SZIMONEK	Assessor II	83,32
468436021	GEIZIANY SOUZA ROSA	Assistente III	79,27
22176021	GELSON DE OLIVEIRA VIEIRA	Operador de Máquinas Motorizadas	88,77
67038021	GERALDO FERREIRA CAMPOS	Operador de Máquinas Motorizadas	90,11
38444021	GERALDO SOARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Engenharia	79,74
52993021	GERSON DA SILVA LIMA	Motorista de Veículos Pesados	95,28
42613021	GILDSON ARIMURA ARIMA	Fiscal de Obras Públicas	100,00
79561021	GILSON AUGUSTO VALENZUELA CARPES	Motorista de Veículos Pesados	80,08
469180021	GISLAINE CÉLIA CABRAL DE SOUZA	Assistente II	78,38
127280023	GLAUCIA ENERSTINA ELVES DE OLIVEIRA	Assessor	93,00
465050021	GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	Assistente II	95,17
8666021	HELIO YUDI KOMIYAMA	Fiscal de Obras Públicas	89,05
39865024	HILDEBRANDO MALHEIROS	Assistente II	96,81
62048021	HUMBERTO CARLOS PIMENTA	Operador de Máquinas Motorizadas	83,25
471455021	HUMBERTO HENRIQUE TEIXEIRA SALES	Gerente Regional	89,43
44736021	HUMBERTO HIGA	Fiscal de Obras Públicas	91,11
61516022	IRENO DE AMORIM MALAQUIAS	Assessor	90,61
41871021	ISMAR NUNES ALVES	Técnico de Apoio Operacional	90,00
476015021	ITALO BRUNO FERNANDES DA SILVA	Assistente	66,78
50783021	IVAN YVARRAS MARTINS	Técnico de Apoio Operacional	78,90
61733021	IVONILDA DO PRADO OLIVEIRA	Agente de Limpeza	85,38
60924021	JANIO BARBOSA DE REZENDE	Agente de Serviços de Engenharia	89,19
27607021	JANIO PEREIRA CORREA	Auxiliar de Laboratório	89,23
34626021	JARLEN SANTOS LEMOS	Fiscal de Obras Públicas	84,71
40283021	JAVAN GONCALVES AMORIM	Motorista de Veículos Pesados	87,10
28357022	JEAN CARLOS MARTINS SANTANA	Motorista de Veículos Leves-AGESUL	90,30
349574021	JEFERSON BENITES GARCIA	Assistente III	80,94
9929021	JERONIMA GARAIAS MARTINS	Técnico de Apoio Operacional	73,00
436769021	JESSICA DAS NEVES NANTES	Assistente I	86,88
434191021	JESSICA MELO DA SILVA	Assistente I	92,09
44561023	JOANA JOSE EVANGELISTA	Assistente II	90,00
68258022	JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	85,82
55476021	JOAO BATISTA SILVA SANTOS	Motorista de Veículos Pesados	82,73
106944021	JOÃO BREGOCI	Motorista de Veículos Pesados	75,44

51303021	JOAO DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	82,85
64159021	JOAO IVO GOMES DO NASCIMENTO	Operador de Máquinas Motorizadas	87,78
52668021	JOAO LUIZ DA SILVA	Motorista de Veículos Leves-AGESUL	83,64
120359021	JOAO PAULO SILVA RIBEIRO	Auxiliar de Topografia	61,74
15989021	JOAO SILVESTRE DA SILVA	Operador de Máquinas Motorizadas	80,35
27862021	JOAQUIM FRANCISCO DA MAIA	Operador de Máquinas Motorizadas	80,00
478732021	JOAQUIM FRANCISCO HERRERA DO NASCIMENTO	Assessor	90,88
438541021	JOAQUIM RECALDES DOS SANTOS	Assistente I	67,96
16040024	JOAQUINA MARIZETE MARTINS CENTENARO	Assistente III	96,38
107799021	JOEL ANTONIO DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	79,30
72022021	JOEL BORGES DA SILVA	Mecânico Especializado de Veículos	85,16
464616021	JOEL DOURADO DE ASSIS	Assistente III	90,80
113579021	JOEL FERNANDO ANDREASSI	Fiscal de Obras Públicas	88,81
70056021	JOEL ROSA DE SOUZA	Agente de Serviços de Engenharia	89,00
54290021	JOELSON VIEIRA DE ALBUQUERQUE	Operador de Máquinas Motorizadas	81,57
473852022	JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO	Assessor	99,21
20571022	JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Agente de Serviços de Engenharia	72,57
72298021	JORGE LUIZ GOMES	Mecânico Especializado de Máquinas	87,00
74994021	JORGE RIOS ARZAMENDIA	Operador de Máquinas Motorizadas	79,62
32243021	JORGE VALTHER RIOS	Operador de Máquinas Motorizadas	90,00
40168021	JOSE ALEXANDRE FERREIRA	Lubrificador	81,25
32464021	JOSE ANTONIO FERNANDES CALDEIRA	Operador de Máquinas Motorizadas	92,52
55113021	JOSE CARLOS BANDEIRA FILHO	Lubrificador	86,50
428604022	JOSE CARLOS GONÇALVES LIMA	Gerente Regional	85,77
61894021	JOSE CARLOS LIMEIRA	Operador de Máquinas Motorizadas	87,16
114612021	JOSE CARLOS MARTINS COINETE	Mecânico Especializado de Veículos	88,25
60350021	JOSE COSTA LIMA NETO	Motorista de Veículos Pesados	82,37
52133021	JOSE DA CRUZ GOMES PEREIRA	Operador de Máquinas Motorizadas	82,89
80412022	JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	Motorista de Veículos Pesados	92,93
475398022	JOSE EDUARDO PEREIRA SARAIVA	Assistente	92,71
2314021	JOSE FELICIANO DA SILVA	Agente de Serviços Organizacionais	83,00
59359021	JOSE FLORES	Operador de Máquinas Motorizadas	77,88
23737021	JOSE FRANCISCO MARTINS	Motorista de Veículos Pesados	89,36
104154021	JOSE GARCIA RAIMUNDO	Operador de Máquinas Motorizadas	78,58
46870021	JOSÉ GILSON GONÇALVES PEREIRA	Lubrificador	86,56
31545021	JOSE GOMES DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	82,59
45116021	JOSE MARIA ALVES	Motorista de Veículos Pesados	81,43
59009021	JOSE MARIA NUNES	Cozinheiro de Canteiro de Obras	76,43
6552021	JOSE PEREIRA RODRIGUES	Lubrificador	82,70

35280021	JOSE PIMENTA DE QUEIROZ	Agente de Serviços de Engenharia	83,00
41300021	JOSE RAIMUNDO SIQUEIRA	Lubrificador	80,15
37193021	JOSE ROBERTO ALVES	Técnico de Recursos Humanos	92,86
28635021	JOSE RUDIMAR DAS CHAGAS	Motorista de Veículos Pesados	82,65
430091021	JOSIANE DE SOUZA	Gestor de Processos	90,63
112110021	JOSIEL PEREIRA DE ANDRADE	Motorista de Veículos Pesados	83,00
53571021	JUAREZ AUGUSTO SILVA	Motorista de Veículos Pesados	86,00
9995022	JUAREZ RODRIGUES MACHADO	Agente de Serviços de Engenharia	83,14
72416021	JUCIEL BEZERRA	Operador de Máquinas Motorizadas	82,73
92054021	JULIAO BARBOSA CRISTALDO	Agente de Serviços de Engenharia	89,18
83726021	JURACI ALVES DE CARVALHO	Lubrificador	87,98
469760022	KARINA ASUNTA ESCALANTE RIBEIRO	Assessor	98,38
438509021	KEILA SILVA ROSA	Assistente III	90,42
27775021	LAUCIDIO FREITAS	Técnico de Apoio Operacional	82,46
62560022	LEIA SOUZA VALDONADO	Gestor de Processos	96,17
72774021	LEOCIDIO ASSUNCAO ROJAS	Motorista de Veículos Pesados	81,83
22794021	LEONIDAS MARTINS DA SILVA	Agente de Serviços de Engenharia	74,33
355603021	LILIAN LOURENCO GIACOMELLI	Assessor	92,76
18931021	LINCOLN PINHO COELHO	Motorista de Veículos Pesados	82,10
7936022	LISANTÔNIO LORCA	Motorista de Veículos Pesados	87,52
74974023	LIZANDRA SCHUAIGA ESPRICIDO	Gestor de Processos	98,64
122141021	LOURIVALDO SOARES SANO	Mecânico Especializado de Veículos	88,12
468352021	LUCAS FERREIRA BIANCHI GODOY	Gerente Regional	90,77
57664025	LUCIA CRISTINA SILVA	Gerente de Convênios	86,26
468753021	LUCIANO ESPINDOLA	Gerente Regional	86,86
114940021	LUCINEI XAVIER CORREIA	Motorista de Veículos Pesados	90,10
57928021	LUIS PAULO GONÇALVES	Motorista de Veículos Pesados	83,15
14662021	LUIZ ALBERI ROSA	Motorista de Veículos Pesados	84,78
120945021	LUIZ ALBERTO TELES GARCETE	Cozinheiro de Canteiro de Obras	84,56
84626021	LUIZ ARNALDO DOMINGUES	Motorista de Veículos Pesados	82,11
56788021	LUIZ CARLOS COELHO	Motorista de Veículos Pesados	83,06
112016021	LUIZ CLAUDIO DE LIMA	Motorista de Veículos Pesados	80,13
61980021	LUIZ EDUARDO LOURENCONI	Fiscal de Obras Públicas	93,68
63099021	LUIZ FERNANDO FISCHER	Técnico de Apoio Operacional	94,16
16879021	LUIZ JORGE BOSSAY	Fiscal de Obras Públicas	91,77
54885021	LUIZ MARIO ANACHE	Gerente Regional	89,40
60626021	LUIZ MARIO MENDES LEITE PENTEADO	Diretor-Executivo	97,06
118329027	LUIZ RODRIGUES MARQUES	Assessor	81,97
27849024	LUZIA FATIMA MARTINS PARE	Assistente III	90,43
75042023	LUZIGLEME SERGANI DE SOUZA	Assistente I	85,14
16274023	LUZIMAR MARIA DE ARAUJO	Motorista de Veículos Leves-AGESUL	83,00
69031021	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	Agente de Serviços Organizacionais	83,00
46926021	MANOEL NOGUEIRA DE SOUZA	Mecânico Especializado I	82,39
41287021	MANUEL MENDONCA PINTO	Motorista de Veículos Pesados	82,22
434187022	MARC KENZO HIGA	Assistente I	83,84

57720021	MARCIA ALVARES MACHADO CERQUEIRA	Fiscal de Obras Públicas	88,44
89816021	MARCILIO PAES DA CUNHA	Operador de Máquinas Motorizadas	83,10
477983021	MARCIO ARANTES DA SILVA	Assistente III	83,37
116106021	MARCIO ANTONIO SANTOS P.DE ARRUDA	Motorista de Veículos Pesados	83,75
123360021	MARCIO JUNIOR JARA	Auxiliar de Topografia	91,50
473735022	MARCOS DA SILVA	Assessor	99,34
49364021	MARCOS HIGA	Fiscal de Obras Públicas	90,42
437963021	MARCOS STECCA RENNO	Gerente Regional	89,93
38555023	MARI EMILIA BRANCHER	Fiscal de Obras Públicas	86,05
449833021	MARIA DE LOS ANGELES PLA Y LAKATOS	Assistente I	91,80
65281021	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Organizacionais	83,35
101872023	MARIA FERNANDA DE LOPES E SANTOS	Assessor	95,44
20952021	MARIA HELENA SIMOES CORREA MAYMONE	Fiscal de Obras Públicas	95,81
51518021	MARIA JOSE NOGUEIRA DE ALMEIDA	Agente de Serviços Organizacionais	82,99
120815021	MARIA LUIZA BERNARDES CAMARA	Gestor de Processos	81,84
470117021	MARIA LUIZA DA SILVA FERNANDES	Assistente I	86,25
60416021	MARILEIDE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Engenharia	82,78
468431021	MARIO MARCIO ALVES FARO	Gerente Regional	91,62
91740021	MARIO SERGIO PINTO DE ARRUDA	Motorista de Veículos Pesados	80,95
85219021	MARLENE VITOR DE OLIVEIRA MEDEIROS	Técnico de Apoio Operacional	93,96
45451021	MATUSALEM ALVES OSTEMBERG	Motorista de Veículos Leves-AGESUL	90,54
88325023	MAURICIO AZAMBUJA FONSECA	Fiscal de Obras Públicas	94,49
438309022	MAURIMAX VILALBA LIMA	Assessor	94,97
437969022	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES	Diretor	89,52
31900021	MAURO LEITE PEREIRA	Agente de Serviços de Engenharia	86,66
17505021	MAURO MONTAGNERI	Motorista de Veículos Pesados	92,02
2100021	MAXIMO AGUILERA	Mecânico Especializado de Veículos	87,00
22667021	MAXWELL THOME GOMEZ	Fiscal de Obras Publicas	79,60
335257022	MAYRA DE OLIVEIRA RIBERA	Gerente de Meio Ambiente	96,19
103411021	MILTON FAUSTINO MENEZES	Técnico Contábil	90,07
17393021	NABOR BISPO LIMA	Motorista de Veículos Pesados	82,70
30598021	NATALINO LEITE DE CARVALHO	Agente de Serviços de Engenharia	88,23
36256021	NELSON APARECIDO PAULA GARCIA	Fiscal de Obras Públicas	92,76
32391021	NELSON DOS SANTOS	Motorista de Veículos Pesados	87,12
74159021	NELSON JOSE DOS SANTOS SILVA	Operador de Máquinas Motorizadas	88,27
31424021	NELSON PERALTA	Operador de Máquinas Motorizadas	90,94
62065021	NELSON RODRIGUES SILVA	Motorista de Veículos Leves-AGESUL	91,40
14432024	NERIO FERREIRA DE CARVALHO	Fiscal de Obras Públicas	87,49
125044021	NEWTON MONSORES DOS SANTOS	Lubrificador	87,91
26460021	NEWTON STEFANO TAKAZONO	Fiscal de Obras Públicas	99,50
449832021	NICOLY PEREIRA DA SILVA	Assistente III	96,62
11905025	NILMA SILVA LOURENCO SOUZA	Assistente III	86,58
99638021	NILSON DE FREITAS STOLLE	Motorista de Veículos Leves-AGESUL	82,95



435790021	NILZA CRISTINA DA SILVA LOPES	Gestor de Processos	83,01
10156024	ODERCIO REZENDE GOMES	Assistente	82,87
70310022	OLDAIR DE FARIAS	Motorista de Veículos Pesados	84,43
32780021	ONOFRE RODRIGUES DE MIRANDA	Motorista de Veículos Pesados	88,29
54034021	ORONI DIAS	Motorista de Veículos Pesados	80,37
22596021	OSCAR DE JESUS FILHO	Operador de Trator de Esteira	82,43
30849023	OSNERIO CORREIA DA SILVA	Assistente III	83,15
11019021	OSWALDO JESUS MACIEL BARBOSA	Operador de Máquinas Motorizadas	89,87
65813022	OTACILIO SILVA DE MATTOS FILHO	Técnico de Serviços de Engenharia	91,35
437973022	PATRICIA AZAMBUJA BULGARELLI	Assessor	94,88
477012021	PATRICIA ESTELA PINTO MUCCILO	Assistente	95,96
118390022	PATRICIA FREITAS SANTIAGO NANTES	Gerente	94,98
78277021	PATRICIA SAYONARA MORAIS DE MIRANDA	Técnico de Apoio Operacional	94,36
16760021	PAULINHO SANTO ZIMMER	Motorista de Veículos Pesados	82,62
65365021	PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA	Gerente de Suprimentos e Transportes	84,03
61731021	PAULO CESAR MOREIRA	Agente de Serviços de Engenharia	94,34
56173021	PAULO CEZAR GOMES	Técnico de Compras e Suprimentos	91,88
46213021	PAULO GILBERTO DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	84,87
71592021	PAULO JAIR MACIEL DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	79,07
74093022	PAULO JOSE DIETRICH	Procurador de Entidade Publica	90,63
23478021	PAULO PEREIRA	Operador de Máquinas Motorizadas	80,56
23317021	PAULO SERGIO CARVALHO LIMA	Técnico de Apoio Operacional	93,50
41179021	PEDRO AFONSO TORRES	Motorista de Veículos Pesados	81,42
32669021	PEDRO ARCANJO DOS SANTOS	Lubrificador	84,03
427664023	PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO	Assessor	99,88
30355023	PEDRO BENEVIDES SOBRINHO	Eletricista de Máquinas e Veículos	87,55
39830021	PEDRO CELSO DE OLIVEIRA FERNANDES	Diretor de Meio Ambiente e Segurança no Trabalho.	90,43
14516021	PEDRO SILVEIRA	Fiscal de Obras Públicas	85,52
74904021	PEDRO ZEDUARDO FALCAO	Operador de Máquinas Motorizadas	89,26
437983022	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	Assessor	94,94
11909021	RAIMUNDO NONATO DOROTEU	Operador de Máquinas Motorizadas	80,00
103586028	RALFE DUARTE BARBOSA	Gerente	83,91
65031021	RAMAO ANTONIO DE ARRUDA	Gestor de Processos	89,95
70712021	RAMÃO EDÉSIO DE ASSIS	Apontador de Canteiro de Obras	87,92
45404021	RAMÃO RIOS ARZAMENDIA	Operador de Máquinas Motorizadas	84,56
31481021	RANULFO CAVALHEIRO GODOI	Cozinheiro de Canteiro de Obras	85,96
31697024	REGINA MARIA ALFONSO AGRIMPIO	Gestor de Processos	85,35
44547021	REGINALDO LUIZ DA SILVA	Lubrificador	83,64
55784021	REINALDO GONÇALVES	Lubrificador	81,77
21825021	RENATO COSTA	Técnico de Apoio Operacional	83,53
103893021	RENE YOCITATSU HIGA	Chefe da Divisão de Sistema	89,18
437980024	RENILDA OTA MIYASATO	Assessor	92,56
102139021	RHUDEMBERTO LANGE FERREIRA	Gerente de Saneamento	98,84



107418021	RICARDO DE SOUZA	Operador de Máquinas Motorizadas	83,66
42154023	RICARDO DE SOUZA ROSA	Assessor	96,60
37208021	RICARDO LUGO SAMUDIO	Técnico de Serviços de Engenharia	89,93
106315021	RICARDO RAMAO ESPINOSA IFRAN	Motorista de Veículos Pesados	81,95
432126022	RICARDO XIMENES	Gerente	72,25
116273021	RIVAEEL SANTOS DE MELO	Motorista de Veículos Pesados	87,92
104689023	ROBERTO CARLOS PETUCO	Agente Patrimonial	83,50
91245021	ROGERIO LOPES LIMA	Motorista de Veículos Pesados	86,80
106269021	ROMILDO FURTADO CUSTODIO	Apontador de Canteiro de Obras	79,51
34815021	RONALDO AGUIRRE DIAS	Motorista de Veículos Pesados	80,00
73708021	RONALDO CARDOSO	Motorista de Veículos Pesados	85,46
78662021	RONALDO DINIZ DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	79,97
110096021	RONALDO GOMES DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	86,59
75298023	RONALDO MARCIANO POUSO	Analista de Planejamento e Orçamento	85,89
12347023	RONEY SARACHO CAMARGO	Cozinheiro de Canteiro de Obras	90,00
21503022	RONI EDSON CAMPOS	Auxiliar de Serviços de Engenharia	91,82
87242021	RONILSON OSSUNA	Motorista de Veículos Pesados	83,45
119938021	ROOSEVELT CAMPOS BORGES FILHO	Gerente Regional	90,50
100827021	ROSA MARIA DUARTE HOKAMA	Chefe da Divisão de Apoio ao Servidor	83,06
58589023	ROSEMARY CANHETE JARA DINIZ	Assistente I	92,41
112023021	ROSIMAR PEREIRA PIRES	Motorista de Veículos Pesados	84,33
94998021	ROSIMEIRE DA SILVA ZAFRA	Técnico de Apoio Operacional	82,98
51432021	ROSINHA FERNANDES	Cozinheiro de Canteiro de Obras	83,09
82105021	ROZEMAR ANTONIO DE QUEIROS	Motorista de Veículos Pesados	90,00
58447021	RUI ONORI REZENDE	Técnico de Serviços de Engenharia	91,67
73089021	RUI ROSENDO DA TRINDADE	Borracheiro	80,11
49707021	SEBASTIAO ALVES VALENTE	Operador de Máquinas Motorizadas	81,70
41263021	SEBASTIAO CUER	Agente de Serviços de Engenharia	91,64
34052021	SEBASTIAO JOEL FREITAS DA SILVA	Mecânico Especializado de Máquinas	83,78
109569021	SEBASTIAO JOSE DIAS	Motorista de Veículos Pesados	88,81
34800021	SEBASTIAO SPENGLER DE ALMEIDA	Operador de Máquinas Motorizadas	82,88
57276023	SELIA APARECIDA MATOSO CALIXTO	Técnico de Compras e Suprimentos	89,16
18070021	SERGIO KIYOSHI SHIMABUCO	Fiscal de Obras Públicas	98,99
18017021	SEVERINO NERY DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	85,29
435748021	SHINZI SHINOHARA	Assessor	90,13
123781021	SILVANE ANTONIO DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	82,54
92328021	SILVANO JORGE DE CRISTO	Operador de Máquinas Motorizadas	80,77
23631022	SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN	Procurador de Entidade Publica	95,20
53179021	SILVIO BORGES GARCIA	Técnico de Compras e Suprimentos	92,08
25257021	STEFANO ANDRADE DE BRIDA	Gerente Regional	92,05
74386021	SUELI PINHEIRO DA CONCEICAO MOREIRA	Técnico de Apoio Operacional	95,35
79708021	SUZANA LORENZON WETTERS	Gerente Regional	89,05

10101021	TADEU MASCENA DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	87,94
433767021	THAIS DA SILVA BORBA	Assistente III	85,07
437644021	THAIS DE OLIVEIRA	Assistente III	92,78
344298021	THAYANNE COUTO MOREL	Assistente I	97,42
384658021	THAYNA SOUZA GOMES	Assistente III	82,16
78570022	THEO AGOEIRO TOLEDO	Assistente	81,62
31394021	TIBURCIO SILVA	Assistente II	89,06
61836021	UBALDINO PIRES DE SOUZA	Motorista de Veículos Pesados	86,03
95684021	UBIRACI CARLOS DE QUEIROZ	Motorista de Veículos Pesados	80,00
32270021	VAINO CESAR DA SILVA QUEIROZ	Gerente Regional	89,33
13638021	VALDEIR APARECIDO DA SILVA	Mecânico Especializado de Veículos	89,30
75705021	VALDENIR NOGUEIRA DE ASSIS	Operador de Máquinas Motorizadas	84,45
8109021	VALDEVINO CAMILO DOS SANTOS	Auxiliar de Topografia	83,00
122736021	VALDINEI GARCIA PORTELA	Motorista de Veículos Pesados	88,59
115120021	VALDIR FISCHER	Motorista de Veículos Pesados	88,88
53409021	VALDIR FRANCISCO DA SILVA SANTOS	Motorista de Veículos Pesados	89,51
90235021	VALDOMIRO FAVA	Motorista de Veículos Pesados	81,47
108306021	VALDOMIRO MARQUES LOBATO	Motorista de Veículos Pesados	82,38
71168021	VALMIR DUARTE	Operador de Máquinas Motorizadas	89,96
466261021	VANDELICE GONÇALVES	Assistente III	84,08
41742021	VANDERLEI SOUZA MESSIAS	Motorista de Veículos Pesados	84,90
66740025	VANIA FERREIRA FIORE	Fiscal de Obras Públicas	91,36
49457021	VANILDO ANTONIO ROSSI	Agente de Serviços de Engenharia	80,00
30398021	VERA LUCIA MACEDO DE ARAGAO	Chefe da Divisão de Arquivo	87,50
437945022	VICENTE LIMA DE MENEZES	Assessor	96,67
81096021	VILSON DIAS DA SILVA	Mecânico Especializado de Máquinas	87,11
131504021	WAGNER DOS SANTOS ARAUJO	Mecânico Especializado de Veículos	82,94
427456022	WAGNER GOMES PERDOMO	Gerente de Acompanhamento de contratos	84,45
112249021	WALACIR GRACIOLLI SERENA	Motorista de Veículos Pesados	82,28
1854021	WALDEMAR ARISTIMUNHO	Motorista de Veículos Pesados	81,82
123754021	WALMIR GONCALVES	Motorista de Veículos Pesados	87,17
45305021	WALTER GOMES DA SILVA	Operador de Máquinas Motorizadas	89,55
32807021	WANDERLEI ARAUJO DE BARROS	Borracheiro	87,25
42555021	WANDIR BALBUENA	Motorista de Veículos Pesados	82,09
470567021	WILLIAM SEGAWA REZENDE PEREIRA	Assistente	87,61
23860022	WILSON FREITAS DA SILVA	Apontador de Canteiro de Obras	85,50
133232021	ZULEIDE SIMABUCO HIGA	Diretora de Emp. de Infraestrutura Urbana	93,82

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" DETRAN Nº 260 DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **SIMONY REGINA GODOY**, matrícula nº 53764021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Bonito, no período de 04/05/2021 a 10/05/2021, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Lorrany Vendramel de Godoy Pickler, matrícula nº 350158021, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO  
Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

#### **PORTARIA "P" DETRAN Nº 262 DE 12 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar da Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.

Matrícula	Nome	Função	Validade
105807022	Eliana da Silva Galina	Vistoria e Identificação de Veículos / 70327	A contar de 17/02/2021

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO  
Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

#### **PORTARIA "P" DETRAN Nº 263 DE 12 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Agências de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em virtude de férias dos titulares.

Substituto				Titular	
Matrícula	Nome	Agência de Trânsito	Período	Matrícula	Nome
11364021	Northon Arguelho Leite	Bela Vista	10/05/2021 a 24/05/2021	431508021	Gislaine Vilordo
132114021	Oldimar Cantu de Pinho	Itaporã	17/05/2021 a 31/05/2021	42471022	Jose Marcos Hernando
429280021	Kelley Alexandre da Luz	Jardim	05/05/2021 a 19/05/2021	429728023	Jose Everaldo Tomaz Borges
29183022	Sumaia Juliana Pinheiro Veiga	M u n d o Novo	17/05/2021 a 31/05/2021	82727023	Silvio Darley dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO  
Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

#### **PORTARIA "P" DETRAN Nº 264 DE 12 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Gerente de Agência de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 06 de maio de 2021.

Nome	Cargo	Município
Alzimara Gonçalves Martins	Gestão Intermediária e Assistência, DCA-12	Bodoquena
Ricardo Lima de Oliveira	Direção Executiva e Assessoramento, DCA-8	Nova Andradina

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO  
Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 23/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor SALVADOR BORGES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 99733022, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, licença médica para tratamento de saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, durante o período de 03/05/2021 a 12/05/2021, em conformidade com o Boletim nº 157313 - Sistema de Perícias Médicas – SIPEM e com base no artigo 136 da Lei nº1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000 (Processo nº 09/700.048/2012).

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.

Marcelo Ferreira Miranda  
Diretor-Presidente da Fundesporte

### PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 022/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul por meio do Acordo de Cooperação Educacional nº 73/SED/2020 a conduzirem veículo oficial, a serviço desta Fundação, com validade até 31 de dezembro de 2021.

NOME	MATRÍCULA	CNH	CAT.	VALIDADE
FABIANE DE OLIVEIRA MACEDO	487960021	00033120101	B	06/05/2031

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

Marcelo Ferreira Miranda  
Diretor-Presidente da Fundesporte

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FUNSAU Nº 185 DE 06 DE MAIO DE 2021.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

**CONCEDER** Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o artigo 59 da Lei Estadual 3.150/05.

Matrícula	Nome	Função	Período		N.º Dias	JM
			Início	Fim		
480114021	Lindalva Lopes da Silva	Fisioterapeuta	18/04/2021	15/08/2021	120	CG

CAMPO GRANDE-MS, DE 06 DE MAIO DE 2021.

ANA PAULA CANGUSSU  
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 186 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora Letícia Toledo Peixoto, matrícula n. 70960021, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenação de Qualidade e Apoio a Assistência, em substituição permanente a servidora Ligia Fernandes Lima Nantes, matrícula 96470023, a contar de 01/04/2021, em conformidade com o decreto nº13.933, de 03 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2021.

ANA PAULA CANGUSSU  
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**Portaria "P" FUNSAU nº 175, de 30 de abril de 2.021.**

**A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto "P" n] 1.616, de 04 de novembro de 2019, **resolve**:

Designar os servidores: **Alessandro Almeida Esmi**, matrícula nº 98110021, **Valéria Lourenço**, matrícula nº 55506021 e **Sandra Souza dos Santos**, matrícula nº 431896021, sob a Presidência do primeiro, para compor Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do Processo nº 27/002.425/2.021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação.

ROSANA LEITE DE MELO  
Diretora-Presidente – FUNSAU/MS



## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 34/21 DE 11 DE MAIO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos servidores relacionados no anexo único desta Portaria, Licença para Tratamento da Própria Saúde, com fundamento no artigo 130, I, e 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Nome	Cargo/Função/Classe/ Nível/Código	Período	Prazo
91823024	Jose de Carvalho Junior	Direção Intermediária e Assessoramento/Assessor – 570/DCA/9	03.05.21 a 17.05.21	15 dias Inicial

Campo Grande, 11 de maio de 2021.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**

Diretor-Presidente

### PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 35/21 DE 11 DE MAIO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Portaria "P" FUNTRAB Nº 106/20 de 30 de novembro de 2020, publicada no DOE nº 10.337 de 1 de dezembro de 2020 página 141/142.

R E S O L V E:

Substituir o servidor que irá desempenhar a função como Gestor e Fiscal do Contrato do Processo n. 65/300104/2020, referente à empresa especializada para fornecimento de Sistema de Registro e Comunicação Multipropósito para Identificação de Vagas de Trabalho, Seleção de Trabalhadores e Promoção de Capacitação, da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 28 de abril de 2021.

Matrícula	Membro Substituído	Função
42001023	Antonio Modesto de Oliveira	Gestor do Contrato

Matrícula	Membro Incluído	Função
487091022	João Cirilo Benites Neto	Gestor do Contrato

Campo Grande, 11 de maio de 2021.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**

Diretor-Presidente/FUNTRAB

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 383, de 12 de maio de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de

2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, ao servidor a seguir relacionado.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
95107023	Márcio de Araújo Pereira	01/01/20 a 31/12/20	05/07/21 a 19/07/21 24/12/21 a 07/01/22

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 384, de 12 de maio de 2021.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, as servidoras a seguir relacionadas:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Erica Amorim da Silva 66620031	Assistente Técnico de Nível Médio	IV-A 60034	45	07/05/2021 a 20/06/2021	Não
Sauria Lucia Rocha de Castro 6512022	Professor de Ensino Superior	V 60082	07	03/05/2021 a 09/05/2021	Não

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 385, de 12 de maio de 2021.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JULIANA QUEIROZ DA SILVA TETILA, matrícula nº. 100542021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível III, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Divisão de Seleção e Lotação Docente (DSLSD), na Pró-Reitoria de Ensino (PROE), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de 1º de junho de 2021 à 15 de junho de 2021, em substituição a titular Jaqueline dos Santos Vieira, matrícula nº. 43809021, em férias no período (Processo nº. 29/029797/2021).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº.: 29/029567/2021

Servidor: IVO ALVES PIMENTA JÚNIOR

Matrícula: 48021

Assunto: Solicita reconsideração da decisão de indeferimento de sua inscrição, para o processo de remoção.

Decisão: Indefiro recurso conforme Parecer n. 102/PJU/2021 e com fundamento no art. 6º, inciso I, da Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS n. 045, de 19 de novembro de 2009, e no item 3.1, alínea "a" do Edital n. 002.2021-RTR-UEMS, publicado no Diário Oficial n. 10.470, de 9 de abril de 2021, pág. 102.

Dourados-MS, 12 de maio de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" IMASUL Nº 37, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei nº 4.488, de 03 de abril 2014, que dispõe sobre a reorganização da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, resolve:

**REVOGAR**, a partir de 1º de maio de 2021, a Portaria "P" IMASUL n. 140, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.991, de 20 de setembro de 2019, às páginas 136-137, na parte que designou o servidor **Daniel Baeta de Assis**, matrícula nº 23770022, na função de Confiança Privativa da Carreira do IMASUL, como Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo, da Gerência de Recursos Florestais.

**CAMPO GRANDE, 11 DE MAIO DE 2021.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

**PORTARIA "P" IMASUL Nº 038, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei nº 4.488, de 03 de abril 2014, que dispõe sobre a reorganização da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, resolve:

**DESIGNAR**, o servidor **Renato Antônio Barbosa**, matrícula nº 71324022, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo, na Gerência de Recursos Florestais, Função de Confiança Privativa da Carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, em substituição a Daniel Baeta de Assis, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o previsto no Regimento Interno instituído através da Portaria Conjunta IMASUL/SAD nº 1, de 18 de dezembro de 2014, com suas alterações, c/c art. 45, VI da Lei n. 4.488/2014, a contar de 01 de maio de 2021.

**CAMPO GRANDE, 11 DE MAIO DE 2021.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva*

*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria*

*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

## Atos Normativos

Republica-se a DELIBERAÇÃO CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021, publicada no D.O.E n. 10.503, de 11 de maio de 2021, páginas 165/208.

### DELIBERAÇÃO/CSDP Nº 023, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Aprova e torna público o Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com fundamento no art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, deliberou aprovar o presente Regulamento com as normas relativas à realização do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Regulamento, executado e organizado pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão de Concurso Público e por meio de entidade específica contratada, doravante chamada Empresa, conforme aprovação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

1.2 A Empresa contratada será responsável pela primeira e segunda etapas do Concurso Público, referentes às provas escritas objetivas e subjetivas, sendo delegada as seguintes atribuições para estas duas etapas:

- a) auxiliar a Comissão de Concurso na elaboração do Edital de Abertura e do cronograma do Concurso;
- b) receber as inscrições e os valores da taxa de inscrição através de Guia gerada pelo(a) candidato(a) no site da Empresa e pagável em qualquer instituição bancária conveniada;
- c) deferir e indeferir as inscrições preliminares;
- d) emitir os documentos de confirmação e de indeferimento de inscrições;
- e) convocar os(as) candidatos(as) para a realização das provas e demais atos do certame;
- f) elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas;
- g) emitir os relatórios de classificação dos(as) candidatos(as), da primeira e segunda etapas do Concurso;
- h) fornecer informações públicas sobre o Concurso;
- i) encaminhar para a Defensoria Pública os arquivos eletrônicos de texto referentes às publicações dos atos do Concurso;
- j) elaborar a lista final de aprovados e divulgar o resultado preliminar das etapas do Concurso sob sua responsabilidade;
- k) realizar outros atos solicitados pela Comissão de Concurso ou previstos no convênio ou contrato ou, ainda, no Edital de Abertura.

1.3 A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Mato Grosso do Sul, participará do Concurso Público em todas as suas fases por meio de representantes titular e suplente indicados para integrar a Comissão de Concurso e a Banca Examinadora, esta última com atuação na quarta etapa do Concurso referente às provas orais (arguição e tribuna).

1.4 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos(as) para o provimento de 7 (sete) cargos de Defensora Pública e Defensor Público, na classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de provimento imediato, e formar cadastro de reserva de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), para nomeação e posse, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro do prazo de validade do Concurso.

1.4.1 As atribuições e tarefas essenciais do cargo de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto encontram-se definidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar (Federal) n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, na Lei Complementar (do Estado de Mato Grosso do Sul) n.º 111, de 17 de outubro de 2005.

1.4.2 O subsídio mensal de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto é de R\$ 28.884,20 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

1.5 Fica estabelecido o Programa de Reserva de Vagas em que 5% (cinco por cento) serão destinadas à pessoa com deficiência, 30% (trinta por cento) à pessoa negra e 5% (cinco por cento) à pessoa indígena, do total de vagas oferecido no Concurso Público.

1.6 O Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público, na classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, será composto de 5 (cinco) etapas: a primeira e a segunda etapas executadas pela Empresa a ser contratada e as demais pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Comissão de Concurso, conforme descrito a seguir:

- a) Primeira etapa: prova preambular objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda etapa: duas provas escritas subjetivas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira composta de 10 (dez) questões teóricas e a segunda, de 2 (duas) peças jurídicas;
- c) Terceira etapa: investigação social, de caráter eliminatório;
- d) Quarta etapa: provas orais (compreendendo arguição e tribuna), de caráter eliminatório e classificatório;
- e) Quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.7 A participação do(a) candidato(a) em cada etapa do Concurso Público ocorrerá somente após a aprovação na etapa anterior.

1.7.1 Na segunda etapa, só terá corrigida a segunda prova quem obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na primeira prova dissertativa.

1.8 Os trabalhos e procedimentos advindos da investigação social poderão se estender até a homologação do resultado final do Concurso Público, ocasionando, inclusive, a eliminação do(a) candidato(a).

1.9 Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas na cidade de Campo Grande/MS, devendo o(a) candidato(a) observar o horário local, cujo fuso é de uma hora a menos que o horário oficial de Brasília.

1.10 O canal oficial de divulgação dos editais, resultados, comunicados, convocações e informações referentes ao Concurso Público será o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOEMS, disponível eletronicamente na página [www.spdo.ms.gov.br/diariodoe](http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe), podendo, facultativamente, ser também disponibilizado no site da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, disponível em [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br) (barra de trabalho – opção “Concursos”), e da Empresa a ser contratada, em sítios operacionalizados individualmente ou em conjunto, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.11 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa a ser contratada não se responsabilizam pelos transtornos, prejuízos e consequências advindas de informações prestadas pelo(a) candidato(a) de forma equivocada, incorreta ou incompleta, inclusive pela eventual ausência de repasse ou recebimento de mensagens eletrônicas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.12 A comunicação dos organizadores do Concurso Público ao(à) candidato(a), quando realizada por *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação, será meramente informativa, não desobrigando o(a) candidato(a) do dever de consultar o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOEMS, canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

1.13 À exceção do horário previsto para o encerramento do período das inscrições preliminares e demais procedimentos sob a responsabilidade exclusiva da Empresa a ser contratada, todos os horários previstos em editais e demais atos do Concurso Público corresponderão ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.14 Os dados e as informações fornecidas quando das inscrições preliminar e definitiva serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser excluído(a) do Concurso Público, a qualquer tempo, caso sejam considerados incompletos, incorretos e/ou inverídicos.

1.15 O preenchimento e a entrega do requerimento de inscrição definitiva, bem como da documentação estabelecida em edital, pressupõem autorização do(a) candidato(a) à Comissão de Concurso Público e, por conseguinte, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul para realizar a investigação social referente a sua pessoa.



- 1.16 Será excluído(a) do Concurso Público, em qualquer uma de suas etapas, o(a) candidato(a) que:
- a) não for habilitado(a) na etapa, ficando assegurada a classificação dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição;
  - b) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - c) apresentar-se em local diferente ao da convocação oficial;
  - d) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - e) não apresentar documento que bem o(a) identifique;
  - f) ausentar-se da sala de provas, quando da realização da Prova Preambular Objetiva e das Provas Escritas Subjetivas, sem o acompanhamento do fiscal e/ou antes de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início de suas aplicações;
  - g) ausentar-se do local de realização das provas orais, deixando de atender imediatamente ao chamamento das bancas examinadoras para sua arguição e defesa na tribuna;
  - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Empresa a ser contratada;
  - i) ausentar-se da sala de provas, levando, sem autorização, a Folha de Respostas, os Cadernos de Questões ou outros materiais não permitidos;
  - j) estiver portando qualquer tipo de arma, ainda que possua habilitação legal para o respectivo porte;
  - k) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
  - l) não devolver integralmente o material recebido;
  - m) for surpreendido, durante a realização das provas, mesmo quando admitida a consulta, utilizando-se de doutrinas, impressos, manuscritos, legislação anotada ou comentada, ou contendo anotações pessoais;
  - n) estiver portando qualquer tipo de máquina calculadora, aparelho eletrônico ou de comunicação, relógios e protetores auriculares, ainda que estejam desligados;
  - o) for colhido(a) em flagrante comunicação com outro(a) candidato(a) ou com pessoas estranhas;
  - p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - q) desrespeitar membro da Comissão de Concurso ou o pessoal de apoio administrativo, ou da Banca Examinadora, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis de um membro da Defensoria Pública;
  - r) prestar declarações falsas ou inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, ou que não satisfaça todas as condições e requisitos estabelecidos neste Regulamento e/ou Edital;
  - s) não atender ou cumprir os requisitos de biossegurança estabelecido neste Regulamento.

1.16.1 A ocorrência de quaisquer dos fatos indicados será consignada em ata por qualquer membro da Comissão de Concurso, com a apreensão dos elementos de sua evidência, se for o caso.

1.16.2. A decisão de exclusão de candidato caberá à Comissão de Concurso e efetivar-se-á por ato de seu Presidente.

1.17 No decorrer da aplicação das provas em que são admitidas consultas, poderá o fiscal de sala vistoriar o material do(a) candidato(a) para constatar se a legislação, de fato, não é anotada ou comentada, bem como para comprovar a inexistência de anotações pessoais.

1.18 Os resultados das provas a serem realizadas neste Concurso Público, para fins de aprovação e/ou classificação, serão expressas em notas com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

1.19 Encerrada a quarta etapa do concurso, consistente nas provas orais de arguição e tribuna, o(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por edital, no canal oficial de comunicação dos atos do Concurso, para a entrega de documentos que comprovem os 3 (três) anos de atividade jurídica e dos títulos para pontuação, se possuir.

1.20 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 2. DA COMISSÃO DE CONCURSO

2.1 O Concurso Público estará sob supervisão geral e execução pela Comissão de Concurso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, presidida pelo Defensor Público-Geral e composta por outros(as) 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira, na qualidade de titulares, além de 2 (dois) suplentes, eleitos(as) em escrutínio secreto pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e por 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Mato Grosso do Sul, e respectivo suplente.

2.2 À Comissão de Concurso compete:

- a) decidir acerca dos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as);
- b) indicar a Banca Examinadora das provas orais e de tribuna;
- c) deliberar sobre as questões das provas orais, elaboradas pelas bancas examinadoras;
- d) apurar os requisitos pessoais dos(as) candidatos(as), quando da inscrição definitiva;
- e) avaliar os títulos dos(as) candidatos(as);
- f) proclamar os resultados parciais e finais das provas;
- g) elaborar a lista de classificação final dos(as) candidatos(as).

2.3 É vedada a participação na Comissão de Concurso, bem como na organização e fiscalização de qualquer das etapas do certame, dos membros e servidores da Defensoria Pública e pessoas outras que, com relação ao(à) candidato(a) inscrito(a), seja cônjuge ou companheiro(a) ou tenha parentesco, por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau, bem como em casos de impedimento ou suspeição previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

2.4 É vedada ainda a participação na Comissão de Concurso, bem como na organização e fiscalização de qualquer das etapas do certame, dos membros e servidores da Defensoria Pública e pessoas outras que:

- a) exerçam ou tenham exercido o magistério, ou função, ou cargo de gerência, de gestão ou de administração em cursos formais ou informais de preparação a concurso público ou exame da Ordem dos Advogados do Brasil, nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente regulamento, ou possuir parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;
- b) tenham ou tiveram participação societária, ainda que sem as funções de administrador, em cursos formais ou informais de preparação para concursos públicos ou exame da Ordem dos Advogados do Brasil, nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente regulamento, ou possuir parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;
- c) estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou sofreram punição em processo administrativo disciplinar, no âmbito da Defensoria Pública, salvo se houver obtido reabilitação, na forma da lei;
- d) estejam afastados da carreira ou tenham se afastado do exercício das funções em razão de licença especial ou para tratar de assuntos particulares, nos seis meses anteriores à data da publicação do presente Regulamento;
- e) forem condenados por crimes dolosos, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- f) não apresentarem certidão de regularidade dos serviços e do relatório das atividades desenvolvidas, expedida pela Corregedoria-Geral;
- g) mantenham conduta pública ou particular incompatível com a dignidade do cargo.

2.5 No caso de cursos *on line*, de preparação a concurso público ou exame da Ordem dos Advogados do Brasil, conta-se o período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente Regulamento a partir da data da publicação da aula na plataforma de veiculação.

2.6 Os motivos de suspeição e de impedimento poderão ser opostos por qualquer interessado(a), e deverão ser comunicados pelo(a) próprio(a) suspeito(a) ou impedido(a) ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

2.7 As deliberações da Comissão de Concurso Público serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

2.8 O Presidente da Comissão de Concurso Público designará um(uma) de seus(suas) integrantes para exercer a função de Coordenador(a), atuando a partir da data de publicação do Edital de Abertura até a homologação do resultado final, podendo, neste período, de comum acordo com as chefias imediatas, requisitar servidores(as) do quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, sejam de cargos efetivos ou em comissão, preferencialmente das áreas administrativa e operacional, para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

### 3. DAS BANCAS EXAMINADORAS

3.1 A prova preambular objetiva e as provas escritas subjetivas do Concurso Público serão elaboradas e realizadas pelas bancas examinadoras contratadas sob a orientação da Empresa que será responsável pela execução dessas etapas.

3.2 As provas orais serão elaboradas e realizadas por banca examinadora que funcionará sob a presidência do Defensor Público-Geral, substituído quando necessário pelo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral por ele indicado(a), composta por 8 (oito) membros examinadores, sendo 6 (seis) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira e 2 (dois) representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Mato Grosso

do Sul, para atuação conforme indicado a seguir:

3.2.1 Na prova oral, arguirão, enquanto examinadores, além do Presidente da banca, 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira e 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Mato Grosso do Sul.

3.2.2 Na prova de tribuna, atuarão, enquanto examinadores, além do Presidente da banca, 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira e 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Mato Grosso do Sul.

3.3 Não poderão integrar quaisquer das bancas examinadoras aqueles(as) que se encontram impedidos(as) ou suspeitos(as), bem como, aqueles(as) que se encontrarem nas condições estabelecidas nos itens 2.3 e 2.4 referente à Comissão de Concurso.

3.4 Deverá, preferencialmente, ser observada a paridade de gênero e raça na designação dos integrantes das bancas examinadoras.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

4.1 São requisitos exigidos do(a) candidato(a):

4.1.1 Para a inscrição preliminar:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado de Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

4.1.2 Para a inscrição definitiva:

a) estar no gozo dos direitos políticos;

b) para o candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensora Pública e Defensor Público ou, se com deficiência, observar e cumprir os requisitos estabelecidos neste Regulamento;

d) ter conduta pública e social recomendada ao cargo de Defensora Pública e Defensor Público;

e) não ter sofrido penalidade, nem praticado atos desabonadores no exercício de cargo, emprego ou função pública, da advocacia ou de atividade pública ou privada, por fato incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

f) não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;

g) não possuir condenação administrativa ou condenação em ação judicial, incompatível com o exercício das funções de Defensora Pública e Defensor Público;

4.1.3 Para investidura no cargo:

a) haver exercido, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica;

b) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, desde que ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

c) entregar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

d) entregar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da inscrição definitiva.

4.2 Para os fins do disposto no item 4.1.3, alínea "a", considera-se atividade jurídica aquela verificada até a data de publicação do ato convocatório para entrega da respectiva documentação, consistente no exercício:

a) da advocacia, como advogado(a) regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, desde que tenha atuado efetivamente, a cada período de 12 (doze) meses contínuos, no mínimo, em 5 (cinco) processos judiciais, em causas ou questões distintas, para cada ano que se pretende computar;

b) de cargo, emprego ou função que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

c) de magistério superior na área jurídica, pelo período mínimo de 20 (vinte) horas mensais e durante 1 (um) ano, para cada ano que se pretende computar;

d) da função de conciliador(a) em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 20 (vinte) horas mensais e durante 1 (um) ano, para cada ano que se pretende computar;

e) os cursos de especialização na área jurídica, reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, desde que integralmente concluídos com aprovação, inclusive com apresentação e aprovação de trabalho monográfico final, se exigido, devendo ter no mínimo, um ano de duração e carga total de 360 horas-aulas;

f) os cursos de Mestrado e Doutorado na área jurídica, reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, desde que integralmente concluídos com aprovação, inclusive com apresentação e aprovação de trabalho monográfico final (dissertação ou tese);

g) de estágio de Direito, devidamente credenciado e reconhecido por lei, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4.3 Na contagem de tempo, havendo sobreposição de datas por conta da realização conjunta de duas ou mais atividades, considerar-se-á no respectivo período, para fins de comprovação de atividade jurídica, uma única atividade.

4.4 O período de efetivo exercício da advocacia, como advogado(a), para fins de comprovação do exercício de atividade jurídica será feito mediante entrega de certidão expedida pelos cartórios do foro judicial de primeira e/ou de segunda instâncias.

4.5 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções privativas de bacharel em Direito será realizada por meio de apresentação de certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, indicando o período e as respectivas atribuições.

4.6 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções públicas que, embora não privativas de bacharel em Direito, exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos será realizada por meio de apresentação de certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, indicando o período, as atribuições e atividades realizadas, cabendo à Comissão de Concurso efetuar a análise de validade do documento, mediante decisão fundamentada.

4.7 A comprovação do magistério superior na área jurídica será comprovada através do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou por certidão expedida pelo(a) Diretor(a) da Instituição de Ensino, desde que em ambos os casos contenha o período, a matéria lecionada e a carga horária mensal executada.

4.8 A comprovação do tempo de atividade jurídica de conciliador(a) em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou arbitragem na composição de litígios será feita por certidão expedida pelo Órgão competente, devendo constar o período e as horas mensais trabalhadas.

4.9 Ao curso de especialização realizado na forma e período disposto no item 4.2, letra "e", e aos cursos de mestrado e doutorado, estes independentemente do tempo para sua realização, serão computados como atividade jurídica o seguinte período: 1 (um) ano de atividade jurídica para o curso de especialização; 2 (dois) anos de atividade jurídica para o curso de mestrado; e 3 (três) anos de atividade jurídica para o curso de doutorado.

4.10 A comprovação dos cursos de especialização, mestrado e doutorado será através de cópia autenticada em Cartório do certificado de conclusão do curso de especialização, ou do diploma dos cursos de mestrado e doutorado, devidamente registrados, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou através da certidão ou atestado emitido pela Universidade ou Instituição de Ensino, de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com a prova de estar providenciando a expedição e o registro do diploma correspondente.

4.11 A comprovação do estágio de Direito, reconhecida por lei, será através de certidão expedida pela OAB e declaração ou certidão expedida pela Instituição de Ensino, Escritório de advocacia ou pela Entidade devidamente credenciada.

4.12 A comprovação dos 3 (três) anos de atividade jurídica deverá ser realizada quando da convocação, que será publicado no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, para a entrega dos documentos.

## 5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 Para efetivar a inscrição preliminar, o(a) candidato(a), com recursos e equipamentos próprios, deverá efetuar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico da Empresa a ser contratada, responsável exclusiva pelas inscrições preliminares;

b) preencher a ficha de inscrição, fornecendo os dados solicitados e declarar estar ciente do presente Regulamento do Concurso e de que já é Bacharel em Direito;

c) emitir Guia para o pagamento da taxa de inscrição através do *site* da Empresa;

d) recolher o valor da taxa de inscrição, em qualquer Instituição Financeira conveniada, com a compensação do pagamento até, no máximo, o dia limite estabelecido em edital do Concurso Público.

- 5.2 As inscrições preliminares somente serão consideradas válidas após a efetivação do pagamento do valor da taxa de inscrição, no prazo e forma previstos no item anterior, ou após o deferimento da isenção do pagamento da taxa.
- 5.3 Após a publicação da convocação para a realização da prova preambular objetiva o cartão de confirmação de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico da Empresa a ser contratada, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção desse documento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.4 O(a) candidato(a) que não conseguir realizar a impressão do cartão de confirmação de inscrição deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) da Empresa a ser contratada, pelo telefone ou pelo endereço eletrônico a ser fornecido.
- 5.5 O(A) candidato(a) cuja crença religiosa impeça a realização das provas que eventualmente venham a ocorrer em dia de sábado deverá marcar a opção no *link* de inscrição, encaminhando requerimento constante do **Anexo XI** deste Regulamento, devidamente assinado e instruído com declaração firmada pela Autoridade Religiosa, comprovando seu impedimento.
- 5.5.1 O encaminhamento do requerimento e dos documentos comprobatórios será realizado quando da inscrição preliminar do(a) candidato(a), por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada.
- 5.5.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.5.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item acima (5.5.1).
- 5.6 O(a) candidato(a) sabatista, em caso de realização da prova em eventual sábado, deverá comparecer ao local da realização da prova no mesmo horário dos(as) demais participantes, devendo aguardar, em sala de provas, o pôr do sol, quando terá início seu horário para realização da prova, de igual duração que os(as) demais candidatos(as).
- 5.7 No sistema eletrônico de inscrição será facultado a(ao) candidata(o) transexual, travesti ou transgênero a possibilidade de indicar a opção por uso de nome social, informando nome e sobrenome por meio do qual deseja ser tratada(o) durante a realização das provas, mesmo que distinto das informações constantes de documento de registro civil. As publicações serão realizadas de acordo com o nome social em toda e qualquer publicação referente ao certame, devendo ser mantido em rigoroso controle interno a correlação entre o nome civil e o nome social da candidata ou do candidato.
- 5.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 5.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por fax, pelos Correios, pelo correio eletrônico ou qualquer outra forma diferente da inscrição preliminar tratada no presente Regulamento.
- 5.10 A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul e a Empresa contratada não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11 O requerimento de inscrição preliminar será condicionado ao pagamento da taxa e apresentado em formulário *on line*.
- 5.12 Somente será deferida isenção do pagamento da taxa de inscrição àqueles que preencherem os requisitos estabelecidos neste Regulamento.
- 5.13 Será liminarmente indeferido pela Empresa a ser contratada ou pelo Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul o pedido de inscrição, respectivamente preliminar ou definitiva, que não estiver acompanhado da documentação exigida neste Regulamento.
- 5.14 Encerrado o prazo de inscrição preliminar, analisados e julgados os pedidos pela Empresa contratada, os pedidos serão encaminhados para o exame da Comissão de Concurso, que proferirá decisão.
- 5.14.1 Da decisão que indeferir o pedido de inscrição pela Comissão de Concurso caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.
- 5.14.2 Do recurso apresentado ao Conselho Superior da Defensoria Pública não caberá qualquer outro recurso administrativo.
- 5.14.3 Encerrado o julgamento dos pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a lista definitiva dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e fixará a data de realização das provas.
- 5.15 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo



em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os(as) candidatos(as) cientes ainda de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## 6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição aos(às) candidatos(as) desempregados(as) e carentes, que realizaram doação de sangue, doação de medula óssea, que foram convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral a participar do pleito eleitoral, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

6.2 Para fins de isenção, o(a) candidato(a) deverá encaminhar no momento da inscrição, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada, requerimento de isenção e os documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

6.3 O(A) candidato(a) desempregado(a) e com renda *per capita* familiar igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, para obter a isenção, deverá encaminhar, nos termos do Decreto Estadual n. 11.232/2003 e Decreto Federal n. 6.135/2007, o requerimento constante do **Anexo II** e os seguintes documentos:

a) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do(a) próprio(a) candidato(a) e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar, inclusive dos que não tenham atingido a maioridade;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego ou acompanhada do número da inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul ou cópia da publicação do ato que o(a) desligou do serviço público, se ex-servidor(a) público(a) vinculado(a) à Administração Pública pelo regime estatutário;

c) Se depender economicamente de terceiros, cópia do comprovante de renda destes;

d) Cópia do documento comprovando que está inscrito(a) no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ou de outros Programas Governamentais, se for beneficiário(a);

e) Cópia do comprovante de domicílio.

6.4 O(A) candidato(a) que possuir renda bruta até três salários mínimos (nacional), e que não tenha usufruído da isenção nos últimos 12 meses em outros 3 (três) concursos, poderá obter a isenção, nos termos da Lei Estadual n. 3.201/2006, encaminhando para tanto o requerimento constante do **Anexo III** e os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de renda;

b) Cópia do comprovante de domicílio;

c) Declaração firmada pelo(a) candidato(a) de que possui renda bruta igual ou inferior a três salários mínimos nacionais, e que não usufruiu da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos.

6.4.1 O(A) candidato(a) isento(a) do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do item 6.4, e seja aprovado(a) em qualquer modalidade de concurso público efetuado pela administração pública, após sua admissão terá a referida taxa descontada em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento ou remuneração.

6.5 O(A) candidato(a) doador(a) voluntário(a) de sangue coletado por instituição autorizada pela Hemorrede MS, que durante o período de 2 (dois) anos tenha doado sangue, no mínimo, 1 (uma) vez a cada período de 6 (seis) meses, terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual n. 2.887/2004 devendo, para tanto, encaminhar o requerimento constante do **Anexo IV** e a via original do comprovante de doação fornecido pela instituição coletora de sangue, em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura do responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo do assinante, e as datas da coleta de sangue.

6.6 O(A) candidato(a) que efetivamente realizou doação de células de medula óssea para transplante, nos termos da Lei Estadual n. 4.827/2016 terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, encaminhando para tanto o requerimento constante do **Anexo V** e o comprovante de doação emitido pela Rede Hemosul-MS, em papel timbrado, contendo data da coleta de células de medula óssea, a data da emissão do documento, com assinatura do(a) responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo do assinante.

6.7 O(A) candidato(a) eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) pela Justiça Eleitoral a prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, nos termos da Lei Estadual n. 5.386/2019, terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, encaminhando para tanto o requerimento constante do **Anexo VI** e o comprovante do serviço prestado.

6.7.1 Considera-se como eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele(a) que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
- b) membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;
- c) coordenador de seção eleitoral;
- d) secretário de prédio e auxiliar de juízo;
- e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.

6.7.2 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

6.7.3 Para ter direito à isenção, o(a) eleitor(a) convocado(a) terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

6.7.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de encaminhamento do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

6.7.5 A isenção ao(à) candidato(a) eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus.

6.8 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta do resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal Oficial de divulgação dos resultados e no *site* da Empresa a ser contratada.

6.10 O(A) candidato(a) que tiver indeferido seu pedido de isenção poderá apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, junto à Empresa contratada, responsável pela análise do recurso.

6.11 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferida, tendo interesse em permanecer inscrito(a) e concorrer ao certame, deverá proceder a emissão da Guia no site da Empresa, realizando o recolhimento da taxa em qualquer instituição bancária conveniada no prazo do vencimento.

6.12 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada.

## 7. DO PROGRAMA DE RESERVA DE VAGAS

7.1 Na conformidade do que dispõem a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, e promulgado pelo Decreto Federal n. 6.949/2009; o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal n. 13.146/2015; o Decreto Estadual n. 10.015/2000, que trata da Política de inclusão da Pessoa Portadora de Deficiência, que tratam do Programa de Reserva de Vagas, como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, reservar-se-á, do total de vagas oferecidas no Concurso Público, os percentuais de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, 30% (trinta por cento) às pessoas negras e 5% (cinco por cento) às pessoas indígenas.

7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, negros(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3 A proporcionalidade de que trata o Programa de Reserva de Vagas será processada no momento das nomeações, levando-se em conta o número de candidatos(as) aprovados(as) e a quantidade de nomeações realizadas, observando-se que:

a) Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão convocados(as) para a 10ª (décima) nomeação e, a partir daí, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, ou seja, 30ª (trigésima), 50ª (quinqüagésima), 70ª (septuagésima), e assim sucessivamente;

b) Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) serão convocados(as) para a 2ª (segunda) nomeação e, a partir daí, a cada intervalo de 3 (três) ou 4 (quatro) nomeações, de acordo com a fração disposta no item 7.2, ou seja, 5ª (quinta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 15ª (décima quinta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda) e assim sucessivamente;

c) Os(As) candidatos(as) indígenas aprovados(as) serão convocados(as) para a 10ª (décima) nomeação e, a partir daí, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, ou seja, 30ª (trigésima), 50ª (quinqüagésima), 70ª (septuagésima), e assim sucessivamente;

7.4 A concorrência às vagas reservadas para pessoas deficientes, negros(as) e indígenas pelo sistema de cotas

é facultativa e, sendo essa a opção do(a) candidato(a), deve ser declarada no momento da inscrição preliminar, ficando vedada opção posterior, após o requerimento da inscrição, e, neste caso, ficará o(a) candidato(a) submetido às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso.

7.5 A fim de garantir a plena inclusão dos(as) candidatos(as) cotistas, em caso de o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo sistema de cotas desistir de sua nomeação ou pedir final de fila, a vaga em questão será preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado na mesma condição, respeitada a ordem de classificação da lista específica, e, se não houver mais candidatos(as) cotistas aprovados(as) na lista específica, a vaga será, então, preenchida pelos(as) candidatos(as) de ampla concorrência.

7.6 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena que também seja pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas e, caso seja aprovado(a), constará das duas listas específicas e será chamado(a) para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.

7.7 Em havendo coincidência na ordem de nomeação entre cotistas do programa de reserva de vagas, será convocado(a) primeiramente aquele(a) que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

7.8 No caso de empate na pontuação entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate a ser utilizado é o constante das normas gerais pertinentes ao Concurso (item 22).

7.9 Fica dispensada a observância da regra de cotas ao(à) candidato(a) cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no serviço público.

7.10 Ao final de cada etapa, a Comissão de Concurso providenciará a publicação da relação dos(as) aprovados(as), em listas separadas - dos(as) candidatos(as) de ampla concorrência, dos(as) candidatos(as) com deficiência, dos(as) candidatos(as) negros(as) e dos(as) candidatos(as) indígenas.

## 8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Os(As) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários de início de cada uma das etapas, local de realização e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as), ressalvadas as disposições contidas neste Regulamento, relacionadas aos(as) candidatos(as) que necessitam de atendimento diferenciado para a realização das provas preambular objetiva e escritas subjetivas.

8.2 Consideram-se pessoas com deficiência, além daquelas com visão monocular (Súmula do STJ nº. 377), aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal n. 6.949/2009 e Lei Federal n. 13.146/2015.

8.3 O(a) candidato(a) que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição preliminar, especificando a sua deficiência, encaminhando, obrigatoriamente à Empresa a ser contratada requerimento constante do **Anexo VII**, e, às suas expensas laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), emitido, no máximo, com data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura das inscrições preliminares, atestando a espécie, o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além de outros documentos comprobatórios.

8.4 O encaminhamento do requerimento, laudo médico e dos documentos comprobatórios de que trata o item anterior será realizado quando da inscrição preliminar do(a) candidato(a), por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada.

8.4.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(a) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.4.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do aqui indicado.

8.5 Não será aceita a entrega condicional do laudo médico e dos documentos comprobatórios.

8.6 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência será convocado(a) para se submeter à perícia efetuada por equipe multiprofissional presidida pelo Defensor Público-Geral e/ou pelo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral por ele indicado(a), composta por 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira e por 1 (um/uma) médico(a), a fim de verificar a existência e relevância da necessidade especial e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, devendo o resultado do parecer conclusivo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.6.1 A convocação do(a) candidato(a) para a perícia dar-se-á depois de realizadas as duas primeiras etapas do Concurso Público (prova escrita preambular objetiva e prova escrita subjetiva) e após a inscrição definitiva.

8.6.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à perícia, obrigatoriamente, munido(a) do seu documento de identidade oficial original, com foto.

8.6.3 Ao(À) candidato(a) convocado(a) lhe é facultada a oportunidade para, querendo, comparecer à perícia munido(a) do laudo médico encaminhado quando da inscrição preliminar (item 8.3), de exames, atestados e documentos escritos que subsidiem suas argumentações durante a perícia.

8.6.4 Não haverá segunda chamada e nem realização de perícia fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação.

8.6.5 Caso a perícia técnica conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e da especialidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

- 8.7 Será indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência do(a) candidato(a) que:
- a) não encaminhar o laudo médico e os documentos comprobatórios de que trata este Regulamento;
  - b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Regulamento e nos Editais de Convocações;
  - c) apresentar o laudo médico e demais documentos comprobatórios com o nome ilegível ou de forma que não possa ser identificado com certeza e/ou segurança;
  - d) não apresentar a deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 6.949/2009, Lei Federal n. 13.146/2015, Súmula 377/2009 do STJ, e de acordo com o Parecer Conclusivo da Equipe Multiprofissional.

8.8 Da decisão que venha a indeferir a inscrição do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência constante no Parecer Conclusivo da Equipe Multiprofissional caberá recurso à Comissão de Concurso Público no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

8.8.1 O indeferimento da inscrição de que trata o item 8.8 acarretará ao(à) candidato(a) a perda do direito em concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer as vagas de ampla concorrência da lista geral, e desde que tenha obtido a pontuação para figurar entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa do Concurso, classificando-se entre os(as) primeiros(as) 210 (duzentos/as e dez) candidatos(as) da lista geral (item 13.2.1).

8.9 Quando da divulgação do resultado final do Concurso Público, o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), figurará em duas listagens: a primeira contendo sua posição na lista de classificação geral dos(as) candidatos(as), e a segunda, na da lista específica dos(as) candidatos(as) com deficiência.

8.10 O grau de deficiência do(a) candidato(a) que ingressar na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul não poderá ser invocado como causa para justificar a concessão de readaptação do cargo e/ou de aposentadoria por invalidez.

8.11 Após a nomeação e posse, durante o período de estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a sua deficiência e o desempenho das atribuições do cargo, e, verificada a incompatibilidade, o membro será exonerado, mediante decisão fundamentada.

## 9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

9.1 Os(as) candidatos(as) negros(as), que assim se declararem no momento da inscrição preliminar, participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dias, horários de início de cada uma das etapas, local de realização das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as), ressalvadas as disposições contidas neste Regulamento relacionadas aos(as) candidatos(as) que necessitam de atendimento diferenciado para a realização das provas preambular objetiva e escritas subjetivas.

9.2. O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas negras deverá marcar a opção no *link* de inscrição preliminar, e obrigatoriamente, encaminhar à Empresa a ser contratada requerimento constante do **Anexo VIII** deste Regulamento.

9.3 O encaminhamento do requerimento deverá ser realizado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição preliminar, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada.

9.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(a) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

9.3.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do aqui indicado.

9.4 Para fins de confirmação ou não da condição do(a) candidato(a) como negro(a) será formada uma Comissão Especial presidida pelo Defensor Público-Geral e/ou pelo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral por ele indicado(a) e constituída por 2 (dois/duas) Defensores(a) Públicos(a) estáveis na carreira, 1 (um/uma) representante da Coordenadoria de Políticas para Promoção da Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Governo, 1 (um/uma) representante do Fórum Permanente das Entidades do Movimento Negro de Mato Grosso do Sul e 1 (um/uma) representante do Conselho Estadual dos Direitos do Negro (CEDINE) e respectivos suplentes.



9.5 Para fins de emissão de Parecer Conclusivo, a Comissão Especial convocará o(a) candidato(a) para uma entrevista, individual e reservada, observando, no mínimo:

- a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição preliminar;
- b) o histórico social informado espontaneamente em relação a si mesmo(a) e seus familiares;
- c) o confronto da autodeclaração com papéis e documentos escritos;
- d) as características fenotípicas visíveis.

9.5.1 A convocação do(a) candidato(a) para a entrevista individual e reservada dar-se-á depois de realizadas as duas primeiras etapas do Concurso Público (prova escrita preambular objetiva e prova escrita subjetiva) e após a inscrição definitiva.

9.5.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à entrevista, obrigatoriamente, munido(a) do seu documento de identidade oficial original, com foto, e sua certidão de nascimento ou de casamento (original ou cópia autenticada em cartório).

9.5.3 Ao(À) candidato(a) convocado(a) lhe é facultada a oportunidade, para, querendo, comparecer à entrevista, munido(a) de papéis e demais provas que subsidiem suas argumentações durante a interpelação oral.

9.5.4 Não haverá segunda chamada e nem realização da entrevista fora da data, horário e local estabelecidos nos Editais de Convocações.

9.6 Será indeferida a inscrição na condição de negro(a) do(a) candidato(a) que:

- a) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Regulamento e nos editais do Concurso Público;
- b) não atender à convocação para entrevista perante os membros da Comissão Especial;
- c) não tiver validada sua autodeclaração de ser negro(a).

9.7 Da decisão de não validar a autodeclaração constante no Parecer Conclusivo da Comissão Especial caberá recurso à Comissão de Concurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato, no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

9.7.1 O indeferimento da inscrição, de que trata o item anterior, acarretará ao(a) candidato(a) a perda do direito em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando, automaticamente, a concorrer somente às vagas de ampla concorrência da lista geral, desde que tenha obtido(a) a pontuação para figurar entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa do Concurso, classificando-se entre os(a) primeiros(as) 210 (duzentos/as e dez) candidatos(as) da lista geral (item 13.2.1).

9.8 Quando da divulgação do resultado final do Concurso Público, o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a), se aprovado(a) e classificado(a), figurará em duas listagens: a primeira contendo sua posição na lista de classificação geral dos(as) candidatos(as), e a segunda, composta somente por candidatos(as) negros(as).

## 10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

10.1 Os(As) candidatos(as) indígenas, que assim se declararem no momento da inscrição preliminar, participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dias, horários de início de cada uma das etapas, local de realização das provas e às notas mínimas exigidas para todos(a) os(a) demais candidatos(a), ressalvadas as disposições contidas neste Regulamento relacionadas aos(as) candidatos(as) que necessitam de atendimento diferenciado para a realização das provas preambular objetiva e escritas subjetivas.

10.2. O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas deverá marcar a opção no *link* de inscrição preliminar, e obrigatoriamente, encaminhar à Empresa a ser contratada requerimento constante do **Anexo IX** deste Regulamento, além das cópias do documento de identidade oficial, com foto, certidão de nascimento ou casamento, e o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

10.3 O encaminhamento do requerimento e dos documentos que confirmem a condição do(a) candidato(a) como indígena será realizado quando da inscrição preliminar, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada, sendo que referidos documentos serão solicitados posteriormente pela Comissão de Concurso, em cópia autenticada, quando da inscrição definitiva.

10.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(a) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

10.3.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do aqui indicado.

10.4 Da decisão de não validar a autodeclaração caberá recurso à Comissão de Concurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato, no canal oficial de divulgação dos atos



do Concurso.

10.4.1 O indeferimento da inscrição de que trata o item anterior acarretará ao(a) candidato(a) a perda do direito em concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, passando, automaticamente, a concorrer somente às vagas de ampla concorrência da lista geral, e desde que tenha obtido(a) a pontuação para figurar entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa do Concurso, classificando-se entre os(as) primeiros(as) 210 (duzentos/as e dez) candidatos(as) da lista geral (item 13.2.1).

10.5 Quando da divulgação do resultado final do Concurso Público, o(a) candidato(a) inscrito(a) como indígena, se aprovado(a) e classificado(a), figurará em 2 (duas) listagens: a primeira contendo sua posição na lista de classificação geral dos(as) candidatos(as), e a segunda, composta somente por candidatos(as) indígenas.

## 11. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

11.1 É assegurado ao(a) candidato(a) o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas, desde que solicitado até a data do encerramento da inscrição preliminar, por meio de requerimento próprio constante do **Anexo X**, devidamente instruído e encaminhado à Empresa a ser contratada, conforme estabelecido neste Regulamento.

11.2 Fixado caso a caso, o atendimento diferenciado consistirá em:

- a) prova ampliada;
- b) acesso e mesa para cadeirante;
- c) fiscal leitor;
- d) fiscal transcritor;
- e) intérprete de libras e autorização para uso de aparelho auricular;
- f) utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela;
- g) tempo adicional para a realização da prova;
- h) espaço para amamentação;
- i) auxílio para preenchimento do cartão de respostas (candidatos(as) que possuam deficiência motora ou alguma limitação física que impeça o preenchimento do cartão).

11.3 A comprovação da necessidade de atendimento diferenciado para as pessoas com deficiência far-se-á mediante o envio de requerimento próprio (**Anexo X**), instruído com documento médico, assinado por especialista da área de sua necessidade, emitido, no máximo, com data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura das inscrições preliminares.

11.4 O documento médico para fins de justificativa do(a) candidato(a) que necessita de atendimento diferenciado, poderá ser elaborado em apartado ou fazer parte integrante do laudo médico encaminhado para fins de comprovação de sua inscrição na condição de pessoa deficiente.

11.5 A concessão de tempo adicional, nos termos do item 11.2, letra 'h', em consonância ao princípio da isonomia entre os(as) candidatos(as), por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os(as) candidatos(as) que tiverem deferido o atendimento de tempo adicional.

11.6 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado deverá encaminhar, quando da inscrição preliminar, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada, o requerimento e o laudo médico comprobatório de sua necessidade.

11.6.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(a) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

11.6.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do aqui indicado.

11.7 A candidata que necessitar de espaço para amamentação deverá encaminhar quando da inscrição preliminar, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada, nos termos do item 11.6, o requerimento de atendimento diferenciado e cópia da certidão de nascimento do filho ou atestado médico, caso ainda não tenha nascido, comprovando que na data da prova o filho contará com até 6 (seis) meses de idade.

11.7.1 Na data da prova a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento do filho, comprovando contar com até 6 (seis) meses de idade, e com a presença de acompanhante. Caso compareça à prova com o filho, sem a presença de acompanhante responsável pela guarda e cuidados da criança, não poderá realizar a prova.

11.7.2 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, durante trinta minutos, por filho, sendo o tempo dispendido para amamentação compensado, durante a realização da prova, em igual período.

11.7.3 Na sala reservada para a amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal,

sendo vedada a permanência da pessoa responsável pelos cuidados da criança, que deverá ficar em sala separada.

11.8 Os(As) candidatos(as) com deficiência são responsáveis em trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados, sujeitos a inspeção pela Comissão de Concurso no dia da prova, com o fim de garantir a observância das regras pertinentes a vedação de consulta e comunicação do(a) candidato(a) em cada etapa.

11.9 No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar nem tampouco alimentação e transporte, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no Edital.

11.10 A análise do pedido de atendimento diferenciado feito pelo(a) candidato(a), devidamente assinado, instruído e encaminhado na forma do item 11.6 será analisado e decidido em conjunto pela Comissão de Concurso Público e Empresa a ser contratada.

## 12. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

12.1 O Concurso constará das seguintes etapas e provas:

ETAPA	PROVAS/TIPO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
1ª Etapa	Prova Preambular Objetiva	Direito Civil Direito Processual Civil Direito Penal Direito Processual Penal Direito Constitucional Direito Administrativo Direito do Consumidor Direito da Criança e do Adolescente Direitos da mulher Direito à saúde Direitos Difusos e Coletivos Defensoria Pública Direitos Humanos	100	Eliminatório e Classificatório

ETAPA	PROVAS/TIPO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES/ PEÇAS	CARÁTER
2ª Etapa	Prova Escrita Subjetiva - Teórica	Podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático.	10 questões dissertativas	Eliminatório e Classificatório
	Prova Escrita Subjetiva - Prática	Podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático.	2 peças práticas	

ETAPA	TIPO	CARÁTER
3ª Etapa	Investigação social	Eliminatório

ETAPA	PROVAS/TIPO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CARÁTER
4ª Etapa	Provas orais	Arguição	Eliminatório e Classificatório
		Tribuna	

ETAPA	TIPO	CARÁTER
5ª Etapa	Avaliação de títulos	Classificatório

## 13. DAS PROVAS OBJETIVA E SUBJETIVA

13.1 A convocação para a realização das provas do Concurso, bem como o local e horário das provas, o horário limite para o ingresso dos(as) candidatos(as), será feita por Edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul-DOE/MS, veículo oficial do Concurso, e reproduzidos nos sites da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e da Empresa a ser contratada.

13.2 Os(As) candidatos(as) com inscrições deferidas participarão da primeira etapa do Concurso Público (prova preambular objetiva), em data, horário e local a ser divulgado no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

13.2.1 Será classificado na primeira etapa, na Lista Geral, o(a) candidato(a) que alcançar aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões formuladas e estiver colocado dentre as maiores 210 (duzentos e dez) notas, que correspondente a 6 (seis) vezes o número de cargos de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, ultrapassando-se este limite apenas para a inclusão de candidatos empatados em último lugar.

13.2.2 Será classificado na primeira etapa, na Lista de Cotistas, o(a) candidato(a) que alcançar aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões formuladas, para as vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e com deficiência.

13.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa serão convocados para realizar as provas escritas da segunda etapa do concurso em dois dias seguidos, tudo conforme datas, horários e local a ser divulgado no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

13.4 Serão considerados(as) aprovados(as) na segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem, tanto na prova de questões teóricas como na prova prática, nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada uma delas, sendo a nota final desta etapa a média aritmética das duas provas.

13.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o site da Empresa a ser contratada, para conhecer o ensalamento visando a realização da prova preambular objetiva e provas escritas subjetivas.

13.6 Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de pessoa com deficiência ou que necessite de atendimento diferenciado, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Empresa a ser contratada, pelo telefone ou por meio do seu endereço eletrônico, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da prova.

13.7 Somente será admitido(a) à sala de prova o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original, com foto, que bem o(a) identifique, podendo ser: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Instituto Estatal de Identificação, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e validade na data do certame, na forma da Lei nº 9.503/97).

13.7.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), sendo vedada a apresentação de documento de identificação na versão digital.

13.7.2 No dia da realização da prova, caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar o documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência, no original ou autenticado em cartório, feita em órgão policial, expedido, no máximo, com 60 (sessenta) dias de antecedência à data de realização da prova, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.7.3 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento apresentado deixar dúvidas em sua identificação através da fisionomia, assinatura, condição de estado de conservação do documento, ou por qualquer fato verificado na ocasião da identificação.

13.8 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público. Não serão admitidas e nem analisadas justificativas da falta, ainda que seja em decorrência de caso fortuito ou força maior.

13.9 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tubo confeccionado em material transparente, com escrita em tinta azul ou preta.

13.10 Não será permitido ao(a) candidato(a) dirigir-se aos membros da Comissão de Concurso e das Bancas Examinadoras, bem como a Fiscais, outros(as) candidatos(as) ou a qualquer outra pessoa durante a realização das provas, para pedir esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

13.11 Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais da sala de prova, bem como atender as demais solicitações de fiscalização.

13.12 Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla e/ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Regulamento, no Edital de Abertura ou a outros editais, aos comunicados, às instruções ao(a) candidato(a) ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13.13 Os aparelhos celulares, eletrônicos e de comunicação ou de gravação ou qualquer outro aparelho de armazenamento de dados, bem como protetores auriculares e relógios, deverão permanecer lacrados, desligados, inclusive os despertadores, caso esteja ativado, que serão acomodados em local indicado pelos fiscais, até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas, sendo eliminado(a) do Concurso aquele(a) que estiver

portando qualquer aparelho eletrônico, ainda que desligado.

13.14 Os pertences pessoais, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, também deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, durante todo o período de permanência dos(as) candidatos(as) no local de prova.

13.15 Será retirado do recinto das provas o(a) candidato(a) que se portar de maneira inconveniente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento e no Edital de Abertura ou de Convocação, sendo eliminado(a) do Concurso, sem prejuízo das providências legais.

13.16 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa a ser contratada não se responsabilizam pela perda e/ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos (eletrônicos, de comunicação ou outros) levados pelo(a) candidato(a) ao local de realização das provas nem tampouco por eventuais danos neles causados.

13.17 Após o término da prova preambular objetiva e prova escrita subjetiva (primeira e segunda etapa do Concurso), o(a) candidato(a) não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

13.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, ressalvado os casos de atendimentos diferenciados dispostos neste Regulamento, nem tampouco será realizada a prova fora do dia, local e horário determinados no Edital de Convocação.

13.19 Na prova preambular objetiva e provas escritas subjetivas, não será permitido o uso de corretivos de qualquer espécie.

13.20 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) a terminarem a prova em uma mesma sala somente poderão deixá-la simultaneamente.

13.21 Na Prova Preliminar Objetiva e nas Provas Escritas Subjetivas será atribuído, aos cartões ou cadernos de resposta aleatoriamente, um número de identificação, repetido em sua parte destacável, na qual o(a) candidato(a) deverá ter lançado número de inscrição, nome e assinatura conforme documento oficial, sob pena de eliminação do concurso.

13.21.1 As partes destacáveis mencionadas no *caput*, contendo a identificação dos(as) candidatos(as) serão encerradas, ato contínuo do processo de desidentificação, em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Comissão de Concurso presentes e por 3 (três) candidatos convocados para o ato de desidentificação.

13.21.2 O envelope a que se refere o item anterior será guardado pela Comissão de Concurso em lugar seguro, só sendo permitida a respectiva abertura em sessão pública de identificação das provas de que trata o artigo seguinte.

13.22 Serão publicados no canal oficial de divulgação dos atos do concurso, a data, o local e o horário das sessões públicas de identificação da Prova Escrita Preliminar e das Provas Escritas Específicas, e divulgação dos respectivos resultados.

13.22.1 O Presidente da Comissão do Concurso, ou membro dessa Comissão designado pelo Presidente, estará presente às sessões públicas de identificação das provas, sendo facultativa a presença dos(as) candidatos(as).

13.22.2 O Presidente da Comissão do Concurso convocará os candidatos para, querendo, acompanharem a retirada do lacre do envelope contendo as partes destacáveis com a identificação dos(as) candidatos(as), designando escrutinadores que se incumbirão de identificar as provas e proclamar as notas.

13.22.3 Concluída a identificação e correção das provas, o Presidente da Comissão de Concurso providenciará a publicação do resultado no canal oficial de divulgação do Concurso.

13.23 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa a ser contratada não indicam nem se responsabilizam pela realização de quaisquer cursos ou pela elaboração de textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

#### 14. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA PREAMBULAR OBJETIVA

14.1 A prova preambular objetiva, com duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Regulamento.

14.2 Durante a realização da prova preambular objetiva não será permitido o uso de qualquer tipo de consulta.

14.3 O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).

14.4 Cada questão de múltipla escolha terá 1 (uma) única resposta correta.

- 14.5 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 14.6 Não serão computadas questão com rasura, com uso de corretivos, ou questão não respondida ou, ainda, que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 14.7 O(A) candidato(a) deverá preencher a Folha de Respostas da prova preambular objetiva, com caneta esferográfica de tubo confeccionada em material transparente e com tinta azul ou preta, sendo que o preenchimento efetuado por outro modo importará a exclusão do(a) candidato(a) no Concurso.
- 14.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir os seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição e o número do documento de identidade, inclusive das instruções contidas na capa do Caderno de Questões e Folha de Respostas.
- 14.9 O(A) candidato(a) deverá permanecer no local da realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.
- 14.10 O(A) candidato(a), ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões personalizado juntamente com a Folha de Respostas, e só levará consigo seus pertences pessoais.
- 14.11 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- 14.12 Distribuídos os Cadernos de Questões aos(as) candidatos(as) e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o membro da Comissão de Concurso responsável pelo local de provas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de orientar os fiscais de sala para:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
  - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, proceder a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 14.13 O gabarito oficial da prova preambular objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e reproduzido nos sites da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e da Empresa a ser contratada.

## 15. DA SEGUNDA ETAPA - DAS PROVAS ESCRITAS SUBJETIVAS

- 15.1 As provas escritas subjetivas terão duração de, no máximo, 4 (quatro) horas cada uma delas e serão realizadas nos dias e horários conforme convocações a serem publicadas no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.
- 15.2 As provas escritas subjetivas deverão ser feitas pelo(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica com tubo confeccionado em material transparente e com tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo os casos de atendimentos diferenciados dispostos neste Regulamento.
- 15.3 As provas escritas subjetivas serão avaliadas levando-se em consideração o conhecimento jurídico do(a) candidato(a) e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 15.4 As provas escritas subjetivas não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter, em outro local que não os previamente determinados, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de sua anulação e a consequente eliminação do(a) candidato(a) no Concurso.
- 15.5 Nas Provas Escritas subjetivas será permitida consulta apenas a textos legislativos sem qualquer anotação ("seca"), vedados aqueles comentados ou anotados, com anotações pessoais, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.
- 15.6 Não serão considerados textos anotados ou comentados os que contiverem simples referência a outros textos legais, exposição de motivos do código, verbetes das súmulas dos Tribunais Superiores, enunciados de julgados especiais e Tribunais de Justiça, e legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo "marca-texto", que serão vistoriados e verificados pelos fiscais da sala.
- 15.6.1 Caso seja verificado pelo fiscal de sala a existência de textos não autorizados ou livros com anotações, estes serão retidos e lacrados, sendo devolvidos quando da saída do(a) candidato(a).
- 15.6.2 Caso o(a) candidato(a) utilize de livro que contenha toda legislação (*Vade Mecum*), deverá observar quais textos são autorizados, devendo lacrar com papel sulfite A4 aqueles vedados para consulta.
- 15.7 É vedada a consulta a qualquer compilação de conclusões extraídas de encontros de discussão de membros da Defensoria Pública, da Magistratura ou do Ministério Público, ou de profissionais da área do direito em geral, independentemente da denominação dada aos textos resultantes, bem como o uso de arquivos eletrônicos.
- 15.8 As folhas de texto definitivo serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva,



sendo que as folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão nem tampouco serão considerados para tal finalidade.

15.9 Será anulada a prova escrita subjetiva do(a) candidato(a) que não devolver suas folhas de textos definitivas.

15.10 Serão considerados(as) aprovados(as) nas provas escritas subjetivas os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada uma delas, ou seja, tanto na prova de questões teóricas como na prática, sendo a nota final desta a média aritmética destas 2 (duas) provas.

15.11 A primeira prova escrita subjetiva (teórica) consistirá de 10 (dez) questões, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Regulamento, cujas respostas deverão ser dissertativas e fundamentadas.

15.11.1 Cada questão teórica será corrigida com atribuição de até 1 (um) ponto e a nota da prova será a soma da pontuação obtida em cada uma das questões.

15.11.2 Na resolução das questões teóricas o(a) candidato(a) deverá elaborar textos escritos de até, no máximo, 50 (cinquenta) linhas em cada uma das questões.

15.12 A segunda prova escrita subjetiva (prática) consistirá na lavratura de 2 (duas) peças jurídicas escritas, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Regulamento.

15.12.1 Cada uma das 2 (duas) peças escritas valerá, individualmente, até 5 (cinco) pontos e a nota da prova será a soma da pontuação obtida em cada uma das peças práticas.

15.12.2 Na segunda etapa, só terá corrigida a segunda prova quem obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na primeira prova dissertativa.

## 16. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

16.1 Após a realização das duas primeiras etapas do Concurso Público, os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão convocados(as) por Edital para requererem sua inscrição definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato no canal oficial de divulgação do Concurso, visando participar das etapas seguintes.

16.2 A inscrição definitiva será realizada em dias úteis, considerado o calendário oficial do Município de Campo Grande/MS, no período e horários estabelecidos em Edital de Convocação, no prédio da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, via seu Protocolo Central, no endereço situado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande/MS.

16.3 A inscrição definitiva deverá ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente ou por procurador(a), desde que o respectivo mandato seja específico para essa finalidade e tenha firma reconhecida em Cartório, devendo o(a) Outorgado(a), por ocasião de sua entrega, apresentá-lo juntamente com o seu documento de identidade com foto, no original, acompanhado de uma cópia.

16.4 No ato da inscrição definitiva, além do preenchimento e assinatura do Requerimento próprio e da entrega de 2 (duas) fotos 3 x 4 (três por quatro) do(a) candidato(a), datadas de até 1 (um) ano antes da abertura da inscrição definitiva, o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a), depositará os seguintes documentos:

a) cópia autenticada em cartório do documento de identidade e do cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda-CPF/MF;

b) cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento;

c) cópia de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados (certidão de nascimento ou casamento, etc.), acompanhada do original para conferência;

d) cópia autenticada em cartório do diploma de bacharel em Direito devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso de bacharelado em Direito, expedido por Universidade ou Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, do último decênio, no original, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei Federal nº. 9504, de 1977;

f) se o candidato for do sexo masculino, cópia autenticada em cartório do documento que comprove a quitação com o Serviço Militar;

g) certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do último decênio, perante a Seccional de atuação do(a) candidato(a), como advogado(a) (quando for o caso), no original, comprovando a regularidade de sua inscrição e não ter sofrido penalidades ou praticado atos desabonadores no exercício da advocacia, se houver;

h) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Estadual, Militar Estadual, Federal, Militar Federal e Eleitoral, do último decênio, nos originais, referentes aos lugares em que haja residido ou atuado;

i) certidão de antecedentes criminais, do último decênio, fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual,

referentes aos locais em que haja residido;

j) certidões dos distribuidores cíveis das Justiças Estadual, Federal e Trabalhista, do último decênio, nos originais, referentes aos lugares em que o(a) candidato(a) haja residido ou atuado;

k) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o(a) candidato(a), comprovando não estar sendo processado(a) nem ter sido punido(a) no exercício da profissão, de cargo ou de função;

l) declaração firmada pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida em Cartório, sob as penas da lei, de que não responde ou respondeu a inquérito policial, termo circunstanciado, processo Criminal na Justiça Estadual, Federal ou Militar; de que não fez transação em juizado especial e de que não teve e nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza; ou, em caso contrário, declaração contendo pormenorizadamente os esclarecimentos pertinentes a respeito do fato e seus desdobramentos;

m) relatório preparado pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente assinado, com firma reconhecida em Cartório, especificando, de forma detalhada e em rigorosa ordem cronológica, os lugares em que teve seu domicílio e residência a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, além da exata indicação dos períodos e dos locais de trabalho, ainda que de forma gratuita ou de serviço voluntário, também abrangidos os de natureza política, devendo nominar as principais autoridades com as quais tenha atuado, ou empregadores com quem exerceu atividade laborativa;

n) indicação de 5 (cinco) autoridades, sejam elas advogados(as), membros da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário, Delegados(as) de Polícia, com indicação dos endereços de correspondência, e-mail e telefones, atualizados e completos, que possam fornecer informações sobre o(a) candidato(a), sem prejuízo das investigações sigilosas.

16.5 Os documentos exigidos deverão ser emitidos, no máximo, com data anterior a 90 (noventa) dias da abertura da inscrição definitiva.

16.6 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste artigo no prazo, modo e forma estabelecidos, importará no indeferimento do pedido de inscrição definitiva do(a) candidato(a), com total insubsistência dos atos até então praticados, excluindo-o automaticamente do Concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis para a omissão ou falsa declaração, sujeitando-se, também, à demissão durante os 3 (três) primeiros anos de exercício efetivo do cargo.

16.7 O Defensor Público-Geral adotará as providências necessárias a eventual exame, pela Comissão de Concurso, dos autos criminais ou cíveis em que figure o(a) candidato(a), como parte ou interveniente.

## 17. DA TERCEIRA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.1 O Presidente da Comissão de Concurso solicitará à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul que promova investigações em caráter sigiloso objetivando colher informações sobre idoneidade moral, educação, sociabilidade, atividade profissional, conduta familiar e social dos(as) candidatos(as).

17.2 A investigação de que trata o item anterior confirmará ou não as informações prestadas pelo próprio(a) candidato(a) e as colhidas junto às autoridades do seu domicílio tais como advogados, juízes, promotores de justiça, defensores públicos ou delegados de polícia, cuja falsidade implicará a sua eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras iniciativas legais.

17.3 A omissão, distorção ou inclusão de dados ou informações falsas, feitas ou prestadas pelo(a) candidato(a), pessoalmente ou por seu(sua) procurador(a), além das penas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitará o(a) candidato(a) à exclusão do Concurso Público.

17.4 Se a conveniência dos trabalhos de investigação indicar, tanto o(a) candidato(a) como a autoridade que tenha prestado alguma declaração em seu favor, a partir desta fase do Concurso Público, poderão ser consultados(as) e/ou entrevistados(as) por telefone, por mídia eletrônica ou pessoalmente, para a consolidação de posicionamentos e/ou validação de informações disponibilizadas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.5 A Comissão de Concurso Público, em sessão reservada, da qual participará o(a) Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, sem direito a voto, deliberará sobre a manutenção ou não da inscrição dos(as) candidatos(as).

17.6 Qualquer cidadão poderá, em qualquer fase do Concurso, oferecer denúncia por escrito aos membros da Comissão de Concurso, a respeito do(a) candidato(a), desde logo oferecendo provas que tiver, vedado o anonimato.

## 18. DA QUARTA ETAPA - PROVAS ORAIS (ARGUIÇÃO E TRIBUNA) -DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A prova oral de arguição poderá versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Regulamento, não ficando sujeito a nenhum tipo de sorteio para sua realização.

18.2 Na prova oral de tribuna, no que tange ao processo que servirá de base para a defesa a ser feita pelo(a)

candidato(a), as peças selecionadas pela Comissão de Concurso serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*) e disponibilizado em *link* próprio, para consulta antecipada, na forma e no período assinalado no respectivo edital.

18.3 O desempenho do(a) candidato(a) nas provas orais será gravado exclusivamente pela Comissão de Concurso, vedado ao(a) candidato(a) ou qualquer pessoa que esteja assistindo realizar sua gravação, seja em áudio ou vídeo, podendo a Comissão de Concurso solicitar a entrega dos aparelhos eletrônicos na entrada do local de aplicação das provas, que serão lacrados e guardados em local próprio, até a saída do(a) candidato(a) ou da pessoa que esteja assistindo.

18.4 Os(as) candidatos(as) não poderão assistir as provas orais dos(as) demais candidatos(as), salvo se já realizou as duas provas orais (arguição e tribuna).

18.5 O não comparecimento ou atraso do(a) candidato(a) nas provas orais ensejará sua eliminação, não se admitindo remarcação de data visando sua realização em outra oportunidade. Não serão admitidas e nem analisadas justificativas de falta, ainda que seja em decorrência de caso fortuito ou força maior.

18.6 Será considerado(a) aprovado(a) nas provas orais o(a) candidato(a) que obtiver, na arguição oral e na prova de tribuna, nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos em cada uma delas, alcançada pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores, sendo a nota final desta etapa a média aritmética das 2 (duas) provas.

18.7 Após a divulgação do resultado preliminar da Prova Oral será facultado ao(a) candidato(a) requerer a audição de sua Prova Oral, bem como apresentar recurso, na forma constante nos itens 23.12 e 23.13.

18.8 Analisados os recursos ou decorrido o prazo recursal, a Comissão de Concurso publicará o resultado final das Provas Oraís.

## 19. DA PROVA ORAL - ARGUIÇÃO

19.1 A arguição será pública, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e nela os membros da Banca Examinadora interperarão o(a) candidato(a), individualmente, visando obter, de forma imediata e oral, sua exposição, argumentação e intervenção com tratamento doutrinário e jurisprudencial, acerca do assunto, situação ou tema sugerido pelos Examinadores.

19.2 Como critérios de avaliação, na arguição os examinadores analisarão e pontuarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, no conjunto, na forma abaixo:

- a) domínio do conhecimento jurídico - até 3 (três) pontos;
- b) capacidade de argumentação - até 3 (três) pontos;
- c) articulação de raciocínio com clareza e objetividade na exposição - até 2 (dois) pontos;
- d) uso da linguagem (gramatical e científica) - até 1 (um) ponto;
- e) postura pessoal e segurança - até 1 (um) ponto.

19.3 A arguição terá a duração de até 30 (trinta) minutos para cada candidato(a), individualmente, e versará sobre temas jurídicos relacionados às áreas de conhecimentos estabelecidas neste Regulamento, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I**.

19.4 Durante a realização da prova de arguição não será permitido o uso de qualquer tipo de consulta.

19.5 Cada examinador atribuirá o seu grau de avaliação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a pontuação final do(a) candidato(a) será a média aritmética dos pontos dados pela Banca Examinadora.

## 20. DA PROVA ORAL DE TRIBUNA

20.1 A prova de tribuna terá a duração de 30 (trinta) minutos.

20.2 Como critérios de avaliação, na prova de tribuna, os examinadores analisarão e pontuarão de 0 (zero) a 10 (dez), no conjunto, na forma abaixo:

- a) Tese apresentada e poder de convencimento - até 3 (três) pontos;
- b) Domínio do conhecimento jurídico - até 2 (dois) pontos;
- c) Articulação de raciocínio - até 1 (um) ponto;
- d) Postura e capacidade de oratória - até 1 (um) ponto;
- e) Qualidades da comunicação oral - uso correto do vernáculo na sua clareza e forma culta - 1 (um) ponto;
- f) Capacidade de conclusão e encerramento da apresentação - até 2 (dois) pontos.

20.3 Será permitido aos membros da Banca Examinadora realizar apartes durante a exposição da tese

defensiva, cujo período não será computado no tempo do(a) candidato(a).

20.4 Durante a realização da prova de tribuna a Comissão de Concurso disponibilizará para uso do(a) candidato(a) uma cópia impressa das peças selecionadas, idênticas àquelas apresentadas previamente na forma do item 18.2, podendo igualmente o(a) candidato(a) trazer sua cópia impressa, desde que sem anotação pessoal, admitidos apenas destaques com marca texto.

20.5 É admitido consulta a texto de lei, nos mesmos moldes da segunda fase.

20.6 A pontuação final do(a) candidato(a) nesta prova surgirá da média aritmética dos pontos a ele atribuídos pelo conjunto da Banca Examinadora.

## 21. DA QUINTA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

21.1 Na quinta etapa do Concurso Público, os(as) candidatos(as) terão os seus títulos avaliados, podendo pontuar livremente em itens cumulativos, entretanto, a nota máxima possível de ser atribuída nesta fase será de até 1 (um) ponto.

21.2 Constituirão títulos para as finalidades deste Concurso Público:

a) título de doutor(a) conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - 0,5 ponto;

b) título de mestre conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - 0,3 ponto;

c) certificado de conclusão de curso de especialização, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas-aula - 0,2 ponto;

d) Publicação de livro jurídico de autoria exclusiva do(a) candidato(a) com apreciável conteúdo jurídico, editado por Instituições de Ensino Superior ou editoras comerciais e apresentados normalmente no comércio - 0,2 ponto;

e) publicação de obras ou artigos em revistas, boletins, periódicos e sítios da *internet com notório reconhecimento acadêmico-profissional*, de obras intelectuais de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado - 0,05 ponto, até o máximo de 0,2 ponto;

f) o exercício efetivo da advocacia, como advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelo período mínimo de 3 (três) anos: 0,15 ponto;

g) aprovação em Concurso Público para seleção de membros da Defensoria Pública, Magistratura, Ministério Público, Advocacia-Geral da União e de Procuradorias de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,15 ponto, até o limite de 0,30 ponto;

h) exercício de serviço voluntário na Defensoria Pública mediante certidão da respectiva Corregedoria-Geral - 0,05 por ano de serviço, até o máximo de 0,1 ponto.

21.3 A comprovação de publicação de livro deverá ser efetuada mediante entrega de exemplar original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório das páginas em que conste a autoria de forma clara e que esteja devidamente registrado no sistema que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país e a editora, individualizando-os inclusive por edição, o ISBN - *International Standard Book Number*;

21.4 A comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado será através de cópia autenticada em Cartório, do certificado de especialização, do diploma de título de mestre ou doutor, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou através da certidão ou atestado emitido pela Universidade ou Instituição de Ensino, de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com a prova de estar providenciando a expedição e o registro do diploma correspondente.

21.5 A apresentação dos documentos comprobatórios dos títulos será realizada juntamente com os documentos que comprovem o tempo mínimo de atividade jurídica, cuja convocação para a entrega dos documentos será através de publicação no Diário Oficial do Estado, canal oficial de divulgação dos atos do concurso, não se admitindo prorrogação do prazo para a juntada de novos documentos, mesmo que complementarmente.

21.6 Não pontuará nesta etapa o(a) candidato(a) que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados.

21.7 Cada título será considerado uma única vez para pontuação.

21.8 A Comissão de Concurso analisará os títulos encaminhados pelos candidatos, publicando no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso a pontuação de cada candidato(a).

21.9 A Comissão de Concurso analisará também os documentos que comprovem o tempo mínimo de 3 (três) anos de atividade jurídica, publicando no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, se o candidato preencheu ou não este requisito para a investidura no cargo.

21.10 O(A) candidato(a) que não encaminhar os documentos comprovando o tempo mínimo de 3 (três) anos de prática jurídica e aquele que não possuir o período exigido, será eliminado pelo não cumprimento dos requisitos legais necessários à investidura do cargo.

21.11 Da decisão acerca da pontuação dada aos títulos e da decisão de não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos 3 (três) anos de atividade jurídica proferida pela Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão, no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

## 22. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

22.1 Em caso de empate, se necessário, para decidir classificação, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição definitiva deste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota final nas provas escritas subjetivas (teórica e prática);
- c) obtiver a maior nota final nas provas orais (arguição e de tribuna);
- d) obtiver o maior número de acertos na prova preambular objetiva;
- e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra "a", deste subitem).

## 23. DOS RECURSOS

23.1 Serão admitidos e julgados recursos contra atos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, da Comissão de Concurso ou da Empresa a ser contratada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso, salvo se o Regulamento ou o Edital estabelecer prazo diverso.

23.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, de acordo com as instruções constantes em edital próprio.

23.3 Da decisão que indeferir o pedido de inscrição preliminar, ou isenção do pagamento da taxa de inscrição, ou o pedido de atendimento diferenciado, caberá recurso à Empresa contratada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.3.1 Da decisão proferida pela Empresa contratada, caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.3.2 Da decisão da Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.4 Executada a Prova Escrita Preambular Objetiva será concedida vista da Folha de Respostas a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram prova, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, no canal oficial de divulgação do Concurso.

23.5 Executadas as Provas Escritas Subjetivas Teóricas e Práticas será concedida vista da prova a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado preliminar das Provas Escritas Subjetivas, no canal oficial de divulgação do Concurso.

23.6 A vista da folha de respostas das Provas Objetivas e Discursivas será realizada através do site da Empresa contratada, em campo específico deste Concurso Público, que indicará as instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas.

23.7 Decorrido o prazo de vista da Prova Escrita Preambular Objetiva e das Provas Escritas Subjetivas Teóricas e Práticas, os(as) candidatos(as) terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do término do prazo de vista, para a apresentação de recurso à Empresa contratada.

23.7.1 Da decisão proferida pela Empresa contratada, caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.7.2 Da decisão da Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.8 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao(a) candidato(a), em caso de impugnação de mais de uma questão da prova preambular objetiva e/ou das provas escritas subjetivas, fazê-lo em formulários separados, ou seja, um para cada questão recorrida.



23.9 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

23.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

23.10.1 Caberá à Comissão de Concurso, ainda que de ofício, determinar a anulação de questões das provas e atos do Concurso, quando verificada incorreção ou irregularidade, independentemente de pedidos recursais encaminhados pelos(as) candidatos(as) e da resposta dada pela Banca Examinadora.

23.10.2 No caso de anulação de questão específica da prova objetiva ou discursiva, pela Comissão de Concurso ou pela Empresa contratada, os pontos a ela relativos serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de formulação de impugnação.

23.10.3 No caso de anulação da prova, esta deverá ser repetida, mantidos o número e o valor das questões e observado igual peso, podendo participar apenas os(as) candidatos(as) que tiverem comparecido à prova anulada.

23.11 Na ocorrência do disposto no item 23.10 e seus subitens e/ou em caso de provimento do recurso, poderá haver a classificação/desclassificação do(a) candidato(a) que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

23.12 Executada as Provas Orais e publicado o resultado preliminar, será facultada ao(a) candidato(a) requerer a audição de sua Prova Oral, que será feito em momento anterior à interposição de recurso dessa fase.

23.12.1 O prazo para requerer a audição da Prova Oral será de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado preliminar das Provas Orais, no canal oficial de divulgação do Concurso, devendo o(a) candidato(a) especificar qual Prova pretende a audição, se da Prova Oral de Arguição ou de Tribuna, ou ambas.

23.12.2 Em hipótese alguma será fornecida cópia e/ou transcrição do conteúdo da gravação.

23.12.3 A audição será realizada na cidade de Campo Grande/MS, e permitida somente ao(a) candidato(a) requerente, vedada a audição por procurador(a).

23.13 Decorrido o prazo da audição, o(a) candidato(a) terá prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data final para a audição da prova, para a apresentação de recurso à Comissão de Concurso.

23.13.1. Da decisão da Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.14 Não serão conhecidos os Recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão de Concurso ou a Banca Examinadora da Empresa contratada;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação ou intempestivas;
- e) encaminhadas por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

23.15 Os recursos serão redigidos em formulários a serem disponibilizados pela Empresa a ser contratada, e deverão ser entregues pelo meio digital, em *link* próprio, a ser divulgado pela Coordenação de Concurso, não se podendo anexar-lhe documentos.

23.15.1 No recurso, fica vedada qualquer identificação do nome do(a) candidato(a) ou qualquer outro meio que o(a) identifique, sob pena de não conhecimento do recurso.

23.15.2 No momento do recebimento do recurso do(a) candidato(a), será atribuído, aleatoriamente, um número de identificação, repetido no formulário de interposição entregue pela Comissão de Concurso.

23.16 Admitir-se-á uma única impugnação, por candidato, para cada ato impugnado.

23.17 As decisões aos recursos interpostos serão consultados pelos(as) candidatos(as) no site da Empresa contratada ou no *site* da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ([www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br)), e ficarão disponíveis pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente de sua divulgação no canal oficial, que somente publicará se o recurso foi DEFERIDO ou INDEFERIDO.

23.18 Da decisão que indeferir o pedido de inscrição definitiva (item 16), caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.18.1 Da decisão da Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.19 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou interpostos por outro meio que não o estipulado neste Regulamento ou no Edital.

23.20 A Empresa a ser contratada e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

23.21 Realizada a investigação social na terceira etapa do Concurso e concluindo pela eliminação do(a) candidato(a), nos termos constantes do Parecer Conclusivo da Comissão de Concurso Público, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.22 Das decisões proferidas pela Comissão de Concurso, em relação ao não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos 3 (três) anos de prática jurídica, requisito imprescindível para a investidura do cargo, e da pontuação dada aos títulos, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.23 Das decisões proferidas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, não caberá qualquer recurso.

#### 24. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

24.1 Considerar-se-á aprovado(a) o(a) candidato(a) que, após ter se classificado(a) conforme as regras da primeira etapa, obtiver nota final na etapa das provas escritas subjetivas e orais igual ou superior a 5 (cinco) pontos, calculando-se a nota final das provas da seguinte forma:

$$\frac{\text{MPS} + \text{MPO}}{2} = \text{NFP}$$

onde, **MPS** significa "Média das Provas Escritas Subjetivas", **MPO** "Média das Provas Orais" e **NFP** "Nota Final das Provas".

24.2 A classificação do(a) candidato(a) dependerá da pontuação final que será obtida pela nota final das provas, acrescida dos pontos resultantes do Concurso de Títulos, observando o seguinte:

$$\text{NFP} + \text{PCT} = \text{PF}$$

onde, **NFP** significa "Nota Final das Provas", **PCT** "Pontuação do Concurso de Títulos" e **PF** "Pontuação Final".

24.3 Os(As) candidatos(as) aprovados serão classificados na ordem decrescente.

#### 25. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

25.1 A Comissão de Concurso Público, em sessão secreta, procederá ao julgamento do Concurso, à vista dos resultados das provas escritas, das provas orais e da pontuação dos títulos, para o cômputo geral dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

25.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão colocados(as) na ordem decrescente do número de pontos obtidos no cômputo geral.

25.3 A lista final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será encaminhada ao Conselho Superior da Defensoria Pública, para sua homologação e publicação no Diário Oficial do Estado, canal oficial de divulgação do Concurso Público.

#### 26. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

26.1 Antes da nomeação, o(a) candidato(a) será convocado(a) para submeter-se à perícia admissional, que compreenderá exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica, devendo apresentar, às suas expensas, os seguintes documentos e exames:

- a) Exames de sangue: Hemograma completo; ABO + RH; VDRL; Glicemia em jejum; Uréia; Creatinina; TGO – Transaminase Glutâmica Oxalacética; TGP – Transaminase Glutâmica Pirúvica; Machado Guerreiro ou Análogo para detecção de Doenças de Chagas; Colesterol total e frações; e Triglicerídeos;
- b) Exame Toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Anfetaminas e Metanfetaminas, incluindo Ecstasy, MDMA e MDE, Maconha e derivados, Cocaína e derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias;
- c) Avaliação Oftalmológica de acuidade visual e respectivo laudo de Especialista;
- d) Raio – X de coluna lombo sacra, cervical e tórax com laudo;
- e) Ultrassom de cotovelos, punhos e ombros, bilateral, com laudo;

f) Avaliação de saúde mental por Psiquiatra;

g) Avaliação cardiológica, inclusive com Eletrocardiograma, para os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 45 anos.

26.2 Os exames médicos solicitados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deverão ser apresentados na data agendada para a realização da perícia médica, a ser realizada em data e local constantes do edital de convocação.

26.3 Poderão os peritos requisitar outros exames para formação do laudo.

26.4 Os exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica servirão para apurar as condições de higidez física e mental do(a) candidato(a) aprovado(a), bem como as deficiências que possam incapacitá-lo(a) para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo e da especialidade em questão.

26.5 Serão declarados(as) inabilitados(as), para efeito de investidura no cargo, os(as) portadores(as) de doenças que impossibilitem o exercício da função, nos termos da legislação vigente.

26.6 Os exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica serão sempre conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do(a) candidato(a) ao exercício das funções, sigilosos para terceiros e fundamentados com critérios objetivos e científicos.

26.7 No caso das pessoas com deficiência, a investidura no cargo será condicionada a verificação, por meio de perícia técnica específica, da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo e da especialidade, apurar as condições de higidez física e mental do(a) candidato(a) aprovado(a), bem como as deficiências que possam incapacitá-lo(a) para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo e da especialidade em questão.

26.8 Os exames periciais não poderão ser realizados por profissionais que tenham grau de parentesco, por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau com o(a) candidato(a), bem como em casos de impedimento ou suspeição previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

26.9 A Defensoria Pública poderá determinar a repetição de exames de saúde, bem como convocar o(a) candidato(a) a submeter-se a exames complementares.

26.10 Na mesma data da perícia admissional e entrega dos exames médicos, o(a) candidato(a) deverá pessoalmente entregar na Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço situado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande/MS, declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio; declaração de que não acumula cargos, empregos e/ou funções públicas, desde que ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

26.11 O(a) candidato(a) aprovado na perícia médica e que entregue os documentos solicitados será nomeado pelo Defensor Público-Geral, que definirá data para a posse perante o Conselho Superior da Defensoria Pública.

26.12 Publicada a nomeação na imprensa oficial, caso o(a) candidato(a) não tenha interesse em tomar posse no cargo poderá requerer desistência do certame, situação em que será definitivamente excluído, ou, então, poderá pedir final de fila, só voltando a ser nomeado após esgotadas as nomeações de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados, na ordem de classificação final constantes na lista geral ou de cotas, conforme o caso.

## 27. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID-19

27.1 Tendo em vista a circulação do vírus Sars-Cov-2, causador da doença Covid-19, o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura. O(A) candidato(a) que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será encaminhado(a) para sala extra.

27.2 O(A) candidato(a) deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da prova e a retirada do(a) candidato(a) do local de prova.

27.3 Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça munido de álcool em gel, acondicionado em frasco confeccionado em material transparente, para uso pessoal.

27.4 Poderá ser solicitado ao(a) candidato(a), para fins de vistoria visual, que retire a máscara, *face shield*, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19, em qualquer período de realização da prova, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o(a) candidato(a).

27.5 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

27.6 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

27.7 Somente será permitido que os(as) candidatos(as) realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário. O(A) candidato(a) deverá retirar a máscara apenas

para se alimentar e recolocá-la imediatamente após terminar.

27.8 Recomenda-se que cada candidato(a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

27.9 Não será permitida a permanência de candidatos(as) nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o(a) candidato(a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

27.10 A Empresa contratada para a primeira e segunda etapas do concurso será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, quando da aplicação das provas:

- a) todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão consideradas marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
- b) as salas de aplicação serão organizadas com redução de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade, sendo para prova objetiva salas com até 30 (trinta) alunos e na prova discursiva 20 (vinte) alunos, mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene e ventilação.
- c) sempre que possível, as portas e janelas serão mantidas abertas;
- d) reforço da prevenção individual com cartazes informativos com etiqueta respiratória;
- e) disponibilização de frascos de álcool em gel em todas as salas e pontos de circulação;
- f) liberação de entrada antecipada e triagem rápida na entrada dos(as) candidatos(as), para reduzir o tempo de espera na identificação;
- g) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
- h) todos serão orientados a usar apenas a própria caneta azul, fabricada em material transparente, para assinatura dos instrumentos de aplicação; e
- i) controle individual de saída dos examinandos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

27.10.1 A equipe de colaboradores da Empresa a ser contratada só poderá atuar mediante:

- a) utilização de máscara de proteção individual e considerando os atos normativos que estabelecem o uso segura delas, sendo recomendável a troca de duas em duas horas no caso de comunicação frequente;
- b) higienização das mãos com álcool em gel antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação ou candidato; e
- c) treinamento específico sobre os novos procedimentos adotados.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Os(As) candidatos(as), nas diversas provas e etapas do Concurso Público, terão ingresso nos locais mediante a apresentação de cédula de identidade original e deverão estar convenientemente trajados, conforme o costume forense, vedado o uso de bermudas ou similares nos locais de realização das provas. Será obrigatório o uso de terno e gravata para os homens, e vestimenta equivalente em formalidade para as mulheres, por ocasião das Provas Orais (arguição e tribuna).

28.2 Os pedidos de inscrições do(a) candidato(a) implica o fato de ser conhecedor deste Regulamento e do respectivo Edital de Abertura do Concurso Público, bem como que se obriga a respeitar suas prescrições.

28.3 Não haverá, sob nenhum pretexto, a devolução da taxa de inscrição, e também a publicação no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, das razões do indeferimento de inscrição ou de eliminação de candidato.

28.4 Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) as despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Concurso.

28.5 O Conselho Superior da Defensoria Pública poderá nos casos omissos manifestar-se sobre a fixação de normas do Regulamento do Concurso Público.

28.6 As provas poderão abordar as alterações legislativas e jurisprudenciais que entrarem em vigor no decorrer do certame, envolvendo as matérias descritas no conteúdo programático.

28.7 No decorrer das etapas sob sua responsabilidade, a Empresa a ser contratada manterá à disposição dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Concurso Público um serviço de atendimento para prestar informações ou dirimir eventuais dúvidas, por telefone e endereço eletrônico a ser fornecido.

28.8 Antes da homologação do Concurso Público, excepcionalmente, poderão ser devolvidos aos(as) candidatos(as) eliminados(as), mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão de Concurso,

os documentos apresentados para a instrução da inscrição definitiva, desde que não tenha o(a) interessado(a) ingressado com qualquer postulação judicial pertinente ao certame, e declare expressamente que não irá ingressar com qualquer medida judicial.

28.9 O(A) candidato(a) eliminado(a) poderá requerer a devolução dos documentos no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a homologação do Concurso, desde que não tenha ingressado com qualquer postulação judicial pertinente ao certame, e declare expressamente que não irá ingressar com qualquer medida judicial.

28.10 O(A) candidato(a) aprovado que renunciar expressa ou tacitamente à posse no Concurso, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da nomeação, para requerer a devolução dos documentos da inscrição definitiva, desde que não tenha ingressado com qualquer postulação judicial pertinente ao certame, e declare expressamente que não irá ingressar com qualquer medida judicial.

28.11 O(A) candidato(a) aprovado que solicitar final de fila, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após o término de validade do Concurso, para requerer a devolução dos documentos da inscrição definitiva.

28.12 Após o término dos prazos correspondentes para a retirada de documentos de que tratam os itens anteriores (28.9, 28.10 e 28.11) serão incinerados todos os documentos neles mencionados, independentemente de qualquer formalidade, ressalvados aqueles destinados ao arquivo e pertencentes aos empossados, bem como na hipótese de estarem *sub judice* quaisquer das decisões da Comissão de Concurso.

28.13 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço de correspondência escrita e eletrônica junto à Empresa a ser contratada até o final da segunda etapa e, a partir desta, e durante o prazo de validade do Concurso Público, junto à Comissão de Concurso, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação de eventuais alterações de seus endereços.

28.14 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim as publicações dos resultados e da homologação do resultado do Concurso Público no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

28.15 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como o propósito de alterar ou fraudar o resultado do Concurso, implicará a eliminação do(a) candidato(a), com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive resultado de provas de que tenha participado, sem prejuízo da possível responsabilização penal.

28.16 As dúvidas eventualmente existentes serão sanadas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público e pela Empresa a ser contratada, no que couber, admitido pedido de revisão ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que, por meio de decisão de seu Presidente, poderá conceder efeito suspensivo.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA  
Defensor Público-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado

VALDIRENE GAETANI FARIA  
2ª Subdefensora Pública-Geral do Estado

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO  
Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública

RODRIGO ANTÔNIO STOCHIERO SILVA  
Conselheiro

ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO  
Conselheiro

MARITZA BRANDÃO  
Conselheira

JANE INÊS DIETRICH  
Conselheira

ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA  
Conselheira



ANTÔNIO JOÃO DE ANDRADE  
Conselheiro

LINDA MARIA SILVA COSTA  
Presidente da ADEP/MS

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)**

**DIREITO CIVIL**

<b>I</b>	Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Eficácia, conflito e interpretação das leis.
<b>II</b>	Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascituro. Embrião excedentário. Nome. Estado. Registro das pessoas naturais. Registro civil de indígenas. Resolução conjunta CNJ/CNMP n. 03, de 19/04/2012. Nome indígena, etnia e aldeia de origem no RCN. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). Registro Administrativo de Casamento indígena (RACI). Domicílio e residência.
<b>III</b>	Pessoa natural: capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Tutela. Curatela. Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. Capacidade civil da pessoa indígena. Capacidade jurídica da pessoa indígena.
<b>IV</b>	Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Pessoas Jurídicas como titulares de Direitos Fundamentais.
<b>V</b>	Pessoas jurídicas. Fundações. Associações. Organizações sociais.
<b>VI</b>	Fatos jurídicos: Conceito e Classificação. Aquisição, modificação, defesa e extinção de direitos. Negócio jurídico. Situações jurídicas. Atos jurídicos – elementos essenciais, classificação e modalidades. Defeitos e invalidade dos atos.
<b>VII</b>	Função social das relações jurídicas. Prescrição e decadência.
<b>VIII</b>	Atos ilícitos. Abuso do direito. Enriquecimento ilícito. Causas excludentes de ilicitude. Prova.
<b>IX</b>	Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Responsabilidade civil subjetiva e objetiva. Elementos da responsabilidade civil. Responsabilidade civil pela perda de uma chance. Regime de responsabilidade civil da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Responsabilidade no Marco Civil da Internet. Abuso de direito. Influxos da constitucionalização do direito civil sobre a responsabilidade civil. Da Liquidação dos danos. Enriquecimento sem causa.
<b>X</b>	Dos Bens.
<b>XI</b>	Direitos reais. Regime jurídico e princípios. Direitos reais em espécie. Posse e propriedade: classificação, aquisição, perda e proteção. Função social e ambiental da posse e da propriedade. Usucapião. Registro público imobiliário.
<b>XII</b>	Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício (Código Civil, artigos 1.331 a 1.358; Lei nº 4.591/64). Direitos sobre coisa alheia: uso, usufruto, habitação e servidão. Direitos do promitente comprador. Adjudicação compulsória. Direito de Superfície. Direito de laje. Tutela dos vulneráveis e hipervulneráveis. Princípio da boa-fé. Limites da liberdade econômica em relação à posse e propriedade. Natureza jurídica da posse dos territórios indígenas. Natureza jurídica da divisão possessória entre indígenas, dentro do território demarcado. Proteção dos grupos vulneráveis em relação à posse: indígenas, quilombolas, ciganos, ribeirinhos e demais povos tradicionais.
<b>XIII</b>	Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia.
<b>XIV</b>	Compromisso de venda e compra.
<b>XV</b>	Direitos reais de garantia. Penhor e hipoteca.
<b>XVI</b>	Direito das obrigações. Definição, fontes e classificação. Modalidades. Obrigação e solidariedade.
<b>XVII</b>	Transmissão das obrigações. Cessão de Crédito. Assunção de dívida.
<b>XVIII</b>	Extinção das obrigações. Adimplemento: pagamento, pagamento em consignação; pagamento com sub-rogação; dação em pagamento, novação com sub-rogação, dação em pagamento; novação; compensação; remissão; confusão. Pagamento indevido. Inadimplemento das Obrigações. Mora. Juros. Correção monetária. Cláusula penal. Arras. Morte. Incapacidade superveniente. Prisão Civil.
<b>XIX</b>	Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios.
<b>XX</b>	Contratos. Generalidades. A função social dos contratos. Cláusulas Gerais dos Contratos e deveres anexos. Princípio da equivalência. Formação dos contratos: fases. Proposta no Código de Defesa do Consumidor. Contrato preliminar. Classificações dos contratos. Contratos atípicos. Interpretação dos Contratos. Vícios redibitórios. Evicção.
<b>XXI</b>	Extinção dos contratos. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Teoria da Base objetiva do Negócio Jurídico. Adimplemento Substancial.
<b>XXII</b>	Contratos em espécie. Compra e venda. Troca. Venda com reserva de domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Locação predial. Contrato de prestação de serviço de assistência e contrato privado de seguro de assistência à saúde.

<b>XXIII</b>	Registros Públicos.
<b>XXIV</b>	Parcelamento do solo urbano: Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01 e Lei nº 11.977/09. Regularização fundiária urbana: Lei 13.465/17.
<b>XXV</b>	Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais - fundamentos da diversidade. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares.
<b>XXVI</b>	Esponsais. Casamento - habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Dissolução de sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. Responsabilidade civil decorrente das relações familiares. Regime de bens, meação e sucessão. A teoria da desconsideração na partilha. Posse do estado de casado.
<b>XXVII</b>	União estável. Aspectos constitucionais e normas da legislação infraconstitucional. Características, estado, impedimentos, direitos e deveres. Meação e sucessão. A teoria da desconsideração na partilha.
<b>XXVIII</b>	Direito dos casais homoafetivos.
<b>XXIX</b>	Relações de parentesco. Filiação. Proteção das pessoas dos filhos. Adoção. Reconhecimento de filhos. Denominações. Estado de filiação e origem genética. Princípio da afetividade. Alienação Parental. Princípio da paternidade responsável. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes.
<b>XXX</b>	Poder familiar.
<b>XXXI</b>	Alimentos. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos.
<b>XXXII</b>	Sucessão. Sucessão Legítima e Sucessão testamentária. Herança jacente. Herança vacante. Inventário. Partilha de bens e direitos.
<b>XXXIII</b>	Direito do Idoso.
<b>XXXIV</b>	Investigação de Paternidade (Lei nº 8.560/92)

### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

<b>I</b>	Constituição e Processo: A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. Conteúdo jurídico do direito de defesa. Direitos fundamentais e processo. A busca pela efetividade do processo e as Reformas Processuais. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social.
<b>II</b>	Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Princípios do processo civil.
<b>III</b>	Da jurisdição e da ação.
<b>IV</b>	Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência Interna. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. Competência para o julgamento de causas que envolvam indígenas (ações coletivas e individuais).
<b>V</b>	Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Capacidade processual da pessoa indígena.
<b>VI</b>	Dos sujeitos do processo. Das partes e procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do Juiz e dos auxiliares da justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da Defensoria Pública.
<b>VII</b>	Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência e tutela da evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento. Do cumprimento de sentença.
<b>VIII</b>	Dos procedimentos especiais.
<b>IX</b>	Do processo de execução. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Dos meios de defesa do executado.
<b>X</b>	Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas.
<b>XI</b>	Processo nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais.
<b>XII</b>	Recursos, remessa necessária, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e <i>querela nullitatis</i> . Regimento Interno do TJ/MS, do STJ e STF. Repercussão Geral. Súmulas dos Tribunais Superiores e STF. Súmula Vinculante. Lei Federal nº 11.417/2006.
<b>XIII</b>	Prerrogativas processuais da Defensoria Pública.
<b>XIV</b>	Ação civil pública.
<b>XV</b>	<i>Habeas Data</i> e Mandado de Injunção.
<b>XVI</b>	Reclamação.
<b>XVII</b>	Ação popular.
<b>XVIII</b>	Mandado de segurança individual e coletivo.
<b>XIX</b>	Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa.
<b>XX</b>	Ação de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil.
<b>XXI</b>	Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma).

<b>XXII</b>	Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Divórcio judicial e extrajudicial.
<b>XXIII</b>	Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará.
<b>XXIV</b>	Juizados Especiais Cíveis. Enunciados do FONAJE e FONAJEF.
<b>XXV</b>	Assistência Judiciária: aspectos processuais.
<b>XXVI</b>	Juízo Arbitral e a Lei nº 9.307/96.
<b>XXVII</b>	Lei do processo eletrônico (Lei nº 11.419/2006).
<b>XXVIII</b>	Intervenção processual da Defensoria Pública na condição de "custos vulnerabilis" em ações possessórias.

**DIREITO PENAL**

<b>I</b>	Direito Penal: conceito, evolução histórica, fontes e objetivos. Das escolas penais. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito.
<b>II</b>	Direito Penal do Fato. Direito Penal do Autor. Direito Penal do Inimigo.
<b>III</b>	Ciência conjunta do Direito Penal: dogmática penal, política criminal e criminologia.
<b>IV</b>	Dos princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Penal.
<b>V</b>	Da Aplicação da Lei Penal.
<b>VI</b>	Do Crime.
<b>VII</b>	Da Imputabilidade Penal.
<b>VIII</b>	Do Concurso de Pessoas.
<b>IX</b>	Das Penas.
<b>X</b>	Das Medidas de Segurança.
<b>XI</b>	Da Ação Penal.
<b>XII</b>	Da Extinção da Punibilidade.
<b>XIII</b>	Dos Crimes contra a Pessoa.
<b>XIV</b>	Dos Crimes contra o Patrimônio.
<b>XV</b>	Dos Crimes contra a Propriedade Imaterial.
<b>XVI</b>	Dos Crimes contra a Organização do Trabalho.
<b>XVII</b>	Dos Crimes contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos.
<b>XVIII</b>	Dos Crimes contra a Dignidade Sexual.
<b>XIX</b>	Dos Crimes contra a Família.
<b>XX</b>	Dos Crimes contra a Incolumidade Pública.
<b>XXI</b>	Dos Crimes contra a Paz Pública.
<b>XXII</b>	Dos Crimes contra a Fé Pública.
<b>XXIII</b>	Dos Crimes contra a Administração Pública.
<b>XXIV</b>	Da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).
<b>XXV</b>	Das Infrações Penais de Menor Potencial Ofensivo.
<b>XXVI</b>	Das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941).
<b>XXVII</b>	Da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006).
<b>XXVIII</b>	Dos crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
<b>XXIX</b>	Dos crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).
<b>XXX</b>	Dos Crimes Falimentares ou Falenciais (Lei nº 11.101/2005).
<b>XXXI</b>	Dos Crimes contra a Economia Popular (Lei nº 1.521/1951).
<b>XXXII</b>	Dos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo (Leis nº 8.137/1990).
<b>XXXIII</b>	Dos Crimes Hediondos e equiparados (Lei nº 8.072/1990).
<b>XXXIV</b>	Dos Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/1997).
<b>XXXV</b>	Dos Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998).
<b>XXXVI</b>	Das Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).
<b>XXXVII</b>	Do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, Decreto Federal nº 9.847/2019 e Decreto Federal nº 10.630/2021).
<b>XXXVIII</b>	Do Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965).
<b>XXXIX</b>	Da proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas (Lei nº 9.807/1999).
<b>XL</b>	Das infrações penais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
<b>XLI</b>	Dos crimes resultantes de discriminação ou preconceito (Lei nº 7.716/1989).
<b>XLII</b>	Dos crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
<b>XLIII</b>	Do Estatuto do Índio: Das Normas Penais (Lei nº 6.001/1973).
<b>XLIV</b>	Da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei nº 11.340/2006).

**DIREITO PROCESSUAL PENAL**

<b>I</b>	Norma Processual Penal: fontes e eficácia.
<b>II</b>	Interpretação da Lei Processual Penal. Direitos e garantias constitucionais e supraconstitucionais aplicáveis ao processo penal.
<b>III</b>	Dos princípios. Princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal.
<b>IV</b>	Do Inquérito Policial.
<b>V</b>	Da Ação Penal.
<b>VI</b>	Da Ação Civil.
<b>VII</b>	Da Competência.
<b>VIII</b>	Das Questões e Processos Incidentes.
<b>IX</b>	Da Prova.
<b>X</b>	Do Juiz. Do Ministério Público. Do Acusado e seu Defensor. Do Assistente. Dos Auxiliares da Justiça.
<b>XI</b>	Da Prisão. Das Outras Medidas Cautelares. Da Liberdade Provisória.
<b>XII</b>	Das Citações e Intimações.
<b>XIII</b>	Da Sentença.
<b>XIV</b>	Do Procedimento Comum. Da Instrução Criminal. Do Procedimento Relativo aos Crimes de Competência do Tribunal do Júri.
<b>XV</b>	Dos Procedimentos Especiais: Do Procedimento dos Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos. Do Procedimento dos Crimes de Calúnia e Injúria, de Competência do Juiz Singular. Do Procedimento dos Crimes contra a Propriedade Imaterial. Do Procedimento Sumário.
<b>XVI</b>	Das Nulidades.
<b>XVII</b>	Dos Recursos em Geral: Disposições Gerais. Do Recurso em Sentido Estrito. Da Apelação. Dos Embargos. Da Carta Testemunhável.
<b>XVIII</b>	Da Revisão. Do <i>Habeas Corpus</i> . Do Mandado de Segurança contra Ato Jurisdicional Penal.
<b>XIX</b>	Da Execução. Disposições Gerais. Da Execução das Penas em Espécie. Dos Incidentes da Execução. Da Execução das Medidas de Segurança. Da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84).
<b>XX</b>	Das Prerrogativas e Garantias dos Defensores Públicos no Processo Penal (Lei Complementar Federal nº 80/94, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº 132/09, e Lei Complementar Estadual nº 111/05).
<b>XXI</b>	Do procedimento nos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95).
<b>XXII</b>	Normas Procedimentais para os Processos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal (Lei nº 8.038/1990). Súmula vinculante (Lei nº 11.417/06). Repercussão geral (Lei nº 11.418/2006).
<b>XXIII</b>	Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Informatização do processo judicial (Lei nº 11.419/2006).
<b>XXIV</b>	Pacote Anticrime – Lei nº 13.964/2019.
<b>XXV</b>	Acordo de Não Persecução Penal. Lei nº 13.964/2019. Acordo de não persecução penal em audiência de custódia.
<b>XXVI</b>	Audiência de Custódia. Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos. ADPF 347 MC. Ato Normativo nº 0009672-61.2020 – CNJ. Pandemia COVID-19 e Audiência de Custódia, HC nº186.421/SC – STF. Resolução Nº 357 de 26/11/2020 – CNJ.
<b>XXVII</b>	Investigação Criminal Defensiva e Defensoria Pública. Provimento Nº 188/2018 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

<b>I</b>	Constituição: Conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios Fundamentais do Estado Democrático de Direito.
<b>II</b>	Hermenêutica constitucional: Métodos de interpretação (método jurídico ou hermenêutico clássico, método tópico-problemático, método hermenêutico-concretizador, método científico, método normativo-estruturante, método da comparação constitucional). Norma jurídica, princípios e regras. Princípios de interpretação constitucional (princípio da supremacia da Constituição, princípio da unidade da Constituição, princípio do efeito integrador, princípio da máxima efetividade, princípio da concordância prática ou harmonização ou da cedência recíproca, princípio da força normativa, princípio da presunção de constitucionalidade das leis e atos do poder público, princípio da interpretação conforme a Constituição, princípio da proporcionalidade ou razoabilidade). Limites da interpretação constitucional. Teoria dos poderes implícitos. Mutação constitucional. Eficácia vedativa de retrocesso ou 'cláusula de não retrocesso social'.



<b>III</b>	<p>Constitucionalismo. Constituição: conceito e classificação. Elementos constitucionais. Rigidez e supremacia constitucional. Poder constituinte. Poder reformador. Poder decorrente. Postulados constitucionais. Revisão e reforma constitucional. Limites expressos e implícitos ao poder de reforma. Normas constitucionais. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Conflito de normas constitucionais no tempo e no espaço. Direito constitucional intertemporal. Teoria da recepção. Tratado internacional e Constituição. Norma estrangeira e Constituição. Integração constitucional. Princípios constitucionais. Conceitos. Regras e princípios. Proporcionalidade e razoabilidade. Subsunção e ponderação constitucional. Princípios materiais e formais. Leis da ponderação. Interpretação constitucional. Princípios e postulados de interpretação constitucional. Silêncio, lacuna e omissão constitucional. Interpretação conforme a Constituição.</p> <p>Garantias constitucionais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data. Direito de ação e direito de defesa. Tutela jurisdicional efetiva.</p> <p>Nacionalidade. Direitos de nacionalidade. Brasileiros natos e naturalizados. Perda e aquisição da nacionalidade. Estatuto constitucional do estrangeiro. Asilo político e refúgio. Extradicação, expulsão e deportação. Direitos políticos. Direito de sufrágio. Sistemas eleitorais. Procedimento eleitoral. Direitos políticos negativos: privação, requisição e inelegibilidades. Partidos políticos.</p> <p>Repartição constitucional de competências. Competências legislativas e administrativas. Competência privativa, comum, concorrente e suplementar. Interesse local. Princípio da simetria.</p> <p>Organização constitucional administrativa no âmbito federal, estadual e municipal. Órgãos superiores da Administração Federal. Ministérios. Estatuto dos Ministros. Conselhos. Órgãos superiores municipais. Secretários e subsecretários municipais. Regiões. Região, aglomeração urbana e microrregião. Regiões Metropolitanas: conceito, criação, extinção, regime constitucional. Serviços públicos e região metropolitana.</p>
<b>IV</b>	Ordenamento jurídico como estrutura: As fontes do direito e a construção gradativa do ordenamento jurídico; A norma fundamental e o princípio de efetividade; A interpretação; A equidade; A coerência do ordenamento jurídico e o problema das antinomias; A completude do ordenamento jurídico e o problema das lacunas; A pluralidade dos ordenamentos jurídicos.
<b>V</b>	Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.
<b>VI</b>	Poder Constituinte: Titularidade; Características; Poder Constituinte Originário; Poder Constituinte Derivado (reformador, revisor e decorrente); Princípio da simetria.
<b>VII</b>	Recepção, repristinação e desconstitucionalização no Direito Constitucional.
<b>VIII</b>	Controle de constitucionalidade dos atos normativos: Espécies de inconstitucionalidade; Momentos de controle: preventivo (Legislativo, Executivo e Judiciário), posterior ou repressivo (controle político, controle jurisdicional e controle híbrido); Controle difuso; Controle concentrado (ação direta de inconstitucionalidade genérica, ação direta de inconstitucionalidade por omissão, ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental, Representação interventiva); Teoria da transcendência dos motivos determinantes da sentença; Teoria da inconstitucionalidade por arrastamento; Inconstitucionalidade progressiva; Noção de bloco de constitucionalidade.
<b>IX</b>	Princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito: Princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos e partidos políticos).
	Estado de Coisas Inconstitucional e direitos fundamentais
<b>X</b>	Divisão espacial de poder: Federalismo; União Federal; Estados Federados; Municípios; Distrito Federal.
<b>XI</b>	Divisão orgânica de poder: Funções do Estado; Regimes de Governo; Poder Executivo; Poder Legislativo; Poder Judiciário; Administração Pública.
<b>XII</b>	Funções essenciais à justiça: Ministério Público; Advocacia; Advocacia Pública; Defensoria Pública.
<b>XIII</b>	Defesa do Estado e das instituições democráticas: Estado de defesa; Estado de sítio; Forças Armadas; Segurança Pública.
<b>XIV</b>	Tributação e orçamento: Sistema constitucional tributário; Limitações ao poder de tributar; Impostos; Repartição das Receitas Tributárias; Finanças e orçamento.
<b>XV</b>	Ordem Econômica e Financeira: Princípios gerais da atividade econômica; Fundamentos da ordem econômica; Princípios da ordem econômica (soberania nacional, propriedade privada e função social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução das desigualdades sociais e regionais, tratamento favorecido para empresas de pequeno porte); Intervenção estatal na economia: O Estado como agente econômico; O Estado como agente normativo e regulador da economia (função de fiscalização, função de incentivo e função do planejamento).
<b>XVI</b>	Ordem Social: Princípios gerais; Seguridade social (saúde, previdência social e assistência social); Educação; Desporto; Direito à cultura; Proteção das pessoas portadoras de deficiência; Proteção do meio ambiente; Proteção da família, da criança, do adolescente e do idoso; Proteção dos índios; O regramento da comunicação social.



**DIREITO ADMINISTRATIVO**

<b>I</b>	Direito Administrativo: conceito, objeto e fontes. Sentido objetivo e subjetivo da Administração Pública.
<b>II</b>	Princípios da Administração Pública.
<b>III</b>	Regime jurídico-administrativo.
<b>IV</b>	Administração Pública: conceito e organização. Relação do Direito Administrativo com os demais ramos do Direito. Interpretação da Norma de Direito Administrativo. Decreto-Lei nº 4.657/42 (LINDB).
<b>V</b>	Atividades da Administração Pública. Tipologia das atividades administrativas. Poder e função no âmbito administrativo.
<b>VI</b>	Órgãos Públicos. Teorias. Relação Órgão/Pessoa. Conceito. Classificação. Criação, extinção e transformação. Capacidade processual e de estar em Juízo.
<b>VII</b>	Agentes Públicos. Conceito. Classificação. Garantias. Deveres. Direitos de Ordem Pecuniária. Vantagens. Acumulação de Cargos. Empregos ou Funções. Estabilidade. Processo Administrativo Disciplinar. Regime de Previdência.
<b>VIII</b>	Servidores Públicos. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei nº 1.102/1.990), Regime Jurídico do Defensor e da Defensora Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
<b>IX</b>	Sanções aplicáveis aos agentes públicos (Lei nº 8.429/92). Regime de responsabilidade administrativa funcional do Defensor e da Defensora Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Complementar nº 111/2005).
<b>X</b>	Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).
<b>XI</b>	Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Moralidade Administrativa. Abuso de Autoridade. Desvio de Finalidade. Excesso de Poder.
<b>XII</b>	Serviços Públicos. Classificação. Execução. Competência. Requisitos. Atributos. Direito de Greve. Serviços Essenciais e o Código de Defesa do Consumidor. Direitos dos Usuários. Gratuidade de Transporte, Educação e Saúde. A saúde na ordem constitucional brasileira. O Sistema Único de Saúde: organização, atribuições e marco normativo. A repartição constitucional e legal de competências no direito à saúde. O financiamento das políticas de saúde: regime constitucional e legal (Lei Complementar nº 141/2012 e Lei nº 8.142/1990). Regionalização, hierarquização e Redes Temáticas de Atenção à Saúde. A participação popular: Lei nº 8.142/1990. Lei nº 13.979/2020 e regime jurídico na pandemia. A judicialização das políticas públicas de saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP). A assistência social na ordem constitucional brasileira. Lei orgânica da assistência social - LOAS (Lei nº 8.742/93).
<b>XIII</b>	Atos administrativos. Fato Administrativo. Atos da Administração. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Mérito Administrativo. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação.
<b>XIV</b>	Poderes e Deveres da Administração Pública. Poder de Polícia e seus Atributos. Desvio e Abuso de Poder. Poder Disciplinar. Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio de Janeiro. Poder Regulamentar. Processo Administrativo Disciplinar.
<b>XV</b>	Bens Públicos. Regime jurídico. Afetação e Desafetação. Alienações e Disposições de bens públicos.
<b>XVI</b>	Limitações ao Direito de Propriedade.
<b>XVII</b>	Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Espécies. Fundamentos. Competência. Desvio de Finalidade. Retrocessão. Servidão Administrativa. Requisição. Ocupação Temporária e Limitação Administrativa. Política Urbana (Lei nº 10.257/ 2001 e Lei 13.465/2017).
<b>XVIII</b>	Contratos Administrativos. Características. Espécies. Cláusulas de Privilégio. Equação econômico e financeira. Inexecução e Extinção do contrato. Responsabilidade Civil nos contratos administrativos. Parcerias Públicos Privadas.
<b>XIX</b>	Licitações. Lei 8.666/1993.
<b>XX</b>	Parceria público-privada (Lei nº 11.079/04).
<b>XXI</b>	Ações constitucionais. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção e Habeas Data. Poder Público em Juízo.
<b>XXII</b>	Processo administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Administrativos. Relação do Direito Administrativo com os demais ramos do Direito. Interpretação da Norma de Direito Administrativo. Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB).
<b>XXIII</b>	Controle da Administração Pública. Controle Interno. Procedimento Investigatório. Controle Externo. Transparência e acesso à informação na Administração Pública.
<b>XXIV</b>	Responsabilidade da Administração Pública. Aspectos Doutrinários. Teoria da Responsabilidade Civil do Estado no Direito Positivo Brasileiro. Teoria da Responsabilidade do Estado por Atos Legislativos e Judiciários.

**DIREITO DO CONSUMIDOR**

<b>I</b>	Proteção constitucional ao consumidor. Dever constitucional do Estado de proteção do consumidor. Estado e políticas públicas em matéria de consumo. Eficácia dos direitos fundamentais na relação de consumo.
----------	---

<b>II</b>	Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Relação jurídica de consumo. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Conceitos de consumidor. Consumidor individual e coletivo. Consumidor por equiparação. Conceito de fornecedor. Conceito de produtos e serviços. Serviços públicos e relação de consumo.
<b>III</b>	Política Nacional das Relações de Consumo. Objetivos e princípios. Vulnerabilidade. Harmonização dos interesses. Boa-fé objetiva. Atuação estatal. Coibição e repressão às práticas abusivas. Adequada e eficaz prestação dos serviços públicos. Análise e acompanhamento do mercado de consumo. Adequação de produtos e serviços. Respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor. Educação. Informação. Acesso à justiça.
<b>IV</b>	Direitos básicos do consumidor. Proteção à vida, saúde e segurança do consumidor. Garantia quanto à segurança e qualidade de produtos e serviços. Educação sobre consumo adequado. Informação clara, adequada e precisa sobre produtos e serviços. Proteção contra publicidade enganosa e abusiva e práticas comerciais abusivas. Modificação e revisão das cláusulas contratuais abusivas ou excessivamente onerosas. Prevenção e reparação de danos individuais e coletivos. Solidariedade na reparação dos danos. Facilitação da defesa. Inversão do ônus da prova. Adequada e eficaz prestação dos serviços públicos. Responsabilidade pelo fato do produto ou serviço. Responsabilidade pelo vício do produto ou serviço. Responsabilidade nos serviços públicos. Desconsideração da personalidade jurídica no direito do consumidor. Teoria do desvio produtivo do consumidor. Causas de exclusão da responsabilidade.
<b>VI</b>	Prescrição e decadência nas relações de consumo.
<b>VII</b>	Práticas comerciais. Práticas comerciais abusivas. Oferta. Princípio da vinculação do fornecedor à oferta. Dever de informar. Publicidade. Práticas abusivas. Cobranças de Dívidas. Bancos de dados e cadastro de consumidores.
<b>VIII</b>	Proteção contratual. Responsabilidade pré e pós-contratual. Interpretação das cláusulas contratuais. Cláusulas contratuais abusivas. Financiamento de bens. Contrato de adesão.
<b>IX</b>	Sanções administrativas.
<b>X</b>	Defesa do consumidor em juízo individual e coletivamente.
<b>XI</b>	Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Papel da Defensoria Pública no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Lei nº 8.078/1990. Decreto nº 2.181/1997. Decreto nº 5.440/2005.
<b>XII</b>	Contratos de plano e de seguro de saúde. Regulações da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).
<b>XIII</b>	Superindivíduo e direitos do superindivíduo.
<b>XIV</b>	Direito do consumidor e serviços públicos concedidos.

### DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

<b>I</b>	Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: a situação irregular e a proteção integral. Construção histórica e social das concepções de proteção, direitos e participação.
<b>II</b>	A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança (ONU). Resolução 44/25 da Assembleia Geral (20/11/1989). Convenção OIT. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad).
<b>III</b>	Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal.
<b>IV</b>	O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): abrangência, concepção e estrutura. Disposições preliminares (artigos 1º ao 6º), parte geral, parte especial, disposições finais e transitórias.
<b>V</b>	Direitos Fundamentais (artigos 7º a 69, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
<b>VI</b>	Prevenção (artigos 70 a 85, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
<b>VII</b>	Política de atendimento, medidas de proteção, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis (artigos 86 a 97, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
<b>VIII</b>	Medidas de proteção (artigos 98 a 102, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
<b>IX</b>	Prática de ato infracional (artigos 103 a 128, do ECA). Garantias processuais expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei 12.594/12. Garantia do Direito de defesa. Da remissão. Medidas socioeducativas: natureza, modalidades, aplicação, duração, prescrição, unificação e extinção. Princípios norteadores da execução das medidas socioeducativas. Recursos e outros meios de impugnação das decisões judiciais. Execução antecipada da medida socioeducativa. Resolução 165 do CNJ. Resolução 367 do CNJ. Resolução CONANDA 119/06. Resolução 119/06 do CONANDA. Recomendação 87/21 do CNJ. Direitos de visita aos adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação. Do atendimento ao adolescente com transtorno mental e com dependência de álcool ou substância psicoativa. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei – PNAISARI. Resolução 369/21 do CNJ. Videoconferência. Resolução 330 do CNJ.
<b>X</b>	Medidas pertinentes aos pais ou responsável (artigos 129 e 130, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
<b>XI</b>	Conselho Tutelar (artigos 131 a 138, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
<b>XII</b>	Acesso à Justiça (artigos 141 a 224, do Estatuto da Criança e do Adolescente).

<b>XIII</b>	Crimes e infrações administrativas (artigos 225 a 258, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
<b>XIV</b>	SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Resolução CONANDA nº 119, de 11.12.06) e Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Os conselhos de direitos e sua finalidade. Lei 8.242/91.
<b>XV</b>	Resoluções 113, de 19.04.06 e 117, de 11.07.06, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
<b>XVI</b>	Direito a alimentação adequada (Lei 11.346/06, Decreto 9.579/18).
<b>XVII</b>	Direito à saúde: parto, pré-natal, imunização. O programa nacional de imunização. Leis 6.259/75 e 8.080/90. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Portaria 1.130/15.
<b>XVIII</b>	Direito à profissionalização e a proteção do trabalho urbano e rural do adolescente. Trabalho infantil e formas de combatê-lo.
<b>XIX</b>	Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013)
<b>XX</b>	Direito à educação. Educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional. Acesso à escola pública. Atendimento educacional especializado. Deveres dos pais. Deveres dos dirigentes. Os sistemas de ensino. Os conselhos de educação e o seu poder normativo. Educação na pandemia: Lei 14.040/20. Plano Nacional de Educação. A educação especial inclusiva. O financiamento da educação pública. Direito à alimentação escolar adequada.
<b>XXI</b>	Política socioassistencial na infância e adolescência: tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e as orientações técnicas. Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. Políticas sociais básicas. Políticas e programas de assistência social. Serviços de prevenção e atendimento. Proteção jurídica e social. O Marco Legal da primeira infância: Lei 13.257/16
<b>XXII</b>	A Defensoria Pública no contexto do sistema de garantia de direitos. A Defensoria Pública como “amicus curiae” e “custus vulnerabilis” na Infância e Juventude.
<b>XXIII</b>	Crianças indígenas. Prioridade absoluta em Mato Grosso do Sul – Resolução CONANDA 214/2018. O papel da FUNAI e da rede socioassistencial. Acolhimento institucional de crianças indígenas, consequências antropológicas e culturais. Direito à educação escolar diferenciada. Lei 10.172/01. Decreto 6.861/09, LDB 9.394/96. Decreto Federal n. 26/1991. Parecer CNE/CEB n. 13/2012 e Resolução CNE/CEB n. 5/2012. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação escolar indígena na educação básica. Decreto Estadual 10.734. Escola Indígena no âmbito da educação básica no Sistema de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei Estadual 2.787/03. Lei Estadual 4.621/14. Deliberação CEE/MS 10.647/15.
<b>XXIV</b>	Direito à convivência familiar e comunitária. Família natural, família extensa e família substituta. Guarda e tutela.
<b>XXV</b>	Adoção: evolução do instituto, conceito, características e modalidades. A entrega voluntária. Requisitos objetivos e subjetivos. Impedimentos. Adoção “intuitu personae”. Destituição do poder familiar. Medidas de proteção. Acolhimento institucional. Socioafetividade. Provimentos 32 e 36 do CNJ. Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA. Resolução 289 do CNJ. Resolução 113 do CONANDA.
<b>XXVI</b>	Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Decreto 9.603/2018. Direito de oitiva e participação da criança e adolescente. Resolução 169 do CONANDA. Violência sexual contra crianças e adolescentes.

### DIREITOS DA MULHER

<b>I</b>	Gênero e história do colonialismo e pós-colonialismo. Movimentos feministas. Teorias jurídicas feministas.
<b>II</b>	Direitos humanos das mulheres. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher – CEDAW. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher – Convenção de Belém do Pará. Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras – Regras de Bangkok. Jurisprudência do Sistema Interamericano de proteção à mulher.
<b>III</b>	Direitos fundamentais das mulheres.
<b>IV</b>	Violência doméstica e familiar. Ciclo da violência. Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Aplicabilidade. Repercussão nos crimes e nas contravenções penais. Medidas protetivas. Assistência qualificada à mulher. Recursos.
<b>V</b>	Feminicídio e assistência às vítimas diretas e indiretas.
<b>VI</b>	Violência sexual contra as mulheres. Crimes sexuais. Lei do Minuto Seguinte (Lei 12.845/2013). Direitos sexuais reprodutivos. Lei do planejamento familiar (Lei 9.263/1996). ADPF 442.
<b>VII</b>	Maternidade. Violência obstétrica. Lei do acompanhante (Lei 11.108/2005). Dano por violência obstétrica.
<b>VIII</b>	Repercussões civis da violência doméstica. Repercussões da violência doméstica no direito de família.
<b>IX</b>	Violência institucional de gênero.
<b>X</b>	Interseccionalidade. Mulheres negras. Mulheres indígenas. Mulheres transexuais. Criminologia feminista. Criminalização e vitimização das mulheres. Mulheres encarceradas.

<b>XI</b>	Políticas públicas de gênero. Rede de atendimento à violência contra à mulher. Lei 10.778/03. Os Conselhos de Direitos da Mulher e a sua função. A Defensoria Pública e a atuação na defesa da mulher em situação de violência de gênero.
-----------	---

**DIREITO À SAÚDE**

<b>I</b>	Reforma Sanitária Brasileira. Infraestrutura do SUS. Organização do Sistema Único de Saúde e diferentes modalidades de gestão e gerenciamento dos serviços e recursos públicos de saúde.
<b>II</b>	Financiamento do Sistema Único de Saúde
<b>III</b>	Gestão do Sistema Único de Saúde: descentralização, regionalização e participação social. Modelos de atenção à saúde no Sistema Único de Saúde.
<b>IV</b>	Assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.
<b>V</b>	Atenção à saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde.
<b>VI</b>	Tutela coletiva do direito à saúde.
<b>VII</b>	Política judiciária de saúde e CNJ.
<b>VIII</b>	Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Temas de repercussão geral n.06, n. 262, n. 289, n. 500, n. 793.
<b>IX</b>	Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Temas de Recursos Repetitivos n. 84, n. 98, n. 106, n. 686.
<b>X</b>	Constituição Federal: art.6º., 196 a 200. Constituição da Organização Mundial de Saúde (1946). Pacto Internacional sobre direitos civis e políticos da ONU de 1966 (aprovado pelo Decreto n. 592, de 06/07/1992). Lei Federal n. 8.080/90. Lei Federal n. 8.142/90. Lei Complementar Federal n 141/2012. Lei Federal n. 10.216/2001. Lei Federal n.10.741/2003. Decreto Federal n. 7.508/2011. Enunciados Jornadas de Direito da Saúde do CNJ.

**DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS**

<b>I</b>	Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. A nova ordem de direitos materiais de natureza coletiva trazida pela Lei nº 7.347/85, pela Constituição Federal de 1988 e pelos demais diplomas legislativos que integram o Sistema Processual Civil Coletivo Brasileiro. A interdependência e indivisibilidade dos direitos fundamentais (liberais, sociais e ecológicos) na perspectiva da tutela coletiva.
<b>II</b>	Instrumentos processuais coletivos: Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), Mandado de Segurança Coletivo (Lei nº 12.016/09), Mandado de Injunção, Habeas Data Coletivo (Lei nº 9.507/97) e Ação Popular (Lei nº 4.717/65).
<b>III</b>	Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos.
<b>IV</b>	Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública. Pertinência temática e representatividade adequada. Legitimidade das associações para a propositura de ações coletivas.
<b>V</b>	Competência em ações coletivas.
<b>VI</b>	Litisconsórcio em ações coletivas.
<b>VII</b>	Ônus da prova em ações coletivas. Inversão do ônus da prova em ações coletivas.
<b>VIII</b>	Litispêndia, conexão e continência em ações coletivas.
<b>IX</b>	Antecipação de tutela e medidas de urgência em ações coletivas.
<b>X</b>	Recursos em ações coletivas.
<b>XI</b>	Coisa Julgada em ações coletivas.
<b>XII</b>	Liquidação e Execução em ações coletivas. Multa liminar e multa condenatória. Execução específica (fazer e não fazer).
<b>XIII</b>	Termo de ajustamento de conduta (TAC). Legitimidade da Defensoria Pública.
<b>XIV</b>	Controle difuso de constitucionalidade e Ação Civil Pública.
<b>XV</b>	Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Poder de requisição do Defensor Público em matéria coletiva.
<b>XVI</b>	Tutela Coletiva dos Direitos Fundamentais Sociais. Controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível. Princípio da Separação dos Poderes. Priorização da resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais.
<b>XVII</b>	Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90). Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, idosos, portadores de SIDA, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade e indígenas. Proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais (Lei nº 10.216/01).
<b>XVIII</b>	Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).



<b>XIX</b>	Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. Competência legislativa e administrativa em matéria urbanística. A política urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia. Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico. Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Proteção jurídica da moradia nos cortiços.
<b>XX</b>	Tutela coletiva do direito ao saneamento básico. Conceito de saneamento básico. O Saneamento básico como direito fundamental. Política Nacional de Saneamento Básico.
<b>XXI</b>	Tutela coletiva do direito à alimentação. O direito à alimentação como direito fundamental social. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
<b>XXII</b>	Tutela coletiva do direito ao transporte público. O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade.
<b>XXIII</b>	Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência.
<b>XXIV</b>	Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade.
<b>XXV</b>	Tutela coletiva dos direitos dos idosos. Estatuto do Idoso.
<b>XXVI</b>	Responsabilidade do Estado pelos danos causados às vítimas dos desastres naturais associados às mudanças climáticas.

### DEFENSORIA PÚBLICA

<b>I</b>	A Defensoria Pública e o acesso à Justiça nas Constituições Federal e Estadual. Diferenças entre assistência jurídica integral, assistência judiciária e justiça gratuita. A Defensoria Pública como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do estado. A Defensoria Pública e sua função como guardião dos direitos humanos. A Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático. A autonomia da Defensoria Pública.
<b>II</b>	Lei Complementar Federal nº 80/94. Disposições Gerais. Das Normas Gerais para a Organização da Defensoria Pública dos Estados. Dos Direitos, das Garantias e das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública dos Estados.
<b>III</b>	A organização da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. Competência e estrutura dos seus órgãos. Estatuto da carreira. (Lei Complementar Estadual nº 111/05 e alterações).
<b>IV</b>	Resolução 2.656/11 da OEA.
<b>V</b>	Normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Conceito amplo de hipossuficiente.
<b>VI</b>	Lei nº 7.347/85 e suas alterações, notadamente a correspondente à Lei nº 11.448/07.
<b>VII</b>	A Defensoria Pública como <i>amicus curiae</i> e <i>custos vulnerabilis</i> .
<b>VIII</b>	A Defensoria Pública na defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos.
<b>IX</b>	O Defensor e a Defensora Pública e a utilização plena dos instrumentos de defesa na esfera judicial e extrajudicial.
<b>X</b>	O Defensor e a Defensora Pública e a atuação contra o Estado na defesa dos interesses do cidadão hipossuficiente.
<b>XI</b>	O Defensor e a Defensora como Agentes Políticos do Estado. A atuação da Defensoria Pública na formulação de políticas públicas.
<b>XII</b>	Emenda Constitucional nº 80 de 4 de junho de 2014 e a expansão de atuação da Defensoria Pública.
<b>XIII</b>	Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – Resolução DPGE nº 060, de 19 de novembro de 2013.
<b>XIV</b>	Código de Ética da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – Resolução DPGE nº 067, de 17 de março de 2014.
<b>XV</b>	Parâmetros para deferimento da assistência jurídica gratuita e de denegação de atendimento no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – Resolução DPGE nº 198, de 7 de outubro de 2019.

### DIREITOS HUMANOS

<b>I</b>	A Constituição Brasileira de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos; Tratados internacionais de proteção dos direitos humanos – gênese e principiologia; O Estado Brasileiro em face do sistema internacional de proteção dos direitos humanos; A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos pelo direito brasileiro; O impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos na ordem jurídica brasileira; O dever estatal de dar pleno cumprimento às obrigações assumidas em tratados internacionais de direitos humanos; A execução no Brasil de decisões oriundas de tribunais internacionais de proteção dos direitos humanos.
----------	---



<b>II</b>	O Direito internacional dos direitos humanos e a redefinição de cidadania no Brasil; O movimento de internacionalização dos direitos humanos; O Direito Internacional dos direitos humanos e o seu impacto no direito brasileiro; A redefinição de cidadania no Brasil.
<b>III</b>	Sistema regional interamericano de proteção dos direitos humanos: Evolução histórica; Organização dos Estados Americanos (OEA): estrutura, competência, funcionamento e documentos produzidos; A Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto San José da Costa Rica); Protocolo Adicional à Convenção Americana de Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de San Salvador); A Comissão Interamericana de Direitos Humanos; A Corte Interamericana de Direitos Humanos.
<b>IV</b>	Sistema Global de proteção dos direitos humanos: Evolução histórica; Carta das Nações Unidas; Organização das Nações Unidas (ONU): estrutura, competência, funcionamento e documentos produzidos; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher; Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes; Convenção sobre os Direitos da Criança; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
<b>V</b>	Proteção do direito à igualdade e do direito à diferença no âmbito internacional.
<b>VI</b>	Proteção dos direitos sociais no âmbito internacional.
<b>VII</b>	Proteção internacional dos direitos humanos e propriedade intelectual.
<b>VIII</b>	O direito de asilo e a proteção internacional dos refugiados.
<b>IX</b>	Direitos humanos e grupos sociais vulneráveis.
<b>X</b>	Direitos humanos e direitos reprodutivos.
<b>XI</b>	Laicidade estatal e direito a liberdade de religião.
<b>XII</b>	Direito ao desenvolvimento e assimetrias globais.
<b>XIII</b>	Combate ao terrorismo e preservação de direitos e liberdades públicas.
<b>XIV</b>	Universalismo e relativismo cultural.
<b>XV</b>	Direito à paz e direito a autodeterminação dos povos.
<b>XVI</b>	O Tribunal Penal Internacional: Precedentes históricos; Estrutura e jurisdição do Tribunal Penal Internacional; A relação entre o Tribunal Penal Internacional e os Estados-partes/princípios da complementaridade e da cooperação; A relação entre o Tribunal Penal Internacional e o Conselho de Segurança das Nações Unidas; O Estatuto de Roma e a Constituição Brasileira de 1988.
<b>XVII</b>	Defensoria Pública e direito ao acesso à justiça internacional. Defensores Públicos Interamericanos.
<b>XVIII</b>	Direitos fundamentais e Estado Democrático de Direito. Liberdade de Expressão. Liberdade de Imprensa. Direito de informação e Direito ao esquecimento.
<b>XIX</b>	Povos Tradicionais. Questões Indígenas e Direitos Humanos. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Povo Indígena Xucuru vs. Brasil. Lei nº 11.645/2008.
<b>XX</b>	Direito das pessoas Refugiadas e Imigrantes. Lei nº 13.445/2017. Lei nº 9.474/1997. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Família Pacheco Tineo vs Estado Plurinacional da Bolívia.
<b>XXI</b>	Combate à tortura. Lei nº 12.847/2013. Decreto nº 8.154/2013. Lei nº 9.455/1997. Estatuto de Roma e Decreto nº 4.388/2002.
<b>XXII</b>	Diversidade Sexual. Direito das Pessoas LGBT. Alteração de Registro Civil sem mudança de sexo. ADI nº 4275 – STF. Provimento nº 73/2018 – CNJ. Princípios de Yogyakarta. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Atala Riffo vs. Chile.
<b>XXIII</b>	Pessoa com Deficiência. Tratado de Marraqueche. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Benefício de Amparo Social à Pessoa com Deficiência. Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n. 8.742/1992). Passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual (Lei n. 8.899/1994). Acessibilidade (Lei n. 10.098/2000). Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n. 12.764/2012). Política Nacional de Educação Especial (Decreto n. 10.502/2020), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e discussões jurisprudenciais correlatas.
<b>XXIV</b>	Intolerância religiosa. Crimes resultantes de raça ou de cor (Lei n. 7.716/89). Hate speech (discurso de ódio). Proselitismo.
<b>XXV</b>	Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH I e Políticas públicas para proteção e promoção dos direitos humanos no Brasil.
<b>XXVI</b>	Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH II e ações específicas no campo da garantia do direito à educação, à saúde, à previdência e assistência social, ao trabalho, à moradia, a um meio ambiente saudável, à alimentação, à cultura e ao lazer.
<b>XXVII</b>	Direito à memória e à verdade. Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH III. Decreto nº 7.037/2009.
<b>XXVIII</b>	A Defensoria Pública e a Promoção dos Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEHDH.

<b>XXIX</b>	Idoso. Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003). Convenção Interamericana Sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos. Carta de São José sobre os direitos dos idosos de América Latina e Caribe.
<b>XXX</b>	Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais. Internação Involuntária. Internação Compulsória (Lei nº 10.216/2001).

**ANEXO II – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**Candidato desempregado ou com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário mínimo**  
**(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

O(a) candidato(a) abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, e Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003, e, não dispondo de condições financeiras para custear o pagamento da taxa de inscrição, sem sacrifício do seu sustento e de sua família, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

**1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Número de inscrição: \_\_\_\_\_  
 Filiação: \_\_\_\_\_  
 RG. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS**

- a) Vive sob a assistência material da família? ( ) Não ( ) Sim  
 b) Renda mensal familiar bruta: R\$ \_\_\_\_\_ Juntou comprovante: ( ) Sim ( ) Não  
 c) Paga imposto de renda? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 d) Paga contribuição previdenciária oficial? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 e) Paga pensão alimentícia? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 f) Recebe rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda do Governo? ( ) Não ( ) Sim: Qual? \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 g) Recebe Benefício Assistencial do INSS? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 h) Quantas pessoas residem com o(a) candidato(a)? \_\_\_\_\_  
 i) Especificar o nome dos moradores da residência, grau de parentesco e renda mensal, se receberem algum valor, inclusive do(a) candidato(a):
- |                     |                        |                  |
|---------------------|------------------------|------------------|
| 1. Candidato: _____ | Renda: R\$ _____       |                  |
| 2. Familiar: _____  | Grau parentesco: _____ | Renda: R\$ _____ |
| 3. Familiar: _____  | Grau parentesco: _____ | Renda: R\$ _____ |
| 4. Familiar: _____  | Grau parentesco: _____ | Renda: R\$ _____ |
| 5. Familiar: _____  | Grau parentesco: _____ | Renda: R\$ _____ |
| 6. Familiar: _____  | Grau parentesco: _____ | Renda: R\$ _____ |
| 7. Familiar: _____  | Grau parentesco: _____ | Renda: R\$ _____ |

Total da renda familiar mensal: R\$ \_\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a) Possui casa própria? ( ) Não ( ) Sim  
 b) Paga aluguel? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 c) Paga financiamento de imóvel? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 d) Possui automóvel? ( ) Não ( ) Sim. Paga financiamento: ( ) Não ( ) Sim  
 e) Paga plano de saúde? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 f) Paga mensalidade escolar/de universidade? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 g) Paga água? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 h) Paga energia elétrica? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 i) Especificar outras despesas: \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_

O(a) candidato(a) declara, nos termos do Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Para a comprovação da impossibilidade no pagamento da taxa de inscrição anexa comprovantes de renda dos moradores da residência, carteira de trabalho, publicação do ato que o desligou do serviço público (se o caso), faturas de cobrança de serviços públicos da residência (luz, água ou telefone), documento de que está inscrito no

CadÚnico ou em outros programas sociais (se possuir), etc., sendo que o (os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

**ANEXO III- ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**Candidato com renda até três salários mínimos**  
**(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

O(a) candidato(a) abaixo identificado, nos termos da Lei Estadual n. 3.201, de 18 de abril de 2006 e Lei Estadual 2.557, de 13 de dezembro de 2002, e, não dispondo de condições financeiras para custear o pagamento da taxa de inscrição, sem sacrifício do seu próprio sustento e de sua família, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

**1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Número de inscrição: \_\_\_\_\_  
 Filiação: \_\_\_\_\_  
 RG. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS**

- a) Vive sob a assistência material da família? ( ) Não ( ) Sim  
 b) Renda mensal familiar bruta: R\$ \_\_\_\_\_ Juntou comprovante: ( ) Sim ( ) Não  
 c) Paga imposto de renda? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 d) Paga contribuição previdenciária oficial? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 e) Paga pensão alimentícia? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 f) Recebe rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda do Governo? ( ) Não ( ) Sim: Qual? \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 g) Recebe Benefício Assistencial do INSS? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 h) Quantas pessoas residem com o(a) candidato(a)? \_\_\_\_\_  
 i) Especificar o nome dos moradores da residência, grau de parentesco e renda mensal, se receberem algum valor, inclusive do(a) candidato(a):
- |                     |                        |                  |
|---------------------|------------------------|------------------|
| 1. Candidato: _____ | Renda: R\$ _____       |                  |
| 2. Familiar: _____  | Grau parentesco: _____ | Renda: R\$ _____ |
| 3. Familiar: _____  | Grau parentesco: _____ | Renda: R\$ _____ |
| 4. Familiar: _____  | Grau parentesco: _____ | Renda: R\$ _____ |
| 5. Familiar: _____  | Grau parentesco: _____ | Renda: R\$ _____ |
| 6. Familiar: _____  | Grau parentesco: _____ | Renda: R\$ _____ |
| 7. Familiar: _____  | Grau parentesco: _____ | Renda: R\$ _____ |
- Total da renda familiar mensal: R\$ \_\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a) Possui casa própria? ( ) Não ( ) Sim  
 b) Paga aluguel? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 c) Paga financiamento de imóvel? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 d) Possui automóvel? ( ) Não ( ) Sim. Paga financiamento: ( ) Não ( ) Sim  
 e) Paga plano de saúde? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 f) Paga mensalidade escolar/de universidade? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 g) Paga água? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 h) Paga energia elétrica? ( ) Não ( ) Sim: Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 i) Especificar outras despesas: \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_

Para a comprovação das informações anexa comprovantes de renda dos moradores da residência, carteira de trabalho, publicação do ato que o desligou do serviço público (se o caso), conta de cobrança de serviços públicos da residência (luz, água ou telefone), documento de que está inscrito no CadÚnico ou em outros programas sociais, etc., sendo que o (os) original (is) está (ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade

que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara estar ciente de que caso seja aprovado em qualquer modalidade de concurso público, e após sua admissão, a taxa de inscrição do presente Concurso será descontada em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento ou remuneração, declarando ainda, que não usufruiu da isenção nos últimos 12 (doze) meses em 3 (três) concursos públicos.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

**ANEXO IV– ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**Candidato doador de sangue**  
**(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

O(a) candidato(a) abaixo identificado, nos termos da Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, sendo doador voluntário de sangue, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

O(a) candidato(a) declara que realizou a doação de sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante o período de dois anos, anexando documento para a comprovação da doação, fornecido pela instituição coletora de sangue, em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura do responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo do assinante, e a(s) data(s) da coleta de sangue, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

**ANEXO V– ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**Candidato doador de células de medula óssea**  
**(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

O(a) candidato(a) abaixo identificado, nos termos da Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016, tendo efetivamente realizada a doação de células de medula óssea, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

O(a) candidato(a) declara que efetivamente realizou a doação de células de medula óssea, anexando documento para a comprovação da doação, fornecido pela Rede Hemosul-MS ou se for de outro Estado da Federação, pelo órgão responsável pela realização do procedimento de coleta, em papel timbrado, contendo data da coleta de células de medula óssea, a data da emissão do documento, com assinatura do responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo do assinante, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

**ANEXO VI – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
Candidato que prestou serviço à Justiça Eleitoral  
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

O(a) candidato(a) abaixo identificado, nos termos da Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, tendo prestado serviço à Justiça Eleitoral, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: \_\_\_\_\_  
Número de inscrição: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

O(a) candidato(a) declara que prestou serviços à Justiça Eleitoral, preenchendo os requisitos da Lei Estadual n. 5.386/2019, tendo participado em 2 (dois) eventos eleitorais, nos últimos dois anos, anexando documento para a comprovação do serviço, consistente em Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, contendo as funções desempenhadas, o turno das eleições e as datas dos serviços prestados, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

**ANEXO VII – COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO REGIME DE COTAS PARA DEFICIENTES.**

O(a) candidato(a) abaixo identificado, declara ser pessoa com deficiência, assumindo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Deficientes, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)



Nome: \_\_\_\_\_  
Número de inscrição: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

2. Necessito de atendimento especial para realização da prova:

( ) NÃO

( ) SIM (Caso seja necessário atendimento especial para realização da prova, estou ciente de que tenho que preencher requerimento próprio (anexo X) e seguir orientações previstas no Edital.)

O(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e Regulamento, e para a comprovação da deficiência anexa os documentos indicados no Regulamento do Concurso, e outros que se fizerem necessários, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado. Declara estar ciente de que, caso seja habilitado na primeira e segunda etapas do Concurso Público, deverá se submeter a perícia, conforme consta do Regulamento.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

**ANEXO VIII – COTA PARA PESSOAS NEGRAS  
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO REGIME DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS.**

O(a) candidato(a) abaixo identificado, declara ser pessoa negra ou parda, assumindo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: \_\_\_\_\_  
Número de inscrição: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

O(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e Regulamento, e para a comprovação da raça negra anexa seu documento de identidade, e outros documentos que entender necessários, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado. Declara estar ciente de que, caso seja habilitado na primeira e segunda etapas do Concurso Público, deverá se submeter a entrevista, perante a Comissão Especial, conforme consta do Regulamento.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

**ANEXO IX – COTA PARA PESSOAS INDÍGENAS  
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO REGIME DE COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS.**

O(a) candidato(a) abaixo identificado, declara ser indígena, assumindo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

**DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

O(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e Regulamento, e para a comprovação da raça indígena anexa seu documento de identidade, e outros documentos que entender necessários, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado. Declara estar ciente de que, caso seja habilitado na primeira e segunda etapas do Concurso Público, deverá se submeter a entrevista, perante a Comissão Especial, conforme consta do Regulamento.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

**ANEXO X – ATENDIMENTO DIFERENCIADO  
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)****REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

O(a) candidato(a) abaixo identificado, declara necessitar de atendimento diferenciado, requerendo a concessão do(s) pedido(s) abaixo assinalado(s), para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

**1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

Marque o (s) campo (s) do atendimento diferenciado que necessita:

**2. NECESSIDADES FÍSICAS:**

- apoio para perna
- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras [separadas] (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)
- tempo adicional (uma hora)
- outros. Especifique: \_\_\_\_\_

**2.1 AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO**

- da folha de respostas das provas (dificuldade de escrever)
- outros. Especifique: \_\_\_\_\_

**3 NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)**

- auxílio na leitura da prova (ledor)
- prova ampliada (fonte entre 14 e 16)
- prova superampliada (fonte 28)

( ) utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela;

**4 NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)**

- ( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)  
( ) Leitura labial (cadeira mais próxima do instrutor)

**5 NECESSIDADE DE AMAMENTAÇÃO**

( ) local para o filho e pessoa indicada pela sua guarda durante a realização da prova, e local para a amamentação

**6 OUTRAS NECESSIDADES. ESPECIFIQUE:**

O(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e Regulamento, e para a comprovação da necessidade de atendimento diferenciado anexa os documentos indicados no Regulamento do Concurso e Edital de abertura, e outros que se fizerem necessários, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

**ANEXO XI – HORÁRIO ESPECIAL POR MOTIVO DE CRENÇA RELIGIOSA  
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)****REQUERIMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL POR MOTIVO DE CRENÇA RELIGIOSA**

O(a) candidato(a) abaixo identificado, por motivo de crença religiosa, declara estar impedido de se submeter as provas marcadas para eventual sábado, durante o período diurno, requerendo, assim, que lhe seja concedido horário especial, após o pôr do sol, para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

O(a) candidato(a), para a comprovação do alegado, anexa declaração firmada pela Autoridade Religiosa, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado. Declara, ainda, estar ciente de que deverá comparecer ao local de realização da prova no mesmo horário dos demais participantes, devendo aguardar, em sala de provas, o pôr do sol, quando terá início seu horário para realização da prova, de igual duração que os demais candidatos.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura

**EDITAL DPGE N. 001/2021**  
**XVIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA DA**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DE MS**

*Disciplina o processo de escolha dos membros da Comissão de Concurso a que se alude a Deliberação CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e

CONSIDERANDO a edição da Deliberação CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021, que aprova o Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, em reunião realizada no dia 3 de maio de 2021, Ata n. 1600, e

CONSIDERANDO que, nos termos do item 2, subitem 2.1, da Deliberação CSDP n. 023/2021, a Comissão do Concurso será presidida pelo Defensor Público-Geral e composta por outros(as) 3 (três) Defensores(as) Públicos(as), estáveis na carreira, na qualidade de titulares, além de 2 (dois) suplentes, eleitos(as) em escrutínio secreto pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e por 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Mato grosso do Sul, e respectivo suplente;

CONSIDERANDO que, ainda conforme o subitem 2.1, da Deliberação CSDP n. 023/2021, os membros que comporão a comissão organizadora serão escolhidos pelo Conselho Superior, em lista formada por inscrição de qualquer membro interessado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar Público o procedimento para escolha dos membros da Comissão do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Defensora Pública e Defensor Público, na classe de Defensora Pública Substituta ou Defensor Público Substituto do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º É vedada a participação na Comissão de Concurso, bem como na organização e fiscalização de qualquer das etapas do certame, dos membros e servidores da Defensoria Pública e pessoas outras que, com relação ao(à) candidato(a) inscrito(a), seja cônjuge ou companheiro(a) ou tenha parentesco, por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau, bem como em casos de impedimento ou suspeição previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

§ 1º É vedada ainda a participação na Comissão de Concurso, bem como na organização e fiscalização de qualquer das etapas do certame, dos membros e servidores da Defensoria Pública e pessoas outras que:

I - exerçam ou tenham exercido o magistério, ou função, ou cargo de gerência, de gestão ou de administração em cursos formais ou informais de preparação a concurso público ou exame da Ordem dos Advogados do Brasil, nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente regulamento, ou possuir parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;

II - tenham ou tiveram participação societária, ainda que sem as funções de administrador, em cursos formais ou informais de preparação para concursos públicos ou exame da Ordem dos Advogados do Brasil, nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente regulamento, ou possuir parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;

III - estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou sofreram punição em processo administrativo disciplinar, no âmbito da Defensoria Pública, salvo se houver obtido reabilitação, na forma da lei;

IV - estejam afastados da carreira ou tenham se afastado do exercício das funções em razão de licença especial ou para tratar de assuntos particulares, nos seis meses anteriores à data da publicação do Regulamento;

V - forem condenados por crimes dolosos, ressalvada a hipótese de reabilitação;

VI - não apresentarem certidão de regularidade dos serviços e do relatório das atividades desenvolvidas, expedida pela Corregedoria-Geral;

VII - mantenham conduta pública ou particular incompatível com a dignidade do cargo.

§ 2º No caso de cursos *on line*, de preparação a concurso público ou exame da Ordem dos Advogados do Brasil, conta-se o período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do Regulamento a partir da data da publicação da aula na plataforma de veiculação.

§ 3º Os motivos de suspeição e de impedimento poderão ser opostos por qualquer interessado(a), e deverão ser comunicados pelo(a) próprio(a) suspeito(a) ou impedido(a) ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

Art. 3º A escolha dos membros da Comissão de Concurso será realizada às 8h30min do dia 28 de maio de 2021, em Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante o voto secreto plurinominal dos membros do referido órgão.

Art. 4º Cada Conselheiro poderá votar em até 5 (cinco) membros, considerando-se eleitos os membros mais votados.

Parágrafo único. Os 3 (três) membros mais votados serão eleitos na qualidade de titular e os outros 2 (dois) membros que se seguirem ficarão na qualidade de suplente.

Art. 5º Serão considerados nulos os votos rasurados ou que assinalem número superior a 5 (cinco) candidatos.

Art. 6º Encerrada a votação e apurado o resultado, o Conselho Superior organizará a lista dos membros que participaram do processo de escolha pela ordem decrescente de votos obtidos.

Art. 7º Caberá à Comissão de Concurso, na forma do subitem 2.2 da Deliberação/CSDP n. 023/2021, além de outras atribuições que lhe venham a ser delegadas:

I – decidir acerca dos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as);

II – indicar a Banca Examinadora das provas orais e de tribuna;

III – deliberar sobre as questões das provas orais, elaboradas pelas bancas examinadoras;

IV – apurar os requisitos pessoais dos(as) candidatos(as), quando da inscrição definitiva;

V – avaliar os títulos dos(as) candidatos(as);

VI – proclamar os resultados parciais e finais das provas;

VII – elaborar a lista de classificação final dos(as) candidatos(as).

Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, os(as) Defensores(as) Públicos(as) estáveis interessados(as) em compor a Comissão de Concurso a que alude a Deliberação CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021, deverão encaminhar ao Conselho Superior da Defensoria Pública os requerimentos de inscrição para integrar a Comissão de Concurso, podendo ser feito mediante protocolo físico ou envio de e-mail (csdp@defensoria.ms.def.br).

Parágrafo único. Os requerimentos deverão chegar à Defensoria Pública-Geral do Estado, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco IV, Parque dos Poderes Governador Pedro



Pedrossian, CEP 79031-310, em Campo Grande/MS, até às 17h00 do dia 24 de maio de 2021.

Art. 9º A Comissão de Concurso extinguir-se-á com a homologação do certame.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA  
Defensor Público-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

## Atos de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DPGE/MS, Através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA "S" DPGE n. 193/2020, de 02 de junho de 2020, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital.

**PROCESSO N. 33/007.047/2021**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/DPGE/2021

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de REFORMA PREDIAL, a ser realizada nos imóveis localizados na Rua Raul Pires Barbosa, n. 1503 e 1519, Chácara Cachoeira, na Cidade de Campo Grande/MS, onde estão instaladas as unidades da Segunda Instância e a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

**Recebimento e abertura dos envelopes:** às **9h30min** (Horário de Brasília/DF) do **dia 02 de junho de 2021**.

**Local:** Auditório da DPGE/MS, localizado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, CEP 79.031-310, Campo Grande – MS.

**Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br) no link "Licitações" ou pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPGE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: 13h00min às 18h00min.

**Informações adicionais:** Tel. (67) 3318-2517 – e-mail: [cpl@defensoria.ms.def.br](mailto:cpl@defensoria.ms.def.br).

Campo Grande – MS, 12 de maio de 2021.

Magno Márcio de Souza Ferreira - Presidente CPL - Portaria "S" DPGE n. 193/2020

## Atos de Pessoal

### PORTARIA "D" DPGE n. 254/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

INDICAR a Defensora Pública THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA, matrícula n. 863130-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designada Coordenadora do NUDEM, para, sem prejuízo de suas funções, representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul no **Fórum pela Paridade Institucional e Política das Mulheres**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS. (Protocolo n. 33/019.432/2021)

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado

### PORTARIA "D" DPGE n. 255/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

INDICAR o Defensor Público MAURICIO AUGUSTO BARBOSA, matrícula n. 5514624-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Porto Murtinho-MS, para representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Porto Murtinho/MS. (Ofício n. 100/SMASTC/2021)

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 195/21, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere e o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 036/2021, de 18 de janeiro de 2021, publicada no D.O.E n. 10.383, de 20 de janeiro de 2021, página 100, que designou servidores integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na Regional de Campo Grande (Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia), conforme especificado no quadro abaixo:

**ONDE CONSTOU:**

SERVIDORES	PERÍODOS
Patricia Pinto Cezar Faustino	De 19/5 das 17h31min a 26/5/2021 às 7h29min
Thaís de Freitas Fiuza Baier	De 2/6 das 17h31min a 9/6/2021 às 7h29min

**PASSE A CONSTAR:**

SERVIDORES	PERÍODOS
Thaís de Freitas Fiuza Baier	De 19/5 das 17h31min a 26/5/2021 às 7h29min
Patricia Pinto Cezar Faustino	De 2/6 das 17h31min a 9/6/2021 às 7h29min

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO, a Portaria "V" nº 07/2021 - CGDP, de 06 de maio de 2021, publicada no D.O.E. nº 10.504, de 12 de maio de 2021, página 196/197:

**PORTARIA "V" Nº 07/2021-CGDP, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

DESLIGAR, a pedido, do quadro de serviço voluntário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, os nominalmente relacionados abaixo:

NOME	COMARCA	DATA DO DESLIGAMENTO
Alana Moreno dos Santos	Dourados	17/04/2021
Ana Flávia Fistarol Franco	Amambai	30/03/2021
Júlio Cesar da Silva Rodrigues	Inocência	01/03/2020
Kassiane Aparecida de Oliveira Monteiro	Corumbá	01/03/2020
Mohammed Hassan Araji	Corumbá	01/10/2019
Patricia Silva de Jesus	Angélica	16/04/2021
Pedro Antônio Santos Alencar	Rio Brillhante	16/04/2021

Campo Grande, 06 de maio de 2021.

MARCOS FRANCISCO PERASSOLO  
Corregedor-Geral da Defensoria Pública

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI

**OBJETO:** Aquisição e instalação de 01 (um) parque infantil com 05 torres na praça do Distrito da Vila Quebracho (praça da 3ª idade) e aquisição e instalação de 01 (um) parque infantil com 02 torres na praça do Balneário Municipal de Anaurilândia/MS, através do Convênio 843947/2017 firmado com o Ministério do Esporte, visando atender as necessidades da população do Município de Anaurilândia/MS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

O Departamento de Licitações torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - que seria realizada no dia 17 de Maio de 2021 às 08:00hs, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital.

A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Anaurilândia/MS, 12 de Maio de 2021.

LUCIANA KAIBER MORAES ALVES DA SILVA  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Angélica

### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 064/2021/PROCESSO COMPRA N. 064/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2021**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (LEVE, UTILITÁRIOS E PESADA), TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 27 DE MAIO DE 2021, ÀS 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: [http://web.qualitysystemas.com.br/processos\\_licitatorios/prefeitura\\_municipal\\_de\\_angelica](http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_angelica), ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico [licitacao@angelicams.com.br](mailto:licitacao@angelicams.com.br), devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Angélica - MS, 11 de Maio de 2021.

**DANIEL VITOR SANTOS DA SILVA**  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Antonio João

### RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que conforme publicação do extrato de edital de licitação, Processo nº 058/2021, Pregao Presencial nº 018/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do MS, pagina nº 199 de 12 de Maio de 2021 e no Diário da Assomasul (Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul), pagina nº 2845 de 12 de Maio de 2021, informamos que onde **SE LÊ: Antonio João (MS), 11 de Abril de 2021. PASSA SE A LER: Antonio João (MS), 11 de Maio de 2021.**

**Celso Junior Penzo**  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Campo Grande

### AVISO DE RESULTADO

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 12.05.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 123/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.523/2020-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - COPA E COZINHA - I

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2021.

**CARMELA RYSDYK** - Superintendente de Licitações e Compras Diretas

**VIVIANY MEIRA CARDOSO** - Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Cassilândia

### AVISO DE ANULAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua Coordenadoria de Licitações, TORNA PÚBLICO, que os itens do certame, (3; 4; 9; 16; 21; 22; 26; 28; 32; 33; 34; 54; 56; 58; 59; 62; 63; 67; 71; 74; 75; 77; 80; 81; 83; 84; 87; 89; 90; 91; 94; 95; 100; 102; 103; 104; 105; 108; 110; 111 e 112), ofertados pela CIRÚRGICA KLG EIRELLI, com valores superiores ao estabelecido no PMVG da Tabela CEMED (12/04/2021), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021, fica no presente ato, **ANULADOS**, em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório. Cassilândia-MS, 11 de maio de 2021.

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ

COORDENADOR DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19 {AMPOLAS DE ENOXOPARINA 40 MG}, SOB A DEMANDA SOLICITADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021. ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 19/05/2021, (HORÁRIO MS). ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS. NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILÂNDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 11 DE MAIO DE 2021.

GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES.

## Prefeitura Municipal de Corguinho

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

À CPL. **CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela Comissão de Licitação, pertinente A Tomada de Preço 002/2021 a que trata o Processo 042/2021 - **CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente, **RESOLVE**: I - **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho e contrato, com fulcro no art. 43 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Ambiental, para aplicar ações em educação de saúde ambiental, visando enfrentamento do vetor (*Aedes aegypti*) transmissor da dengue, zika e chikungunya, conforme Convênio FUNASA nº 4119/2017, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Corguinho/MS, conforme memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico financeiro. - II - **ADJUDICAR** a Empresa, VALENZA AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.026.905/0001-50, vencedora

do certame, totalizando o valor do contrato em R\$ 82.140,00 (oitenta e dois mil cento e quarenta reais). - III - Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato, em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa. - IV - A CPL para as providências pertinentes; - Corguinho - MS, 11 de maio de 2021. - Marcela Ribeiro Lopes - Prefeita Municipal.

## Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 16/2021, DO PROCESSO Nº 24.485/2020.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RF Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde  
OBJETO: Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por seu Secretário ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, já qualificado anteriormente nos autos, e a empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 24.485/2020 fica suprimido do valor total do contrato o montante de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) referentes ao cancelamento de saldo dos itens: nº 43 - CARVEDILOL 3,125MG, 10 comprimidos, valor R\$ 1,01 (um real e um centavo); nº 163 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, 20 comprimidos, valor R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor contratual previsto na cláusula terceira. Passando a constar o montante de R\$ 96.342,25 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 06 de Maio de 2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

Extrato da Carta Contrato nº 35/2021/SMS Processo nº 24.927/2019 Pregão Presencial nº 16/2020 - Município de Corumbá e a empresa Maiorca Soluções em Saúde Segurança e Padronização Eireli, CNPJ: nº 24.259.043/0001-54  
Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 006/2020 para aquisição de materiais de procedimento (cabo de bisturi, eletrodo, estetoscópio e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 27.104/2019 e o Pregão Presencial nº 26/2020.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ R\$ 208.761,00 (duzentos e oito mil setecentos e sessenta e um reais) empenhos 818, 819, 820 e 821/2021.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0103.2671 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0103.2675 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PROCIDADÃO CORUMBÁ.

10.302.0103.2695 GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PROCIDADÃO CORUMBÁ

33.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 23/07/2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Maiorca Soluções em Saúde Segurança e Padronização Eireli, CNPJ: nº 24.259.043/0001-54

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018

Processo: 7081/2018

Partes: Município de Corumbá/MS por meio da Secretaria Municipal de Saúde e por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, e com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 02/2018 por mais 12 (doze) meses.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-la.

Data da Assinatura: 14/04/2021

Assinam: Marcelo Aguiar Iunes - Prefeito Municipal de Corumbá, Antônio Carlos Videira - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Hugo Djan Leite - CEL QOBM Comandante Geral do CBM/MS.

## Prefeitura Municipal de Dourados

### AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

O Departamento de Licitação atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, torna público o Adendo a Concorrência nº 1/2021, relativo ao Processo nº 43/2021/DL/PMD, tendo como objeto



**a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras/serviços de restauração asfáltica (operação tapa-buraco), para manutenção de vias públicas nas regiões urbanas no Município de Dourados-MS".**

O Adendo tem por finalidade compatibilizar a redação do edital e seu Anexo I com as condições estabelecidas no Termo de Referência, com a retificação nas alíneas do inciso III do subitem "7.2.1. do edital e a redação da declaração inserida nos modelos de formulários (Anexo I do edital).

O Adendo/Modelo esta disponível no Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, ou ainda, através de *download* no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

Ressalta-se que a retificação em nada compromete a formação dos preços, desta forma, fica mantida a data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dourados-MS, 12 de maio de 2021.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Iguatemi

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0087/2021

MODALIDADE/Nº: TP Nº 0001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento em CBUQ no Município de Iguatemi/MS.

Vencedora: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ 67.156.943/0002-60), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 3.082.805,34 (três milhões e oitenta e dois mil e oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos);

Iguatemi/MS, 10 de maio de 2021.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 10 de maio de 2021.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021-PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2021-O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 448/15. **OBJETO:** Constitui o objeto, a Seleção de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas, para atender as famílias referenciadas no CRAS dos Bairros Triguena e Itapoã, e, Equipe Volante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ivinhema-MS, de acordo com a Lei Municipal nº 948 de 22 de Novembro de 2007 e conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 26 de Maio de 2021 às 10h00min. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site [www.ivinhema.ms.gov.br/portal\\_da\\_transparência/exercício\\_2021/entidade:\\_Fundo\\_de\\_Investimento\\_Social/licitações\\_e\\_contratos/licitações](http://www.ivinhema.ms.gov.br/portal_da_transparência/exercício_2021/entidade:_Fundo_de_Investimento_Social/licitações_e_contratos/licitações). Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 12 de Maio de 2021. Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Jateí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e LINCOLN KENDI OHASHI -ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Peças Elétricas e Serviços de Mão-de-Obra de Mecânica Elétrica para veículos leves e pesados, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR O valor global para o objeto é de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MAUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED
3390.30.39.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
1.80.501 1.80.502 1.70.074	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MAUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0113	RED
3390.39.17.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1.80.501 1.80.502 1.70.074	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 10 de maio de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Lincoln Kendi Ohashi, administrador da Contratada; e, as testemunhas.

## Prefeitura Municipal de Naviraí

### AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FAIXA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2021.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **28/05/2021, às 08h00min (horário local)**

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

**Naviraí – MS, 10 de maio de 2021.**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRICICLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 117/2021.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **28/05/2021, às 10h00min (horário local)**

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

**Naviraí – MS, 11 de maio de 2021.**

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERMEDIACÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, VEÍCULOS CEDIDOS, VEÍCULOS A SERVIÇO

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU VEÍCULOS UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PROGRAMA EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. PEDIDO DE COMPRAS Nº 006/2021.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 27/05/2021, às 9h00min (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Navirai – MS, 26 de abril de 2021.

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 61/2021, processo nº 281/2020. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de Ecodopplercardiografia para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 26/05/2021 às 09:30 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Nova Andradina/MS, 12 de maio de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
PREGOEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 61/2021, processo nº 281/2020. Objeto:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica da área da saúde para a prestação de serviços cardiológicos para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 26/05/2021 às 07:30 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Nova Andradina/MS, 12 de maio de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
PREGOEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 60/2021, processo nº 294/2020. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a confecção de Coxim para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 25/05/2021 às 13:30 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Nova Andradina/MS, 12 de maio de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
PREGOEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 59/2021, processo nº 284/2020. Objeto:** Manutenção de máquina secadora ortosíntese para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 25/05/2021 às 09:30 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Nova Andradina/MS, 12 de maio de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 58/2021, processo nº 005/2021. Objeto:** Aquisição de fogão industrial para atender ao setor de Nutrição do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 25/05/2021 às 07:30 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Nova Andradina/MS, 12 de maio de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
PREGOEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Ordenador de Despesa Sérgio Dias Maximiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:92772/2021; b) Licitação Nr.:51/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 10/05/21; e) Objeto da Licitação: aquisição de materiais de expediente, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações, bem como, as campanhas de Saúde desenvolvidas por esta secretaria.

CONTRATADO: IDEALE PAPEIS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 34.380,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais); LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 14.575,30 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos); LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 1.816,60 (um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos); COMERCIAL MALLONE EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 13.901,70 (treze mil novecentos e um reais e setenta centavos); COMERCIAL K & D LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 11.076,00 (onze mil e setenta e seis reais); THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO - MEI VALOR DA DESPESA: R\$ 19.901,80 (dezenove mil novecentos e um reais e oitenta centavos); COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 9.731,00 (nove mil setecentos e trinta e um reais); FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 6.318,50 (seis mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)  
DATA: 10/05/21

Sérgio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021.  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 67/2021 – Processo nº 92530/2021 – FLY Nº 0333.0002109/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os Projetos Sociais vinculados a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme solicitações nº 307/2021 e nº 308/2021 e CI nº 91/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5061, 5062, 5063, 5064 e 5213. **Fica estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 01/06/2021 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 12 de maio de 2021.

**Edna de Souza Lima**  
Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021**

**PARTES: O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.**

**DO OBJETO:** Aquisição de tintas para demarcação viária e solvente, para sinalização horizontal da pista do aeródromo Municipal "Antônio Fernando Andrade Prado", através da CI nº 17/2021 e solicitação 429/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 54/2021, constante do Processo nº 92827/2021 – FLY Nº 0333.0002406/2021 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**DO PRAZO: CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 28.013,80 (vinte e oito mil treze reais e oitenta centavos).



As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho nº 755/2021; Proj./Ativ. 2.208 – Implantação e Manutenção e enc. Aeroporto Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000) – Material de Consumo – Consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red (53)

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS., 26 de Abril de 2021.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**  
Samir Reinato Ferrão  
Contratado

## Prefeitura Municipal de Rio Negro

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2021, destinado ao Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício, com fornecimento parcelado, em atendimento as secretarias municipais de Rio Negro/MS; tendo transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; ADJUDICO o objeto da licitação as empresas: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.416.818/0001-22, vencedora do certame dos itens: 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 24, 40, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 66, 72, 73, 74, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 106, 113, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 137, 138, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 156 e 160, totalizando o valor de R\$ 218.167, 80 (Duzentos e dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.871.570/0001-43, vencedora do certame dos itens: 03, 08, 16, 25, 26, 27, 33, 36, 39, 47, 49, 59, 61, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 78, 79, 92, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 107, 112, 114, 115, 116, 119, 121, 124, 125, 129, 133, 135, 140, 141, 150, 155, 157, 158 e 159, totalizando o valor de R\$ 228.029,87 (Duzentos e vinte e oito mil, vinte e nove reais e oitenta e sete centavos); **MARY CARLA JACOB ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.592.265/0001-80, vencedora do certame dos itens: 01, 04, 07, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 46, 48, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 77, 98, 103, 108, 109, 110, 111, 117, 118, 120, 122, 123, 126, 136, 139, 142, 144, 152, 161, 162, 163, 164 e 165 totalizando o valor de R\$ 223.102,98 (Duzentos e vinte e três mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos). Rio Negro/MS, 11 de Maio de 2021. Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues / Pregoeira Oficial.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 009/2021

**Objeto:** Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício, com fornecimento parcelado, em atendimento as secretarias municipais de Rio Negro/MS.  
**VENCEDORES:** **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.416.818/0001-22, vencedora do certame dos itens: 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 24, 40, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 66, 72, 73, 74, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 106, 113, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 137, 138, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 156 e 160, totalizando o valor de R\$ 218.167, 80 (Duzentos e dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.871.570/0001-43, vencedora do certame dos itens: 03, 08, 16, 25, 26, 27, 33, 36, 39, 47, 49, 59, 61, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 78, 79, 92, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 107, 112, 114, 115, 116, 119, 121, 124, 125, 129, 133, 135, 140, 141, 150, 155, 157, 158 e 159, totalizando o valor de R\$ 228.029,87 (Duzentos e vinte e oito mil, vinte e nove reais e oitenta e sete centavos); **MARY CARLA JACOB ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.592.265/0001-80, vencedora do certame dos itens: 01, 04, 07, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 46, 48, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 77, 98, 103, 108, 109, 110, 111, 117, 118, 120, 122, 123, 126, 136, 139, 142, 144, 152, 161, 162, 163, 164 e 165 totalizando o valor de R\$ 223.102,98 (Duzentos e vinte e três mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos). Rio Negro/MS, 11 de Maio de 2021. Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues/Pregoeira Oficial.

## Prefeitura Municipal de Sete Quedas

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de itens de limpeza, higiene e equipamentos de segurança para atender Secretaria de Assistência Social por um período estimado de 08



meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **27 de maio de 2021, às 09h00min**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br) Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

**Sete Quedas – MS, em 11 de maio de 2021**

Cristiane Comelli

**Pregoeiro/Oficial**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2021

Processo nº 0038/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SADI KEHL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos veículos utilitários leves da frota municipal, ao valor máximo unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora, a pedido das Secretarias Municipais, pelo período de 01 ano, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.39.00-100000 - Ficha: 0075

1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.39.00-101000 - Ficha: 0135

1 - 02.02.09-15.452.006-2.022-3.3.90.39.00-180501 - Ficha: 0172

1 - 02.02.09-15.452.006-2.050-3.3.90.39.00-100000 - Ficha: 0185

2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.39.00-102000 - Ficha: 0051

2 - 02.02.08-10.304.024-2.041-3.3.90.39.00-102000 - Ficha: 0065

4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.39.00-129000 - Ficha: 0053

4 - 02.02.12-08.244.008-2.072-3.3.90.39.00-129000 - Ficha: 0073

Valor: R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais)

Vigência: 04/05/2021 à 04/05/2022

Data da Assinatura: 04/05/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e SADI KEHL, pela contratada.

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

Contrato nº 0024/2021

Processo nº 0017/2021

Pregão Presencial nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS/FMAS/FMIS

CONTRATADA: **PALMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**

OBJETO: Aumentando o valor do contrato **em R\$ 8.251,55 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, desta forma a Cláusula citada do valor do Contrato passa a vigorar com um valor total de **R\$ 41.257,75 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI, MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA.

Sete Quedas – MS, 12 de maio de 2021

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **“MENOR PREÇO (POR LOTE)”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** “Aquisição de REAGENTES para o Laboratório Municipal “Jaime Joaquim de Carvalho Filho” conforme as especificações técnicas e quantidades descritas nos LOTES 01 e 02, e REAGENTES para o Laboratório de Água, conforme descrito no LOTE 03, deste Termo de Referência”.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/05/2021.

**HORÁRIO:** 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se

Três Lagoas-MS, 12 de maio de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

## Câmara Municipal de Bela Vista

### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PROCEDIMENTO Nº. 015/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA – MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra, referente ao julgamento geral das propostas técnicas.

**OBJETO:** Contratação de contratação de Agência de Publicidade para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, de interesse da Câmara Municipal de Bela Vista - MS.

Licitantes classificadas para a etapa seguinte do certame foram as seguintes:

Nome das Licitantes Classificadas	Nota Final
JRA Comunicações LTDA	89,4

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação, para interposição de recurso, bem com vista do processo.

Bela Vista – MS, 11 de maio de 2021.

**Luiz Carlos Torraca Júnior**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADÃO DO SUL S.A CNPJ 24.659.039/0001-83**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa Armazenadora de Chapadão do Sul S.A., para se reunirem no dia 25/05/2021 às 8:00 horas na sede da empresa, situada na Rodovia BR 060 s/nº km 13 - Chapadão do Sul/MS, a fim de deliberarem as seguintes:

#### ORDENS DO DIA

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2020;
- 2) Eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

#### ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:

- 1) Decidir e dar parecer sobre os assuntos administrativos e operacionais de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76 e 11.638/07 relativo ao exercício encerrado em 31/12/2020.

Chapadão do Sul - MS, 11 de maio de 2021.

**PLINIO ROTILLI JUNIOR**  
Diretor-Presidente

**ATA DE ENCERRAMENTO DE PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 17 horas, na sede da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul – FAMASUL, localizada na Rua Marcino dos Santos, n. 401, Bairro Cachoeira II, na cidade de Campo Grande/MS, encerrou-se o prazo para realização de registro de chapas referentes ao procedimento administrativo eleitoral do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nos termos do *caput* do artigo 6º e *caput* do artigo 8º, ambos do Regimento Eleitoral da Federação, tendo sido registrada 01 (uma) chapa, a qual está abaixo indicada, contendo o nome dos candidatos efetivos e suplentes, nos termos do *caput* do artigo 8º do Regimento Eleitoral. Para que se produzam os efeitos desejados pelo Regimento Eleitoral, publica-se o presente, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste documento, para a impugnação de candidatura, nos termos do *caput* do artigo 10º do Regimento Eleitoral.

**CHAPA Nº I**

<b>DIRETORIA</b>		
	<b>Efetivos</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Presidente</b>	Marcelo Bertoni	Paulo Renato Stefanello
<b>1º Vice-Presidente</b>	Mauricio Koji Saito	Janes Bernardino Honorio Lyrio
<b>Vice-Presidentes</b>	Antônio de Moraes Ribeiro Neto	Alessandro Oliva Coelho
	Antonio Silvério de Souza	Yoshihiro Hakamada
	Dário Antonio Gomes Silva	Bedson Bezerra de Oliveira
	Manoel Agripino Cecilio de Lima	Lucicleiton Cirino da Rocha
	Luciano Aguilar Rodrigues Leite	Hilias de Oliveira
	Leandro Mello Acioly	Durval Ferreira Filho
	Rodrigo Angelo Lorenzetti	Vilson Mateus Brusamarello
	Alexandre de Paula Junqueira Netto	Valter Dalla Valle
	Roberto Gonçalves de Andrade Filho	Florindo Cavalli Neto
<b>1º Secretário</b>	Claudio George Mendonça	Hermínio Pitão
<b>2º Secretário</b>	Fábio Olegário Caminha	Severino José da Fonseca
<b>3º Secretário</b>	Massao Ohata	Antônio Gesuatto
<b>1º Tesoureiro</b>	Frederico Borges Stella	Édson Bastos
<b>2º Tesoureiro</b>	André Cardinal Quintino	Romeu Barbosa de Souza
<b>3º Tesoureiro</b>	Stéphanie Ferreira Vicente	Hudson Amorim de Oliveira
<b>CONSELHO FISCAL</b>		
	<b>Efetivos</b>	<b>Suplentes</b>
	Jefferson Doretto de Souza	Jesus Cleto Tavares
	Henrique Mitsuo Vargas Ezoé	Deny Meireles Nociti
	Telma Menezes de Araújo	Fábio Carvalho Macedo
<b>DELEGADOS REPRESENTANTES</b>		
	<b>Efetivos</b>	<b>Suplentes</b>
	Marcelo Bertoni	José Vanil de Oliveira Guerra
	Mauricio Koji Saito	Antônio Ferreira dos Reis

Campo Grande/MS, 11 de maio de 2021.

**MAURICIO KOJI SAITO**  
**PRESIDENTE**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**  
**Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

**RESOLUÇÃO N.º 830, 27 DE ABRIL DE 2021.**

“Aprova o plano de curso – Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, para oferta pela (s) Unidade(s) Operativa(s) do Departamento Regional.”

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que integra o SENAC ao Sistema Federal de Ensino, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Senac 1036/2015, de 19 de novembro de 2015;  
CONSIDERANDO ainda o disposto no Parecer Técnico do processo SPE – 0061/2021, da Comissão Permanente para aprovação de oferta de Educação profissional Técnica de Nível Médio.  
CONSIDERANDO o Parecer do Conselheiro Relator José Alcides dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de curso – Técnico em Segurança do Trabalho – Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade Presencial para ser ofertado no âmbito do Departamento Regional do Senac/MS, com carga horária total de 1200 horas.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto na Resolução supra mencionada, deverá o Departamento Regional do Senac/MS tornar pública a presente Resolução e correspondente Plano de Curso por meios disponíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

**EDISON FERREIRA DE ARAÚJO**  
Presidente

#### **RESOLUÇÃO N.º 832, 27 DE ABRIL DE 2021.**

“Aprova o plano de curso – Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, para oferta pela (s) Unidade(s) Operativa(s) do Departamento Regional.”

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que integra o SENAC ao Sistema Federal de Ensino, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Senac 1036/2015, de 19 de novembro de 2015;  
CONSIDERANDO ainda o disposto no Parecer Técnico do processo SPE – 0062/2021, da Comissão Permanente para aprovação de oferta de Educação profissional Técnica de Nível Médio.  
CONSIDERANDO o Parecer do Conselheiro Relator Hermas Renan Rodrigues.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de curso – Técnico em Gastronomia – Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, na modalidade Presencial para ser ofertado no âmbito do Departamento Regional do Senac/MS, com carga horária total de 900 horas.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto na Resolução supra mencionada, deverá o Departamento Regional do Senac/MS tornar pública a presente Resolução e correspondente Plano de Curso por meios disponíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

**EDISON FERREIRA DE ARAÚJO**  
Presidente

#### **RESOLUÇÃO N.º 831, 27 DE ABRIL DE 2021.**

“Aprova o plano de curso – Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, para oferta pela (s) Unidade(s) Operativa(s) do Departamento Regional.”

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que integra o SENAC ao Sistema Federal de Ensino, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Senac 1036/2015, de 19 de novembro de 2015;  
CONSIDERANDO ainda o disposto no Parecer Técnico do processo SPE – 0060/2021, da Comissão Permanente para aprovação de oferta de Educação profissional Técnica de Nível Médio.  
CONSIDERANDO o Parecer do Conselheiro Relator José Alcides dos Santos.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de curso – Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade Presencial para ser ofertado no âmbito do Departamento Regional do Senac/MS, com carga horária total de 1200 horas.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto na Resolução supra mencionada, deverá o Departamento Regional do Senac/MS tornar pública a presente Resolução e correspondente Plano de Curso por meios disponíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

**EDISON FERREIRA DE ARAÚJO**  
Presidente

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

O CAU/MS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei 12.378/10, com a função de ORIENTAR, DISCIPLINAR e FISCALIZAR o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, em conformidade com o Art. 43 da Resolução CAU/BR nº 22/2012, NOTIFICA as seguintes pessoas físicas e jurídicas:

Documento 1000097874/2020 - 1000097876/2020; Rafaela Leite de Matos; CAU A128156-9; CPF: 027.394.581-50 | Documento 1000097894/2020 - 1000097893/2020; Daniel Leal Nagasava; CAU: A103159-7; CPF: 010.058.291-52 | Documento 1000111832/2020; Beatriz Neves Correa; CPF: 046.206.171-05 | Documento 1000109730/2020; Iaponira Camargo Lissaraça; CPF: 846.973.931-04 | Documento 1000111327/2020 - 1000111325/2020 - 1000111328/2020 - 1000115784/2020; Ana Paula Santana da Silva; CAU A128448-7; CPF: 022.102.331-35 | Documento 1000116771/2020; Claudemir Gomes e Silva; CAU: A59901-8; CPF: 006.269.631-92 | Documento 1000102151/2020; Construmarques; CAU: PJ34862-7; CNPJ: 13.730.182/0001-06 | Documento 1000102172/2020; Sollares; CAU: PJ23008-1; CNPJ: 18.171.021/0001-35; Documento 1000102176/2020; MC Construções e Serviços; CAU: PJ25438-0; CNPJ: 14.048.500/0001-08 | Documento 1000102171/2020; Modular Engenharia; CAU: PJ37073-8; CNPJ: 20.138.644/0001-58 | Documento 1000102177/2020; Zap; CAU: PJ22565-7; CNPJ: 03.043.076/0001-92 | Documento 1000102182/2020; Bonetti & Dias LTDA; CAU: PJ32344-6; CNPJ: 20.684.850/0001-63 | Documento 1000101393/2020; L & A Stands; CAU: PJ34286-6; CNPJ: 21.043.053/0001-60 | Documento 1000101459/2020; S.R. Mendes; CAU: PJ39864-0; CNPJ: 24.415.106/0001-14 | Documento 1000101499/2020; Construmega; CAU: PJ22847-8; CNPJ: 11.805.862/0001-08 | Documento 1000101851/2020; Leg Engenharia; CAU: PJ32031-5; CNPJ: 20.132.942/0001-30 | Documento 1000102040/2020; Silva Santos Lajes Pre Fabricadas ME; CAU: PJ39343-6; CNPJ: 25.241.028/0001-41 | Documento 1000102120/2020; Padrao Construções e Serviços Ltda ME; CAU: PJ19961-3; CNPJ: 09.182.250/0001-64 | Documento 1000102129/2020; Atibaia – Manutenção e Montagem; CAU: PJ23606-3; CNPJ: 11.309.969/0001-65 | Documento 1000102134/2020; JLC Construções e Empreendimentos; CAU: PJ32700-0; CNPJ: 19.760.425/0001-27 | Documento 1000102135/2020; Construtora e Empreiteira Real Ltda-ME; CAU: PJ23307-2; CNPJ: 09.032.861/0001-26 | Documento 1000102138/2020; Concesantos Mix; CAU: PJ34883-0; CNPJ: 18.834.546/0001-03 | Documento 1000102143/2020; Construtora Almeida e Santos; CAU: PJ35506-2; CNPJ: 27.293.283/0001-63 | Documento 1000102148/2020; Marco Aurélio & Cia; CAU: PJ37859-3; CNPJ: 28.374.725/0001-69 | Documento 1000102150/2020; Gomes Estruturas e Serviços; CAU: PJ38635-9; CNPJ: 29.925.797/0001-10 | Documento 1000115467/2020; Engenhasul; CAU: PJ23822-8; CNPJ: 04.439.711/0001-18 | Documento 1000102187/2020; AC Lucas Artefatos de cimento; CAU: PJ29443-8; CNPJ: 10.657.316/0001-04 | Documento 1000072286/2018; Jessica Moreira de Oliveira Osorio; CAU A63884-6; CPF: 023.856.661-70 | Documento 1000081104/2019 - 1000081103/2019 - 1000081591/2019 - 1000081469/2019 - 1000081106/2019; Alexandre Terrazas Vargas; CAU A112410-2; CPF: 029.218.371-29 | Documento 1000081954/2019; Alexandre Villalba Duarte; CAU A80211-5; CPF: 853.707.971-53 | Documento 1000083679/2019; MB Décor Arquitetura e Interiores; CNPJ: 20.142.656/0001-56 | Documento 1000101386/2020; TEKTON ENGENHARIA; CAU: PJ-36125-9; CNPJ: 21.011.157/0001-92 | Documento 1000083670/2019; Absalão e Moraes LTDA ME; CNPJ: 03.263.994/0001-27 | Documento 1000067857/2018; Aileen da Silva Rios; CAU: A-63896-0; CPF: 020.443.271-55 | Documento 1000109455/2020; ZORDEKE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME; CNPJ: 08.676.974/0001-00.

As pessoas físicas e jurídicas, ora NOTIFICADAS, possuem processos administrativos no CAU/MS e, para regularizar, devem entrar em contato através do telefone (67) 3306-3252 ou dirigir-se à sede localizada na Rua Dr. Ferreira, 28, em Campo Grande - MS.

**EDITAL**

**PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO E ACO LTDA ME**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA, a Renovação da Licença de Operação – RLO 001/2021, para atividade de Fabricação de artefatos de Cimento. Área útil acima de 1000m<sup>2</sup> e Fabricação de Estruturas e/ou artefatos metálicos ferrosos e não ferrosos localizada na Avenida Dorvalino Santos nº 2780, Município de Sidrolândia – MS.